SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 13 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3367

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2022 O CONSELHO ESCOLAR ANA NERY

Homologação de Dispensa de Licitação
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2022
O Conselho Escolar Ana Nery no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 004/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 01/2022.
Data da homologação: 12/12/2022
Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)

Fornecedores: J.L.P.BENTO & CIA LTDA -ME
CNPJ: 05.647.855/0001-22
Valor total homologado: R$ 3.901.13

Fornecedores: V.FERNANDES EIRELI – ME
CNPJ: 11.166.762/0001-89
Valor total homologado: R$ 419.70

_____
Presidente do Conselho Escolar
Escola Ana Nery

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C0DBD142

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.756/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.756/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no Orçamento vigente no valor de R$533.000,00 (Quinhentos e trinta e três mil reais), a fim de atender a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e a Secretaria Municipal de Saúde. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

01.001.01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas	**R$** 23.000,00
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil	**R$** 11.125,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	**R$** 8.875,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$** 3.000,00
TOTAL	**R$** 23.000,00

Órgão- 02 – SEMAF	R**$ 160.000,00**
Órgão/ Unidade – 02.002 – SEMAF. Proj/Ativ 02.002.122.0040.2.004 – Manut. das Atividades da SEMAF	R$ 70.000,00
31.90.94.00.00 – Indenizações e restituições trabalhistas 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00 R$ 50.000,00

TOTAL	**R$ 70.000,00**
Órgão/ Unidade – 02.002 – SEMAF. Proj/Ativ 02.002.122.0040.2.005 – Contribuição ao PASEP	R$ 90.000,00
33.90.47.00.00 – Obrigações tributárias e contributivas **TOTAL**	R$ 90.000,00

Órgão- 03 – SEMSAU	R**$ 350.000,00**
Órgão/ Unidade – 02.003 – SEMSAU. Proj/Ativ 02.002.122.0040.2.004 – Manut. das Atividades da SEMSAU	R$ 350.000,00
31.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais **TOTAL**	R$ 250.000,00 R$ 100.000,00 **R$ 350.000,00**

Art. 2º. – Para cobertura do crédito adicional suplementar abertos no artigo 1º dessa Lei, serão utilizados recursos de que trata o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64, por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 26.199,50 (Vinte e seis mil cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos), a fim de atender a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO e a Secretaria Municipal de Saúde. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

DEDUÇÃO

01.001.01.031.0001.1.001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO CÂMARA MUNICIPAL	**R$ 1.900,00**
4.4.90.51 – Obras e Instalações	**R$** 1.900,00
01.001.01.031.0001.1.002 AQUISIÇÃO DE VIATURAS CÂMARA MUNICIPAL	**R$ 12.000,00**
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	**R$** 12.000,00
01.001.01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas	**R$ 9.100,00**
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**R$** 4.232,24
3.1.90.13 Obrigações Patronais	**R$** 1.106,34
3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	**R$** 260,30
3.3.90.33 – Passagens e Despesa com Locomoção	**R$** 2.800,00
3.3.90.46 Auxílio – Alimentação	**R$** 701,12
TOTAL REDUÇÃO:	**R$ 23.000,00**

Órgão- 02 – SEMED	R$ 510.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – SEMED. Proj/Ativ 02.003.12.361.0023.2.013 – Manut. das Atividades do Ensino Fundamental 05 e 25%	R$ 510.000,00
31.90.13.00.00 – Obrigações patronais **TOTAL**	R$ 510.000,00 R$ 510.000,00

Art.3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:3EB91831

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.757/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.757/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recurso vinculado no Orçamento vigente no valor de R$ 46.349,00 (Quarenta e seis mil trezentos e quarenta e nove reais), a fim de atender a Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste – RO.As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 46.349,00
Órgão/ Unidade –03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ03.001.10.302.0025.1.680 – Convênio Aquisição de Aparelho Ultrassom	R$ 46.349,00
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente **TOTAL**	R$ 46.349,00 **R$ 46.349,00**

Total Suplementação---------- R$ 46.349,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito especial aberto no artigo 1º dessa Lei, serão utilizados recursos vincalados aos convênios celebrados com o estado de Rondônia através das Fontes 20130036 Tranfeerencias de Convenios da União Federal no valor de R$. 46.349,00 (Quarenta e seis mil trezentos e quarenta e nove reais), a fim de atender a Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste – RO

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:DC55AC25

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.759/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.759/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplmentar por Anulação de Dotação Orçamentaria no Orçamento vigente no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), a fim de atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste – RO. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA	R$ 60.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ 03.001.10.301.0025.2025 – Manut das Atividades do PAB	R$ 60.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo **TOTAL**	R$. 60.000,00 **R$** 60.000,00

Órgão- 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA	R$ 140.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ 03.001.10.302.0025.2024 – Manutenção do MAC	R$ 140.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo **TOTAL**	R$ 140.000,00 R$ 140.000,00

Total Suplementação---------- R$ 200.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito adicional suplementar abertos no artigo 1º dessa Lei, serão utilizados recursos de que trata o Artigo 43, Prragrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64, por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ R$ 200.000,00 (Duzentos mil

reais), a fim de atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste – RO. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

DEDUÇÃO

Órgão- 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA	R$ 40.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta Proj/Ativ 03.001.10.301.0025.2025 – Manut das Atividades do PAB	R$ 40.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Seriços Terceiros Passoa Juridica **TOTAL**	R$. 40.000,00 **R$** 40.000,00

Órgão- 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA	R$ 160.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta Proj/Ativ 03.001.10.301.0025.2023 – Manutenção dos 15% Saúde	R$ 160.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Seriços Terceiros Passoa Juridica **TOTAL**	R$. 160.000,00 **R$** 160.000,00

Total da Redução---------- R$ 200.000,00

Art.3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:06769E93

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.504/2.022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.022. ATUALIZA, PARA O EXERCÍCIO DE 2.023, OS VALORES UNITÁRIOS DE METRO QUADRADO DA ÁREA DE TERRENO E DE CONSTRUÇÃO PARA FINS DE BASE DE CÁLCULO DE IPTU.

Decreto n° 10.504/2.022
De 12 de dezembro de 2.022.

Atualiza, para o exercício de 2.023, os valores unitários de metro quadrado da área de terreno e de construção para fins de base de cálculo de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica e no Código Tributário do Município e

CONSIDERANDO tratar-se de correção monetária do valor do tributo;

CONSIDERANDO o que estabelece o parágrafo único do artigo 3º e 4º, I da Lei 558/2001;

CONSIDERANDO que o INPC acumulado desde a última atualização do tributo soma o percentual de 5,97%:

DECRETA

Art. 1º Ficam atualizados em 5,97% (cinco inteiros e noventa e sete centésimos por cento), para o exercício de 2.023, os valores decorrentes da planta de valores do município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Palácio Izidoro Stédile, doze de dezembro de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:52BA6A54

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.505/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.505/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021 e 1756/2022:
DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no Orçamento vigente no valor de R$23.000,00 (Vinte e três mil reais), a fim de atender a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

01.001.01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas	**R$** 23.000,00
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil	**R$** 11.125,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	**R$** 8.875,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$** 3.000,00
TOTAL	**R$** 23.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito adicional suplementar abertos no artigo 1º dessa Lei, serão utilizados recursos de que trata o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64, por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

DEDUÇÃO

01.001.01.031.0001.1.001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO CÂMARA MUNICIPAL	**R$ 1.900,00**
4.4.90.51 – Obras e Instalações	**R$** 1.900,00
01.001.01.031.0001.1.002 AQ.DE VIATURAS CÂMARA MUNICIPAL	**R$ 12.000,00**
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	**R$** 12.000,00
01.001.01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas	**R$ 9.100,00**
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**R$** 4.232,24
3.1.90.13 Obrigações Patronais	**R$** 1.106,34
3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	**R$** 260,30
3.3.90.33 – Passagens e Despesa com Locomoção	**R$** 2.800,00
3.3.90.46 Auxílio – Alimentação	**R$** 701,12
TOTAL REDUÇÃO:	**R$ 23.000,00**

Art.3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E92625EA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.506/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.506/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021 e 1.756/2022:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no Orçamento vigente no valor de R$510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais), a fim de atender a Secretaria Municipipal de Administração e Fazenda e a Secretaria Municipal de Saúde. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – SEMAF	R**$ 160.000,00**
Órgão/ Unidade – 02.002 – SEMAF. Proj/Ativ 02.002.122.0040.2.004 – Manut. das Atividades da SEMAF	R$ 70.000,00
31.90.94.00.00 – Indenizações e restituições trabalhistas 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica **TOTAL**	R$ 20.000,00 R$ 50.000,00 **R$ 70.000,00**
Órgão/ Unidade – 02.002 – SEMAF. Proj/Ativ 02.002.122.0040.2.005 – Contribuição ao PASEP	R$ 90.000,00
33.90.47.00.00 – Obrigações tributárias e contributivas **TOTAL**	R$ 90.000,00

Órgão- 03 – SEMSAU	R**$ 350.000,00**
Órgão/ Unidade – 02.003 – SEMSAU. Proj/Ativ 02.002.122.0040.2.004 – Manut. das Atividades da SEMSAU	R$ 350.000,00
31.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais **TOTAL**	R$ 250.000,00 R$ 100.000,00 **R$ 350.000,00**

Art. 2º. – Para cobertura do crédito adicional suplementar abertos no artigo 1º dessa Lei, serão utilizados recursos de que trata o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64, por anulação de dotação orçamentária no valor de R$510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaira Municipal de Administraaco e Financas. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

DEDUÇÃO

Órgão- 02 – SEMED	R$ 510.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – SEMED. Proj/Ativ 02.003.12.361.0023.2.013 – Manut. das Atividades do Ensino Fundamental 05 e 25%	R$ 510.000,00
31.90.13.00.00 – Obrigações patronais **TOTAL**	R$ 510.000,00 R$ 510.000,00

Art.3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:0FE71569

PODER EXECUTIVO
DECRETO N. 10.503/2022 "NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE".

Decreto n. 10.503/2022

"NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE".

GIOVAN DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais dentre elas a Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal n. 8.142/90:

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D' Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2º - O conselho de que trata o artigo anterior será sem ônus para o município e será composta com os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
TITULARES:
Moisés Santana de Freitas – SEMSAU
Flamarion da Silva Barbosa – Hospital Municipal
Vanessa Cristina Silva Coelho – Coord. Epidemiologia

SUPLENTES:
Marcos Honorato Ibipiano – SEMSAU
Poliana Santos Pinto - CSJT
Tuani Mara Prestes Moreira - SEMSAU

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS
TITULARES:
Rosinéia de Jesus de Paula – Igreja Católica
Ademir Gomes Balbino – Assoc. Quilombola
Aparecida Gonçalves de Souza – APAE
Samuel Tupari – Comunidade Indígena
Luiz Mauro Cardoso – ONG Laços Verdes
Aparecido de J. Frutuoso – Assoc. B. Stª. Felicidade

SUPLENTES:
Vitor Linares – Igreja Católica
Gilmar Gonçalves – Assoc. Quilombola
Lurdes Sedor de Castro – APAE
Reginaldo Makurap – Comunidade Indígena
Justina M. Damarem – Assoc. das Mulheres
Jose Liberato de Lucena – Assoc. B. Stª. Felicidade

REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA E PRIVADA
TITULARES:
Rosangela F. de C. Oliveira – Agente Com. Saúde
Gimerson de Souza Rodrigues – Setor Farmacêutico
Caroline Evangelista – Saúde Indígena

SUPLENTES:
Sandra Cavalcante Silva – Téc. em Enfermagem
Alex Blank de Paulo - Fisioterapeuta
Magda Lobo Miranda – Saúde Indígena.

Art. 3º - Estre Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Isidoro Stédile, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:0F925CD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022 CONTRATO Nº. 046/PGM/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 046/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 05/12/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/ RO; **Contratado (a)**: L. G. COMERCIO & SERVIÇO LTDA - ME; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 046/PGM/2022 firmado entre as partes em 06 de setembro de 2022 até 20/12/2022 ; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 266/SEMURB/2022; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 15.4520012.2042, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 136; **Valor Global**: R$ 129.696,00 (cento e vinte e nove reais, seiscentos e noventa e seis reais); **Nota de**

Empenho: nº 1553 de 29/08/2022, **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado** Luciano Gomes de Sousa.

Alto Alegre dos Parecis, 05 de dezembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:0E6DD171

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2022 CONTRATO Nº. 015/ASJUR/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Espécie: 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 015/ASJUR/2021; **Data do Termo Aditivo**: 28/11/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA**; Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 26/02/2023; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 283/SEMFAP/2021; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 04.1230007.1122, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 318; **Valor Global**: R$: 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais); **Nota de Empenho nº:** 685 de 27/05/2021; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, José Hemanuelle Lisboa da Silva Luy.

Alto Alegre dos Parecis, 28 de novembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:77747D07

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022 CONTRATO Nº. 048/PGM/2022, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 048/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 8/12/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/ RO; **Contratado (a)**: LANG CONSTRUTORA LTDA; **Objeto**: o acréscimo de 2,80% (dois virgula oitenta por cento) ao valor inicial do Contrato n.º 048/PGM/2022 firmado entre as partes em 16 de setembro de 2022; **Fundamento Legal:** Art. 65, §1º da Lei 8.666/1993; **Processo**: 255/SEMEC/2022; **Cobertura Orçamentária:** 12.3610022.1029; Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha 318; **Valor Total de**: R$ 6.328,18 (seis mil trezentos e vinte e oito reais e dezoito centavos); **Nota de Empenho:** nº 2696 de 07/12/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Fabiana Lang de Souza.

Alto Alegre dos Parecis, 8 de dezembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:BD323D9D

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2022 CONTRATO Nº 027/PGM/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 027/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 12/12/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**; Objeto**: Prorrogação de execução e vigência contratual do Contrato até 10/02/2023; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Processo**: 350/SEMURB/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Waldir Lenzi Junior.

Alto Alegre dos Parecis, 12 de dezembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:CD8F007B

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA Nº. 017/SAAE, 12 de dezembro de 2022.
Processo n. º129/SAAE/2022 - 01/02/2022.

"CONCEDER DIÁRIA AO SR. NERI BIANCHIN – PARA CACOAL /RO".

O SAAE- Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar o Sr. **(o) NERI BIANCHIN,** na função Presidente, Inscrito no CPF/MF: 290.533.232-87, para cacoal /RO no dia 13/12/2022, proporcionar ao servidor uma visita para Cacoal onde terá uma apresentação técnica sobre seguintes temas processo de controle de cor e desincrustação, oxidação avançada, limpeza de leitos filtrantes, manutenção de poços artesianos, floculação e testes de laboratório: limpeza de areia –filtro. Segue em anexo neste processo convite do presidente do SAAE de Cacoal para participar desta palestra. O veículo do deslocamento será definido posteriormente e informado nos anexos no momento da comprovação.

Arbitrar e conceder (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de **R$ 102,63(cento e dois reais e sessenta e três centavos**, Total geral a conceder de diária para a servidor **R$ 102,63**. CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 1156/2018 DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DOS VALORES DAS DIÁRIAS conforme **Decreto nº. 134/GP, de 29 de junho de 2021.**

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 12 de dezembro de 2022.

IURY FERNANDA DA SILVA FLORES
Departamento Financeiro SAAE

Publicado por:
Iury Fernanda da Silva Flores
Código Identificador:AB8CC10F

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA Nº. 018/SAAE, 12 de dezembro de 2022.
Processo n. º 1048 /SAAE/2022 - 12/12/2022.

"CONCEDER DIÁRIA AO SR. ADRIANO RIGHETTO– PARA CACOAL /RO".

O SAAE- Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar o Sr. **(o) Adriano Righetto,** na função Departamento Operacional, Inscrito no CPF/MF: 005.566.012-62, para Cacoal /RO no dia 13/12/2022, proporcionar ao servidor uma visita para Cacoal onde terá uma apresentação técnica sobre seguintes temas processo de controle de cor e desincrustação, oxidação avançada, limpeza de leitos filtrantes, manutenção de poços artesianos, floculação e testes de laboratório: limpeza de areia –filtro. Segue em anexo neste processo convite do presidente do SAAE de Cacoal para participar desta

palestra. O veículo do deslocamento será definido posteriormente e informado nos anexos no momento da comprovação.

Arbitrar e conceder (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de **R$ 102,63(cento e dois reais e sessenta e três centavos**, Total geral a conceder de diária para a servidor **R$ 102,63**. CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 1156/2018 DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DOS VALORES DAS DIÁRIAS conforme **Decreto nº. 134/GP, de 29 de junho de 2021.**

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 12 de dezembro de 2022.

NERI BIANCHIN
Presidente do SAAE

Publicado por:
Iury Fernanda da Silva Flores
Código Identificador:332E228F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **105/2022**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 2102/2022, a despesa com **"**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SEGUINTES SECRETARIAS: SEMED, SEMSAU, SEMOSP, SEMTAS, SEMAGRI, SEMTUR, SEMAF, SEMPLAN, SEMA E SEMGOV**",** em favor das seguintes empresas: **01) A. R. FARONI EIRELI** - 20.399.802/0001-23**,** no valor de R$ 42.508,90 (quarenta e dois mil, quinhentos e oito reais e noventa centavos); **02) E M P BAQUE PAPELARIA LTDA** - 09.467.155/0001-07**,** no valor de R$ 81.726,33 (oitenta e um mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos); **03) START SHOP GLOBAL LTDA** - 37.912.727/0001-55**,** no valor de R$ 3.091,24 (três mil, noventa e um reais e vinte e quatro centavos); **04) PAPELARIA TEIXEIRA LTDA** - 04.925.681/0001-50**,** no valor de R$ 4.988,90 (quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos); **05) M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA** - 19.288.989/0002-90**,** no valor de R$ 160.218,00 (cento e sessenta mil, duzentos e dezoito reais), sendo o **valor total homologado: R$ 292.533,37 (duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos).**

Alto Paraíso-RO, 08 de dezembro de 2022.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:65881CCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

ASQUAOITO - ASSOCIAÇÃO DO PRODUTORES DE LINHA 48
EXTRATO DO CONTRATO N. 001/ASQUAOITO/2022

PROCESSO: N.001/ASQUAOITO/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº UNICA.
CONTRATANTE : Associação Dos Produtores Rurais Da Linha 48 – Asquaoito De Alvorada Do Oeste – RO Cnpj – 63.788.533/0001-08.
CONTRATADO: Manos Poços Artesianos LTDA, CNPJ 42.343.785/0001-45
OBJETO: o presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de especializada para construção obra de perfuração de poço artesiano tubular, com no mínimo 100mt de fundura, com sistema de recalque, c/ bomba de no mínimo 4", trifásica, potência de 1,97hp, 20 estágios, c/ barrilete, e fornecimento e instalação de reservatório de fibra com capacidade mínima de 5.000 (cinco mil) litros, instalada com 04 (quatro) postes em concreto tipo cruzeta, conforme projeto básico e memorial em anexo de acordo com plano de trabalho.
VALOR:R$ 75.258,17 (setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos).
FONTE DE RECURSO: Termo De Fomento Nº 193/PGE/2021.SEOSP
VIGÊNCIA DO CONTRATO: (45) quarenta e cinco dias..
DATA ASSINATURA CONTRATO: 12/12/2022
ASSINAM: Jeremias Malaquias de Souza e Wellington Dalcin Da Silva.

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:683A24D9

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 777/2022

PORTARIA Nº 777/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). VALDEOMAR DA SILVA LEITE**,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 628.761/SSP/RO e do CPF: 652.993.022-15, domiciliado (a) neste município, do cargo de Gerência de Enfermagem, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagidos em 05/12/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:903F6126

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 778/2022

PORTARIA Nº 778/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) HELOÍSA DE OLIVEIRA BRAU**,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 708397/SSP/RO e do CPF: 683.798.112-91, domiciliado (a) neste município, no cargo de Gerência de Enfermagem, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo à 05/12/2022 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:1A8E0003

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 3027-1/IMPRES/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/CPL/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 040/CPL/2022
PROCESSO Nº 3027-1/IMPRES/2022
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 010/GAB/PREF/2022**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo Menor Preço, que será julgado pelo **menor preço LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender ao IMPRES. **DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar Serviços Técnicos de Assessoria Financeira e Locação de Software de Gerenciamento Financeiros para o RPPS**, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada d'Oeste/RO – IMPRES, por um período de 12 (doze) meses, **valor estimado: R$ 20.799,96 (Vinte mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 23/12/2022 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 23/12/2022 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 23/12/2022 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 3027-1/IMPRES/2022.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
09.1220015.2059	**3.3.90.39-99**	**Próprio**	**486**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 12 de dezembro de 2022.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:F578E7CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/CPL/2022

A Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Pregoeira, nomeada pela portaria 6008 de 19 de janeiro 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão acima citado.

PROCESSO nº.0256.1.1-2022
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$207.186,00 (Duzentos e sete mil, cento e seis reais)

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (NOBREAK, IMPRESSORA, COMPUTADOR ETC..., E PERIFERICOS DE INFORMATICA FONTE, HD SAS ETC...,) P**ara atender a Câmara Municipal de Ariquemes**.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ: **27.274.178/0001-87**
Valor: R$ 152.069,00 (Cento e cinquenta e dois mil, sessenta e nove reais)

RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 42.036.849/0001-65
Valor: R$ 39.717,00 (Trinta e nove mil, setecentos e dezessete reais)

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Valor: R$ 15.400,00 (Quinze mil, quatrocentos reais)

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Publicado em mural
12/12/2022

Ariquemes, 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:3E5BB923

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 887/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 edição 3132 respeitado o artigo 41 da

Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 72 de 09/12/2022 (ID 1292949),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	67	02.05.04.122.0007.2010	3.1.90.**94**.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	438,75
REDUÇÃO	66		3.1.90.**16**.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	-438,75
Fonte:1.501-Recursos do Exercício Corrente-Outros Recursos não Vinculados				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**438,75**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-438,75**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 12 de dezembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:71FC3804

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RETIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 126/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1743/2022

RETIFICAÇÃO - CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO E A EMPRESA CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONSTRUÇÕES, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM . MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, município de Ariquemes-RO, doravante denominado CONTRATANTE, representado por sua Prefeita, Sra. CARLA GONÇALVES REZENDE, brasileira, portadora do RG nº 848386 SSP-RO e do CPF nº 846.071.572-87, com a interveniência das Secretarias Municipais de Orçamento, Planejamento e Gestão, Saúde e Educação e a Empresa Consórcio Soberana Brilhante Construções - CNPJ: 43.824.163/0001-00, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 51, Centro, Manaus/AM, seu representante legal Sr. Felipe Agusto Souza de Albuquerque, inscrito no CPF: 891.754.332-49 e portador do RG: 18393551, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente o instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e legislação correlata, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições; CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO 1.1 Contratação de Empresa de Engenharia especializada para Prestação de Serviços de Conservação e Manutenção predial (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Planejamento, Orçamento e Gestão, Saúde e Educação de Ariquemes/RO, por meio de ADESÃO à Ata de Registro de Preços n.° 014/2021, Pregão n.° 11/2021. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação. CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO 3.1 O valor do presente contrato é de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratual. CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planej., Orçamento e Gestão Programação: 02.06.04.122.0005.2012 Manut. da Secretaria de Planejamento Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiro - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: RP-1.500. Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde; Programação: 10.122.0039.2501.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde. 10.302.0037.2513.0000 Atenção de Média e Alta Complexidade MAC 10.301.0035.2507.0000 Piso de Atenção Básica em Saúde - PAB 10.305.0036.2526.0000 Ações de Vigilância e Promoção em Saúde 10.302.0037.2519.0000 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: RP-1.5000; SUS-1.6000. Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação; 02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED 02.007.12.364.0006.3016 - Qualificação Profissional UAB 02.007.12.361.0029.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 02.007.12.365.0030.3017 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pre 02.007.12.365.0030.3018 - Manutenção do Ensino Infantil Creches 02.007.12.366.0029.3021 - Manutenção do Ensino Infantil Creches Elemento de despesa: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.500.1001 Recursos Próprio na Educação 1.500.0000 Recursos Próprio 1.550.0000 - Transferência de Salário Educação CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO 5.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei nº 14.133/2021. O pagamento será efetuado de forma mensal em até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada e das provas de recolhimento previdenciários e fiscais, a que estiver sujeita a Contratada, comprovada a identificação da obra, depois de medidos e aceitos os serviços feitos pela fiscalização do Núcleo de Engenharia da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, que conferirá e atestará sua execução em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro, parte integrante dos autos, mediante termo de recebimento definitivo da etapa executada. 5.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município; 5.3 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento). 5.4 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica. 5.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 5.6 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos: a) Certificado de Regularidade do FGTS. b)

Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal). c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual. d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais. e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. 5.7 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível. 5.8 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle. 5.9 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária; 5.10 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual, salvo parcelas incontroversas. 5.11 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: I = (TX/100) 365 EM = I x N x VP, onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso. 5.12 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo. 5.13 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida. 5.14 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 5.15 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade. 5.16 A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada. 5.17 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 14.133/2021. 5.18 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão. 5.19 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade. 5.20 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas. 5.21 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo. 5.22 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada. 5.23 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada. 5.24 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária. 5.25 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada; 5.26 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante: 5.26.1 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16 Endereço: Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional CEP 76.872-854 Ariquemes/RO. Fone (69) 3535-5250. Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes-CNPJ: 07.582.909/0001-44 Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666, CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES 6.4.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis; CLÁUSULA SÉTIMA DA GARANTIA DO OBJETO 7.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato; 7.2 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; 7.3 Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo; 7.4 Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito. 7.5 Portanto, tão logo surja o vício, defeito ou incorreção, o gestor deverá contatar a empresa responsável pela execução da obra para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração; 7.6 Na hipótese de a empresa se recusar em atender às cláusulas do Contrato, utilize-se das prerrogativas inseridas na Lei n.º 14.133/2021, bem como dos meios legais para a responsabilização civil da contratada. CLÁUSULA OITAVA DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO 8.1 A fiscalização, acompanhamento e o recebimento da obra, ficarão sob a responsabilidade de um Membro e/ou Comissão Fiscalizadora devidamente nomeada pela Prefeitura Municipal de Ariquemes, para atender tal finalidade, tal Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia Executado pela Prefeitura Municipal de Ariquemes, nomeada através de portaria, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. 8.1.1 O recebimento e aceitação do objeto contratado serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021: 8.1.2 Recebimento Provisório (Lei nº 14.133/2021) - imediatamente para posterior verificação sobre o atendimento de todas cláusulas deste termo de referência e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia Executado pela Prefeitura Municipal de Ariquemes, nomeada através de portaria, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos Serviços. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade objeto contratado; 8.1.3 A comissão fiscalizará o recebimento podendo sustar ou recusar o objeto faturado em desacordo com a especificação apresentada; 8.1.4 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à (s) CONTRATADA (s) sobre qualquer ocorrência relacionada com objeto contratado ou nota fiscal. 8.1.5 O recebimento supra referido dar-se-á através do termo de recebimento provisório aposto na nota fiscal/fatura, no momento da sua entrega; 8.1.6 Recebimento Definitivo (Lei nº 14.133/2021) - que consiste na verificação da qualidade e conferência do que foi realizado, será firmado pela Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e

Serviços de Engenharia Executado pela Prefeitura Municipal de Ariquemes, nomeada através de portaria, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo; 8.2 O recebimento definitivo dar-se-á mediante a termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento. 8.3 Se, após o recebimento provisório, for constatado que o objeto fora entregue de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações do objeto, o contratado se obriga, reparar sem custo adicional, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação; 8.4 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias. 8.5 Só será reconhecida a entrega da medição como realizada se o objeto da nota fiscal for aceito. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização; 8.6 Em todo caso elencado neste projeto básico, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem; 8.7 A comissão de recebimento citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos. 8.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE 9.1 Da Contratante 9.1.1 Apresentar a contratada as especificações técnicas/memorial descritivo, plantas,planilha e cronograma para a execução dos serviços.

9.1.2 Apresentar a empresa o Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada para acompanhar a realização dos serviços. 9.1.3 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços, objeto desta contratação. 9.1.4 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 14.133/2021. 9.1.5 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais. 9.1.6 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Projeto Básico. 9.1.7 Emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo pela Comissão Fiscalizadora após conclusão da Obra. 9.1.8 Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no comprimento do contrato. 9.1.9 Nomear Gestor e Fiscal de Contrato para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Projeto Básico. 9.1.10 O gestor e o fiscal do contrato têm como obrigações: 9.1.10.1 Aprovar as indicações do contratado para a condução dos trabalhos; 9.1.10.2 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico ou executivo, especificações e outros; 9.1.10.3 Aprovar materiais similares propostos pelo contratado, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas; 9.1.10.4 Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; 9.1.10.5 Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados; 9.1.10.6 Verificar e aprovar eventuais acréscimos ou supressões de serviços ou materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contrato; 9.1.10.7 Verificar e aprovar eventuais prorrogações de prazo de execução do empreendimento em virtude de fatos supervenientes; 9.1.10.8 Verificar o preenchimento do diário de obra ou livro de boletim de ocorrências pelo contratado. 9.2 Da Contratada 9.2.1 Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, de responsabilidade da empresa quanto à execução da obra. 9.2.2 Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, regularidade ambiental, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

9.2.3 Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentado, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito. 9.2.4 Fornecer todos os materiais para a realização da obra, bem como executar todo o processo de aplicação especificado no Memorial Descritivo, dentro das recomendações da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas. 9.2.5 Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução da obra, independente da distância ou volume a ser utilizado; 9.2.6 Limitar-se exclusivamente a execução dos serviços previstos no objeto. 9.2.7 Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos. 9.2.8 Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige. 9.2.9 Proceder à substituição do empregado que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho de suas funções ou que, em razão de comportamento indevido, tenha a sua permanência em serviço considerada prejudicial ou inconveniente pela Secretaria Municipal de Saúde. 9.2.10 Manter instalações mínimas no canteiro de obras, quanto à higiene, conforto e segurança dos funcionários da contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho. 9.2.11 Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade. 9.2.12 Responsabilizarem-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Ariquemes. 9.2.13 Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de Ariquemes. 9.2.14 Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais. 9.2.15 Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção a saúde e segurança dos prestadores de serviços. 9.2.16 Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentase materiais, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ariquemes. 9.2.17 Entregar as instalações e a área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da obra deverá ser removido do terreno pela empresa. 9.2.18 A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com a Lei nº 14.133/2021. 9.2.19 A empresa Contratada se obriga a efetuar o Cadastro Específico do INSS CEI, da obra, nas condições e prazos normatizados pelo referido órgão, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos pela contratante. 9.2.20 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados, até o prazo de 05 (cinco) anos, na forma do art. 618, do Código Civil Brasileiro, sem ônus para a contratante; a) Também assim, garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo; b) Manter a guarda da obra, até o seu final e o definitivo recebimento e a comprovação da funcionalidade da obra; 9.2.21 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou

compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 9.2.22 Apresentar o projeto "as built", bem como as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, em obediência às normas da ABNT e às legislações locais vigentes, e outras que forem julgadas necessárias pela fiscalização; 9.2.23 Refazer os projetos "as built" não aceito pela fiscalização no prazo de 5 dias úteis, ou outro determinado pela fiscalização, após a notificação da CONTRATANTE. 9.2.24 Arcar com todo e qualquer custo necessário para a realização dos levantamentos e execução dos projetos "as built". 9.2.25 A empresa vencedora no processo licitatório ficará responsável pela execução dos serviços, com profissionais habilitados para tal finalidade, ficando ainda a aquisição de todos os materiais sob a responsabilidade da contratada. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS. DECRETO MUNICIPAL Nº 16.875 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020. 10.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções: 10.1.1 Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis; 10.1.2 Multa: 10.1.2.A 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido; 10.1.2.B 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente. 10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; 10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. 10.1.5 O valor da multa aplicada, nos temos do parágrafo 13.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento. 10.1.6 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto. 10.1.7 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação. 10.1.8 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos: 10.1.9 6 (seis) meses, nos casos de: 10.1.9.A Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; 10.1.9.B Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida. 10.1.10 12 (doze) meses, nos casos de: 10.1.10.A retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens. 10.1.11 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de: 10.1.11.A entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; 10.1.11.B paralisação do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração; 10.1.11.C praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou 10.1.11.D sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo. 10.1.12 O fornecedor será declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Ariquemes, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de suspensão temporária. Será declarado inidôneo também, o fornecedor que: 10.1.12.A não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos parágrafos anteriores; ou 10.1.12.B demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.10.1.13 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida. 10.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no 10.1.13 e nos incisos 10.1.1 a 10.1.3, serão aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado. Será admitida a retenção cautelar de valor devido a titulo de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. 10.2.1 A sanção prevista no inciso 10.1.12 é de competência exclusiva de Secretário do Município. 10.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no parágrafo 10.1.13 e nos parágrafos 10.1.3 e 10.1.4, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo: 10.3.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; 10.3.2 sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento; 10.3.3 órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; 10.3.4 número do processo; e 10.3.5 data da publicação. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO 11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis. Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo; Parágrafo Segundo: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão da Lei nº 14.133/2021. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS 12.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei 8666/93 e na Lei 10.520/02 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos, e, subsidiariamente segundo as disposições da Lei 8.078/90 (CDC), normas e princípios gerais dos contratos, Edital, Termo de Referência e proposta apresentada. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO 13.1 Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei 8666/93. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO 14.1 O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste contrato será a Justiça Estadual da Comarca de Ariquemes/RO. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Ariquemes, 25 de abril de 2022.

Contratante
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
CNPJ 04.104.816/0001-16

Contratado
CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONSTRUÇÕES
CNPJ 43.824.163/0001-00

Intervenientes

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,ORÇAMENTO E GESTÃO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Documento assinado eletronicamente por ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 01/12/2022 às 11:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 01/12/2022 às 12:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 01/12/2022 às 12:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE, CPF: 891.754.332-49, em 06/12/2022 às 10:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, Secretária Municipal de Saúde, em 06/12/2022 às 11:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:39C34EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 08/12/2022, Licença Ambiental Prévia para a obra de **Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas - Proposta nº 15970/2022**, sendo na Avenida Guaporé, setores Bela Vista e 11, em uma área total de 3.520,88m² e extensão de 486,27m, noMunicípio de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/12/2022 às 20:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Stephanne Mesquita de Melo Albino
Código Identificador:BCE00E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIRADA DE FORNECEDORES DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Vimos por meio deste, encaminhar relação de despesas a serem retiradas da ordem cronológica de pagamentos, conforme justificativa a seguir apresentada:
Considerando o Decreto Municipal n.° 15.828 de 16 de outubro de 2019, o qual dispõe em seu art. 18, parágrafo único: O pagamento somente será realizado mediante comprovação da regularidade fiscal da contratada, através da apresentação das certidões exigidas no procedimento de contratação.
Considerando que as empresas que estão com suas certidões fiscais irregulares travam a ordem cronológica, impossibilitando o cumprimento das demais obrigações perante os fornecedores subsequentes, correndo o risco de que os débitos deste Fundo Municipal de Saúde vençam sem que se realize o devido pagamento aos credores.
Considerando que a inversão de pagamentos sujeita o Prefeito a responder por crime de responsabilidade, conforme Art. 1º, inciso XII do Decreto-lei 201, de 1967:
Art. 1º São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipais, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:
XII - Antecipar ou inverter a ordem de pagamento a credores do Município, sem vantagem para o erário;
Sendo assim e caso necessário alterar a ordem dos pagamentos,**a Prefeita deve publicar, na imprensa oficial, os motivos da inversão**, assim como determina a Lei 8.666, de 1993:
Art. 5º - Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração,**no pagamento das obrigações**relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos,**a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada**.

Dado o exposto, em obediência ao Decreto Municipal vigente, determina-se a retirada da ordem cronológica das empresas abaixo relacionadas,até que sobrevenha a regularização fiscal da mesma e demais providências administrativas:

EMPRESA	EMPENHO	VALOR	FONTE
CACOAL GASES COM. E DIST. EIRELI	4183/2022-2 4183/2022-3 4183/2022-4	R$ 19.062,00 R$ 2.106,00 R$ 14.382,00	Fonte de Recurso: Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Despesas Correntes- Outros

Publique-se o referido ato, contendo os motivos da retirada;
Sem mais para o momento, atenciosamente,

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.°18.897/2022.

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:4BD0719F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
NOTIFICAÇÃO A EMPRESA: DM IMPORTAÇÃO E DIST. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N. 36.577.295/0001-00

NOTIFICAÇÃO A CONTRATADA
Assunto: Oportuniza prazo de DEFESA ESCRITA a contratada.
Processo Administrativo Sancionador n° 0000232.5.5-2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, através de sua Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, designada pelo Decreto n° 13.207/2022 e Decreto 13.211/2022, no uso de suas atribuições legais, vem, NOTIFICAR a empresa DM IMPORTAÇÃO E DIST. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 36.577.295/0001-00, com sede à Avenida Vereador Abrão João Francisco, n° 2300, no município de Itajaí - SC, CEP: 88.307-302, pelo descumprimento da Ata de Registro de Preços n° 68/2021/CPLMS, cujo objeto é contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de material de consumo (expediente artigos de papelaria), na conformidade do pregão eletrônico n° 177/2020CPL-MS/RO, do Processo mãe 653/202, no município de Buritis/RO, pelo descumprimento de cláusulas previstas na supracitada Ata de Registro de Preços, descumprimento do prazo de entrega; lentidão do seu cumprimento. 5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a: 5.1 Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação; 5.2 Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações. 5.3 Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente. 5.4 O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas oportunidades solicitadas pelos mesmos. 6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA 6.1 O material será solicitado conforme necessidade de cada secretaria

e deverá ser entregue sempre que solicitados de forma imediata ou dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da ordem de faturamento, de forma que não comprometa a realização das atividades públicas, a qual se destina. 6.2 Os produtos desta ata deverão ser fornecidos parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos. 1- DOS FATOS Diante da análise preliminar dos autos do Processo Administrativo Sancionador observa-se que foram apontados que foi emitida nota de empenho de n° 155 e Ordem de ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS CORREGEDORIA Rua São Lucas, 2476, Setor 06 – CEP 76.880-000– Buritis – RO CNPJ 01.266.058/0001-44 – Fone (69) 99994-2542 – E-mail:corregedoria@buritis.ro.gov.br 2/3 faturamento n° 16/2022, no dia 14/01/2022, sob o valor de R$ 196,16 (cento e noventa e seis reais e dezesseis centavos). Tais documentos foram prontamente enviados a Contratada via e-mail no dia 17/01/2022, pela Secretaria Municipal da Fazenda, o qual não obteve resposta. Nos dias 11/02/2022, 24/02/2022 e 04/03/2022, foi enviado e-mails solicitando informações quanto a entrega da mercadoria acordada, sendo 05 (cinco) pen drive com capacidade de armazenamento de 32 unc, mas a única manifestação da contratada foi em relação a possibilidade de não pagamento da NF 16, o qual a Secretaria Municipal de Fazenda informou que o pagamento havia sido estornado no mês de dezembro, no entanto foi refeito no dia 07/02/2022, enviando em anexo para comprovar. Foi realizado o envio de varias notificações a contratada, via e-mail, solicitando justificativa e execução imediata da entrega do objeto contratado, mas até o momento não se manifestou. No dia 23 de junho de 2022, a Secretaria Municipal de Fazenda, notificou a contratada, via AR, oportunizando o prazo para defesa escrita de 05 (cinco) dias, mas esta permaneceu inerte. 2. DO INDICIAMENTO De acordo com o art. 66 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. Ainda, segundo o art. 70 da Lei Federal n° 8666/93 estabelece que é responsabilidade da contratada reparar os danos causados por esta a Administração, em decorrência de culpa ou dolo. Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Nesta linha, resta claro que houve a caracterização de INEXECUÇÃO TOTAL do contrato, o que pode ensejar na rescisão unilateral bem como a aplicação das sanções contratuais por parte da Administração Pública, por infringência ao artigo 77 bem como aos incisos I a XII do artigo 78, ambos da Lei Federal n° 8666/93, que dispõe: Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja em sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS CORREGEDORIA Rua São Lucas, 2476, Setor 06 – CEP 76.880-000– Buritis – RO CNPJ 01.266.058/0001-44 – Fone (69) 99994-2542 – E-mail:corregedoria@buritis.ro.gov.br 3/3 Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: I – não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; Prevê ainda a Lei Federal n° 8666/93, em seu artigo 87: Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I - advertência; II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou contrato; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Assim sendo, fica a empresa DM IMPORTAÇÃO E DIST. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA, na pessoa de seu representante legal, Sr. DANIEL MODELIS, inscrito no CPF n° 253.880.938-08, para no PRAZO DE 10 (DEZ) dias, a contar da data do recebimento da presente notificação para, querendo, oferecer DEFESA PRÉVIA. O não atendimento acarretará na revelia. Os autos do Processo Administrativo Sancionador encontram-se à disposição de Vossa Senhoria à Rua São Lucas, n° 2476, setor 06, na sala da Corregedoria, na cidade de Buritis/RO, cujo telefone para contato é (69) 99994-2542 e e-mail: corregedoria@buritis.ro.gov.br.

Buritis/RO, 09 de dezembro de 2022.

JOSILENE CARLOS DE OLIVEIRA
Matrícula n° 1970

MONICA PAIVA VIEIRA
Matrícula n° 328

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:D519041C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA Nº. 1579/2020.

Processo nº 1-1579/2020.

Buritis, 12 de dezembro de 2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **12/12/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:D6C12C9C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA Nº. 746/2022.

Processo nº 1-746/2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **12/12/2022** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 12 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:6D9DF543

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2022/CPLMS PROCESSO N.º 1076/SEMOSP/2022

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da sua pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 12.586/GAB/PMB/2022**,** torna Público para conhecimento dos

interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação Pregão Eletrônico nº **212/2022** que tem como objeto: **Aquisição De Material Permanente (caminhão pipa) convênio/MDR Nº 28763/2021**, que o certame licitatório está **SUSPENSO "SINE DIE".** A Suspensão se deu em virtude da solicitação da secretaria requisitante para resposta ao pedido de esclarecimento.

Buritis/RO, 12 de novembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:9BA342A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1784/2022

"Autoriza o Poder Executivo a promover descontos em folha de pagamento da Contribuição Assistencial anual equivalente a 01 (um) dia de trabalho diante do Termo Cooperação e da outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o desconto direto na folha de pagamento dos servidores públicos municipais, filiados ao SINDSEMB de representação que lhes ser forem convenientes, respeitando os princípios constitucionais preconizados no artigo 8º da Constituição Federal e artigo 61 do Estatuto do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e Buritis.

Artigo 61*. Para realização de suas atividades sindicais, o SINDSEMB, cobrará de seus associados à mensalidade de 1% (um por cento) a ser calculado sobre o salário base de previdência dos associados mais um dia de serviço no ano, sendo o mês de março de cada ano de referência para contribuição*.

Parágrafo único. É livre o desconto e o repasse ao SINDSEMB qualquer Sindicato de Classe optado pelo servidor obedecendo aos seguintes critérios:
I – Deve o Sindicato de Representação firmar Termo de Cooperação com o Município;
II – Ter a Ata de Assembleia que autorizou os descontos devidamente juntados na pasta nos Autos do Termo de Cooperação;

Art. 2º Será encaminhado até o dia 05 (cinco) de fevereiro de cada ano, a lista dos filiados, ao setor de RECURSOS HUMANOS, a fim de que faça o desconto assistencial de 01(um) dia de serviço no ano, devendo ser incluído na folha de março.
§1º O repasse do valor descontado, dever ser enviado para o SINDSEMB dentro do mesmo mês do desconto.
§ 2º Somente serão objeto de desconto, os servidores filiados.
Art. 3º Os Sindicatos deverão apresentar no Ato de formalização do Termo de Cooperação a seguinte documentação:
I – Cartão de CNPJ;
II – Ata de Fundação;
III – Estatuto de Constituição devidamente registrado;
V – Última Ata de Eleição e posse da Diretoria;
VI – Ata que definiu a contribuição em questão.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FC6C0B1D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 206/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº.**1256.11.1- SEMUSA/2022 objeto (aquisição de material e equipamentos para atender ao Programa de Saúde nas escolas),** e de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa:**

• **KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP** – CNPJ 09.251.627/0001-90, a proposta no valor de R$ 2.534,00 (dois mil quinhentos e trinta e quatro reais).

• **ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA** – CNPJ 36.136.393/0001-02, a proposta no valor de R$ 1.290,00 (mil duzentos e noventa reais).

Buritis, 09 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:092B8DA5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade nº 121/CPLMS/2022**, **Processo Administrativo 2254.9.1-SEMOSP/2022** objeto: **(aquisição de tubos metálicos para bueiro Armco - (estrutura corrugada multiplate)** e de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA** - CNPJ: 72.343.882/0001-07, a proposta no valor de R$ 80.586,00 (oitenta mil quinhentos e oitenta e seis reais).

Buritis – RO, 09 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2AA816AA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente, considerando **CONCORRÊNCIA 05/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **1657.9. -2022/SEMOSP, homologa e adjudica e autoriza as despesas na forma da Lei.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para execução de obras/serviços (pavimentação em blocos sextavados, meio fio, calçadas,

drenagem superficial e profunda) no município de Buritis – RO no âmbito do PRÓ-TRASNSPORTE, referente ao contrato de financiamento Nº 2627.520.706-49/2019/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Empresa: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 20.754.249/0001-08, a proposta no valor global de R$ 8.499.433,97 (oito milhões quatrocentos e noventa e nove mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos).

Buritis/RO, 09 de dezembro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DB1FBF72

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 202/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº.**2051.12.1-2022/SEMAST objeto (**Aquisição de Materiais de Consumo - **Cestas de natal** a serem distribuídas aos beneficiários para dar continuidade aos atendimentos pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social**),** e de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa:**

• **L S DE BRITO LTDA** – CNPJ 07.481.547/0001-03 a proposta no valor de R$ 13.302,00 (treze mil e trezentos e dois reais).

Buritis, 09 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1AA0C1D5

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

1. Ratifico o julgamento da Pregoeira e **NEGO PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa : **T BOTTEGA LTDA, CNPJ nº 34.359.923/0001-56** à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, MANTENHO A DECISÃO da Pregoeira referente ao Pregão Eletrônico 186/2022/PMB/CPLMS- Processo 1935.12.1-2022/SEMOSP.

Buritis/RO, 09 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:016FD8DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.214 DE 09 DE DEZEMBRO

Dispõe sobre a readaptação de função da servidora NEIDE ANDRADE DA COSTA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1674.8.3-2022/SEMECE

D E C R E T A

Artigo 1º. Autoriza a readaptação pelo período de 60 (sessenta) dias **a partir do dia 21 de novembro de 2022**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica do INPREB, a servidora **NEIDE ANDRADE DA COSTA** – cargo de cozinheira 40 horas, para a função de Inspetora de Pátio.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 09 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5E4CB0EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

BURITIS/RO, 08 de dezembro de 2022.

Á empresa
RR COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ42.036.849/0001-65

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata do restante da mercadoria solicitada através da Ordem de Faturamento **N° 1767/22** e nota de empenho **N° 4500,** referente à aquisição de material permanente (Equipamento de Informática), tendo em vista que foi entregue parcialmente. Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** pela segunda vez a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
VI – o atraso injustificado na entrega dos materiais;
Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Dec.7173/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:89A52FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 033/2022 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

C.M.S.B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 033/2022 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 29 de novembro de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO: considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO: o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO: a Portaria GM/MS Nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO: a Portaria Nº. 837, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria GM/MS N°. 204/2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO: a Portaria Nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS no exercício de 2018, nos termos do art. 38, § 6º, inciso II, da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 6 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, principalmente na parte que dispõe sobre o financiamento da rede de atenção a pessoa com deficiência; o prazo para o pagamento de incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao SUS; e a aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

CONSIDERANDO: a Portaria do Ministério da Saúde, de nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017 que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019 do Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro, que "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019";

CONSIDERANDO: a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 29 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO: a Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/1990 Artigo 1º, parágrafo 2º, e a Lei Municipal nº 437 de 06/05/2009 Capitulo V Artigo 10° "As decisões dos Conselhos Municipais de Saúde deverão ser homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo. **Parágrafo Único** – As decisões do C.M.S.B. serão consubstanciadas em deliberações, resolutivas, recomendações, moções e outros atos deliberativos, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, tomar as medias administrativas necessárias para a sua efetivação, dando-lhe publicidade oficial."

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e **Aprovar** a Proposta de Emenda Parlamentar nº 36000473908202200 no valor de R$ 44.473,00 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais), para incremento do PAP (Piso da Atenção Primária). Conforme detalhamento abaixo:

IBGE	IDENTIFICAÇÃO/UBS	Nº DA PROPOSTA	Nº DA EMENDA	RECURSO FEDERAL
110045	Secretaria Municipal de Saúde, Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho Nº 1534, Setor 03, CEP 76880-000 - CNES 7416709	36000473908202200	40300002	R$ 44.473,00
VALOR TOTAL				**R$ 44.473,00**

Art. 2° Fica a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a responsabilidade de apresentar ao Conselho Municipal de Saúde para apreciação/deliberação da planilha orçamentária detalhada de gastos, após a transferência do recurso financeiro do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Buritis – RO.

Art. 3° Esta Resolução entrar em vigor na data de 29 de novembro de 2022.

Cristina Garcia Bernardo
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução n° **033/2022/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:3F41BE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 034/2022 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

C.M.S.B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 034/2022 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 29 de novembro de 2022.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 29 de novembro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1° Deliberar e Aprovar Calendário de reuniões Ordinária do Conselho Municipal de Saúde para o ano de 2023.

Parágrafo Único – Fica definido que toda primeira quarta– feira do mês as realizações das reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Buritis, exceto no mês de janeiro que será na última terça-feira do mês.
Segue quadro ilustrativo abaixo;

DATA	DIA DA SEMANA
31/01/2023	Terça - feira
01/02/2023	Quarta-feira
01/03/2023	Quarta-feira
05/04/2023	Quarta-feira
03/05/2023	Quarta-feira
07/06/2023	Quarta-feira
05/07/2023	Quarta-feira
02/08/2023	Quarta-feira
06/09/2023	Quarta-feira
04/10/2023	Quarta-feira
01/11/2023	Quarta-feira
06/12/2023	Quarta-feira

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de 29 de novembro de 2022.

CRISTINA GARCIA BERNARDO
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução n° **034/2022/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:CC4D326A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DO PROCESSO N.º 162/2022/C.M.C

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pela Senhora (a) JUCIELI ANDRADE DE CARLI, Vereadora/Presidente, Biênio 2021/2022, torna público, para o conhecimento dos interessados, que RATIFICA E HOMOLOGA o Processo n° 162/2022, após parecer de legalidade do controle interno e procuradoria jurídica, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada em serviço de instalação (instalação de varal na lavanderia), reforma do telhado (vedação de calhas e remoção de animais), remoção de suporte de alvenaria, com descarte de entulho, instalação de imobiliários (adaptação e instalação), manutenção do toldo (reforçar parte inferior e superior), para atender a Câmara de Municipal de Cabixi-RO.
Dispensa n. 009/CMC/2022, cujo objetivo é o pagamento da despesa com AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO.
A(s) empresa(s): **METALURGICA GUAPORÉ**, inscrita no **CNPJ: 42.338.093/000-09**, foi consagrada a ganhadora do lote 01 no valor de R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais) e lote 03 no valor de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) e **BRONZATTI LIMPESA INTERNO DE FORRO**, inscrita no **CNPJ: 28.248.494/0001-47**, foi consagrada a ganhadora do lote 02 no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Totalizando o valor deste processo de 10.900,00 (Dez mil e novecentos reais)
.

Cabixi – RO, 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:7B4C0B2B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2022.

O Prefeito de Cabixi-RO, **Izael Dias Moreira**, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, pela CPL e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA**, nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 a licitação Tomada de Preços nº013/2022-CPL. Tipo Menor Preço Global adjudicado em 06 de dezembro de 2022, referente ao Processo nº 727/SEMOSP/2022**,** que tem por objeto: Reforma da Unidade de Internação do Hospital Municipal.
Em favor da Empresa:

Amorim e Moreira Engenharia e Construções Ltda- CNPJ: 05.489.977/0001-38 No valor de **R$ 1.281.893,95 (Um milhão duzentos e oitenta e um mil oitocentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos).**

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:ABD5423C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2022

O Prefeito de Cabixi-RO, **Izael Dias Moreira**, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, pela CPL e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA**, nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 a licitação Tomada de Preços nº015/2022-CPL. Tipo Menor Preço Global adjudicado em 06 de dezembro de 2022, referente ao Processo nº 913/SEMAS/2022**,** que tem por objeto: Contratação de Empresa Para Execução De Pequenos Reparos na Casa de Acolhimento.
Em favor da Empresa:
Amorim e Moreira Engenharia e Construções Ltda- CNPJ: 05.489.977/0001-38 No valor de **R$ 42.059,25 (Quarenta e dois mil e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).**

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:33DD4A52

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2022

O Prefeito de Cabixi-RO, **Izael Dias Moreira**, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o resultado do P.E nº 65/2022/PMC Processo Licitatório 1058/2022/SEMEC, baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo pregoeiro, e mediante o Parecer Jurídico, adjudicado em 08 de dezembro de 2022, que tem por objeto: Aquisição de Materiais Permanente e de Consumo Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Em favor da Empresa:

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - CNPJ: 41.947.390/0001-99**,** no valor de **R$ 130.589,00 (Centro e trinta mil e quinhentos e oitenta e nove reais).**

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:678901BD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2022

O Prefeito de Cabixi-RO, **Izael Dias Moreira**, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA**, nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 o resultado do P.E nº 68/2022/PMC do Processo Licitatório 1088/2022/SEMAS, baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo pregoeiro, e mediante o Parecer Jurídico, adjudicado em 08 de dezembro de 2022, que tem por objeto: Aquisição de Materiais de Consumo Gêneros Alimentícios Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Em favor da Empresa:
CANOFF & VIEIRA LTDA - CNPJ: 18.199.072/0001-75**,** no valor de **R$ 5.096,00 (Cinco mil e noventa e seis).**

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:215AA3DF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2022

O Prefeito de Cabixi-RO, **Izael Dias Moreira**, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, pela CPL e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA**, nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 a licitação Tomada de Preços nº016/2022-CPL. Tipo Menor Preço Global adjudicado em 06 de dezembro de 2022, referente ao Processo nº 953/SEMEC/2022**,** que tem por objeto: Contratação de Empresa Para Instalação de Hidrantes (Sistema de PROTEÇÃO Conta Incêndio) na Escola E.M.E.I. F. CHICO SOLDADO.
Em Favor da Empresa:
Amorim e Moreira Engenharia e Construções Ltda- CNPJ: 05.489.977/0001-38 No valor de **R$ 278.431,77 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos).**

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:7B73AF2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE ADESÃO COMO "CARONA"

Cabixi/RO, 06 de Dezembro de 2022.

A Prefeitura do Município de Cabixi, por meio da Secretaria Municipal de Saúde divulga a intenção em aderir como "Carona", à **Ata de Registro de Preços nº 03/2022, Pregão Eletrônico n.º 04/2022, Processo Licitatório n.º 2509/2021 da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/Fundo Municipal de Saúde - Estado De Rondônia,** especificado abaixo, nos termos da Lei Federal n° 8.666 de junho de 1993, e dos Decretos Estaduais n° 44.786, de 18 de abril de 2008 e n° 46.311 e demais legislações pertinentes ao assunto.

Pregão Eletrônico - nº 04/2022.
Ata de Registro de Preços - 03/2022.
Vigência da Ata: até 02/02/2023 , a contar do dia 02/02/2022.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO/Fundo Municipal de Saúde
Saldo na Ata para liberação de Carona: Fornecido "carona" somente para o Município de Pimenteiras do Oeste/RO e Cabixi/RO.
Empresa: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 30.511.984/0001-65
FRALDAS GERIÁTRICAS M MARCA: SLIM 5.000 UNID A R$1,70
FRALDAS GERIÁTRICAS G MARCA: SLIM 5.000 UNID A R$1,67
TOTAL GERAL: R$16.850,00

DADOS DA CONTRATANTE:
Razão Social: Prefeitura Municipal de Cabixi/RO CNPJ: 22.855.159/0001-20/Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 19.217.292/0001-47
Endereço: Avenida Tamoios, n.º 4031 Bairro centro. - CEP: 76.994-000
Atenciosamente,

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 01/2021

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:CEFBA8DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 76/2022

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 76/2022 que tem por: registro de preços, para futura e eventual aquisição de cesta básica, que teve como vencedor: L S DE BRITO LTDA - CNPJ: - 07.481.547/0001-03 valor R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Cacaulândia 12 de dezembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:62D85875

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5.142/PMC/2022

CONCEDE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL - RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º Excepcionalmente, na remuneração correspondente ao mês de dezembro de 2022, fica concedido aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Cacoal - RO, abono salarial no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), de natureza não incorporável.
Art. 2º O abono que trata o artigo anterior será concedido a todos os servidores municipais do legislativo cacoalense, legalmente investidos em cargos públicos da Câmara Municipal, em exercício até o dia 30 de novembro de 2022.
Art. 3º Todas as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Cacoal que serão suplementadas se for necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 09 de dezembro de 2022

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E7A43E75

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 95/NFP/PMC/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 95/NFP/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FABIANAALVES ANDRADE			CHEFE DE COORDENAÇÃO - Matr.: 90792	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
773.768.112-49	903241/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	12/12/2022		14/12/2022	
Finalidade:DIARIASADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORAFABIANAALVESANDRADE POISAMESMA PARTICIPARÁ DO 2° ENCONTRO ESTADUAL DO PROAMPE/RO ENTRE OS DIAS 13 E 14 DE DEZEMBRO DE 2022, NA CIDADE DE PORTO VELHO-RO. DIÁRIA NO VALOR DE R$ 900,00. COFORME DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 03. (DUAS DIÁRIAS E MEIA) DEVIDAMENTE AUTORIZADAS . SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 6168/ 2022, PROCESSO Nº 914/2022. DATA DE INÍCIO E RETORNO: 12/12/2022 A 14/12/2022. MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL - PLACA RSU5G79 - FIAT MOBI				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
09/12/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D82C8C81

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.053/PMC/2022

ALTERA O DECRETO N. 8.895/PMC/2022 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORAAPROVADA NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o edital n. 01/PMC/2019, anexo ao ProcessoAdministrativo n. 4984/2022, conforme previsão do artigo 6º, §1º e artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO a Lei n. 5.023/PMC/2022.

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 1º, do Decreto n. 8.895/PMC/2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo abaixo, com carga horária de **30 (trinta)** horas semanais:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de setembro de 2022.

Cacoal/RO, 08 de dezembro de 2022.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNESFERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral doMunicípio
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1F85BA56

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 702/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 702/NFP/FMS/2022
"Dispõe sobre a concessão de diárias"
O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
IVANI CLAUDETE GROMANN		CHEFE DA COORD. VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
466.017.590-15	1024635731/SSP/RS	1	1179-7	1264-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	14/12/2022		16/12/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da servidora Ivani Claudete Gromann, considerando a necessidade de realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho /RO,a fim de participar como multiplicadora da Capacitação sobre Arboviroses - Manejo Clínico- Vigilâncias Laboratorial e do óbito no Estado de Rondônia, a qual será realizada no dia 15 de dezembro , das 08 às 17:30 horas no Rondon Palace Hotel. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 242, solicitação de despesa 5450/2022, Processo 1295/2022. Justificativa: Mem. 0162/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2022 Saída: 14/12/2022 as 09h00min (previsão) Retorno: 16/12/2022 as 14h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial TRITON Placa QRA2494				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2.5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F08680BE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022. PROCESSO N° 5459/ORDINÁRIO/2022 AVISO DE REABERTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, Diário Oficial dos Municípios/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União Seção 3 Nº 226, 02/12/22 pág. 602,que após alterações no Termo de Referência e Edital, encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para odia 27/12/2022 às 10h00 (horário de Brasília). Valor estimado: R$ 7.278.605,67**. Obtenção do edital nos sites http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 12de dezembro de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Port. 057/GAB/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:280D3C09

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 47/AMEC/2022/2022

PODER EXECUTIVO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC
CNPJ: 05.706.189/0001-56
PORTARIA nº: 47/AMEC/2022/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Diretor Geral da AMEC do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MAX ANTONIO DOS SANTOS CRIVELARO			CHEFE DE DIVISÃO DE RELATORIOS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
734.XXX.XXX-30	/	X	XXX	XXX
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ji Parana	15/12/2022		18/12/2022	
Finalidade: DESTINA-SE A DESIGNAR O SERVIDOR DA AMEC MAX ANTÔNIO DOS SANTOS CRIVELARO, COMO MOTORISTA DO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS PARA LEVAR A EQUIPE DE BASQUETEBOL JUVENIL DE CACOAL, FORMADA POR ALUNOS DO PROGRAMA PENSANDO NO AMANHÃ, FOMENTANDO A MODALIDADE EM NOSSO MUNICÍPIO, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 15 E 18 DE DEZEMBRO DE 2022 NA CIDADE DE JI-PARANÁ. O SERVIDOR ESTARÁ DISPONÍVEL PARA LEVAR NO DIA 15/12 E BUSCANDO A EQUIPE NO DIA 18/12/2022, SENDO EFETUADO O PAGAMENTO DE MEIA DIÁRIA POR DIA.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

Cacoal, 09 de dezembro de 2022.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B5DDD878

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 44/AMEC/2022/2022

PODER EXECUTIVO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC
CNPJ: 05.706.189/0001-56
PORTARIA nº: 44/AMEC/2022/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Diretor Geral da AMEC do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
EVERALDO CARPEGGIANE DE OLIVERA			- Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
605.XXX.XXX-20	/	X	X	X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
JI-PARANÁ	15/12/2022		18/12/2022	
Finalidade: DESIGNAR O SERVIDOR DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL-AMEC, LOTADO NO CARGO DE DIRETOR DE EVENTOS, EVERALDO CARPEGGIANE PARA PARTICIPAR DA COMISSÃO TÉCNICA DE BASQUETEBOL JUVENIL CACOAL, NO CAMPEONATO DA TAÇA JIPA DE BASQUETEBOL, EQUIPE FORMADA COM ALUNOS DO PROGRAMA PENSANDO NO AMANHÃ, FOMENTANDO ASSIM A MODALIDADE EM NOSSO MUNICÍPIO. O CAMPEONATO ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 15 E 18 DE DEZEMBRO DE 2022, NA CIDADE DE JI-PARANÁ.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

Cacoal, 09 de dezembro de 2022.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:676F0E28

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 005/PMC/2020

Proc. 10290/GLOBAL/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMMA
CONTRATADA: RLP - RONDÔNIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE COLETAS E RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 14.798.258/0001-90
OBJETO: Aditivo de quantitativo (627,2739 ton.) do objeto do Contrato 005/PMC/2020, para dar continuidade à prestação de serviços de limpeza urbana consistente no recolhimento e operação de transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares até o Aterro Sanitário local de tratamento e disposição final.
DO VALOR: R$ 160.914,57 (cento e sessenta mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos).
DATA: 09/12/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:70DD5621

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 005/PMC/2020

Proc. 10290/GLOBAL/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMMA
CONTRATADA: RLP - RONDÔNIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE COLETAS E RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 14.798.258/0001-90
OBJETO: Reajustar o valor do Contrato 005/PMC/2020, referente a 2º Periodicidade, para dar continuidade à prestação de serviços de limpeza urbana consistente no recolhimento e operação de transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares até o Aterro Sanitário local de tratamento e disposição final.
DO VALOR: R$ 580.760,19 (quinhentos e oitenta mil, setecentos e sessenta reais e dezenove centavos).
DATA: 09/12/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2A595F91

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.057/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. NELSON RODRIGUES DE LIMA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR TÉCNICO

OPERACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

Considerando o Memorando 01/CE/2022 de 05 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. NELSON RODRIGUES DE LIMA, portador da Carteira de Identidade n. 888.972 SESDEC/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 866.999.202-78, para exercer o cargo de DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE.

Art. 2º A remuneração do cargo correspondente ao vencimento de Diretor Técnico-Operacional, previsto na Lei n. 3.342/PMC/2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 8.047/PMC/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de dezembro de 2022.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C82782EF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2022 PROCESSO N° 9130/ORDINÁRIO/2022 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento POR ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC. Valor prévio: R$ 39.000,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **23/12/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 12 de dezembro de 2022.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:083C0883

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 944, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias ao servidor Darci Roberto Alves de Lima e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-3207/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **Darci Roberto Alves de Lima,** Agente se Serviço Escolar**,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 02/01/2023 à 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 14/07/2021 à 13/07/2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:E7A62427

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 945, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede folgas ao servidor Marcos Basto de Deus sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico 10-3191/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar ao servidor Marcos Basto de Deus, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio ambiente e Turismo, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 20, 23, 24, 25, 26, 27, 30 e 31 de Janeiro de 2023 e 01 e 02 de fevereiro de 2023, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais dos anos de 2020 e 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:24F996ED

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 946, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias ao servidor Marcos Basto de Deus e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-3191/2021,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **Marcos Basto de Deus**, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio ambiente e Turismo, para gozo no período de 05/01/2023 á 19/01/2023, restando 15 (quinze) dias para data futura, referente ao período aquisitivo de 01/11/2020 à 31/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:EA4778A3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 947 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede auxílio-doença ao servidor ALEX FRANCISCO PIRES LEVIZ e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Auxílio Doença em favor do servidor ALEX FRANCISCO PIRES LEVIZ pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com remuneração integral a partir de 12/12/2022 a 31/12/2022, conforme Processo Administrativo n° 10-2282/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:8C9C57A1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 948, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Revoga suplementação de horas-aulas aos servidores abaixo relacionados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Processo Eletrônico 10-2746/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Revoga suplementação de horas-aulas aos servidores abaixo relacionados, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ORD	PROFESSOR	SUPLEMENTAÇÃO	A PARTIR
01	Joelma de Oliveira Souza	25 HORAS	17/12/2022
02	Thais Cristina dos Santos Pereira	25 HORAS	17/12/2022
03	Emanuele do Vale Soares	25 HORAS	21/12/2022
04	Lea Ferrreira de Oliveira Daros	25 HORAS	23/12/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:2A88F8DA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
COMITÊ DE INVESTIMENTO ATA 014-2022

COMITÊ DE INVESTIMENTO
ATA 014-2022

Ata da Reunião Ordinária do Comitê de Investimento do IPECAN, realizada aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2022, ás 9h00min. Estavam presentes o Gestor de Investimentos Gilmário Silva de Góes, Danilo Santos da Costa Secretário do Comitê e a Presidente do Comitê e também Superintendente do RPPS Izolda Madella. A Senhora Izolda Madella, cumprimentou a todos e deu abertura a reunião lendo a pauta do dia sendo: Deliberações das rentabilidades dos investimentos e realocação de recursos. Informou que o relatório referente ao mês de novembro foi elaborado pela Infinity Consultoria na responsabilidade do Senhor Thiago Matheus da Costa sendo disponibilizado via e-mail e online no sistema financeiro da Infinity aos membros deste comitê para análise. Junto ao relatório a consultoria encaminhou uma análise das carteiras com base no atual cenário, com algumas sugestões de resgates e aplicação. As análises e sugestões foram feitas com o objetivo de atender a resolução CMN 4.963/2021, portaria 1.467/2022, Politica Anual de investimento, cenário econômico nacional e internacional, gestão de risco e retorno, bem como atender à necessidade desta autarquia. Nosso objetivo, bem como da empresa de consultoria é de analisar o desempenho e os riscos das aplicações financeiras, evidenciando a análise comportamental da mesma. Conforme verificado nos extratos e no relatório da Infinity as aplicações estão nas instituições financeiras sendo elas Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Itaú Unibanco. O total de recursos disponíveis no mês de novembro era deR$ 44.018.169,10 distribuídos em dezenove fundos de investimentos, com 42,24% dos recursos no Banco do Brasil, 52,17% na Caixa Econômica Federal e 5,59% no Itaú Unibanco distribuído em três segmentos sendo Renda Fixa, Renda Variável e Estruturado. Prosseguindo com a análise verificamos que a rentabilidade do mês de novembro da carteira de investimentos ficou em 0,56% não alcançando à meta atuarial que era de 0,81%, já no acumulado do ano a rentabilidade ficou em 6,14% enquanto que a meta atuarial acumulada foi de 9,85%. Após analise das rentabilidades dos fundos de investimento no decorrer do mês de novembro e inicio de dezembro e as recomendações da empresa de consultoria Infinity que tem analisado juntamente com este comitê o atual cenário econômico e nos orienta a permanecer com a carteira na mesma posição até o fim do ano, pois os indicadores apontam para uma alta volatilidade no mercado financeiro puxada principalmente pela transição de governo, sendo assim este comitê decide por resgatar R$ 1.000.000,00 (hum milhões reais) investido no fundo BB PREVIDENCIARIO FLUXO RF– CNPJ 13.077.415/0001-05 e aplicar no fundo ITAU HIGH GRADE RFI CRÉDITO PRIVADO – FIC FI – CNPJ 09.093.883/0001-04.Para realização da tomada de decisões constantes desta ata, foram levadas em considerações o atual cenário econômico, as orientações/recomendações encaminhadas via e-mail e WhatsApp pela empresa de consultoria e analise dos extratos das contas investimento. Conclusas as pautas e nada mais a ser tratado, ás 11:05 horas a reunião foi encerrada. A presente ata será assinada de forma eletrônica pelos membros deste comitê.

IZOLDA MADELLA
Presidente do Comitê
CGRPPS
CP RPPS DIRIG RPPS I Nº 716553067572606

DANILO SANTOS DA COSTA
Secretário do Comitê
CPA-10

GILMÁRIO SILVA DE GOES
Gestor de Investimentos
CP RPPS CGINV I Nº 389594982122606

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:D3C4ED47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 022/CMCJ/2022.

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão de licença maternidade da servidora Carmelita Santos Ribeiro."

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações**:**

RESOLVE

Art.1º- Conceder Licença Maternidade à servidora **CARMELITA SANTOS RIBEIRO,** mat.539, cargo comissionado de ASSESSOR DA MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, pelo período de 180 dias compreendidos entre **10/11/2022 a 08/05/2023**, conforme discriminado:
Art.2º- Devendo retornar as suas funções na terça-feira, dia 09 de maio de 2023.
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 10/11/2022.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:C9A59FF0

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/CMCJ/2022

"Dispõe sobre a não aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, relativas ao exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, após deliberação do Plenário na 37º Sessão Ordinária da Segunda Sessão Legislativa da Oitava Legislatura, realizada em 07 de Dezembro de 2022, o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos. O seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**
Art. 1º Ficam Reprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, relativas ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do então gestor **LUIZ LOPES IKENOHUCHI HERRERA**, atendido todo procedimento regimental.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Candeias do Jamari-Ro, 12 de dezembro de 2022.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente/CMCJ/2022

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:00C201A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/2022/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO
Processo Administrativo nº 2818/2022

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 093/202022-SEMEG/CPL/PMCJ comunica aos interessados que a Licitação referente aoPregão Eletrônico nº 079/2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Rondônia – AROM, matéria nº 3361 do dia 05/12/2022 e demais, objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (KITS ESCOLARES E MOCHILAS), pelo período de 12 meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, através da Prefeitura Municipal de candeias do Jamari – RO marcado para o dia 16/12/2022, está suspenso sine die,de ordem da Secretária de Educação - SEMED, para ajustes no Termo de Referência e demais atos pertinentes. Ressalta-se que, após a modificação sobre os autos, haverá comunicação em relação ás demais medidas nos mesmos meios publicados.

Candeias de Jamari - RO, 12 de dezembro de 2022.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 93 de 03 de junho 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:78080294

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Administrativo nº 3520/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Iluminação Pública, com fornecimento de materias de consumo (LUMINARIAS LED)**, visando atender a** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF/PMCJ, conforme Termo de Referência. Adesão à ATA de Registro de Preço: 011/CIMCERO/2022, Pregão Eletrônico nº 010/SRP/CIMCERO/2022, Processo Administrativo: Nº 1-182/2022, para atender toda Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, Em favor da Empresa: FORT COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 28.741.330/0001-57, Preço Total R$ 700.000,03 (setecentos mil reais e três centavos). BASE LEGAL: Art. 37, "caput" da Constituição Federal; Inciso II do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 22 § 1º, §2º e § 9º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 212/2009. Ressalta-se que o procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e celeridade ao qual norteiam a administração pública, com base nos dispositivos legais acima transcritos.

Candeias do Jamari – RO, 12 de dezembro de 2022.

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:00C3A1E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 16 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelos Artigos 2º e 3º da Lei Nº 472 de 02 de julho de 2009.

- Considerando o art. 2º e art. 3º da Lei Nº 472 de 02 de julho de 2009;

- Considerando a necessidade do deslocamento dos Conselheiros da Saúde, para participarem da Reunião Itinerante e XIV Plenária Estadual de Conselho de Saúde de Rondônia que acontecerá em Ji Parana , conforme cronograma em anexo e discriminado abaixo, com deslocamento nos dias 14 de Dezembro a 16 de Dezembro de 2022:

DATA	LOCAL
14/12 a 16/12/2022	Ji Paraná

-Considerando ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar, de acordo com Processo Administrativo nº 3507/2022 as diárias a seguir:

Maria Conceição de Oliveira – Conselheira - R$ 150,00 x 03 dias = R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

José Martins de Souza – Conselheiro - R$ 150,00 x 03 dias = R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

Pedro Rodrigues da Silva – Conselheiro - R$ 150,00 x 03 dias = R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

Carlos Alberto Cassimiro Silva – Conselheiro - R$ 150,00 x 03 dias = R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

Deiverson Gomes Estevão de Carvalho – Motorista - Mat. 10431 - R$ 150,00 x 03 dias = R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 2º- Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão – SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:209EACE0

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.408, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura credito adicional especial por superávit financeiro- repasse de Emenda Parlamentar, Proposta de Nº 847448530001170-04-MS/2017, no valor de R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA".

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2022, por superávit financeiro- repasse da Emenda Parlamentar, Proposta de Nº 847448530001170-04-MS/2017, no valor de R$ R$190.000,00 (Cento e noventa mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA. Visando a aquisição de Transporte Sanitário eletivo para atender os pacientes de Hemodiálise vinculados a Unidade Básica de Saúde Santa Izabel. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS/SEMUSA	
	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO	
	Total da receita	R$ 190.000,00
TOTAL GERAL R$ 190.000,00		

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0055	PROG. MUN. DE FORTAL. GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
AÇÃO	1062	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, EP:17004 UBS SANTA IZABEL	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 190.000,00
TOTAL R$ 190.000,00			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito (superávit), descrito no artigo anterior advirão da Emenda Parlamentar- Proposta de Nº 847448530001170-04-MS/2017no valor de R$190.000,00 (Cento e noventa mil reais);

Art. 3º - O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA exercício 2022, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:5CF7A35C

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.409, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura credito adicional especial por superávit financeiro- repasse de Emenda Parlamentar, Proposta de Nº 847448530001170-12-MS/2017, no valor de R$ 242.000,00 (Duzentos e quarenta e dois mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA".

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2022, por superávit financeiro- repasse da Emenda Parlamentar, Proposta de Nº 847448530001170-12-MS/2017, no valor de R$ 242.000,00 (Duzentos e quarenta e dois mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA. Visando a aquisição de Unidade Móvel de Saúde destinados a Secretaria Municipal de Saúde/MAC. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS/SEMUSA	

	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	
FICHA XXX	Total da receita	R$242.000,00
TOTAL GERAL R$ 242.000,00		

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.302	ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR/GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMS-MAC	
PROGRAMA	0056	PROG. MUN. DE ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
AÇÃO	1065	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL. DE SAÚDE, EP17012/UMSI	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 242.000,00
TOTAL R$242.000,00			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do credito (superávit), descrito no artigo anterior advirão da Emenda Parlamentar- Proposta de Nº 847448530001170-12-MS/2017, no valor de R$242.000,00 (Duzentos e quarenta e dois mil reais);

Art. 3º - O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA exercício 2022, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:FFD4C454

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.410, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL.

"Autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro-de Emenda Parlamentar, Proposta Nº 847448530001200-01-MS/2020, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA, no valor de R$113.140,00 (Cento e treze mil cento e quarenta reais)".

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro-de Emenda Parlamentar, Proposta Nº 847448530001200-01-MS/2020, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA, no valor de R$113.140,00 (Cento e treze mil cento e quarenta reais). Visando à aquisição de equipamentos Autoclave Horizontal de Solo (pequeno porte) e uma máquina Seladora destinados as Unidades Básica de Saúde São Pedro Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA	
	APS-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV.PUBLICOS DE SAÚDE	
FICHA	Total da receita	R$113.140,00

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA/ GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE DA FAMILIA	
PROGRAMA	0055	PROG. MUN.FORTAL. GEST. ATENÇÃO PRIM. EM SAÚDE APS	
AÇÃO	1086	EQUIPAMENTO HOSPITALAR EP 200-01/ UBS S.PEDRO	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$113.140,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 113.140,00			

Art. 2º - O recurso para cobrir a despesa do credito descrito no artigo anterior é proveniente da Proposta nº 847448530001200-01 do Ministério da Saúde, no valor de R$113.140,00 (Cento e treze mil cento e quarenta reais);

Art. 3º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA exercício 2022, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º.Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:D7150268

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 208 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente no SEMSET desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS, as férias do servidor **MIQUIAS VIEIRA DE MORAES, cadastro nº. 11203, Gerente de Operações,** para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

***Art.*2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022 e seriam gozadas no período de 01/12/2022 a 30/12/2022.

***Art.*3º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2023/2023.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de novembro de 2022.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:EC8A2191

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 209 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997-RegimeJurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO.

RESOLVE:

Art.1º-Prorrogar a Cedência sem ônus para esta municipalidade, ao período de 01 de jeneiro de 2023a 31 de dezembro de 2023, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, para o Servidor **JOÃO PADOVANI LIMA**, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinário, sob o cadastro nº 9216, desta Prefeitura Municipal, para que a mesma possa prestar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde do município de Jí Paraná.

Art.2º- A referida CEDÊNCIA tem por objeto a solicitação realizada através do **Ofício nº. 380/GAB/PM/JP/2022**, do Ilustríssimo Senhor Prefeito do Município de Ji Paraná.

Art.3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

Art.4º- Revoga- se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0B732CEE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.467 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 06 de dezembro de 2022, **SILVIA MICHELE DA SILVA ARAUJO,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretora de Unidade de Saúde, **CDA-06**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8E763340

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7468 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de dezembro de 2022, **MARCILENE DE SOUZA BUTTNER,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1DCB5637

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7469 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de dezembro de 2022, **ALAN DA SILVA PEREIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:21788C94

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7470 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de dezembro de 2022, **ARINEIDE JOANA OLIVEIRA DANIEL,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:80E3FEEC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7471 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica **EXONERADA MARIA HELENA DE SOUZA RIBEIRO,** do Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F2D8FD03

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7472 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 12 de dezembro de 2022,**MARCELO RODRIGUES,** para exercer o Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E0F102A0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7473 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a contar de 01 de dezembro de 2022, **PEDRO HENRIQUE FERREIRA ROCHA,** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:25647290

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7476 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de dezembro de 2022, **PEDRO HENRIQUE FERREIRA ROCHA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente de Operações de Veículos Longos, **CDA-05**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BE36D81B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7477 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na

Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de dezembro de 2022, **NELSON SIMÕES JÚNIOR,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe do Núcleo de Saúde da Mulher, **CDA-06**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:95836AA5

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO DE OBRA Nº 090/2022/PGM/PMCJ

TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO DE OBRA Nº 090/2022/PGM/PMCJ, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URB. E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMINF POR MEIO DO CONVÊNIO CALHA NORTE E A EMPRESA JCF RIBEIRO ENGENHARIA LTDA-EPP.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede administrativa Rua Airton Senna, nº 113, União, Candeias do Jamari, representado neste ato por seu Gestor, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Urb. e Serviços Públicos – SEMINF Sr. ROBERTO FRANCESCHETTO, portador do RG 1073539- SSP/RO e CPF: 006.437.172-77, residente e domiciliado neste Município de Candeias do Jamari/RO, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: JCF RIBEIRO ENGENHARIA LTDA–EPP. inscrita no CNPJ/MF sob o n°21.765.570/0001-42, estabelecida na Rua Venezuela, Nº 2405, bairro: Embratel, Cidade: Porto Velho/RO, legalmente aqui representada pela Senhora JENNIFER FRANÇA COSMO RIBEIRO, portadora do RG 11444 SESDEC/RO e CPF 007.508.552-66. Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado o Termo de Paralisação do Contrato de Execução de Obra – CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE TRIUNFO, distrito de Candeias do Jamari RO, firmado entre as partes acima qualificadas em 29/09/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a contratação de Empresa de engenharia para Construção da Praça pública em Triunfo, distrito do Município de Candeias do Jamari RO, por meio do Convênio n° 865340/2018(MINISTÉRIO DA DEFESA) - Departamento Calha Norte na forma de Tomada de Preço, cujo local foi inspecionado previamente pela CONTRATADA, que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva, e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação através da tomada de preços nº 001/2021, autuada por meio do sistema ATHUS, Processo nº 1524.6.1-2020, devidamente homologada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente Termo de Paralisação encontra embasamento legal no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93. A Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender a Ordem de Serviços de execução da obra referente ao Contrato nº 090/2022, por acordo entre as partes. Em razão do período de inverno amazônico e com ele as chuvas, tornando impraticável o início das obras, fator condicionante para que a obra prossiga de acordo com o cronograma estabelecido no contrato retromencionado, sendo inviável a execução dos serviços pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE PARALISAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA OBRA

3.1 – O prazo de execução do contrato original fica suspenso por 90 (noventa) dias, podendo ser estendido por igual período, desde que justificado.
3.2 – Findo prazo estipulado no subitem anterior a administração emitirá ORDEM DE SERVIÇOS com a finalidade da continuidade das obras paralisadas pelo motivado na CLÁUSULA SEGUNDA deste Termo de Paralisação contratual.
3.3 – Conforme comando do art. 79 da Lei nº 8.666/93, § 5º ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

CLÁUSULA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
4.2 – As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de Porto velho, Estado de Rondônia, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial, intimação e outros atos em direito permitidos.
4.3 – Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidos.

JCF RIBEIRO ENGENHARIA LTDA–EPP
CNPJ Nº21.765.570/0001-42

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Secretário Municipal de Infra. Urb. e Serviços Públicos
Decreto Nº. 6830 de 03/05/2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito de Candeias do Jamari/RO

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:08363FAA

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA

Processo nº 0000507.2.1-2020

CLÁUSULA PRIMEIRA: IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, com sede na Avenida Airton Senna, nº 113, Bairro União, município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade **RG. nº** 908.496/SSP/RO e do **CPF nº** 852.636.212-72;

CREDOR: NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.320.060/0001-10, com sede à Avenida Doutor José Bonifácio Coutinho Nogueira, n° 214 , sala 224, Ed Spot Ga, Bairro Jardim Madalena, Campinas/SP, CEP 13091-611, neste ato representado por seu sócio Dr. **CLÁUDIO ROBERTO NUNES GOLGO**, brasileiro, portador do CPF sob nº 010.151.500-63 e OAB/RS 25345.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R$ 126.769,70 (cento e vinte e seis mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), referente ao período de OUTUBRO de 2022 de prestação de serviço especializado de assessoria jurídica, administrativa e judicial, visando a recuperação financeira, dos pagamentos indevidos da contribuição previdenciária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere **ao CREDOR**, decorre do reconhecimento de dívida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, na forma do art. 59, Parágrafo Único, da Lei 8666/93, em virtude da prestação de serviço especializado de assessoria jurídica, administrativa e judicial utilitários do contrato e seu aditivo elencado abaixo:
Contrato nº 002/2020/PMCJ, findo em 06/03/2021;
Termo Aditivo n° 001/2021 com vigência de 07/03/2021 a 06/03/2022;
Termo Aditivo nº 002/2022 com vigência de 07/03/2022 a 06/03/2023;
Resultando no valor total de R$ 126.769,70 (cento e vinte e seis mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), referente ao período de OUTUBRO de 2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A contratação do serviço em questão encontrava-se amparado pelo contrato 002/2020/PMCJ, e seus aditivos, em favor da empresa **NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, provenientes de Contrato para prestação de serviço especializado de assessoria jurídica, administrativa e judicial, sujeitando-se as partes às disposições da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Economia e Gestão, cujo valor será reservado através da NOTA DE RESERVA que será posteriormente empenhado e liquidado na dotação orçamentária do ano corrente.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

Fica estabelecido que o pagamento referente ao Contrato de Prestação de serviço especializado de assessoria jurídica, administrativa e judicial, referente ao período de OUTUBRO de 2022, oriundo do Contrato 002/2020/PMCJ e seus aditivos, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA** implicará a plena e total quitação à Prefeitura Municipal de **CANDEIAS DO JAMARI** do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto ao referido Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE PORTO VELHO**.

Por estarem, assim ajustadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento.

Candeias do Jamari-RO, 12 de Dezembro de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Nunes Golgo Sociedade de Advogados
DR. CLÁUDIO ROBERTO NUNES GOLGO
Sócio
OAB/RS 25345

ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS
Secretário Municipal de Economia e Gestão

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:296DB0D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N° 3.309/2022, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n° 3.217/2022 que dispõe sobre concessão de diárias e auxilio deslocamento por viagens a serviços, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera o art. 4º passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º As diárias serão concedidas por dias de afastamento da sede do Município, devendo ser computada 01 diária a cada pernoite, destinando-se a indenizar o servidor ou empregados das despesas extraordinárias, conforme o disposto no art. 3º e seus parágrafos.
I – O servidor ou empregado fará jus à meia diária quando o afastamento não exigir pernoite, contudo quando o período se der igual ou superior a 08 (oito) horas.
§ 1º Não será concedida diária para dias de afastamento considerados fora da programação do evento, sendo estes considerados falta ao serviço, passíveis de desconto em folha de pagamento, salvo se justificado pelo Secretário(a) da pasta.
§ 2º Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou."

Art. 2º Fica revogado os incisos II e III do art. 4º da Lei Municipal n° 3.217/2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cerejeiras, 7 de dezembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:1CD21656

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N° 3.307/2022, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à doação do Lote 01, B-9, do setor B, localizado no perímetro urbano da Cidade de Cerejeiras ao Estado de Rondônia, local de instalação do edifício da Delegacia de Polícia Civil, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o Estado de Rondônia o Lote 01, da quadra B-9, do setor B, localizado na Rua Goiás, Bairro Alvorada, perímetro urbano da Cidade de Cerejeiras, local onde se encontra construída a sede da Delegacia de Polícia Civil, com seguintes dimensões:

"DIMENSÕES: FRENTE para Rua Goiás, medindo 90,00 metros. FUNDO confronta-se com a Avenida São Paulo, medindo 90,00m. LADO DIREITO confronta-se medindo 60,00 metros, sendo 20,00m com o Lote 02, 20,00m com o Lote 03 e 20,00m com o Lote 04 da quadra B-9. LADO ESQUERDO medindo 60,00m, com a Rua Panamá. Dista da esquina mais próxima 00,00 metros, Lado Par, com inscrição cadastral municipal n° 0002.112.001.00.00.0".

Art. 2º A presente doação será sem ônus para as partes.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas, seja a que título for relativo à documentação da área, correrão por conta do donatário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 7 de dezembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:BD76ACB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LEI MUNICIPAL N° 3.308/2022, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 1.849/2010 que institui a taxa de transporte e destinação final de lixo e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica acrescentado o § 4º ao artigo 2º da Lei Municipal nº 1.849, de 21 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:
(...)
"§ 4º Será considerado um imóvel singularmente, para fins de cobrança da taxa, sendo cada unidade residencial, comercial, de prestação de serviços, industrial, pública ou do terceiro setor, mesmo que edificada em um único terreno independentemente de sua identificação e/ou denominação." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 7 de dezembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:387C908B

SECRETARÍA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N° 3.306/2022, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre as taxas municipais decorrentes do exercício do poder de polícia e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

TÍTULO I
TAXAS DECORRENTES DO EXERCÍCIO DE PODER DE POLÍCIA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as taxas municipais decorrentes do exercício do Poder de Polícia, com base no inciso II do art. 145 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Código Tributário Nacional, na Lei Orgânica Municipal e no Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO II
CONCEITO DE TAXA DE PODER DE POLÍCIA E TAXA DE SERVIÇO PÚBLICO

Seção Única
Incidência Para Fato Gerador de Taxas
Art. 2º As taxas terão como fato gerador o exercício do Estado em regular sobre o Poder de Polícia, com seu caráter contraprestacional pela a utilização, efetiva ou potencial e de Serviço Público específico e divisível, prestado ao contribuinte de forma individual ou coletiva ou posto à sua disposição pelo Município.
Parágrafo Único.A taxa não pode ter base de cálculo ou fato gerador idênticos aos que correspondam a imposto, nem ser calculada em função de capital das empresas.

Art. 3º Considera-se Poder de Polícia a atividade da Administração Pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.
Parágrafo único. Considera-se regular o exercício do Poder de Polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.

Art. 4ºSão taxas decorrentes do exercício de Poder de Polícia as seguintes:
I – Taxa de Licença para Localização;
II – Taxa de Fiscalização de Funcionamento;
III – Taxa de Licença Sanitária;
IV – Taxa de Licença para Publicidade;
V – Taxa de Autorização de Atividade Ambulante;
VI – Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares;
VII – Taxa de Ocupação de Áreas, Vias e Logradouros Públicos;
IX – Taxa de Vistoria de Imóvel.

Parágrafo único. As Licenças descritas neste artigo são obrigadas permanecer afixada em local visível e de fácil acesso a fiscalização.

CAPÍTULO III
DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

Seção I
Hipótese de Incidência e Fato Gerador
Art. 5ºA taxa para a Licença de Alvará de Localização será a primeira que o contribuinte deverá solicitar para a outorga quanto à localização do estabelecimento.
Art. 6º Todo e qualquer estabelecimento que exerça atividades econômicas, financeiras, sociais, desportivas e religiosas, que tenham ou não finalidade lucrativa e demais atividades afins, urbanas ou rurais, não pode iniciar suas atividades no Município sem prévia Licença e fiscalização das condições concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de autorização do poder público, à tranquilidade pública ou o respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, assim como para garantir o cumprimento da legislação urbanística e ambiental.
§ 1º Para efeitos deste artigo, será considerado autônomo cada estabelecimento de um mesmo contribuinte, cabendo a cada um deles um número de inscrição, o qual constará obrigatoriamente, em todos os documentos fiscais e de arrecadação municipal.
§ 2º Para a outorga da Licença para Alvará de Localização poderá ocorrer a vistoria inicial das instalações, considerando o tipo de atividade constante da solicitação e o local onde o interessado pretenda exercer a atividade.
§ 3ºA Licença deverá permanecer afixada em local visível e de fácil acesso ao fisco municipal.
§ 4ºA Licença será outorgada, ficando sujeita à fiscalização anual de funcionamento regular.
§ 5ºÉ obrigação do sujeito passivo informar sobre o encerramento das atividades.

Art. 7ºA taxa de licença para localização tem como fato gerador ação fiscalizadora para a outorga da Licença para o início da atividade.
Parágrafo único. Independentemente de ser ou não expedida a Licença para localização, a taxa de licença para localização é devida em decorrência da atividade da Administração Pública no exercício regular do Poder de Polícia.

Art. 8º Poderá ser emitido a Licença apenas como Alvará de Localização, para determinados ramos de atividades que o estabelecimento está em construção, mas que por força de disposição em contrário precisa da Licença junto ao Município, para dar sequência a demais licenças junto a agências reguladoras, autarquias, ou demais órgãos da administração pública.

Art. 9º Estabelecimento é o local fixo ou móvel, público ou privado, edificado ou não, próprio ou de terceiro, onde pessoas físicas ou jurídicas exercem, de modo permanente ou temporário, as atividades previstas no *caput* do artigo 6º, sendo irrelevantes para sua caracterização as denominações de sede, filial, agência, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§ 1ºA existência do estabelecimento é indicada pela conjunção, parcial ou total, dos seguintes elementos:
I –manutenção de pessoal, material, mercadoria, máquinas, instrumentos e equipamentos;
II –estrutura organizacional ou administrativa;
III –inscrição nos órgãos previdenciários;
IV –indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;
V – permanência ou ânimo de permanecer no local, para exploração econômica da atividade exteriorizada através de indicação de endereço em impressos, formulários ou correspondência, contrato de locação do imóvel, propaganda ou publicidade, ou em contas de telefone, de fornecimento de energia elétrica, água ou gás;
VI – ser executada habitual ou eventualmente.
§ 2º As circunstâncias da atividade, por sua natureza, ser executada, habitual ou eventualmente, fora do estabelecimento, não o descaracteriza como estabelecimento, para os efeitos deste artigo.
§ 3ºSão, também, considerados estabelecimentos os locais onde forem exercidas as atividades de diversões públicas de natureza itinerante.
§ 4º Considera-se, ainda, estabelecimento a residência de pessoa física, aberta ao público em razão do exercício da atividade profissional.

Art. 10.A Licença deverá ser renovada sempre que ocorrer mudança de atividade, modificação das características do estabelecimento, alterações societárias ou mudança de endereço.
Parágrafo único. Exceto na renovação da Licença por alterações no quadro societário e razão social, nos demais casos, as alterações constantes do *caput* acarretarão nova incidência da taxa.
Art. 11. Para efeito de incidência da taxa consideram-se estabelecimentos distintos:
I –os que, embora no mesmo local e com idêntico ramo de atividade, ou não, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;
II –os que, embora no mesmo local e com idêntico ramo de atividade, ou não, tem nova inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ou distinta da existente;
III – os que, embora com idêntico ramo de atividade e sob a mesma responsabilidade, estejam situados em prédios distintos ou em locais diversos, ainda que no mesmo imóvel.

Art. 12. A incidência e o pagamento da taxa independem:
I –do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas;
II –de Licença, autorização, permissão ou concessão, outorgadas pela União, Estado ou Município;
III –de estabelecimento fixo ou de exclusividade, no local onde é exercida a atividade;
IV –da finalidade ou do resultado econômico da atividade, ou da exploração dos locais;
V– do efetivo funcionamento da atividade ou da efetiva utilização dos locais;
VI –do caráter permanente, eventual ou transitório da atividade;
VII –do pagamento de preços, emolumentos e quaisquer importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de alvarás ou vistorias.

Art. 13. A expedição da licença para alvará de localização ocorre na Secretaria da Fazenda após conferência, homologação e assinatura do servidor da receita municipal.

Art. 14.A concessão da licença para alvará de localização não confere direito de vender/distribuir ou mandar vender/distribuir mercadorias fora do recinto do estabelecimento localizado.

Art.15.A cada mudança do contribuinte de estabelecimento é obrigatório informar a fiscalização tributária sobre a mudança no prazo definido nesta Lei.
Parágrafo único.A licença para alvará de localização se torna inidônea quando não reflete o local do recinto do estabelecimento da atividade, assim como o tamanho da área informada.

Seção II
Base de Cálculo
Art. 16. A base de cálculo da taxa é o valor estimado pela Fazenda Municipal como custo do exercício das atividades administrativas tendentes à realização do fato imponível.

Art. 17. O valor de referência para compor a base de cálculo a que se refere o artigo anterior é a Unidade Padrão Fiscal vigente à época da vistoria, as atividades desenvolvidas e a metragem do estabelecimento, conforme tabelas em anexo a esta Lei, pertinentes à localização – Alvará de Localização.
Parágrafo único. Nos casos de atividade múltiplas, exercidas no mesmo estabelecimento, a taxa de licença para localização será calculada e paga levando-se em consideração a atividade sujeita ao maior ônus fiscal.

Seção III
Sujeito Passivo
Art. 18. Sujeito passivo da taxa para localização é a pessoa física ou jurídica sujeita à fiscalização municipal em razão da localização,

instalação e funcionamento de atividades previstas no artigo 6° desta Lei.

Art. 19. São solidariamente responsáveis pelo pagamento da taxa:
I –o proprietário e o responsável pela locação do imóvel onde estejam instalados ou montados equipamentos ou utensílios usados na exploração de serviços de diversão pública, e o locador desses equipamentos.
II –o proprietário, o locador ou o cedente de espaço em bem imóvel, com relação às barracas, stands ou assemelhados.

Seção IV
Lançamento e Recolhimento

Art. 20. O lançamento da taxa será efetuado, pela repartição fazendária, com base nas informações fornecidas e corroboradas pelos agentes fiscais para o Cadastro Municipal de Contribuintes quando da efetivação da inscrição ou de sua denegação.

Art. 21. A taxa será recolhida de uma só vez, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de lançamento.

Art. 22. O recolhimento da taxa não implica na outorga pela Administração Municipal da Licença para localização do estabelecimento ou da obrigação de conceder a Licença requerida.

Seção V
Da Isenção

Art. 23. Estão isentas do pagamento da taxa as entidades, sociedades ou associações civis de caráter assistencial ou religioso, sem finalidades lucrativas.
§ 1ºO caráter assistencial constitucional com âmbito de ser uma extensão do poder público em inserir ou reinserção social o indivíduo, dignidade da pessoa humana, valor do trabalho, diminuído a condição de miserabilidade e será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição, contraprestação ou pagamento de preços, taxas ou tarifas.
§ 2º As entidades sem fins lucrativos para efeito assistencial devem dispor de atender e de fornecer proteção à família, à infância, à adolescência e à velhice além de ser uma forma de integração ao mercado de trabalho, habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

Seção VI
Infrações e Penalidades

Subseção I
Multas

Art. 24. O descumprimento das disposições relativas à taxa para localização e funcionamento de que trata esta seção, implica na imposição das seguintes penalidades:
I –multa de 30 (trinta) Unidade Padrão Fiscal, aos que:
a)deixarem de atender as notificações da Fazenda Pública Municipal dentro do prazo determinado;
b)negarem-se a apresentar a Licença para localização à fiscalização, quando solicitado;
c)desacatarem ou ameaçarem de qualquer forma a autoridade fiscal municipal, sem prejuízo da aplicação da legislação penal;
d)negarem-se a prestar informações ou, por qualquer outro modo, tentarem embaraçar, dificultar ou impedir a ação dos agentes fiscais a serviço dos interesses da Fazenda Pública Municipal.

II –multa de 40 (quarenta) Unidade Padrão Fiscal, aos que:
a)exercerem atividades constantes do artigo 6º desta Lei, sem o pagamento das taxas e a concessão da Licença para localização e funcionamento, sem prejuízo da aplicação da pena de interdição do estabelecimento;
b)deixarem de comunicar e promover, dentro dos prazos legais, as alterações cadastrais (mudança de atividade, modificação das características do estabelecimento, alterações societárias, alterações de razão social ou mudança de endereço), sem prejuízo da aplicação da pena de interdição do estabelecimento;
c)deixarem de requerer a exclusão da inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes dentro do prazo legal;
d)deixarem de apresentar quaisquer declarações a que obrigados, ou fizerem com inexatidão ou omissão de dados elementares indispensáveis à apuração da taxa devida, na forma e prazos regulamentares.

III –multa de 50 (cinquenta) Unidade Padrão Fiscal, aos que cometerem infração capaz de elidir o pagamento da taxa no todo ou em parte, se não ficar provado a existência de artifício doloso ou intuito de fraude.
IV –multa 80 (oitenta) Unidade Padrão Fiscal, quando ficar provado a existência de artifício doloso ou intuito de fraude aos que deixarem de recolher a taxa devida ou efetuarem o recolhimento em importância menor que a devida.

Subseção II
Interdição

Art. 25. Qualquer estabelecimento no Município independentemente da atividade deve possuir a outorga da Licença para Alvará de Localização sob pena de Interdição.

Art. 26. Os estabelecimentos de alto grau de risco, assim como os estabelecimentos de bares, lanchonetes, restaurantes, casas de show, danceterias, conveniências com venda e distribuição de bebidas alcóolicas, clubes ou parques com banho e similares a estes quando funcionarem sem a outorga da licença de alvará para localização e funcionamento serão notificados para interdição, podendo ser imediata a critério da Administração.

Art. 27. Se não cumprir a Notificação o estabelecimento será devidamente lacrado pela fiscalização tributária podendo ter o apoio da Polícia Militar.
§ 1º Em local visível será afixado o Termo de Interdição para indicar que aquele estabelecimento não pode exercer as atividades.
§ 2º Se após a interdição de estabelecimento o infrator voltar exercer suas atividades sem a devida outorga da Licença para Alvará, será aplicada multa em dobro.
§ 3º Considera-se sem infração por reincidência, o contribuinte na tentativa de embaraçar a fiscalização tributária abrir a empresa em outro estabelecimento sem a devida Licença para Alvará de Localização.

Art. 28.Não é permitida a instalação de atividade noturna com intuito de casas de diversão em prédios mistos com residência em área residencial.

Art. 29.A interdição não exime o contribuinte do pagamento da taxa e da penalidade aplicada.

Subseção III
Cassação

Art. 30.A Licença para Alvará de Localização poderá ser Cassada:
I –quando do exercício de atividades danosas à sociedade e ao meio ambiente;
II –quando do exercício de atividades que ponham em risco a vida de pessoas e propriedades;
III –quando tratar de atividade diferente da requerida e autorizada pela Administração Pública;
IV –como medida preventiva, a bem da higiene, da moral ou do sossego e segurança pública;
V –quando forem prestadas falsas informações no processo de requerimento da Licença;
VI –quando os processos de inscrição ou alteração no Cadastro Municipal de Contribuintes forem instruídos com documentos falsos ou adulterados;
VII –se o contribuinte licenciado se negar a exibir a Licença para localização e funcionamento à autoridade fiscal competente, quando solicitado a fazê-lo;
VIII –por solicitação de autoridade competente, quando provados os motivos que fundamentarem a solicitação.

Art. 31. Cassada a Licença, o estabelecimento será imediatamente fechado.

Art. 32.A cassação não exime o contribuinte do pagamento da taxa e da penalidade aplicada.

Art. 33.O processo de cassação da Licença para Alvará poderá ser iniciado:
I –"ex officio";
II –por solicitação de autoridade competente com processo fundamentado;
III –por qualquer contribuinte/munícipe que alega estar prejudicado em solicitação fundamentada encaminhada a Secretaria, informando através de solicitação específica sobre os motivos.
Parágrafo único.O processo de Cassação seguirá os procedimentos, forma, prazo e instâncias do contencioso estabelecido no Código Tributário Municipal sendo esse o momento oportuno para apresentação de todos os meios de prova cabíveis quanto as alegações em relação a discordância, sob pena de revelia.

Art. 34. Nos casos que for concedido prazo para regularização quanto a outorga da Licença através de notificação administrativa, decorrido o prazo da concessão, a fiscalização tributária retornará ao estabelecimento e, se for constatado que o fato que deu origem a notificação não foi sanado acarretará a multa do Auto de Infração.
§ 1ºO auto de infração é independente da sequência do processo de Cassação da licença.
§ 2º Da decisão definitiva, por Ato Administrativo será publicado sobre o Instrumento da Cassação da Licença para Alvará de Localização.

Art. 35. Na reincidência, em qualquer infração, a multa será aplicada em dobro, devendo ser o estabelecimento interditado de imediato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 36. As infrações acima descritas serão punidas com as respectivas penas aplicadas separada ou cumulativamente.

CAPÍTULO IV
DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Seção I
Hipótese de Incidência e Fato Gerador
Art. 37. Todo e qualquer estabelecimento que exerça atividades econômicas, financeiras, sociais, desportivas e religiosas, que tenham ou não finalidade lucrativa, e demais atividades afins, urbanas ou rurais, dependentes de autorização do poder público para localização e funcionamento, estão sujeitas, anualmente, a regular vistoria do serviço de fiscalização relativa às condições concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de autorização do poder público, à tranquilidade pública ou o respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, assim como para garantir o cumprimento da legislação urbanística, nos termos da outorga inicial.
Parágrafo único. Toda vistoria e fiscalização realizada são caracterizadas como reformulação da licença para Alvará de Funcionamento inicialmente outorgada.
Art. 38. A Administração Pública fornece uma Licença para Alvará de Funcionamento e para os exercícios seguintes se trata da Licença de Funcionamento ou renovação e sua outorga se dá pela atuação do poder de polícia administrativa motivo para hipótese de incidência e fato gerador.
§ 1ºO Termo ou Laudo de Vistoria instrumento que materializa a vistoria*in loco*pela Fiscalização Tributária deverá ser lavrado em função da diligência realizada e possuir a assinatura do Contribuinte, ou preposto, ou Representante Legal constituído, que ficará com uma via do instrumento.
§ 2ºA recusa da assinatura é considerada embaraço a fiscalização com pena de multa.
§ 3ºA existência do órgão administrativo específico, de aparato fiscal e estrutura competente para o respectivo exercício também são elementos para inferir o exercício do Poder de Polícia.
§ 4ºA Licença para Alvará de Funcionamento se sujeita a todas liberações de segurança e combate a incêndio, sanitária, ambiental, conforme dispuser a legislação e regulamentação municipal, estadual e federal.
§ 5º Poderá ser concedida a critério da Administração a Licença para Alvará Provisório de Funcionamento de até 90 (noventa) dias, não havendo prorrogação.

Art. 39. Toda vez que o representante do estabelecimento realizar qualquer mudança na atividade, transformação da empresa, modificação da característica do estabelecimento, área, alterações na razão social, quadro societários, quotas, mudança de endereço deverá requer vistoria para obtenção de nova licença.

Seção II
Base de Cálculo, Lançamento e Recolhimento
Art. 40.A taxa de fiscalização de funcionamento será cobrada com base no valor da Unidade Padrão Fiscal vigente à época da vistoria, as atividades desenvolvidas e a metragem do estabelecimento, de acordo com a tabela anexa a esta Lei.
Parágrafo único. A forma e prazo de cobrança da taxa prevista no *caput* deste artigo serão regulamentados pela repartição fazendária, mediante instrução normativa.

Art. 41. O lançamento desta taxa será efetuado anualmente e de ofício pela Administração Pública com base nas informações constantes na inscrição junto ao Cadastro Municipal de Contribuintes (CMC) do exercício anterior, com vencimento no último dia útil do mês de fevereiro de cada ano.
§ 1º No exercício de início das atividades do estabelecimento, o lançamento da taxa de fiscalização de funcionamento deverá ser proporcional aos meses de funcionamento, sendo considerado mês completo qualquer fração.
§ 2º As alterações no decorrer do exercício para fins da apuração da base de cálculo serão cobradas no mesmo exercício proporcionalmente, sem prejuízo da taxa que refere-se ao artigo 5º.

Seção III
Sujeito Passivo
Art. 42. Sujeito passivo da taxa de fiscalização de funcionamento é a pessoa física ou jurídica sujeita à fiscalização municipal em razão da localização, instalação e funcionamento de atividades previstas no artigo 37 desta Lei.

Seção IV
Infrações e Penalidades
Art. 43. Aplicam-se, no que couber, à taxa de fiscalização de funcionamento, no que tange a infrações e penalidades, as disposições dos artigos 24 a 36 desta Lei.

CAPÍTULO V
DA TAXA DE LICENÇA SANITÁRIA

Seção I
Hipótese de Incidência de Fato Gerador
Art. 44. Será considerado contribuinte das taxas de licença sanitária, o beneficiário da outorga, o titular ou o representante legal do estabelecimento, ou do veículo em licenciamento, o prestador do serviço sujeito a fiscalização sanitária, e ainda, o promotor e/ou o comerciante de evento temporário, conforme atividades ou estabelecimentos de competência da Vigilância Sanitária Municipal.
Art. 45. A taxa de licença sanitária tem como fato gerador a atividade pactuada, conforme acordado entre o município e estado para o controle e fiscalização das atividades constantes do artigo anterior observado o CNAE da tabela de grau de risco, realizando a efetiva e permanente vigilância sanitária, quanto à qualidade, conservação, abastecimento, transporte, armazenamento, depósito e acondicionamento de produtos para consumo humano ou animal, do estabelecimento e das condições de trabalho e habitação, bem como quanto a todas as questões que envolvam condições relativas a higiene e segurança da saúde humana.
§ 1º Os Alvarás Sanitários são específicos e pontuais para o local informado no contrato social ou o bem sujeito ao licenciamento.
§ 2ºO pagamento da taxa não caracteriza a outorga do Alvará Sanitário.
§ 3º Qualquer alteração detectada no estabelecimento deverá ser informada a todos os órgãos responsáveis pelos licenciamentos do Município.

Seção II
Base de Cálculo, Lançamento e Recolhimento

Art. 46. A base de cálculo da taxa de licença sanitária é o valor estimado pela Administração Pública para o custeio e manutenção do serviço, com base na Unidade Padrão Fiscal e o risco sanitário.
Parágrafo único. ORisco Sanitárioconforme a atividade de maior risco desenvolvida pelo estabelecimento, conforme dispuser os órgãos de Vigilância Sanitária e/ou constatação*in loco*, sendo:
1 –Baixo Risco;
2 –Médio Risco;
3 –Alto Risco;
4 – Dispensado.

Art. 47. O lançamento da taxa será efetuado, anualmente, de ofício, com base nas informações constantes do Cadastro Municipal de Contribuintes, cujos dados já tenham sido confirmados e/ou alterados por ocasião da vistoria, quando se tratar de veículos, estabelecimento que exerça atividades econômicas, financeiras, sociais, desportivas e religiosas, que tenham ou não finalidade lucrativa, e demais atividades afins, urbanas ou rurais, dependentes de autorização do poder público para localização e funcionamento.

Art. 48. O recolhimento da taxa deve ser feito em uma só vez, no mesmo prazo fixado para o recolhimento da taxa de Licença de localização e funcionamento, ou da taxa de fiscalização de funcionamento, quando for o caso, ou quando da efetiva prestação dos serviços de vigilância sanitária.
I –a taxa de licença sanitária será devida pelo contribuinte ou pelo beneficiário do ato concessivo, do Alvará Sanitário, certificado e/ou autorização exercida por pessoa física ou jurídica prevista nesta lei.
II –para aqueles contribuintes que fazem parte do cadastro de contribuintes com base no ano anterior, serão emitidas de oficio a taxa de licença sanitária.
III –A taxa de licença sanitária é emitida nas seguintes hipóteses:
a)alvará sanitário;
b)autorização sanitária para evento temporário;
c)autorização sanitária para comércio de atividades ambulantes;
d)certificado de vistoria de veículos;
e)vistoria de rotina.
§ 1º Certificado de Vistoria de Veículos: considera-se a Inspeção sanitária de veículo de transporte de bens ou prestação de serviços sujeitos a fiscalização sanitária: taxa devida anualmente pela inspeção para verificar as condições sanitárias do bem móvel, de acordo com a legislação pertinente, e com valor da taxa conforme tabela anexa;
§ 2º Autorização Sanitária para evento temporário: taxa devida por participante ou dono de barraca de alimentos e bebidas em evento temporário, com prazo ou tempo de duração definido, a base de cálculo para a taxa observará a seguinte Tabela anexa;
Art. 49. O alvará sanitário é válido para o exercício em que for outorgada, sujeita à renovação anual.

Seção III
Sujeito passivo e inscrição

Art. 50. Contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica sujeita à vigilância sanitária executada pelo Município, em qualquer local ou circunstância.

Art. 51. A inscrição será efetuada no cadastro da vigilância sanitária, pelo interessado, até o início da atividade, em requerimento protocolado e instruído com os documentos exigidos.

Art. 52. Serão efetuadas tantas inscrições quantas atividades exercer o contribuinte para cada estabelecimento ou local de atividade.

Art. 53. A falta de inscrição no cadastro da vigilância sanitária implica, além das penalidades cabíveis, a interdição do estabelecimento ou local das atividades temporariamente ou não.
Parágrafo único. Considera-se local da atividade ou estabelecimento qualquer instalação onde se exerça manipulação de produtos destinados ao consumo humano ou animal, em vias públicas ou não.

Seção IV
Infrações e penalidades

Art. 54. A falta de pagamento da taxa de licença sanitária, assim como seu pagamento insuficiente acarretará a aplicação da multa de 100% (cem por cento) sobre o valor da taxa observada as seguintes reduções:
I –60% (sessenta por cento) do valor quando o pagamento do crédito tributário ocorrer até 15 (quinze) dias a contar da notificação do lançamento;
II –40% (quarenta por cento) do seu valor quando o pagamento do crédito tributário ocorrer entre 16 (dezesseis) dias até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da notificação do lançamento.
Art. 55. A falta de inscrição no cadastro de vigilância sanitária implica na imposição de multa de 20 (vinte) Unidade Padrão Fiscal.

Art. 56. As demais penalidades serão aplicadas levando em conta o grau de gravidade da infração cometida, competindo ao Serviço de Vigilância Sanitária a notificação e a autuação do infrator, conforme prevê a legislação federal e estadual aplicável à matéria.

Art. 57. O processo administrativo fiscal instaurado em decorrência de infrações e penalidades que envolvam as questões sanitárias e de higiene deverão, em primeira instância de deliberação, obedecer às disposições do contencioso previsto em legislação federal ou estadual, e, supletivamente, nas disposições do Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO VI
DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

Seção I
Hipótese de incidência e fato gerador

Art. 58. A exploração ou utilização de meios de publicidade nas vias e logradouros públicos do Município, bem como nos lugares de acesso ao público, fica sujeita a prévia Licença da repartição fazendária municipal e, ao prévio pagamento da taxa devida.
Parágrafo único. Inclui-se ainda na obrigatoriedade deste artigo a publicidade e/ou propaganda que, embora colocada em terrenos próprios ou de domínio privado, for visível dos lugares públicos.

Art. 59. A taxa de Licença para propaganda e/ou publicidade tem como fato gerador a atividade do Município em fiscalizar, pessoa física ou jurídica, que utilize ou explore, por qualquer meio, propaganda e/ou publicidade em geral, com caráter permanente ou não, em ruas, logradouros públicos ou em locais deles visíveis ou de acesso ao público, inclusive cartazes, letreiros, quadros, painéis, outdoors, placas, anúncios, mostruários fixos ou itinerantes, luminosos ou não, afixados, distribuídos ou pintados em paredes, muros, postes, veículos ou calçadas, quando permitido, e a veiculada por qualquer meio, eletrônico ou não.
Art. 60. Para efeito de incidência da taxa, considera-se publicidade quaisquer instrumentos ou formas de comunicação visual ou audiovisual de mensagens, inclusive aqueles que contiverem apenas dizeres, desenhos, siglas, dísticos ou logotipos indicativos ou representativos de nomes, produtos, locais ou atividades de pessoas físicas ou jurídicas, mesmo aqueles afixados em veículos de transporte de qualquer natureza.

Art. 61. Quaisquer alterações procedidas quanto ao tipo, características ou tamanho do anúncio, assim como a sua transferência para local diverso, acarretará nova incidência de taxa.

Art. 62. Inclui-se na obrigatoriedade do artigo 61 desta Lei:
I –os cartazes, letreiros, programas, quadros, painéis, emblemas, placas, avisos, anúncios e mostruários, fixos ou volantes, luminosos ou não, afixados, distribuídos ou pintados em paredes, muros, postes, orelhões, caixas de correios, servidões, hidrante, postos, veículos ou calçadas;
II –a propaganda falada, em lugares públicos, por meio de amplificadores de voz, alto falantes e propagandistas;
III –qualquer outro tipo de publicidade ou propaganda não elencados nos incisos anteriores.
Parágrafo único. Compreendem-se neste artigo os anúncios colocados em lugares de acesso ao público, ainda que, mediante cobrança de ingresso, assim como os que forem, de qualquer forma, visíveis das vias públicas.

Art. 63. A taxa não incide quanto:
I –aos cartazes ou letreiros destinados a fins patrióticos ou destinados a propaganda de partidos políticos ou de seus candidatos, na forma prevista na legislação eleitoral;

II –às tabuletas indicativas de residências, sítios, granjas ou fazendas, bem como as de rumo ou direção de estradas;
III –aos anúncios publicados em jornais, revistas, catálogos e os veiculados em estações de rádio e televisão;
IV –aos anúncios no interior de estabelecimentos, divulgando artigos ou serviços neles negociados ou explorados;
V –aos anúncios e emblemas de entidades públicas; cultos religiosos; irmandades; asilos; entidades sindicais; ordens ou associações profissionais; entidades educacionais, assistenciais e de saúde sem fins lucrativos; quando colocados nas respectivas sedes ou dependências;
VI –às placas ou letreiros que contiverem apenas a denominação do prédio;
VII –aos anúncios que indiquem uso, lotação, capacidade ou quaisquer avisos técnicos elucidativos do emprego ou finalidade da coisa, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário.
VIII –às placas ou letreiros destinados, exclusivamente, à orientação do público, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;
IX –aos anúncios que recomendem cautela ou indiquem perigo e sejam destinados, exclusivamente, à orientação do público, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;
X –às placas indicativas de oferta de emprego, afixadas no estabelecimento do empregador, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;
XI –às placas de profissionais liberais, autônomos ou assemelhados, quando colocadas nas respectivas residências e locais de trabalho e contiverem, tão somente, o nome, profissão e número de registro profissional;
XII –aos anúncios de locação ou venda de imóveis em cartazes ou em impressos, quando colocados no respectivo imóvel, pelo proprietário, e sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;
XIII –ao painel ou tabuleta afixada por determinação legal, no local da obra de construção civil, durante o período de sua execução, desde que contenha, tão só, as indicações exigidas e as dimensões recomendadas pela legislação própria;
XIV –aos anúncios de afixação obrigatória decorrente de disposição legal ou regulamentar, sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário.
Parágrafo único. A Administração Municipal poderá isentar da taxa de licença para publicidade, quando ocorrer parcerias público-privada, as placas ou letreiros destinados, exclusivamente, à orientação do público mesmo que contenha legenda, dístico ou desenho de valor publicitário.

Seção II
Base de cálculo, lançamento e recolhimento
Art. 64. A taxa de Licença para publicidade e/ou propaganda é calculada em função de suas modalidades, forma e local da sua execução, com base no valor da Unidade Padrão Fiscal, conforme tabela em Anexo a esta Lei.
Parágrafo único. Tratando-se de publicidade e/ou propaganda de cigarro e bebida alcoólica a taxa será cobrada em dobro.

Art. 65. A taxa de Licença para publicidade e/ou propaganda deve ser lançada e arrecadada antecipadamente ao ato da outorga da Licença.

Art. 66. Nas Licenças sujeitas à renovação anual, o recolhimento da taxa deve ser feito em uma só vez, no mesmo prazo fixado para o recolhimento da taxa de Licença de localização e funcionamento, ou da taxa de fiscalização de funcionamento.

Seção III
Sujeito passivo
Art. 67. Contribuinte da taxa é toda pessoa física ou jurídica, que utilize ou explore, por qualquer meio ou em qualquer local, publicidade e/ou propaganda ou que explore ou utilize a divulgação de anúncios de terceiros, bem como às quais, direta ou indiretamente, a publicidade venha a beneficiar, desde que a tenha autorizado.
§ 1º Para a publicidade sonora só poderá atuar a pessoa jurídica com atividade específica de sonorização.
§ 2º São solidariamente obrigados pelo pagamento da taxa:
I –aquele a quem o anúncio aproveitar quanto ao anunciante ou ao objeto anunciado;
II –o proprietário, o locador ou o cedente de espaço em bem imóvel ou móvel, inclusive veículos.
Seção IV
Inscrição
Art. 68. O contribuinte da taxa deverá promover sua inscrição no cadastro próprio, nas condições e prazos regulamentares, independentemente de prévio licenciamento e cadastramento do anúncio, devendo ainda, sempre que a Licença depender de requerimento instrui-la com a descrição da posição, da situação, das cores, das alegorias e de outras características do meio de publicidade, de acordo com as instruções e regulamentos respectivos.
Parágrafo único. Quando o local em que se pretender colocar o anúncio não for de propriedade do requerente, deverá este juntar ao requerimento a autorização do proprietário.

Art. 69. A propaganda falada por meio de amplificadores, alto-falantes e veiculadas por outros meios eletrônicos deve obedecer:
I –horário;
II –local;
III –a quantidade máxima de sessenta decibéis de ruído;
IV –período de duração.

Art. 70. A Licença será válida para o exercício em que for concedida, ficando sujeita à renovação no exercício seguinte.

Art. 71. O requerimento para Licença deve ser instruído com os modelos dos anúncios e com fotografia em cores quando se tratar de painéis, letreiros e similares, devendo ainda mencionar:
I –a indicação dos locais que serão colocados ou distribuídos os cartazes ou anúncios;
II –a natureza do material de construção;
III –as dimensões;
IV –as inscrições e o texto;
V –as cores empregadas;
VI –no caso de letreiros luminosos, indicar o sistema de iluminação a ser adotado.
§ 1º Para a instalação da propaganda e/ou publicidade devem ser observadas as posturas municipais.
§ 2ºO não atendimento dos requisitos legais implica na imediata remoção e apreensão da propaganda e/ou publicidade.

Seção V
Infrações e penalidades
Art. 72. A exploração ou utilização dos meios de publicidade, nas vias e logradouros públicos municipais, bem como nos lugares de acesso ao público, sem a prévia Licença outorgada pelo Município, implicará em multa de:
I –15 (quinze) Unidade Padrão Fiscal, por painel e/ou outdoor ou congêneres;
II –10 (dez) Unidade Padrão Fiscal, para os demais meios de publicidade e/ou propaganda.

Art. 73. Além da aplicação das penalidades de que trata o artigo anterior, ficará o sujeito passivo da obrigação tributária sujeito a apreensão dos meios de publicidade e/ou propaganda na forma da legislação tributária.

Art. 74. Na reincidência, em qualquer das infrações, a multa será aplicada em dobro, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 75. As infrações acima descritas serão punidas com as respectivas penas aplicadas separada ou cumulativamente.

Art. 76. A aplicação de qualquer das penalidades previstas nesta subseção não impede o lançamento da taxa de Licença para propaganda e publicidade.

CAPÍTULO VII
DA TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE ATIVIDADE AMBULANTE

Seção I
Hipótese de Incidência e Fato Gerador

Art. 77. Nenhuma atividade comercial de caráter eventual ou ambulante poderá ser exercida sem prévia Autorização outorgada pela repartição fazendária e sem que haja, seus responsáveis, efetuado o pagamento da taxa devida.
§ 1º Considera-se comércio eventual o que é exercido individualmente, sem habitualidade, especialmente por ocasião de eventos, festejos ou comemorações, sendo definida pelo Poder Executivo, através de regulamento, a localização e a padronização dos equipamentos.
§ 2º Considera-se ambulante toda e qualquer forma de atividade lucrativa, exercida por conta própria ou de terceiros e que não se opera na forma e nos usos do comércio localizado, ainda que com este tenha ou venha a ter ligação ou intercorrência, caracterizando-se nesta última hipótese, pela improvisação de vendas ou negócios que se realizem fora dos estabelecimentos com que tenha ligação.

Art. 78. A taxa para autorização de atividade ambulante tem como fato gerador a atividade municipal de permissão, vigilância, controle e fiscalização do cumprimento dos requisitos legais a que se submete qualquer pessoa física que exerça o comércio no território do Município.

Seção II
Base de Cálculo, Lançamento e Recolhimento
Art. 79. A taxa para autorização de atividade ambulante será calculada anual, mensal ou diária para o exercício da atividade, e com base no valor da Unidade Padrão Fiscal, conforme Tabela Anexa nesta Lei.

Art. 80. A taxa será lançada em nome do sujeito passivo de uma só vez e recolhida antecipadamente ao ato da outorga da autorização.

Art. 81. No caso de atividades múltiplas, exercidas pela mesma pessoa, a taxa será calculada considerando a atividade sujeita ao maior ônus fiscal.

Art. 82. O pagamento da taxa para autorização de atividade ambulante, nas vias e logradouros públicos é distinta da cobrança referente a taxa de ocupação de áreas, vias e logradouros públicos.
Parágrafo único. Primeiramente se obtém a taxa referente a ocupação de áreas, vias e logradouros públicos e em sequência requer a autorização para comércio eventual ou ambulante.

Art. 83. Os comerciantes eventuais e os ambulantes são obrigados a realizar a inscrição municipal.
Parágrafo único. A inscrição será permanentemente atualizada por iniciativa do contribuinte, sempre que houver modificação nas características iniciais da atividade sob pena de multa.

Seção III
Da Isenção
Art. 84. São isentos de taxa:
I –os vendedores ambulantes de livros, jornais e revistas;
II –os engraxates ambulantes;
III –os deficientes físicos;
IV – os ambulantes que vendem diretamente a consumidores frutas, legumes, verduras, aves, ovos, amendoim, pipoca, algodão doce, cocadas, doces caseiros e demais guloseimas, desde que tal atividade mercantil seja efetuada com uso de cestas e/ou carrinhos de mão, sempre atendendo as normas de saúde pública.

Seção IV
Sujeito Passivo
Art. 85. É contribuinte da taxa a pessoa física que exerça a prática do comércio eventual ou ambulante, sempre volante, sem localização fixa, com ou sem a utilização de veículo, ou qualquer outro equipamento sujeito a licenciamento ou à ação fiscal do Município.
Parágrafo único. Considera-se comércio eventual ou ambulante toda e qualquer atividade exercida em vias e logradouros públicos, em caráter periódico e temporário.
Art. 86. Esta Lei proíbe a outorga de autorização para aqueles considerados civilmente incapazes, salvo disposição em contrário.

Seção V
Infrações e Penalidades

Art. 87. O exercício do comércio eventual ou ambulante sem a prévia outorga da autorização implica na apreensão da mercadoria, equipamento, veículo e outros pertences que será feita nos termos legais.
§ 1º O comerciante eventual ou ambulante deverá obrigatoriamente estar portando a autorização durante todo o período que estiver realizando as suas atividades.
§ 2º A multa para o exercício do comércio eventual ou ambulante sem a prévia outorga da autorização pelo Município será aplicada multa em dobro do valor da taxa devida.

Art. 88. O vendedor ambulante é obrigado a conduzir recipientes para coletar o lixo proveniente do seu negócio.
Parágrafo único. A multa a ser aplicada pelo descumprimento do caput deste artigo será o valor equivalente ao da taxa devida.

Art. 89. É proibido ao vendedor ambulante:
I – impedir ou dificultar o trânsito de veículos ou pedestres por qualquer forma;
II – transitar pelos passeios conduzindo cestos ou outros volumes grandes que embaracem a mobilidade dos transeuntes;
III – estacionar ou parar e vender nas vias públicas e em outros logradouros, fora dos locais previamente determinados pela Prefeitura;
IV – estacionar em locais onde seja fácil a contaminação dos produtos expostos à venda;
V – desrespeitar normas de vigilância sanitária.
Parágrafo único. A multa a ser aplicada pelo descumprimento do caput deste artigo será dobro do valor da taxa devida.

Art. 90. A aplicação de qualquer das penalidades previstas nesta subseção não impede o lançamento da taxa para autorização de atividade ambulante.

Art. 91. A aplicação de qualquer das multas previstas nesta subseção não impede a apreensão das mercadorias e / ou a cassação da autorização de atividade ambulante.

CAPÍTULO VIII
DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO OBRAS PARTICULARES

Seção I
Hipótese de Incidência e Fato Gerador
Art. 92. A taxa de licença para execução obras particular é exigível pela permissão outorgada pelo Município, para tal, e mediante prévia aprovação dos respectivos planos ou projetos, para quaisquer obras particulares de pessoa física ou jurídica, seguindo o zoneamento em vigor no Município.

Art.93. Nenhuma construção, reconstrução, reforma, demolição ou obra, de qualquer natureza, poderá ser iniciada sem prévio pedido de Licença à Prefeitura e pagamento da taxa devida.

Art. 94. A taxa de Licença para execução de construção, reforma, arruamentos, loteamentos ou demolição de prédios e muros ou qualquer outra obra, tem como fato gerador o exame dos respectivos projetos para aprovação e licenciamento obrigatório e a fiscalização do cumprimento das posturas municipais.

Art. 95. Nenhum plano ou projeto de construção, reforma, arruamentos, loteamentos ou demolição de prédios e muros ou qualquer outra obra; poderá ser executado sem a aprovação dos setores competentes, através de despacho fundamentado na legislação municipal em vigor, e o pagamento prévio da respectiva taxa.

Seção II
Base de cálculo, lançamento e recolhimento
Art. 96. A taxa de licença para execução obras particulares sujeitas à aprovação e à fiscalização será calculada com base na Unidade Padrão Fiscal e em conformidade com a Tabela Anexa nesta Lei.

Art. 97. A taxa de Licença será lançada em nome do contribuinte de uma só vez e recolhida antecipadamente ao ato de outorga da Licença,

salvo se houver sido deferido parcelamento, na forma do Código Tributário Municipal.
Parágrafo único. Deferido o pedido e não iniciada a obra no prazo de 04 (quatro) meses, a Licença deve ser renovada, o que acarretará, no caso de alterações nos projetos respectivos, nova incidência da taxa de licença para execução obras particulares.

Seção III
Inscrição
Art. 98. No ato da solicitação da Licença o contribuinte deverá fornecer à autoridade competente todos os elementos necessários para a perfeita inscrição da obra no cadastro respectivo, que também servirão de base para o cálculo das taxas devidas.

Art. 99. A Licença será concedida mediante alvará, no qual se mencionarão as obrigações do loteador ou arruador, com referência a obras de terraplanagem e urbanização.

Seção IV
Sujeito Passivo
Art. 100. É contribuinte da taxa toda pessoa física ou jurídica que execute obra sujeita às posturas municipais.
Parágrafo único. Respondem solidariamente com o contribuinte, pelo pagamento da taxa, a empresa e o profissional ou profissionais responsáveis pelo projeto e ou pela execução das obras.

Seção V
Isenções
Art. 101. São isentos da taxa de Licença para execução de obras particulares:
I – a limpeza ou pintura externa ou interna de prédios, muros ou grades;
II – a construção de barracões destinados à guarda de materiais para obra já licenciada pela Prefeitura, devendo ser desmontado ou demolido antes da emissão do Habite-se.
III – os contribuinte hipossuficiente econômico que atender aos seguintes requisitos cumulativamente:
a) que possua apenas 01 (um) imóvel no Município.
b) que o imóvel seja residencial e que nele resida.
c) que a área construída não exceda a 70 m² (setenta metros quadrados).
d) que não possua imóvel rural, neste ou em outro Município.
e) que não seja titular ou sócio de pessoa jurídica.
f) apresente o relatório social atestando a hipossuficiência emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 1º A isenção constante no inciso III deste artigo não é automática, devendo o contribuinte, requerer o benefício e comprovar mediante documentação o atendimento dos requisitos.
§ 2º O Chefe do Departamento de Receita é a autoridade competente para análise da documentação para concessão da isenção constante no inciso III deste artigo.

Seção VI
Infrações e Penalidades
Art. 102. O contribuinte que iniciar qualquer obra sem a outorga da Licença e sem o pagamento da taxa devida ficará sujeito as seguintes penalidades:
I –multa equivalente à de 1/2 (meia) Unidade Padrão Fiscal por metro quadrado de construção e simultânea notificação para regularização da situação no prazo de 10 (dez) dias.
II –o não atendimento à notificação mencionada no inciso anterior, implicará na aplicação em dobro da multa.
III –persistindo a falta de inscrição e o não pagamento da taxa a obra será embargada.
Parágrafo único. Tão logo seja solicitada a aprovação do projeto e inscrição da obra, o órgão fiscalizador deve ser comunicado.

CAPÍTULO IX
DA TAXA DE OCUPAÇÃO DE ÁREAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Seção I
Hipótese para incidência e fato gerador
Art. 103.A taxa de ocupação de áreas, vias e logradouros públicos tem como fato gerador a atividade municipal de fiscalização a que se submete qualquer pessoa que pretenda ocupar o área (que inclui praças, parques, ginásios, estádios, teatros, auditórios e similares), vias e logradouros públicos, em área urbana ou rural, mediante interdição ou instalação permanente e/ou provisória de balcão, barraca, mesa, tabuleiro, quiosque, aparelho e qualquer outro móvel ou utensílio, depósito de materiais para fins comerciais, prestação de serviços ou eventos.
Parágrafo único. O depósito de materiais que trata este artigo, refere-se a exposição temporária de produtos, estando impedido a utilização de áreas públicas para depósito permanente de materiais e mercadorias.

Seção II
Base de cálculo, lançamento e recolhimento
Art. 104. A taxa de ocupação de áreas, vias e logradouros públicos para a Autorização será calculada proporcionalmente a metragem quadrada, podendo ser anual, mensal ou pelo número dos dias de exercício da atividade, e com base no valor da Unidade Padrão Fiscal, conforme Tabela Anexa nesta Lei.

Art. 105. A taxa será lançada em nome do requerente de uma só vez e recolhida antecipadamente ao ato da outorga da Autorização.

Art. 106. Não se confunde o pagamento da taxa dessa Autorização com ou qualquer outra.
Seção III
Do Sujeito Passivo
Art. 107. Sujeito passivo dessa taxa é a pessoa física ou jurídica sujeita à fiscalização municipal em razão da ocupação de áreas, vias e logradouros públicos.

Seção IV
Infração e Penalidade
Art. 108. Sem prejuízo de tributos e multas devidas, poderá ocorrer a remoção e apreensão de qualquer objeto ou estrutura não permitidos colocados áreas, vias ou logradouros públicos sem o pagamento de taxa, que trata esta seção.

CAPÍTULO X
TAXA DE VISTORIA DE IMÓVEL

Seção I
Hipótese para incidência e fato gerador
Art. 109. A taxa de vistoria de imóvel tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia para cadastro, autorização, vigilância e fiscalização de residências; estabelecimentos comerciais, industriais e prestação de serviços; terrenos; propriedades rurais; dentre outros imóveis, tendo por objeto a garantia das condições ambientais, de segurança, higiene, saúde, ordem, costumes e zoneamento.

Seção II
Base de cálculo, lançamento e recolhimento
Art. 110. A taxa será calculada mediante a complexidade, a finalidade, área fiscalizada, zona da localização do imóvel mediante a aplicação das alíquotas da tabela anexa.

Art. 111. O contribuinte da taxa será toda a pessoa física ou jurídica sujeita à fiscalização.

Art. 112. A taxa será lançada baseando-se nos dados cadastrais do imóvel, em nome do contribuinte.

Seção III
Sujeito passivo
Art. 113. Contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica proprietária ou possuidora de imóvel que devido ao exercício regular do poder de polícia será vistoriado para cadastro, autorização, vigilância e fiscalização de residências; estabelecimentos comerciais, industriais e prestação de serviços; terrenos; propriedades rurais; dentre outros imóveis no território do Município.

Parágrafo único. Não são contribuintes da taxa a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, as autarquias, os partidos políticos, os templos de qualquer culto e as missões diplomáticas.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 114. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por decreto pelo Chefe do Executivo ou por atos normativos pelo Secretário de Fazenda.

Art. 115. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 150, inciso III, alíneas "b" e "c" da Constituição Federal, ficando revogadas as disposições contrárias.

Cerejeiras, 7 de dezembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:98D56356

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 011/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Presidente da CPL, nomeado pelo Decreto nº 218/2020, sobre o Processo nº 1.863/2022 – SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na modalidade Tomada de Preços nº 016/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Construção de Estacionamento em Canteiro na Av. Integração Nacional, entre a Av. Castelo Branco e a Rua Deputado Jô Sato. – área de 1.562,39 m² do Município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico; Especificações Técnicas; Memorial Descritivo; Composição de Custos; Memória de Cálculo; Planilhas Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Curva ABC; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Termo de Convênio 357/2022/PJ/DER-RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO.
Art. 2º Adjudica o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo:
HBJ Monteiro Serviços de Engenharia Eireli
CNPJ: 23.084.435/0001-67
Lote Vencido: 01
Valor: R$ 216.239,67
Art.3º Pelo presente fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste aviso.
Art. 4º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 07 de dezembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:E2A2C2F0

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DECRETO N.º 731 /2022 , DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, para conclusão do Processo Sancionatório nº 2.262/2022.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Processo Sancionatório n° 2.262/2022, compreendendo o período de 30/01/2023 a 29/04/2023.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 08 de dezembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:7934CA76

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 033/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA ALFA IND. E COM. DE PRE MOLDADOS LTDA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, nº 503, bairro Maranata, Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **ALFA IND. E COM. DE PRE MOLDADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.828.040/0001-33, com endereço à Rua Panamá n° 2049, bairro Liberdade, Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu proprietário, o **Sr. MARCELO DUARTE SANTOS**, inscrito no CPF nº 641.483.781-49 e CNH nº 04142386772 Detran/RO, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 033/2022, por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 13/12/2022 a 10/02/2023, mediante justificativa apresentada pela secretaria, conforme previsto na Cláusula Quinta – Dos Prazos e Execução do Contrato, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 033/2022 do Processo nº 420/2022, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 12 de dezembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

MARCELO DUARTE SANTOS
Alfa Ind. e Com. de Pre Moldados LTDA
Contratada

Testemunhas:
Debora Thais Souza Candido
Luma Thaís Dourado Costa

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:74A001DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.092, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

NomeiaLEIDE JESUS DOS SANTOSno cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-É nomeada, a partir de 01 de Novembro de 2022,**LEIDE JESUS DOS SANTOS**no cargo de**GESTORA ESCOLAR**naEscola ClebersonDias Meireles Germine**,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.
Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 deNovembro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:86E75837

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.093, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede Gratificação por Especialização ao servidorJULIANE SCHNEIDER BORBA CRESPIMe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º- Concede gratificação por especialização ao servidor**JULIANE SCHNEIDER BORBA CRESPIM,**ocupante do cargo dePROFESSOR "D"**,**matricula nº204477-2,lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED,conforme processo administrativo nº1838/2022.
Art. 2ºO valor da gratificação por especialização capacitação será de 20% (Vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 14 de Setembro de 2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de Novembro de 2022

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D88B63A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.094, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 .

Delega competência a servidorAlexandro Garcia Siqueirapara exerceratribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal dos Contratos da Secretária Municipal de Saúde SEMUSA e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-Fica delegada competência ao servidor**Alexandro Garcia Siqueira**, matricula nº**202.006**,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato, referente ao Processo Administrativo**.º1953/**2022, conformebaixo descrito, para atender as necessidades da**Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA**;
ProcessoAdministrativon.º1953/2022**.**
Assunto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARAPINTURA EXTERNA DA UMS- UNIDADE MISTA DE SAÚDE JOSÉ IVALDO DE SOUZA, LOCALIZADO NA RUA OSVALDO CRUZ, QUADRA 45, LOTE 04/06A, SETOR MISTO, CHUPINGUAIA- RO.**
Art. 2º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de Novembro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6F001332

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.095, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 .

Exonera a servidora PEDRO JULIO DA SILVAdocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 31 de Outubro de 2022, o**PEDRO JULIO DA SILVA**do cargode provimento efetivo,**PEDREIRO,**com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP,**por motivo de óbito**, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1948/2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de Novembro de 2022

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C5DBDBE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.096, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Delega competência a servidoraAudete Rodrigues,para exercer atribuições inerentes àprestação de serviços ao Sistema Informatizado de Auditoria em Programas de Educação Sinapsee dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º- É delegado competência para a servidora**Audete Rodrigues**, matricula nº201921, lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, no cargo de PROFERSSOR Dpara exercer atribuições inerentes àprestação de serviços ao Sistema Informatizado de Auditoria em Programas de Educação Sinapse
Art. 2º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de Novembro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:358C1F92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.097, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Exonera a servidoraMikaela Nayane Kraemerdocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 14 de Novembro de 2022, a servidora**Mikaela Nayane Kraemer**do cargo de**Coordenador do Suporte Educacional - CC8 - SEMED,**nomeado através do**DECRETO Nº 1.718, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de Novembro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:8BD56A08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.098, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Exonera o servidorRogerio Giottodocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 14 de Novembro de 2022, o servidorRogerio Giottodo cargoAssessor Especial II CC9,nomeado através doDECRETO Nº 1.999, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 16 de Novembro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
Sec. Municipal de Fazenda

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:AA904765

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.099, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

NomeiaJenifer Tereza Prado da Silvano cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-É nomeada, a partir de 17 de Novembro de 2022,**Jenifer Tereza Prado da Silva**no cargo de**Assessor Especial II CC9-SEMFAZ,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.
Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),16 de Novembro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
Sec. Municipal de Fazenda

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:1A21561C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.101, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Revoga o Decreto nº 3.755, de 03 de Fevereiro de 2012, que Concede redução de Carga horária ao servidorLeide Jesus dos Santose dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º Revoga o Decreto nº 3.755, de 03 de Fevereiro de 2012, que Concede a Redução da carga horaria da servidora publica municipal**Leide Jesus dos Santos**, detentora do cargo de professora D lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, para 20 horas semanais, conforme processo administrativo nº 265/2012, a partir de 08 de fevereiro de 2012.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 10 de Outubro de 2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1563/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de Abril de2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:09C8D2AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.102, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

NomeiaDebora Sebastião Lealno cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-É nomeada, a partir de 18 de Novembro de 2022,**Debora Sebastião Leal**no cargo de**Coordenador do Suporte Educacional - CC8 - SEMED,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.
Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO),17 de Novembro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:8D2113F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.103, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidorROSIDETE RAMOS PESSOA DA SILVAe da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidor**ROSIDETE RAMOS PESSOA DA SILVA,**detentora do cargo deFISCAL TRIBUTARIO,Matricula nº201026-1,lotada na Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, conforme Processo Administrativo nº. 1840/2022.
Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em uma parcela única em pecúnia.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 21 de Novembro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
Sec. Municipal de Fazenda

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:2BE63955

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.104, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidorMARIA DA PENHA NUNES PEREIRAe da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1ºConcede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidorMARIA DA PENHA NUNES PEREIRA,detentora do cargo deAUXILIAR DE ENFERMAGEM,Matricula nº201978-2,lotada na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 962/2022.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em uma parcela única em pecúnia.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 21 de Novembro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:9A4A9B0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.105, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede Gratificação de Interiorização a servidoraJULIANE SCHNEIDER BORBA CRESPIMe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-Concede Gratificação de Interiorização a servidora**JULIANE SCHNEIDER BORBA CRESPIM,**matricula nº204477-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, na**E.M.E.I.E.F. Ana PaulaMarques,**situada no Distrito de Boa Esperança, ocupante do cargo dePROFESSOR "D", a partir do dia 14 de Setembro de 2022, conforme processo nº1839/2022.
Art. 2º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Novembro de 2022 .

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:66CAED48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.106, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede Licença-Prêmio ao servidorPOLIANY SATHLER DA CRUZe da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

DECRETA:
Art. 1º Concede Licença-Prêmio ao servidor**POLIANY SATHLER DA CRUZ**,detentor do cargo deENFERMEIRO DA ESF,Matricula nº104173-1,lotada na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 1225/2022 e tabela abaixo:

1º Mês	01/12/2022 a 30/12/2022
2º Mês	01/06/2023 a 30/06/2023
3º Mês	01/01/2024 a 30/01/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 deNovembro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:0B9FFD2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.107, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidorODINEY SANTOS DOS SANTOSe da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1ºConcede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidorODINEY SANTOS DOS SANTOS,detentora do cargo deVIGIA,Matricula nº200553-1,lotada na Secretaria Municipal de Fazenda SEMMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 60/2021.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em uma parcela única em pecúnia.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 21 de Novembro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:828FAEC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.108, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Exonera o servidorVALDIR JUNIOR HINZE DO NASCIMENTOdocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 07 de Novembro de 2022, o servidorVALDIR JUNIOR HINZE DO NASCIMENTOno cargo deChefe deMaquinas e Veículos CC14 SEMOSP, nomeado através doDECRETO Nº 2.841, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 16 de Novembro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ANDRE SOUZA CRUZ
Sec. Municipal de Obras

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:DED896BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.109, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Delega competência com plenos poderes aos servidores da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-Delega Competência com Plenos Poderes aos Servidoresabaixo relacionados,paraAssinar Minutas de Escrituras, Instrumentos Particulares de Compra e Venda e Transferência de Domínio do Município de Chupinguaiade responsabilidade da Secretaria Municipal de PlanejamentoSEMPLAN;
JOSÉ AILTON NOGUEIRA LIMA - MATRICULA Nº 200967
FABIANA SOARES DA SILVA GONÇALVES,MATRICULA Nº405272
MARIA VITÓRIA PIRES ZAINIDIN,MATRICULA Nº405035
IRACEMA FERREIRA DA SILVA,MATRICULA Nº404913
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Novembro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MAGNO JESUS DOS SANTOS
Sec. Municipal de Planejamento

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B0FBAB2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.116, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Exonera a servidoraValdirene da Silva Gonzaga Ricardodocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 01 de Novembro de 2022, o servidorValdirene da Silva Gonzaga Ricardono cargo deAssessor Especial IV- CC12 - SEMED,nomeada através doDECRETO Nº 1.003, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 22 de Novembro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:78D811BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.117, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera o Decreto nº 982, de 20 de Junho de 2022, que Constitui a Comissão Fiscalizadora do inventário dos bens patrimoniais do Município de Chupinguaia, e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-Altera o Art. 1º do Decreto nº 982, de 20 de Junho de 2022, que Constitui a Comissão Fiscalizadora do inventário dos bens patrimoniais do Município de Chupinguaiaassim constituídos, sob a presidência do primeiro:

• Presidente: Everton Glauber do Nascimento;
• Membro:Hermes Vieira de Souza Aikanã;
• Membro: Cledinei Santos Borges;
• Membro: Nelson Alves Pereira;
• Membro: Marcos Dionne da Silva;
• Membro: Luzia Arcanjo Salmento Garcia;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Novembro de 2022

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:348E387B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.118, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede a renovação de cedência ao servidor municipalPaulo Valjão Ferreirae dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSOPREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concedea renovação de cedênciaao servidor**Paulo Valjão Ferreira,**matricula nº 200982-1,pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia de**01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme solicitado através do oficio nº 439/2022/GP.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Novembro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4148F75F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.119, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede a renovação de cedência ao servidor municipalJOSE REGINALDO DOS SANTOSe dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSOPREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1ºConcede a renovação de cedência ao servidor municipal**JOSE REGINALDO DOS SANTOS,**matricula nº201167-1,pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia de**01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023,**lotado na Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme solicitado através do oficio nº 477/GP/2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Novembro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:445E05ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.120, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Renova a cedência do servidor municipalAntonio Alves da Rocha Filhoao Município de Ji-Paraná e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSOseu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Renova a cedência ao servidor Srº**Antonio Alves da Rocha Filho,**pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo de Fiscal de Obras e Postura, sem ônus para o ente cedente, no período de**01de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN, conforme solicitado através do oficio nº 0360/GAB/PREF/2022, para o Município de Ji-Paraná (RO).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Novembro de 2022

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C9043E1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.121, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede cedência a servidora municipalIVALCIR CONCEIÇAO DE CASTILHOe dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSOPREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede cedência a servidoraIVALCIR CONCEIÇAO DE CASTILHO,matricula nº201255-1,pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia de01 de Dezembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022,lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, a Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, conforme solicitado através do oficio nº 699/2022/GAB, constante no Processo Administrativo nº 1965/2022.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 22 de Novembro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:8DF89217

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2088

DECRETO Nº 2088, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 128.785,93

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2511, de 21 de dezembro de 2021.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$128.785,93 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 128.785,93

020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
49-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 3.903,05
56-3.3.90.32.00 -material, bem ou serviço para distribuição gratuita 30.000,00

020403-ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
66-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 3.000,00 -

020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
84-3.3.90.30.00-material de consumo 1.148,27

020601-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
95-3.1.90.94.00-indenizações e restituições trabalhistas 5.110,00
99-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 1.700,00

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019- MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
132-3.3.90.93.00-indenizações e restituições 300,00

020702-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA -
12.365.0022.2115 -MANUTENÇÃO DO FUNDEB- PRE ESCOLA - 70%
186-3.1.90.13.00-obrigações patronais 2.906,00

12.367.0022.2227 -MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - AEE- FUNDEB 70%
190-3.1.90.13.00-obrigações patronais 8.835,23

12.367.0022.2229.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - AEE- FUNDEB 30%
195-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 306,71

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.364.0022.2035 -ENSINO SUPERIOR
221-3.3.90.30.00-material de consumo 4.054,99

12.122.0023.2034-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED - RECURSOS LIVRES
206-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 94,00 -
210-3.3.90.14.00-diárias - civil 250,00
213-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 2.397,68 2.397,68

020801-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2113-GESTÃO DE RECURSOS DA SAÚDE
232-3.3.90.14.00-diárias - civil 8.300,00

04.125.0030.2081-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE SAUDE
225-3.3.90.36.00-outros serviços de terceiros - pessoa física 1.280,00

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
298-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 5.200,00

020901-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2053-INCENTIVO AOS AGRICULTORES
316-3.3.90.30.00-material de consumo 42.000,00

317-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 8.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Anulação (-) -128.785,93
020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
58-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -11.520,00
63-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -2.383,05

020403-ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
71-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -23.000,00

020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
85-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -1.148,27

020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
15.452.0027.2082-MANUTENÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS
107-3.3.90.30.00- material de consumo -6.810,00

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
128-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -300,00

020702-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA -
12.365.0022.2115.-MANUTENÇÃO DO FUNDEB- PRE ESCOLA - 70%
187-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil -2.906,00

12.367.0022.2227-MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - AEE-FUNDEB 70%
191-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil -9.141,94

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED - RECURSOS LIVRES
208-3.1.90.94.00-indenizações e restituições trabalhistas -350,00
209-3.3.50.41.00-contribuições -1.915,68
211-3.3.90.30.00-material de consumo -476,00

12.364.0022.2035-ENSINO SUPERIOR
223-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -4.054,99

020801-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2113-GESTÃO DE RECURSOS DA SAÚDE
231-3.1.90.94.00-indenizações e restituições trabalhistas -1.280,00

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
289-3.3.90.30.00-material de consumo -8.300,00
296-3.3.90.91.00-sentenças judiciais -5.200,00

020901-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2053-INCENTIVO AOS AGRICULTORES
318-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -50.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 01 de NOVEMBRO de 2022

Documento assinado eletronicamente por**MAGNO JESUS DOS SANTOS**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 08/12/2022 às 09:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 08/12/2022 às 09:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**ANDRE SOUZA CRUZ**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 08/12/2022 às 09:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 08/12/2022 às 10:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/12/2022 às 12:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**326844**e o código verificador**50BDFAD5**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:00D6D745

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2089

DECRETO Nº 2089, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.2511

Abre no orçamento vigente crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 168.284,51

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2511, de 21 de dezembro de 2021.

DECRETA
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$168.284,51 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 168.284,51

010101-CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001-MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
05-3.3.90.14.00-diárias - civil 50.000,00

020201-GABINETE MUNICIPAL
04.126.0020.2003-DIVULGAÇÃO DOS ATOS MUNICIPAIS
28-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 28.551,00

04.122.0029.2002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
18-3.1.90.94.00-indenizações e restituições trabalhistas 602,23

020301-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
32-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 4.317,50
39-3.3.90.40.00-serviços de tecnologia da informação e comunicação 4.200,00

020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN

82-3.1.90.94.00-indenizações e restituições trabalhistas 400,00

020901-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2052.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI – REC. LIVRES
305-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 215,00
311-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 4.200,00

20.606.0025.2053.0000 INCENTIVO AOS AGRICULTORES
316-3.3.90.30.00-material de consumo 55.000,00

021001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL – REC. LIVRES
323-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 12,22
-
021101ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
27.813.0028.2063.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
371-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 16.586,56

021201-ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.244.0024.2055.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
383-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 4.200,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:
Anulação (-) -168.284,51
029999-RESERVA DE CONTIGENCIA
99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA
386-9.9.99.99.99-reserva de contingência /reserva do rpps -168.284,51

Corrente Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 10 de NOVEMBRO de 2022

Documento assinado eletronicamente por**MAGNO JESUS DOS SANTOS**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 08/12/2022 às 11:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/12/2022 às 12:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**JOÃO DIVINO ANSELMO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 08/12/2022 às 16:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 09/12/2022 às 07:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO**,**CHEFE DE GABINETE**, em 09/12/2022 às 07:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**327117**e o código verificador**FCE574AE**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:B66512D9

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2115

DECRETO Nº 2115, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.2511

Abre no orçamento vigente crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 24.606,59

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2511, de 21 de dezembro de 2021.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$24.606,59 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 24.606,59

020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2051 -SAUDE DA FAMILIA
258-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 687,96

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
297-3.3.90.93.00-indenizações e restituições 13.698,63

021101-ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
27.813.0028.2063-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
371-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 10.220,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2051-SAUDE DA FAMILIA
259-3.1.90.94.00-indenizações e restituições trabalhistas -687,96

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
289-3.3.90.30.00-material de consumo -13.698,63

021101-ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
27.813.0028.2063-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
369-3.3.90.31.00-premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas-7.150,00

27.813.0028.2063 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
370-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita - 162,00
375-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente - 2.908,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 22 de NOVEMBRO de 2022

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/12/2022 às 12:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO DIVINO ANSELMO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 08/12/2022 às 16:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 09/12/2022 às 08:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**327151**e o código verificador**3490A7D6**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:A8B5067C

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC.693

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAoProcesso Administrativo nº 693/2022, conformePREGÃO ELETRÔNICONº015/2022, Ata de Registro de Preços nº 002/2022,para a empresaNOSSA PHARMÁCIA EIRELI,com o valor de R$2.289,36(dois mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos),com Solicitação nº 751/22(ID 325513)e Pedido de Empenho nº 2769/22(ID 326446)de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 326455)em anexo.

Chupinguaia-RO, 08 de dezembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 08/12/2022 às 12:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID326935e o código verificador16208976.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:75DB7A6B

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no incisoII do Art. 24,da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com ocom a empresa**DISAGUA DISTRIBUIDORA DE ABRASIVOS - GUARUJA LTDA,CNPJ SOB ONº63.622.856/0001-19**,conforme Termo de Referência(ID 325223)CotaçõesID 305519), Justificativa da Contratação(ID 314636), NAD(ID 325208)e Parecer da Auditoria(ID 325985),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI, com empenho no valor de R$**R$ 6.919,50 (SEIS MIL, NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 117/2022.
Processo Administrativo nº. 1599/2022.
Gabinete da Prefeita em 08 de dezembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 10/12/2022 às 09:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**327320**e o código verificador**77ACC513**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:C946B539

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0325/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0325/22

DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-SAMUEL SANTOS CAVALCANTE EIRELI - ME

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER A MANUTENÇÃO E LANCAMENTO DE CABO OPTICO 1 F.O,300 MT COM FUSAO EM 2 PONTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0113/22**,**Proc. Adm. Nº 1931

DA DOTAÇÃO:02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 3762 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

VALOR:R$ 790,00 (setecentos e noventa reais)
DO PRAZO:30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:08 de dezembro de 2022

Chupinguaia - RO, 08 de dezembro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 12/12/2022 às 09:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**327584**e o código verificador**57B4DA86**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	12/12/2022 09:48

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:6EB0F8AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.439 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO IPTU, AOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS, BENEFICIÁRIOS DO INSS, PESSOAS DE BAIXA RENDA, IDOSOS, E PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, MENTAL, INCLUINDO AUTISTAS, E/OU PORTADORES DE DOENÇAS GRAVES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a**Câmara Municipal aprovou**,**e Eu**,**sanciono**e**promulgo**a seguinte;

LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU aos aposentados, pensionistas, beneficiários do INSS, pessoas de baixa renda, idosos, e portadores de deficiência física, mental, incluindo autistas, e/ou portadores de doenças graves, que preencherem os seguintes requisitos:

I-Sejam proprietários de um único imóvel, tanto requerente quanto seu cônjuge e filhos, devendo nele residir;
II-Que não exerça atividade comercial, tanto requerente como seu cônjuge e filhos, exceto, se comprovado que a renda auferida mensalmente não ultrapasse o valor de 02 (dois) salários mínimos vigente;
III-Cuja renda per capita familiar seja igual ou inferior à 02 (dois) salários mínimos, vigente.
IV-Que não detenha débitos com o Município;
V-Comprovante de residência;
VI-Documentos pessoais;
VII-Certidão de casamento; (se houver)
VIII-Certidão de nascimento de filhos que residam no mesmo imóvel;
IX-Comprovante de inscrição no CADÚNICO;
X-No caso de portadores de deficiência, é necessário a apresentação de Laudos médico, atualizados;

Art. 2º- Para fins dessa Lei, consideram-se doenças graves:
I- Síndrome da Imunodeficiência Adquirida;
II- Alienação mental;
III- Cardiopatia grave;
IV- Cegueira;
V- Contaminação por radiação;
VI- Doença de Paget em estados avançados (Otite deformante);
VII- Doença de Parkinson;
VIII- Esclerose múltipla;
IX- Espondiloartrose anquilosante;
X- Fibrose cística (Mucoviscidose);
XI- Hanseníase ativa;
XII- Nefropatia grave;
XIII- Hepatopatia grave;
XIV- Neoplasia maligna
XV- Paralisia irreversível e incapacitante;
XVI- Tuberculose ativa;
XVII- Doença de Alzheimer.
XVIII- As doenças crônicas relacionadas na Portaria do Ministério da Saúde n°349 de 08 de agosto de 1996, sendo estas: Doença Genética com manifestações clínicas graves, insuficiência cardíaca congestiva, cardiomiopatia, doença pulmonar crônica obstrutiva, hepatite crônica ativa, cirrose hepática com sintomalogia grave, artrite invalidante, lúpus, dermatomiosite, paraplegia, miastenia grave, doença desmielinizante e doença do neurônio motor.

§1º Para a obtenção do benefício de que trata o caput deste artigo o contribuinte deve requerê-lo junto ao Departamento de Dívida Ativa, munido das provas das condições estabelecidas acima, até a data de 31 do mês de Dezembro do exercício anterior.

Parágrafo único.A data para protocolo de requerimento de isenção poderá excepcionalmente ser alterada por meio de Decreto Municipal.

§2º Em caso de desemprego, deve-se apresentar cópia do último registro de contrato de trabalho junto a Carteira de trabalho e Previdência Social CTPS.

§3º Atendidas as exigências constantes neste artigo, o Departamento de Dívida Ativa expedirá Certidão de Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano, e por consequência o requerente estará isento da taxa de coleta de lixo.

Art. 3º- A falta de apresentação de quaisquer dos documentos acima relacionados, ensejarão declaração por parte do requerente justificando sua impossibilidade, cabendo a municipalidade o julgamento sobre sua aceitação, complementação ou recusa do pedido.

Art. 4º- A isenção prevista nesta lei não gera direito adquirido e será revogada, de ofício, sempre que se apurar que o beneficiado não satisfaz ou deixou de satisfazer as condições para obtenção da mesma, cobrando-se os tributos devidos atualizados monetariamente, acrescidos dos encargos moratórios, na forma estabelecida na legislação tributária municipal.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis nº 1.575 de 10 de Dezembro de 2010, e 2.179 de 30 de Dezembro de 2019.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 09 de Dezembro de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 12/12/2022 às 09:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**204876**e o código verificador**03E616B0**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:54BF8726

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇAO Nº 009/2022 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado do Oeste, em reunião ordinária no dia 09 de Dezembro de 2022, ata nº 008/2022, no uso de suas atribuições.

Art. 1º - Após análise e deliberação em Plenário, conceder parecer favorável, aprovando integralmente:

Resolve:
- Aprovar o Plano de Ação 2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho- SEMDESFAT, referente aos recursos recebidos do Ministério do Desenvolvimento Social.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste, 12 de dezembro de 2022.

SYLLAS CASTRO NASCIMENTO
Presidente do CMAS

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO	PRESIDENTE DO CMAS	12/12/2022 10:38:31
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 204965 e o CRC 68CC5265.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:05334713

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°421, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder a Servidora**MARILDE DREON BUSANELLO**lotada Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho, empossada no Regime Estatutário em02.04.2012no cargo deZeladora, direito adquirido referente ao quinquênio 2012/20017, Licença Prêmio por 60 (sessenta) dias, do dia 12.12.2022 a 09.02.2023.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 12/12/2022 às 12:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**205000**e o código verificador**C1427E42**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:760F2EB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO, LICENÇA DE OPERAÇÃO

Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, localizada AV. Paulo de Assis Ribeiro nº 4132, CNPJ n° 04.391.512/0001-87, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição da Licença prévia, Licença de Instalação junto ao DECOF/SEDAM, para a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS. Endereço: TRECHO 01: AV. RIO BRANCO ENTRE RO-435 E RUA TUPI; TRECHO 02: AV. MARECHAL RONDON ENTRE AV. TROMBETAS ATÉ O FINAL; TRECHO 03: RUA SERINGUEIRAS ENTRE AV. TROMBETAS E AV. RIO BRANCO; TRECHO 04: RUA POTIGUARA ENTRE AV. TROMBETAS E AV. RIO BRANCO; e TRECHO 05: RUA HUMAITÁ ENTRE AV. TROMBETAS E AV. RIO BRANCO em Colorado do Oeste/RO.

Colorado do Oeste, 18 de novembro de 2022

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:FA83662D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO 61/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA INSTITUTO DE ADM E TECNOLOGIA.

CONTRATO Nº 61/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2218/2022 TP 14/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA, domiciliadonesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravantedenominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA ADM & TEC, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ35.325.913/0001-16,com sede Rua Prof. Angela Pinto, 88, sala 05, bairro Torre Recife - PE, neste ato representado por seu bastante procurador (Id 203324)MARCIO VINICIUS DA SILVA MIRANDA, brasileiro, administrador, portador do RG n° ******* SDS/PE e inscrito no CPF sob n° ***.***.***-**, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente CONTRATADO eperante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelo despacho no Processo administrativo nº 2218/2022 TP 14/2022,doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas Alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO AMPARO LEGAL, VIGÊNCIA DO CONTRATO
I.**Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Nos** Termos Do Art. 48, Inciso II da Lei Complementar N.º 123/2006 Com Redação Dada Pela LC Nº 147/2014.
II. Este contrato terá vigência por 12 meses a contatar da data da assinatura deste com início em 02.12.2022 a 01.12.2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
IContratação de Instituição **DE ENSINO PARA SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTINGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DE DIAGNÓSTICO DE CONTRIBUIÇÕES NOS TEMAS DE DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E REPASSES CONSTITUCIONAIS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**
II-Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇOS nº 14/2022, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO E FONTE DE RECURSO
I - A contratante pagará à contratada, pela execução total do objeto referido na cláusula primeira, à importância de**R$ 937.673,44 (novecentos e trinta e sete mil seiscentos e setenta três reais e quarenta e quatro centavos)**irreajustável que inclui o fornecimento de materiais e mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhista, constituindo a única remuneração pela execução total dos serviços ora contratados.
II - O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados dadataadaa emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no8.666/93 e suas alterações posteriores.
III -As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 020301.04.123.0022.2005.0000, elemento de despesa nº 3.3.90.39, custeadas com recursos do Tesouro Municipal..

CLÁUSULA QUARTA DOS PRAZOS
I- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
IIII-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste -RO, até10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
III- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE DE PREÇO
I- Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, acontar da data de apresentação da proposta. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do índice IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor amplo). Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, emcaso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, inciso II,alínea "d da Lei Federal n. 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
I- Executar o objeto do Contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada De Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
II- Manter durante toda a e execução do objeto contratual, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
III-Utilizar profissionais devidamente habilitados;
IV-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
V- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
VI- Responder perante a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a Contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
VII-Responder, perante as Leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a Contratada não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da Contratante, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do contrato;
VIII- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
IX- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da Contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
X - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.
I- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no8.666/1993 e suas alterações;
II Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
III- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
IV-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
A)Advertência.
B)Multas de:
C)10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante Vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, conta dos da data da notificação feita pela Contratante;
D)0,3%(três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta)dias;
E)2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
O valor da multa referida nesta cláusula será descontado ex-offício da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
F)Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
G)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO
I- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:
a)Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assinado pelas partes em até15(quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b)Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO
I - A fatura relativa aos serviços efetivamente executados deverá ser apresenta dá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, além de retenção de encargos do INSS dentro do mês da emissão da nota fiscal, caso os serviços se enquadrem na retenção de encargos pelo tomador.
II - A fatura constará dos serviços efetivamente executados no período de cada mês civil.
III - Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela contratada,

junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
IV - O pagamento é feito através de Transferência Bancária Online. Para tanto, a contratada deverá informar os dados bancários na nota fiscal, caso não o tenha feito durante a habilitação na licitação.
V - A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste possui contas bancárias nos seguintes bancos: 001 - Banco do Brasil; e 104 - Caixa Econômica Federal. Caso a contratada não possua conta em um dos bancos correspondentes deste subitem, deverá arcar com a tarifa bancária referente a Transferência Bancária, necessária para o pagamento. Para tanto, será descontado do valor do pagamento a tarifa bancária da transferência por TED/DOC.
VI - A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste utiliza sistema digital de processos. Portanto, os documentos enviados pela empresa para faturamento poderão ser encaminhados via internet (seja por e-mail, link ou aplicativo Whatsapp) em formato de arquivo. PDF para melhor viabilidade dos procedimentos de pagamento

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA DAS RECISÕES CONTRATUAIS
IArescisão contratual poderá ser:
II- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art.78 da Lei Federal nº 8.666/93;
III- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida atermo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
IV- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido
V-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art.78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO
I. As partes elegem o Foro da Comarca de Colorado do Oeste RO para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
II. E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Colorado do Oeste - RO,06 de dezembro de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Instituto De Adm E Tecnologia ADM & TEC
Prefeito de Colorado do Oeste	***MARCIO VINICIUS DA SILVA MIRANDA***

FRANCESCO DELLA CHIESA
Advogado do Município

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:B4377590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 1600/2021

1º TERMO ADITIVO A NOTA DE EMPENHO SUBSTITUTO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESAM.A. DE ALMEIDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1600/2021
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, e a Empresa**M. A. DE AMELDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ24.110.332/0001-97,com sede Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 2311,bairro Maranata de Cerejeiras RO, neste ato representado por seu bastante procurador **ERCIO DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG n° 291629 SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 224.045.542-04, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e s/s e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93, justificativa/solicitação nos autos Id 202357.
Cláusula Segunda -Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal pelo período de 6 (seis) meses de 01/01/2023 a 30/06/2023.
Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	M. A. De Amelda
Prefeito De Colorado Do Oeste	***ERCIO DE ALMEIDA***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 08/12/2022 às 12:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 08/12/2022 às 15:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**ERCIO DE ALMEIDA**,**PROCURADOR**, em 12/12/2022 às 09:51, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**204045**e o código verificador**2F0E5364**.

Referência: Processo nº 1-1600/2021.	Docto ID: 204045 v1

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:B7C0A437

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2018

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA W.E. ENGENHARIA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 623/2018 TP 04/2018

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**W. E. ENGENHARIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ07.164.059/0001-64,com sede na Avenida Marechal Rondon, 3678, Sala A, Centro de Colorado do Oeste RO, neste ato representado por**WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, engenheiro, portador do RG n° XXX01108418 - SSP/AL e inscrito no CPF sob o n° XXX.XXX.184-99, domiciliado naAvenida Marechal Rondon, 3678, Apartamento 04,Centro de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65da Lei nº. 8.666/93 bem como despacho exarado pelo gestor.
Cláusula Segunda -Este termo aditivo tem por objeto prorrogar o contrato por 180 (cento e oitenta) dias iniciando em 01.01.2023 a 30.06.2023 e acréscimo/aporte financeiro de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de acordo com orçamento 2023.
Cláusula Terceira -Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 08 de dezembro de 2.022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Aditante

We Engenharia Ltda
WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA
Aditado
Francesco Della Chiesa OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
CPF:
R.G.:

2. _____
Nome:
CPF:
R.G.:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:B5642F57

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
REGULARIZAÇÃO DE IMOVEL URBANO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.2659/2022.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Atraves da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiete e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuario, torna publico a ***TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIARA DO IMOVEL DENOMINADO POR LOTE URBANO DE Nº 07, QUADRA Nº 86, SETOR "D", TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.***

P. A. Nº, 2.2659/2022, em nome do Sr, JOSÉ ANTÔNIO ALVES DA SILVA.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, devera ser informado a Prefeitura Municipal no prazo Maximo e improrrogavel de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 12 de Dezembro de 2022.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças.

Publicado por:
LEOPOLDINO JOSE DOS SANTOS.
Portaria nº 043, de 28 de Março de 2018.

Publicado por:
Leopoldino José dos Santos
Código Identificador:CAC52CFB

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
REGULARIZAÇÃO DE IMOVEL URBANO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.2650/2022.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Atraves da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiete e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuario, torna publico a ***TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIARA DO IMOVEL DENOMINADO POR LOTES URBANOS DE Nº 05, 06, 19 e 20, QUADRA Nº 84, SETOR "B", TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.***

P. A. Nº, 2.2650/2022, em nome da Sra, ALBA DOS SANTOS ROSA E OUTROS.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, devera ser informado a Prefeitura Municipal no prazo Maximo e improrrogavel de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 12 de Dezembro de 2022.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças.

Publicado por:
LEOPOLDINO JOSE DOS SANTOS.
Portaria nº 043, de 28 de Março de 2018.

Publicado por:
Leopoldino José dos Santos
Código Identificador:175DDBC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 141/2022

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 141/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO E A EMPRESA FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

PREGÃO ELETRONICO Nº. 25/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 768/2022/SEMOSP.
EMPENHOS Nº 853/2022 e 854/2022

O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº. 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires, 2129 Corumbiara- RO, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Teixeira Vieira, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 729.564 SSP/RO e do CPF nº 755.849.642-04, residente e domiciliado sito à Rua Ulisses Guimarães, nº 1.949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara (RO), e Empresa FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.594.006/0001-49, com sede à Rodovia BR 364, KM 2,5, nº 6561, bairro Lagoa, CEP 76812-003, em Porto Velho/RO, neste ato representada por AUGUSTO CÉSAR MAIA PYLES, portador do CPF nº 202.981.291-91 e RG nº 000.859 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua da Beira, nº 6561, CEP 76812-003, na cidade de Porto Velho/RO, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, ajustam o seguinte:
Considerando oficio ID
CLÁUSULA 1ª Fica alterado CLAUSULA 6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, item 6.1, do contrato nº 141/2022, com prorrogação da vigência da execução por um prazo de 30 (trinta) dias apartir do dia 10 de dezembro de 2022.
CLÁUSULA 2ª Fica alterado CLAUSULA 11. DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTO(S), item 11.2, do contrato nº 141/2022, com prorrogação da vigência da execução por um prazo de 30 (trinta) dias apartir do dia 10 de dezembro de 2022.
CLÁUSULA 3ª As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Corumbiara – RO, 09 de dezembro de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196
Contratante

Secretário Municipal
EDSON DA SILVA MOURA
Decreto nº 067/2020

Fertisolo Comercial de Máquinas e Equipamentos LTDA
CNPJ: 14.594.006/0001-49
Representante Legal:
AUGUSTO CÉSAR MAIA PYLES
CPF: 202.981.291-91
Contratada

FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI
Procurador Jurídico

DOUGLAS RAFAEL LARA DA SILVA
Fiscal de Contrato
Portaria nº 289/2022

TESTEMUNHAS:
Danillo Magno Pains Ribeiro
Isauro de Cerqueira

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:DB237597

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 137/2022

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 137/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA E A EMPRESA REZE CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires n° 2129 - Corumbiara - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Leandro Teixeira Vieira**, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade **nº 729.564 /SSP-RO** e **CPF nº 755.849.642-04**, residente e domiciliado a Ulisses Guimarães nº 1949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara - RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **REZE CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.291.944/0001-05, com sede à Rua Mato Grosso, nº 2050, setor 04, bairro Floresta, na cidade de Cerejeiras, estado de Rondônia, neste ato representada por seu proprietário sr. **Euclides Souza Rodrigues**, portador do **CPF. Nº 695.978.632-00** e **RG nº 725.137 SSP/RO**, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso nº 2050, setor 04, sala 01, bairro Floresta, na cidade de Cerejeiras, estado de Rondônia, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – fica alterada **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS OU SERVIÇOS, item 13.1.** do contrato nº 137/2022, com prorrogação da vigência por um período de **90 (noventa) dias** corridos, contados a partir do dia **19 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Corumbiara/RO, 09 de dezembro de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito
Contratante

EDSON DA SILVA MOURA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Contratante

EUCLIDES SOUZA RODRIGUES
Sócio Administrador Reze Construtora LTDA
Contratada

FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI
Procurador Geral

ISAURO DE CERQUEIRA
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

NOME: **Adriano da Costa Reginaldo**

NOME: **Valdemir Marcolino Gonzaga**

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:45683C3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 18/2022
(inciso XXVI do art. 24 da Lei 8.666/93)

PROCESSO Nº 1109/2022
ASSUNTO: Despesa com repasse financeiro a título de Contrato de Rateio firmado entre o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia e o Município de Costa Marques
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando o disposto no artigo 24, Inciso XXVI, da Lei Federal n° 8.666/93.

"XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)"

Considerando a solicitação e autorização expressa da autoridade superior no Mem. 851/SEMAD/2022, para que seja feita o devido procedimento para atendimento do seu conteúdo.
Considerando que o serviço, objeto do processo administrativo, é de suma importância no atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o Contrato de Rateio nº 007/2022, Cláusula Segunda, anexo aos autos, **RESOLVE:**

DISPENSAR, nos termos do artigo 24, XXVI, da Lei Federal 8.666/93, licitação para o custeio de despesas com o repasse financeiro a título de Contrato de Rateio firmado entre o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia e o Município de Costa Marques Casa de Apoio, referente ao Contrato de Rateio nº 007/2022, solicitado pela secretaria Municipal de Administração do Município de Costa Marques.
Do Valor: O valor total adjudicado é de **R$ 10.980,00 (dez mil, novecentos e oitenta reais)**, conforme abaixo:

Favorecido:
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA
CNPJ nº 47.615.394/0001-56
End: Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro: Pioneiros, Pimenta Bueno - RO
Publique-se.

Costa marques – RO, 12 de Dezembro de 2022.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec.314 /GAB/2022

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:3E5EE3AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA KENAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 137/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **KENAS GOMES DE SOUZA NOGUEIRA,** Portador do CPF nº 404.027.031-20: concessão de diária para o mesmo se deslocar até ARIQUEMES.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 ° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 09 de Dezembro de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:B8C400B8

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA BARATA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 138/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **GILVAN SOARES BARATA,** Portador do CPF nº 405.643.045-49: concessão de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO até ARIQUEMES/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 ° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 12 de Dezembro de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:5C48DDE2

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA RENATA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 139/2022.
O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a VEREADORA, **RENATA VIANA FERREIRA,** Portadora do CPF nº 029.302.911-33: Para pagamento de diária para a Vereadora deslocar-se até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 12 de Dezembro de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:47E89D74

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA ROSA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 140/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a VEREADORA, **ROSA BECKER DOS SANTOS,** Portadora do CPF nº 674.371.092-04: Pagamento de diária para a vereadora deslocar-se até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 12 de Dezembro de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:470F15DE

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA JEAN

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 141/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **JEAN VINICIUS DE LIMA RODRIGUES,** Portador do CPF nº 013.926.320-99: Pagamento de diárias para o Vereador deslocar-se até ARIQUEMES/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 12 de Dezembro de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:B82CFBD4

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA HERLON

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 142/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **HERLON PEREIRA DOS SANTOS,** Portador do CPF nº 751.898.282-04: CONCESSÃO de diária para o vereador se deslocar até PORTO VELHO-RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 12 de Dezembro de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:4646522A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1271 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA, NOPERÍODO DE 19

DE DEZEMBRO DE 2022 A 06 DE JANEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER,Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as festividades natalícias e de final de ano;

CONSIDERANDO, a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da redução do custeio da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º- Fica decretado recesso administrativo na Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, noperíodo de 19 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

§1°O disposto no*caput*deste artigo se aplica a todas as Secretarias Municipais de Cujubim RO, exceto aos órgãos que prestam serviços essenciais/emergenciais, que manterão os horários normalmente e anteriormente definidos, em especial atividades de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e/ou plantão, conforme determinado pelo Titular de cada Secretaria.

§2°Permanecem internamente os trabalhos administrativos necessários para o encerramento do**exercício 2022**, adotando-se escalas de trabalho, se possível for.

Art. 2º- As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:DD72B5AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2022

Processo Administrativonº1-474/2022.**Contrato Administrativo**nº96/2022, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência do**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**e a empresa**RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº42.036.849/0001-65, ora Contratada.**Objeto do Contrato:**Aquisição de Equipamento/Material Permanente Proposta nº 11485.023000/1210-01 para a Atenção Especializada em Saúde no valor de R$ 199.958,00 - Mariana Carvalho.**Prazo contratual:**12 meses.**Valorcontratual**:R$16.478,44 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**. Celebração**:02/12/2022. Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:795E22A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2022

Processo Administrativonº 1-474/2022.**Contrato Administrativo**nº 97/2022, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência do**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**e a empresa**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº41.947.390/0001-99, ora Contratada.**Objeto do Contrato:**Aquisição de Equipamento/Material Permanente Proposta nº 11485.023000/1210-01 para a Atenção Especializada em Saúde no valor de R$ 199.958,00 - Mariana Carvalho.**Prazo contratual:**12 meses.**Valorcontratual**: R$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).**Celebração**: 02/12/2022. Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:4923780D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2022

Processo Administrativonº1-474/2022.**Contrato Administrativo**nº98/2022, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência do**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**e a empresa**EQUIPOS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº11.674.540/0001-77, ora Contratada.**Objeto do Contrato:**Aquisição de Equipamento/Material Permanente Proposta nº 11485.023000/1210-01 para a Atenção Especializada em Saúde no valor de R$ 199.958,00 - Mariana Carvalho.**Prazo contratual:**12 meses.**Valorcontratual**:R$ 35.122,48 (trinta e cinco mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos).**Celebração**:02/12/2022. Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:405702AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2022

Processo Administrativonº1-474/2022.**Contrato Administrativo**nº99/2022, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência do**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**e a empresa**MBR FERNANDES**, inscrita no CNPJ Nº 16.845.253/0001-04, ora Contratada.**Objeto do Contrato:**Aquisição de Equipamento/Material Permanente Proposta nº 11485.023000/1210-01 para a Atenção Especializada em Saúde no valor de R$ 199.958,00 - Mariana Carvalho.**Prazo contratual:**12 meses.**Valorcontratual**:R$ 6.132,00 (seis mil e cento e trinta e dois reais).**Celebração**:02/12/2022. Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:28BF3BAD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2022

Processo Administrativonº1-474/2022.**Contrato Administrativo**nº101/2022, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência do**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**e a empresa**ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 33.068.320/0001-32, ora Contratada.**Objeto do Contrato:**Aquisição de Equipamento/Material Permanente Proposta nº 10.462.477/0001-42, para a Atenção Especializada em Saúde no valor de R$ 199.958,00 - Mariana Carvalho.**Prazo contratual:**12 meses.**Valorcontratual**:R$ 10.790,00 (dez mil e setecentos e noventa reais).**Celebração**:02/12/2022. Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:95D9DFEC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 840/2022

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:
HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **840/2022**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **075/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção (corretiva), bem como, calibração com analizador padrão, dentre outros serviços, com reposição de peças, visando o atendimento de forma específica dos ventiladores pulmonar, marca: Leistung, modelo: PR4-G E PR4D - PLUS, em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim RO.

Data Homologação: 12/12/2022
Valor Total Homologado R$: **10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais).**
Empresa: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.704.512/0001-18

Cujubim – RO, 12 de Dezembro de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:7D6ECBCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.590, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

"ALTERA A LEI Nº 709 DE 05 DE JULHO DE 2002 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte**LEI:**

Art. 1º O Anexo VIII da Lei Municipal nº 709 de 05 de julho de 2002, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo I, desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2022.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 12 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo Comissionado	GRATIFICAÇÃO
Chefe de Gabinete	R$ 6.000,00
Controlador Geral do Município	R$ 5.500,00
Coordenador Geral de Contabilidade	R$ 5.500,00
Secretário Adjunto	R$ 4.875,00

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:76C6CBAD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.591, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**
Art.1º Fica a Administração Indireta Municipal, por meio de sua autarquia previdenciária – Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste - IPRAM autorizada a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, por excepcional interesse público, com observância das condições e prazo estabelecidos nesta lei.
Art. 2º Consideram-se necessidades temporárias de excepcional interesse público no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste para fins de contratação de pessoal por tempo determinado:
I – necessidade de execução de serviços, demandas ou programas excepcionais e temporários de interesse do RPPS;
II – exoneração ou demissão, desde que não haja candidato aprovado em Concurso Público para o cargo correspondente;
III – afastamento ou licença de servidor, quando imprescindível à continuidade do serviço público;
§ 1º. Em todas as hipóteses previstas nesta lei, as contratações somente poderão ser realizadas mediante procedimento administrativo específico no qual restem fundamentadas as correspondentes justificativas e comprovações que caracterizem a ocorrência das respectivas situações de emergência, bem como a existência das necessárias dotações orçamentárias.
§ 2º. Na hipótese do inciso II deste artigo somente restará fundamentada e caracterizada a situação de emergência se for comprovado que, em decorrência de circunstâncias anormais, não seja possível, de forma imediata, o provimento do cargo por Concurso Público.
Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta lei, se dará mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia em observância aos princípios da impessoalidade, publicidade e eficiência.
Parágrafo único: Excepcionalmente, em caso de emergência, poderá ser dispensada a realização do processo seletivo simplificado, quando a depender da situação, o tempo para a realização do processo seletivo, inviabilizar e/ou comprometer a continuidade na prestação do serviço público imprescindível.
Art. 4º As contratações previstas nesta lei terão duração de até um ano, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período.
Art. 5º Para fins de viabilização da seleção e classificação dos candidatos será constituída por ato da Presidência do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste uma comissão responsável pela elaboração do Edital de Processo Seletivo Simplificado e de todo o processo de seleção.
Art. 6º As condições e as exigências para a contratação, bem como as atribuições e competências para os cargos, constarão no Edital do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 7º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta lei será fixada em importância não superior ao valor da remuneração constante dos planos de retribuição ou quadros de cargos e salários do serviço público municipal, para servidores que desempenham função

semelhante, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho.
Parágrafo único: Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.
Art. 8º A vinculação dos profissionais contratados se dará mediante celebração de contrato individual temporário, regido pelo direito administrativo, podendo ser observado, quanto aos deveres e obrigações dispostas na Lei nº 1946, de 04 de julho de 2016.
Art. 9º A extinção do contrato temporário firmado de acordo com esta lei poderá ocorrer nos seguintes casos:
I – Término do prazo contratual;
I – A pedido do contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;
III – Cessamento da situação excepcional que a autorizou;
IV – Falta grave cometida pelo contratado;
V – Por interesse da Administração Pública;
VI – Faltas habituais e baixa produtividade, antecedida de advertência escrita;
VII – Demais hipóteses previstas em lei para demissão de servidor público.
Parágrafo único: Em qualquer das formas de extinção do contrato, somente será devido ao contratado a remuneração prevista no art. 7º, proporcional ao tempo de serviço.
Art. 10º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta lei serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada a ampla defesa.
Art. 11 O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta lei será contado para todos os efeitos.
Art. 12 Ao pessoal contrato nos termos desta lei, aplica-se o Regime Geral da Previdência Social.
Art. 13 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao IPRAM.
Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 12 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:4F8327AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.592, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 2.094.434,39** (dois milhões noventa e quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, provenientes de recursos do **Convênio nº. 916406/2021,** firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa-MD, Departamento do Programa Calha Norte DPCN e Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4004 0004 Construção de Terminal Rodoviário;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.700 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1156/4.4.90.51 Obras e Instalações - **R$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4004 0004 Construção de Terminal Rodoviário;
e. FONTE DE RECURSO: 6.2.501 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outros Recursos não Vinculados;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1157/4.4.90.51 Obras e Instalações - **R$ 54.573,34**(cinquenta e quatro mil quinhentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos);
III. Terceiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4004 0004 Construção de Terminal Rodoviário;
e. FONTE DE RECURSO: 6.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1158/4.4.90.51 Obras e Instalações - **R$ 39.861,05** (trinta e nove mil oitocentos e sessenta e um reais e cinco centavos).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Tendência de Excesso de Arrecadação*,a ser transferidos pelo Governo Federal, pactuados através do **Convênio nº. 916406/2021,** firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa-MD, Departamento do Programa Calha Norte DPCN e Município de Espigão do Oeste, no valor de **R$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais);
II.*Superávit Financeiro*, a título de contrapartida por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, proveniente de recursos da**Concessão da Folha de Pagamento** no valor de **R$ 54.573,34** (cinquenta e quatro mil quinhentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos);
III.*Anulação Parcial de Dotação Orçamentária*, a título de contrapartida por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de **R$ 39.861,05** (trinta e nove mil oitocentos e sessenta e um reais e cinco centavos) com seguinte ordem de classificação:
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 Pavimentação, Drenagem, Urbanização e Recuperação de Vias;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 259/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ **39.861,05** (trinta e nove mil oitocentos e sessenta e um reais e cinco centavos).
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 12 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:91BA890C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.593, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 709 DE 05 DE JULHO DE 2002, LEI MUNICIPAL N° 2.163 DE 19 DE JUNHO DE 2019 E LEI MUNICIPAL Nº 2.079 DE 20 DE JULHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte**LEI:**

Art. 1º A presente lei tem por finalidade, alterar leis municipais nº 709 de 05 de julho de 2002, e lei nº 2.163 de 19 de junho de 2019 e Lei nº 2079 de 20 de julho de 2018.

Art. 2º As Gratificações Técnicas dos cargos de Técnico em laboratório e Técnicos em Raio X, descritos no anexo II da Lei nº 2.163, de 19 de junho de 2019 passam a ser o descrito na tabela abaixo:

CARGO	VALOR
Técnico em laboratório	R$ 443,00
Técnicos em Raio X	R$ 443,00

Art. 3º Fica extinto o CARGO COMISSIONADO denominado CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO HOSPITALAR, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste descrito na Lei nº 709 de 05 de julho de 2002 e no artigo 88 da Lei nº 2079 de 20 de julho de 2018.

Art. 4º Fica acrescido na estrutura organizacional do Município de Espigão do Oeste o CARGO COMISSIONADO de DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO HOSPITALAR, nos termos deste artigo.

a) Lotação: SEMSAU;
b) Quantidade de Vagas: 01;
c) Vencimento: R$ 1.333,20;
d) Gratificação: R$ 1.300,00
e) Atribuições e Competência:
I. Chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional da Divisão de Manutenção Equipamento Hospitalar;
II. Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem;
III. Assessorar a organização dos serviços da Seção de Manutenção Equipamento Hospitalar;
IV. Levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;
V. Dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria;
VI. Promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço;
VII. Coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar;
VIII. Coordenar tarefas ligadas a projetos, produção e aperfeiçoamento de instalações, máquinas, motores e demais equipamentos hospitalares;
IX. Coordenar as rotinas e atividades de manutenção, instalação e reparo de máquinas, motores e demais equipamentos hospitalares;
X. Definir a logística de uso das máquinas e equipamentos para os serviços públicos municipais da rede pública de saúde;
XI. Orientar os procedimentos de otimização de uso das máquinas e equipamentos a serviço dos hospitais e postos de saúde municipais;
XII. Atuar como facilitador junto aos fornecedores, prestadores de serviço de manutenção, demais prestadores de serviços ou fornecedores de matéria prima, produtos e equipamentos entre outros;
XIII. Acompanhar atividade da equipe e do setor quanto ao atendimento das demandas de serviços dos hospitais e postos de saúde municipais;
XIV. Realizar a organização do sistema de manutenção de máquinas, providenciando orçamentos de consertos e custos das manutenções;
XV. Realizar o planejamento das manutenções preventivas das máquinas, equipamentos hidráulicos e elétricos dos hospitais e postos de saúde municipais;
XVI. Ministrar e acompanhar os serviços de manutenção, organizar e providenciar as manutenções externas;
XVII. Acompanhar os serviços de terceiros e entregas técnicas;
XVIII. Acompanhar e auditar os documentos internos e externos, prestando assistência à gerência na programação de projetos e processos internos;
XIX. Representar o superior hierárquico, quando designado;
XX. Assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando lhe conhecimento, posteriormente;
XXI. Elaborar correspondências em geral;
XXII. Atender o público em geral;
XXIII. Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções;
XXIV. Desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.

Art. 5º A Gratificação do cargo comissionado de Diretor da Divisão de Vigilância Sanitária da Estrutura Organizacional do Município de espigão do Oeste, passam ser de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

Art. 6º A alínea "c" do §2°do Art. 80 da Lei Municipal n° 2.163 de 19 de junho de 2019, passa ter a seguinte redação:
c) Valor: 950,00 (novecentos e cinquenta reais);

Art. 7º A alínea "c" do §2°do Art. 81 da Lei Municipal n° 2.163 de 19 de junho de 2019, passa ter a seguinte redação:
c) Valor: 950,00 (novecentos e cinquenta reais);

Art. 8º A alínea "c" do §2°do Art. 82 da Lei Municipal n° 2.163 de 19 de junho de 2019, passa ter a seguinte redação:
c) Valor: 950,00 (novecentos e cinquenta reais);

Art. 9º Fica acrescido a Lei Municipal n° 2.163, de 19 de junho de 2019, o artigo 82-A, com a seguinte redação:

Art. 82-A Fica acrescido a estrutura organizacional FUNÇÃO GRATIFICADA denominada RESPONSÁVEL PELO NUCLEO DE MEDICAMENTO JUDICIAIS E CEAF, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste:
§1º Atribuições e Competências:
I - Coordenar, fiscalizar e prestar suporte nas atividades ligadas ao núcleo de medicamentos judiciais – NMJ, e ao CEAF – Componente Especializado de Assistência Farmacêutica;
II - Organizar documentos inerentes a ordens judiciais;
III - Prestar suporte ao agendamento de perícia médicas;
IV - Organizar documentos ao fornecimento de medicamentos;
V - Assessorar no setor com questões práticas da rotina de trabalho, nos expedientes do departamento, como preparar documentos, prestar informações ao público, responder e-mails.
VI - Exercer outras atividades inerentes à função.
§2º O valor da gratificação descrita no caput deste artigo e de R$ 797,61 (setecentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos).

Art. 10º Fica acrescido a Lei Municipal n° 2.163, de 19 de junho de 2019, o artigo 82-B, com a seguinte redação:

Art. 82-B Fica acrescido a estrutura organizacional FUNÇÃO GRATIFICADA denominada RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DE TFD, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste:
§1º Atribuições e Competências:
I - Coordenar, fiscalizar e prestar suporte nas atividades ligadas ao Serviço de TFD – Tratamento Fora do Domicílio;
II - Organizar documentos inerentes aos pedidos de atendimentos fora do Estado de Rondônia;
III - Prestar suporte ao agendamento dos tratamentos médicos;
IV - Organizar documentos ao fornecimento de passagens;
V - Assessorar no setor com questões práticas da rotina de trabalho, nos expedientes do departamento, como preparar documentos, prestar informações ao público, responder e-mails.
VI - Exercer outras atividades inerentes à função.
§2º O valor da gratificação descrita no caput deste artigo e de R$ 797,61 (setecentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos).

Art. 11 Fica acrescido a Lei Municipal n° 2.163, de 19 de junho de 2019, o artigo 82-C, com a seguinte redação:

Art. 82-C Fica acrescido a estrutura organizacional FUNÇÃO GRATIFICADA denominada RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE ARQUIVAMENTO MÉDICO E ESTATÍSTICO- SAME, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste:

§1º Atribuições e Competências:
I - Coordenar, fiscalizar e prestar suporte nas atividades ligadas ao Serviço de arquivamento médico e estatístico SAME;
II - Organizar documentos inerentes aos pedidos de atendimentos;
III - Organizar documentos;
IV - Assessorar no setor com questões práticas da rotina de trabalho, nos expedientes do departamento, como preparar documentos, prestar informações ao público, responder e-mails;
V - Realizar a guarda dos prontuários médicos dos pacientes de forma organizada e segura, em consonância à Política de Gestão de Segurança da Informação e demais normas da Instituição;
VI - Realiza recepção dos pacientes, registro de informações, abertura de prontuários e cadastro para casos novos, direcionamento dos pacientes, orientação.
VII - Exercer outras atividades inerentes à função.
§2º O valor da gratificação descrita no caput deste artigo e de R$ 797,61 (setecentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos).

Art. 12 Fica acrescido a Lei Municipal n° 2.163, de 19 de junho de 2019, o artigo 82-D, com a seguinte redação:
Art. 82-D Fica acrescido a estrutura organizacional FUNÇÃO GRATIFICADA denominada CHEFE DE COZINHA, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste:
§1º Atribuições e Competências:
I - Coordenar, fiscalizar, executar e prestar suporte nas atividades da cozinha hospitalar;
II - Confeccionar junto ao nutricionista, cardápio e receitas;
III - Supervisiona e orienta a equipe de trabalho durante a execução do cardápio;
IV - Avaliar a qualidade da matéria-prima;
V - Controlar o tempo de preparo, conforme fluxo de pacientes;
VI - Garantir a higiene do local de trabalho;
VII - Cuidar da apresentação dos pratos servidos;
VIII - Realiza a degustação dos pratos antes de serem encaminhados à distribuição;
IX - Auxilia na capacitação de pessoal;
X - Coordenar a equipe de cozinheiros e auxiliares de cozinha;
XI - Exercer outras atividades inerentes à função.
§2º O valor da gratificação descrita no caput deste artigo e de R$ 797,61 (setecentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos).

Art. 13 Fica acrescido a Lei Municipal n° 2.163, de 19 de junho de 2019, o artigo 82-E, com a seguinte redação:
Art. 82-E Fica acrescido a estrutura organizacional FUNÇÃO GRATIFICADA denominada COORDENADOR (A) DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste:
§1º Atribuições e Competências:
I - Elaborar, implementar, manter e avaliar programa de controle de infecção hospitalar, adequado às características e necessidades da instituição, contemplando, no mínimo, ações relativas a implantação de um Sistema de Vigilância Epidemiológica das Infecções Hospitalares;
II - Adequação, implementação e supervisão das normas e rotinas técnico-operacionais, visando à prevenção e controle das infecções hospitalares;
III - Capacitação do quadro de funcionários e profissionais da instituição, no que diz respeito à prevenção e controle das infecções hospitalares;
IV - Realizar investigação epidemiológica de casos e surtos, sempre que indicado, e implantar medidas imediatas de controle;
V - Elaborar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando limitar a disseminação de agentes presentes nas infecções em curso no hospital, por meio de medidas de precaução e de isolamento;
VI - Elaborar e divulgar, periodicamente, relatórios dirigidos à autoridade máxima da instituição e às chefias dos serviços, contendo informações sobre a situação das infecções relacionadas à assistência à saúde na instituição.
VII - Exercer outras atividades inerentes à função.
§2º O valor da gratificação descrita no caput deste artigo e de R$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 12 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:19EEC1F4

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 166/PGM/2022

Processo Administrativo nº 5834/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42.
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **15.000 (quinze mil) litros de óleo diesel comum**, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 120/SRP/2021 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 002/2022, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R$ 114.600,00 (cento e quatorze mil e seiscentos reais),** no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que será pago **MENSALMENTE CONFORME O CONSUMO.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pedido de Empenho nº **3132/2022**, Dotação Orçamentária **02.08.20.606.0010.3076.33903000.**
PRAZO DE CONSUMO: O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 09 de dezembro de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI – EPP
Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Gestor do Contrato: Erick Silva Nogueira
Fiscal Administrativo do Contrato: Sidneia Schaffel

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:0CB72F3B

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 167/PGM/2022

Processo Administrativo nº 5836/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **500 (quinhentos) litros de gasolina comum,** conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 120/SRP/2021 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 002/2022, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R$ 3.225,00 (três mil e duzentos e vinte e cinco reais),** no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que será pago **MENSALMENTE CONFORME O CONSUMO.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Autorização de Empenho: **3141/22** - Dotações Orçamentárias **02.08.20.606.0010.3076.33903000**;
PRAZO PARA CONSUMO: O **prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES**, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 09 de dezembro de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA
Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradoria Geral do Município

Testemunhas:

NOME: DIONILTO KULL
CPF Nº ***.413.042-**

NOME: SIDNEIA SCHAFFEL
CPF Nº***.090.722-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:86E3DABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.384, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Despacho Integrado 30, ID 408096, por meio do qual a SEMADER solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 100,00 (cem reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER,em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
III. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;
IV. ATIVIDADE: 20 606 0010 3077 Manutenção e Reforma de Pontes, Pontilhões e Bueiros;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 606/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 100,00 (cem reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
III. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;
IV. ATIVIDADE: 20 606 0010 3076 Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Viaturas - Rural;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 599/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 100,00 (cem reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 06 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

ERICK SILVA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:2B04F2F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.385, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Despacho Integrado 13, ID 409242, por meio do qual a SEMSAU, solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMSAU;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos de Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 431/3.3.90.33 Passagens e Despesas com LocomoçãoR$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMSAU;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos de Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 433/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 07 de dezembro 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:DD4DA92E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.386, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Despacho Integrado 39, ID 409334,por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$21.098,49 (vinte e um mil noventa e oito reais e quarenta e nove centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
IV. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção do Serviços de Média e Alta Complexidade;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 498/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 21.098,49 (vinte e um mil noventa e oito reais e quarenta e nove centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
IV. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção do Serviços de Média e Alta Complexidade;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 497/3.3.90.14 Diárias - Civil - R$ 900,00 (novecentos reais);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 499/3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção - R$ 1.000,00 (um mil reais);
VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 503/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 11.496,86 (onze mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos);
IX. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 504/3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ 5.701,63 (cinco mil setecentos e um reais e sessenta e três centavos);
X. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 506/3.3.93.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 1.000,00 (um mil reais);
XI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 509/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 08 de dezembro 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:4804A261

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.387, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE,no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Oficio nº 232/SEMOD-EXECUÇÃO/2022, ID 409984, por meio do qual a SEMOD solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de**R$ 7.513,30** (sete mil quinhentos e treze reais e trinta centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações, referente a Devolução do Saldo do **Convênio nº 894013/2019**.

Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.700 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1160/3.3.90.93 Indenizações e Restituições R$ 13,30 (treze reais e trinta centavos);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1161/3.3.90.93 Indenizações e Restituições R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*, provenientes de repasse do Governo Federal através de recursos do **Convênio nº 894013/2019**, no valor de **R$ 13,30** (treze reais e trinta centavos);
II.*Superávit Financeiro*,provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado no Balanço Patrimonial 2021, referente à contrapartida no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 08 de dezembro 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:4BFE9192

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.388, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA BAIXA DE BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO E DA OUTRAS PROVIÊNCIAS**.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizada a baixa dos bens móveis pertencente ao patrimônio do município, conforme Inventário Físico-Financeiro do exercício de 2022, apresentado pela Comissão para Levantamento, Avaliação, Baixa e Desfazimento de Bens Móveis, instituída pela Portaria nº 0681/GP/2022, constantes do Processo Administrativo n° 2.605/2022.

Art. 2º - Fica autorizada a doação dos bens baixados e servíveis para as Entidades Beneficentes ou Assistenciais deste município, que manifestarem interesse, ou o desfazimento dos bens inservíveis, observadas as normas técnicas e legais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 8 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

EMERSON LUIZ KRUK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:BF5A820F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 400

Processo nº 5236/2022
Procedência: SEMAS
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2022.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
1. No resultado de cotação (ID 405942), foi colocado o resultado por menor preço, quando o correto seria "por média". Arrumar;
2. Na justificativa (ID 406070), foram colocadas razões pelas quais constam apenas 2 cotações em alguns casos. Contudo, foram detectados erros, sendo eles: O item armário aéreo cozinha tem 3 cotações, e não 2; o item arquivo em aço com 4 gavetas para pasta suspensa tem 3 cotações, e não 2; não foram inseridas justificativas para os itens Batedeira Planetária, Bebedouro Tipo Galão com Reservatório Água Gelada e Descanso para Pés. No caso destes últimos, um dos valores foi considerado superfaturado ou inexequível, mas o correto seria expor que as demais empresas não cotaram.
3. Recomendo que a CCP verifique se todas as médias estão corretas, pois no resultado de cotação estão erradas, enquanto que, aparentemente, no termo de referência estão corretas.
Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 06 de dezembro de 2022.

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:9C43EA70

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 401

Processo nº 3719/2022
Procedência: SEMAF
Para: COMISSÃO DE COMPRAS PÚBLICAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2022.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
- As obrigações inseridas na Cláusula 12ª (fl. 70) eram pra ser da contratante, mas foram colocadas da contratada. Depois, foi colocado novamente as obrigações da contratada na Cláusula 13ª. Arrumar;
- Não consta no processo reserva de saldo;
- Escrever na cláusula 3ª (fl. 62) o prazo de execução;
- Os itens 4.5 e 4.6 do contrato (fl. 63) terminam em dois pontos ":", mas **não tem a devida continuação do assunto**. Ajustar.
Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 06 de dezembro de 2022.

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:2EDF45E3

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 402

Processo nº 5605/2022
Procedência: SEMADER, SEMAS, SEMED, SEMSAU, SEMOD, SEMAME E SEMELC
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Presencial nº 107/2022.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
1. No preâmbulo (fl. 1), o CNPJ da prefeitura e também o nome do prefeito estão errados;
2. No preâmbulo (fl. 1) consta que o menor preço global por item, enquanto que no cabeçalho está apenas menor preço por item. Ajustar;
3. No item 19 do edital (fl. 10) consta que poderá ser dado reajuste conforme determinação da ANP. Verificar, visto que o reajuste só é possível após 12 (doze) meses da apresentação da proposta, enquanto que o reequilíbrio, derivado de situação excepcional, pode ser concedido a qualquer tempo. Ajustar esta cláusula;
4. O item 20.1, 'b' (fl. 10), consta que a multa moratória será sobre o valor total da contratação, quando o correto é "sobre o valor da parcela inadimplida". Arrumar;
5. No item 20.10 (fl. 11), foi citado erroneamente o item 23.1, quando o correto seria 20.1;
6. Os anexos (fl. 12) não estão na ordem prevista no edital. Arrumar;
7. Verificar situação do reajuste previsto no item 11.2 do termo de referência (fl. 18), visto que o reajuste só pode ser concedido após 12 (doze) meses da apresentação da proposta;
8. No item 12.3 do termo de referência (fl. 18), consta que a multa moratória é em relação ao cronograma físico-financeiro, mas este cronograma não existe. Ajustar, falando que a multa moratória é sobre a parcela inadimplida;
9. No item 12.4 do termo de referência (fl. 19), colocar que a multa compensatória é de 10% sobre o valor TOTAL do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial;
10. na cláusula X, 'b' (fl. 24), consta que a multa moratória será sobre o valor total da contratação, quando o correto é "sobre o valor da parcela inadimplida". Arrumar;
11. Verificar se a Cláusula XI do contrato (fl. 25) vai alterar, visto que se trata de uma cláusula de reajuste e nela consta que os preços serão fixos e irreajustáveis.
Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 07 de dezembro de 2022.

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:4EE635F7

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 403

PROCESSO:2675/2022
INTERESSADA: DEOSMAR JOSE DA COSTA
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA EM SALA DE AULA.

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA EM SALA DE AULA**.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o **Parecer 222/CJAM/2022 - (ID 403615),** de **INDEFERIR** o pedido, considerando os fundamentos normativos elencados nos autos.

Espigão do Oeste/RO, 09 de dezembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

• Acato as razões do **Parecer nº222/CJAM/2022.**
• **INDEFIRO** o pedido do servidor**,** nos termos do que dispõe nos autos do Processo Administrativo;
• Dê-se ciência ao interessado;
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 09 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:04C8F46D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 404

PROCESSO:4746/2022
INTERESSADA: ELIANE ZAIRES WRUCK
ASSUNTO: SOLICITA PROGRESSÃO FUNCIONAL.

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **PAGAMENTO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL**.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o **Parecer 220/CJAM/2022 - (ID 400590),** de **INDEFERIR** o pedido, considerando os fundamentos normativos elencados nos autos.

Espigão do Oeste/RO, 09 de dezembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Acato as razões do **Parecer nº220/CJAM/2022.**
INDEFIRO o pedido da servidora**,** nos termos do que dispõe nos autos do Processo Administrativo;
Dê-se ciência à interessada;

Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 09 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:B5102A06

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 405

PROCESSO:5601/2022
INTERESSADO: MARCOS ANTONIO PERINI
ASSUNTO:RETROATIVO DA GRATIFICAÇÃO INERENTE AO CARGO NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI 2163/2019.

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **GRATIFICAÇÃO INERENTE AO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com base no Art. 8º Anexo 01 da Lei Nº 2163 de 19 de junho de 2019, com efeitos financeiros da data da Publicação da referida Lei.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o **Parecer 221/CJAM/2022 - (ID 400595), DEFERIR** o pedidodo servidor, concedendo o pagamento retroativo de gratificação inerente ao cargo no valor de R$ 85,64, a serem pagos de 19/06/2019 até o mês de janeiro/2021.

Espigão do Oeste/RO, 09 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
• Acato as razões do **Parecer nº221/CJAM/2022.**
• **DEFIRO**o pedido do servidor, concedendo o pagamento retroativo de gratificação inerente ao cargo no valor de R$ 85,64, a serem pagos de 19/06/2019 até o mês de janeiro/2021.
• Dê-se ciência ao interessado;
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 09 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:D30BABDD

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO CONTRATO Nº 095/PGM/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

NA CLÁUSULA 5ª DO CONTRATO, ONDE SE LÊ,

CLÁUSULA 5ª - O prazo para execução da obra será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993, ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais, majorado/suprimido, e prorrogado conforme art. 57, § IV, da nº 8666/1993.

LEIA-SE:

CLÁUSULA 5ª - O prazo para execução da obra será de **300 (trezentos) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993, ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais, majorado/suprimido, e prorrogado conforme art. 57, § IV, da nº 8666/1993.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 06 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:797024A6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/PGM/2022, DO PROCESSO Nº 822/2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

NA CLÁUSULA SEGUNDA, ONDE SE LÊ,
Exceto a Cláusula 5ª, as demais cláusulas do Contrato n° 090/PGM/2022 permanecem inalteradas.

LEIA-SE:
Exceto a Cláusula 5ª, as demais cláusulas do Contrato n° 067/PGM/2022 permanecem inalteradas.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 09 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:6C3D9224

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1720/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 11 (Onze) Diárias de Campo nos dias 21,22,23,24,25,28,29 e 30 de Novembro de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,a servidora**LEILA CABRAL DE OLIVEIRA,**CPF*****.509.402-**,**Matrícula 29640, no cargo de Técnico em Enfermagem**,**que se deslocará até as Linhas/Estradas; Linha JK, Linha Rio da Prata, Jiki/Lambari, Linha Ponte Bonita, Seringal, Linha Rei Davi, Kapa 80, Linha PA1/PA2, Setor Kernit, Nuar Nova Esperança e Rio Claro, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde irá participar da campanha de Multivacinação, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de novembro de 2022

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:869792CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1721/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 14 (Quatorze) Diárias de Campo nos dias 16,17,18,21,22,23,24,25,28,29 e 30 de Novembro e 01,02 e 05 de Dezembro de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,a servidora**MARIA DE LOURDES BRAZ DAS NEVES,**CPF*****.154.862-**,**Matrícula 2100, no cargo de Auxiliar de Serviços em Saúde, função Técnico em Enfermagem**,**que se deslocará até as Linhas/Estradas; Linha 14 de Abril, Novo Paraíso (Canelinha), Boa Vista do Pacarana, Linha JK, Linha 38, Linha Rio da Prata, Jiki/Lambari, Linha Ponte Bonita, Seringal, Linha Rei Davi, Kapa 80 e Rio Preto, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde irá participar da campanha de Multivacinação, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DB2ED9A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1722/GP2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 14 (Quatorze) Diárias de Campo nos dias 16,17,18,21,22,23,24,25,28,29 e 30 de Novembro e 01,02 e 05 de Dezembro de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,ao servidor**ERICK ASSINI MASQUIO,**CPF*****.243.422-**,**Matrícula 29689, no cargo de Motorista**,**que se deslocará até as Linhas/Estradas; Linha 14 de Abril, Novo Paraíso (Canelinha), Boa Vista do Pacarana, Linha JK, Linha 38, Linha Rio da Prata, Jiki/Lambari, Linha Ponte Bonita, Seringal, Linha Rei Davi, Kapa 80 e Rio Preto, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde irá transportar a equipe que participará da campanha de Multivacinação, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de novembro de 2022.

(assinado EletroNicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2F2FAE32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1723/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições quelhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar nos termos do art. 174, § 2º da Lei 1.946/2016 prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 4399/2022 instaurado pela Portaria nº 1488/GP/2022.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de novembro de 2022.

(assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FA7C312A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1724/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 26/SEMAF-EXECUÇÃO/2022.

RESOLVE:

Nomear a senhora**AURYELLE CABULÃO SILVA,**matrícula 1358, CPF ***.779.382-** em substituição da titular da portaria a servidora**ELIZETE BULEGON,**matrícula 3662, CPF ***.910.302-**do cargo comissionado de Coordenador Geral de Contabilidade, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, por motivos de férias, no período de 03/11/2022 a 16/11/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de novembro de 2022.

(assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:ECE07813

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1725/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:
I - Designar ao senhor**NICOLAS MARLLON DE ALMEIDA SILVA,**cargo de Enfermeiro, inscrito no CPF nº*****.840.942-****, matrícula 29539, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 09 de Novembro de 2022,para participar do alinhamento pré tutoria (Desenvolvimento dos tutores) para Workshop das UBS Expansão,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 1,0 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de novembro de 2022.

(assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3D57B76A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1726/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao senhor**MURILO GABRIEL MACHADO,**cargo de Enfermeiro, inscrito no CPF nº*****.619.882-****, matrícula 29567, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 09 de Novembro de 2022,para participar do Alinhamento Pré Tutoria (Desenvolvimento dos Tutores) para Workshop das UBS Expansão,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 1,0 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de novembro de 2022.

(assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:98CD7D33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1727/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**JESSICA MARIA CICHOSKI,**cargo de Enfermeiro, inscrita no CPF nº*****.928.772-****, matrícula 1312, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 09 de Novembro de 2022,para participar da Oficina de alinhamento Pré Tutoria (Desenvolvimento dos Tutores) para Workshop das UBS Expansão,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1,0 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:054E4578

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1728/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**ERENICE MARA DA SILVA MATOS,**cargo de Enfermeiro, inscrita no CPF nº*****.403.612-****, matrícula 29445, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 09 de Novembro de 2022,para participar do Alinhamento Pré Tutoria (Desenvolvimento dos Tutores) para Workshop das UBS Expansão,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1,0 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8FE4E6C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1729/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora**LAURA GUEDES BEZERRA,**cargo Fisioterapeuta, função Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº*****441.744-****, matrícula 4910, que se deslocará ao Munícipio de JI PARANA- RO, na data de 11 de Novembro de 2022,paraparticipar da reunião do COSEMS para discussão e alinhamento do TETO MAC e outras tratativas,a serviço da Secretaria de Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1,0 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de novembro de 2022.

(assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:59EFD447

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1730/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor**EDVANIL GERALDO DOS SANTOS,**cargo Agente Administrativo, função Encarregado do Setor de Planejamento e Informação em Saúde, inscrito no CPF nº*****258.382-****, matrícula 1254, que se deslocará ao Munícipio de JI PARANA- RO, na data de 11 de Novembro de 2022,paraparticipar da reunião do COSEMS para discussão e alinhamento do TETO MAC e outras tratativas,a serviço da Secretaria de Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 1,0 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:56138F99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1731/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora**ANA PAULA FURTADO COSTA BESSA,**cargo Diretor Departamento de Administração Hospitalar, inscrita no CPF nº*****450.383-****, matrícula 29515, que se deslocará ao Munícipio de JI PARANA- RO, na data de 11 de Novembro de 2022,paraparticipar da reunião do COSEMS para discussão e alinhamento do TETO MAC e outras tratativas,a serviço da Secretaria de Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1,0 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:47797FEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1732/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONSIDRANDO o Decreto Municipal no 5334/2022que dispõe sobre a Política de Governança Pública, risco e Compliance no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do poder executivo municipal, o Conselho de Governança Municipal CGOV com a finalidade de assessorar o dirigente máximo do Poder executivo na condução da Política de Governança Pública, risco e Compliance.

Art. 2º O Conselho de Governança Municipal- CGOV será constituído pelos seguintes membros:

I - Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari - Secretária Municipal de Educação;
II - Emerson Luiz Kruk - Secretário Mun. de Administração e Fazenda;
III - Liziane Miranda Gonçalves - Sec. Municipal Planejamento e Orçamento
IV - Laura Guedes Bezerra - Secretária Municipal de Saúde;
VI - Ronaldo Beserra da Silva - Controlador Geral do Município;

Art. 3º A participação no CGov é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de novembro de 2022

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:09D973F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1733/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:
I - Designar o servidor**ADALBERTO MESQUITA COELHO,**cargo Guarda de Endemias, função Coordenador do Controle e Combate as Endemias, inscrito no CPF nº*****.506.682-****, matrícula 0503793, que se deslocará ao Munícipio de PORTO VELHO - RO, no período de 15 a 16 de Novembro de 2022, na qual irá buscar larvicida para tratamento em ponto focal e levar amostras de água potável para análise físico-química e microbiológica no Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN, a serviço da Secretaria de Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 1,5 (Uma diária e meia) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D02517B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1734/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar o servidor**NOSVALDO CORREIA VILAR,**cargo Motorista, inscrito no CPF nº*****.102.098-****, matrícula 005059410, que se deslocará ao Munícipio de PORTO VELHO - RO, no período de15 a 16 de Novembro de 2022, na qual irá transportar o servidor que buscará larvicida para tratamento em ponto focal e levar amostras de água potável para análise físico-química e microbiológica no Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN, a serviço da Secretaria de Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 1,5 (uma diária e meia) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7D829595

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1735/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 366/2022.

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do contrato derivado do Edital Tomada de Preços nº 062/CPL/2022 referente a contração de empresa especializada em prestar serviço de avaliação de periculosidade e insalubridade laboral, fazer o laudo pericial individual nos seguimentos da administração pública em pleno funcionamento dos ambientes, especificamente nas unidades pertencentes à secretaria municipal de educação sendo os seguintes estabelecimentos: SEMED, EMEIEF CLÉLIA DAVID MUNDIM, EMEIEF SIMONE MOURA ROSA, EMEI SÉRGIO BALBINOT, EMEI PROFESSOR ANTÔNIO BRASIL, EMEIEF TEOBALDO FERREIRA, EMEIEF AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA, EMEF MARIA ROSA DE OLIVEIRA, EMEIEF BRÁS CUBAS, E EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES do município de Espigão do Oeste/RO, o servidor**WEKSLEY CUSSUOL LOPES**, em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93; nomear a servidora**CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**como Gestora do Contrato, a partir de 09/11/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1E636903

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 681/PGM/2022

PROCESSO Nº: 5387/2022
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº 103/CCP/2022,** que será julgado por ITEM, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2022, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO Nº 5.306/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 E ALTERAÇÕES, BEM COMO COM BASE NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
O OBJETO da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E AGENTE REDUTOR ARLA 32, QUE SERÃO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS EXISTENTES NA ADMINISTRAÇÃO**.
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo II), partes integrantes do edital (ID **406661**).
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "2".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022. O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.
Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas – **(ID 395361).**
Constam as condições de pagamento no item "21" do edital e sobre o recebimento do objeto e da fiscalização no item "19" do edital.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 06 de dezembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:390728C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1736/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício 354/SEMED/2022.

RESOLVE:

Nomear a servidora**ANDREIA GOLDNER**, matrícula nº 29654, CPF ***.363.812-**, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora**LUCINEIA CABRAL DE OLIVEIRA,**Professor II- 25 horas, matrícula n° 6483, CPF ***.190.952-**, por motivo de Laudo Médico, no período de**01/11/2022a 23/12/2022.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1D21CBD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1737/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 5227/2022.

RESOLVE:

Conceder a servidora**ARLETE MARIA DA SILVA BESERRA**, inscrita no CPF nº.*****.326.672-**,**pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde**,**por Motivo de Tratamento de Pessoa da Família, 12 (Doze) dias no período retroativode**07/10/2022 a 18/10/2022.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de novembro de 2022

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F3C351BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1738/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 4050/2020.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de Vistoria da Demolição conforme o art. 303 da Lei 823/03, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN;

- Alana Caroline Brito da Glória Nolasco Bins - Eng. Civil
- Roberto Takei Vasconcelos - Engenheiro Civil
- Márcia Veridiane Ávila - Assessor Técnico em Engenharia

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1EE2677C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1739/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 3648/2017 para apurar os fatos tratados no Processo Administrativo nº 4663/2022, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º As apurações estarão a cargo das Conselho Julgador Administrativo Municipal, nos termos da Lei 1.946/2016 e da Portaria Municipal de nº 1048/2022.
Art. 3ºA Conselho Julgador Administrativo Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta Portaria para apurar a denúncia em desfavor de**P.L.B**por suposta infração aosarts. 144, incisos III c/c inciso II do art. 163, da Lei Municipal nº 1.946/2016[2]e ao Art. 297 do Código de Penal Brasileiro[3]e inciso XVI do art. 10 da Lei Federal nº 8.429/1992[4], e em havendo indício de autoria e materialidade, relatar e comunicar o Chefe do Executivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:84F10A33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1740/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício 522/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Nomear a senhora**JHENIFER LOPES DE PICOLI,**inscrita no CPF nº.*****.742.092-**,**para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão do Núcleo de Educação em Saúde, de acordo com o art. 66 da Lei 2.079 de 20 de Julho de 2018, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14/11/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7C5C03C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1741/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício 521/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Nomear a senhora**DIANA ALBARES PASSAMANI,**inscrita no CPF nº.*****.471.522-**,**para exercer o cargo a função gratificada de**APOIO AO SERVIÇO DE TRAUMATOLOGIA**, de acordo com o art. 2.556 da Lei 2.079 de 08 de Agosto de 2022, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10/11/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7340A659

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1742/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria nº 830/GP/2022, de 31 de Maio de 2022 nomeando os seguintes servidores abaixo relacionados para comporem aComissão de Regularização Fundiária Urbana.

1. Alana Caroline Brito da Glória Nolasco Bins - Presidente;
2. Kelly Cristina Amorin Cazula - Membro;
3. Yuri de Souza Castilho Zonta - Membro;
4. Flávio de Oliveira Pereira - Membro;
5. Taylor Marcelo Marques Hantt - Membro;
6. João Pedro da Silva Medeiros - Membro.

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimentos do Presidente, a presidênciaserá exercida por Yuri de Souza Castilho Zonta.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de novembro de 2022.

(assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F678FA6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1743/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora**LUZIA CABRERA CARDINAS RODRIGUES,**Cargo de Professor I - 40 horas (Nível II), função Supervisor Escolar, inscrita no CPF nº*****.461.012-****, matrícula 4880, que se deslocará ao Município de CEREJEIRAS - RO, no período de 16 a 18 de Novembro de 2022,para participar do Encontro Estadual UNDIME/RO, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II - Arbitrar e conceder a referida servidora 2,5 (Duas diárias e meia) diária no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A4EC2C1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1744/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora**CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI,**Cargo de Secretário Municipal de Educação, inscrita no CPF nº*****.706.012-**,**matrícula29649,que se deslocará ao Município de CEREJEIRAS - RO, no período de 16 a 18 de Novembro de 2022,para participar do Encontro Estadual UNDIME/RO, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II - Arbitrar e conceder a referida servidora 2,5 (Duas diárias e meia) diária no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:095E351E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1745/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor**ANDERSON JOSE MARTINS FERREIRA,**Cargo de Motorista, inscrito no CPF nº*****.127.392-****, matrícula 29621,que se deslocará ao Município de CEREJEIRAS - RO, no período de 16 a 18 de Novembro de 2022,onde irá transportar a equipe para participar do Encontro Estadual UNDIME/RO, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 2,5 (Duas diárias e meia) diária no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4F9A736F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1746/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor**ROGERIO KLANN,**cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Função Encarregado do Setor de Fiscalização de Medicamentos e Droga, inscrito no CPF nº*****.235.742-****, matrícula

3492, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, no período de 22 a 24 de Novembro de 2022, para participar do 1° Encontro Técnico em Boas Práticas no Ciclo Produtivo do Sangue e Segurança Transfusional,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 1,0 (uma) diária no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.
III -Diária concedida a título de ajuda de custo, conformeaLei2455/2021, Art. 9º Parágrafo 4º.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:98043C45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1747/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 4569/2022.

RESOLVE:

CONCEDER o adicional de periculosidade no percentual de 30% ao servidor**ROGERIO DA SILVA,**matrícula 9750, CPF ***.455.202-**, vinculadoà Secretaria Municipal de Educação,com efeitos retroativos a partir 09 de Setembro 2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:BEE39079

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1748/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 4569/2022.

RESOLVE:

CONCEDER o adicional de periculosidade de 30% aoservidor**UELLITON RODRIGUES DOS SANTOS,**matrícula 9725, CPF ***.955.082-**, vinculadoà Secretaria Municipal de Educação,com efeitos retroativos a partir 09 de Setembro 2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de novembro de 2022.

(assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3073B63D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1749/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar ao senhor**DARCI JOSE KISCHENER,**cargo de Prefeito Vice Municipal, inscrito no CPF nº*****.875.269-****ematrícula 24333, que se deslocaráao município de PORTO VELHO - RO no período de 15 a 17 de Novembro de 2022, para tratar assuntos nos respectivos órgãos;Caixa Econômica, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, Departamento de Estradas e Rodagens - DER e AGEVISA/RO, a serviço do Gabinete do Prefeito.

II - Arbitrar e conceder ao referido senhor, conforme solicitado no Ofício 691/GP/2022 1,5 (uma diária e meia) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) cada.
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 15 (terça feira/ feriado) de Novembro de 2022, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7CD7E341

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1750/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar ao servidor**ERICK SILVA NOGUEIRA**, cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, inscrito no CPF nº *.**565.402**-** e matrícula 29643,que se deslocaráo município de BELO HORIZONTE - MG no período de 14 a 19 de Novembro de 2022, para participar da semana Internacional do Café - SIC, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 3 (três) diárias conforme solicitado no Ofício 367/SEMADER-EXECUÇÃO/2022 no valor de R$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais) cada.
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 15 (feriado) e 19 (sábado) de Novembro de 2022, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:740CB8F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1751/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar ao senhor**WELITON PEREIRA CAMPOS**, cargo de Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº *.**646.905**-** e matrícula 1627,que se deslocaráo município de BELO HORIZONTE - MG no período de 14 a 19 de Novembro de 2022, para participar da semana Internacional do Café - SIC, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 3 (três) diárias conforme solicitado no Ofício 367/SEMADER-EXECUÇÃO/2022 no valor de R$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais) cada.
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 15 (feriado) e 19 (sábado) de Novembro de 2022, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8E9E0655

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1752/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar a servidora**JESSICA BARBOSA LIMA**, cargo de Engenheiro Ambiental, inscrita no CPF nº *.**096.482**-** e matrícula 29680,que se deslocaráo município de PORTO VELHO - RO no período de 17 a 18 de Novembro de 2022, para participar do X Seminário do Ministério Público: a Gestão de Resíduos Sólidos, Logística Reversa e o Saneamento Básico, a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia.
II - Arbitrar e conceder a referida servidora 2 (duas) diárias no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de novembro de 2022.

(assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:BC8C3C6B

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 683/PGM/2022

Processo Administrativo: 5829/2022
Interessada: SEMADER
Assunto: Dispensa de Licitação – Período de Garantia

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando aquisição de peças/óleos e contratação de mão de obra mecânica para a **revisão de 750 horas da máquina PÁ CARREGADEIRA LW30KV - XCMG, ANO 2021**.
Isto posto, foram anexados ao processo: o Orçamento da Revisão (ID 406334); a Solicitação de Compra (ID 406454 e 406465), o Quadro Comparativo (ID 406463 e 406471), a Nota de Autorização de Despesa (ID 406463 e 406471), o Contrato Social da Maquiparts (ID 290762), a Nota Fiscal da Máquina (ID 290765), os Anexos da Garantia (ID 406512), as Certidões Negativas (ID 406607) e o Ofício 388/SEMADER/2022 (ID 406618).
De acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria, é mais vantajoso ao município a dispensa, visto que o veículo se encontra no período de garantia. Como a empresa citada é a representante da marca no estado de Rondônia, a revisão poderá ser feita por ela.
Passemos agora para análise legal.
O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação: [...]
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos **durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável **para a vigência da garantia**; (GRIFO NOSSO)
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto se encontrar dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.
Por se tratar de veículos que se encontram no período de garantia, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.
Portanto, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesas com aquisições de peças/óleos e contratação de mão de obra mecânica para a revisão de 750 horas da máquina PÁ CARREGADEIRA LW30KV - XCMG, ANO 2021 pertencente a **SEMADER, descrita no Ofício 388**, diretamente da empresa **MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, localizada em Vilhena/RO, CNPJ: 12.753.213/0001-73**, no **valor total de R$ 6.419,00 (seis mil, quatrocentos e dezenove reais), sendo destinados** *R$ 3.099,00 para troca de peças e óleo e R$ 3.320,00 para serviços.*
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 07 de dezembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Despacho processo n° 5829/2022
Adoto as razões do parecer n° 683/PGM/2022;
Autorizo a aquisição dos serviços necessários, por Dispensa de Licitação em período de garantia, diretamente da empresa MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, localizada em Vilhena/RO, CNPJ: 12.753.213/0001-73, no valor total de R$ 6.419,00 (seis mil, quatrocentos e dezenove reais), sendo destinados R$ 3.099,00 para troca de peças e óleo e R$ 3.320,00 para serviços, com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 07 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:D5AEF78C

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 682/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5535/2022
INTERESSADO (A): SEMOD
ASSUNTO: SOLICITA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - TÁXI

Foi encaminhado a esta Procuradoria Municipal o Processo 5535/2022, no qual o Sr. Eustáquio Gonçalves Lara, detentor da permissão de transporte individual de passageiros (táxi) do Lote Ponto 02, Placa 02, solicita a transferência do ponto para Amado Jesus Procópio Ribeiro.
Foi juntando a este processo: o Requerimento (ID 394559), o Contrato nº 76/PGM/2006 e seu 1º Termo Aditivo (ID 394629), o Contrato de Compra e Venda (ID 394637), os Documentos Pessoais (ID 394597 e 394661, 394682, 394727, 394740), a Certidões Negativas (ID

394692), o Comprovante de Endereço (ID 394716), a Declaração de Compromisso (ID 394745), Certificado do curso de taxista (394711).
O Contrato nº 076/PGM/2006 foi firmado no dia 03 de julho de 2006 e termo aditivo em 19/06/2018.
O Edital de licitação, no item 12.6, somente faz restrição à transferência da permissão antes dos dois anos após o início da execução dos serviços, e, depois de decorrido este prazo, a transferência se dará com a anuência da Municipalidade, desde que o novo permissionário atenda a todos os requisitos do Edital e da proposta do permissionário original.
Na lei anterior (Lei nº 62/1986), a transferência para terceiros era proibida, exceto em algumas situações. Porém, no ano de 2022 foi editada a Lei nº 2.522, pela qual ficou previsto que:
Art. 12. A permissão não poder ser transferida, exceto:
I - para formação de associação de profissionais autônomos ou sociedade comercial;
II - por aposentadoria, incapacidade ou falecimento do permissionário;
III - permuta do ponto.
IV – venda, desde que o adquirente atenda todos os requisitos exigidos na licitação e na legislação vigente.
§ 1º. A transferência será efetuada após preenchidos os requisitos fixados na legislação e cumpridas às obrigações fiscais correspondentes.
§ 5º. As transferências só serão permitidas mediante preenchimento de todas as condições regulamentares, devendo o beneficiário da transferência atender todos os requisitos necessários para assumir a titularidade da permissão, salvo se menor de idade, situação na qual será representado por terceiro até completar a idade mínima necessária para a regularização nos termos desta lei.
Pelo disposto na nova lei, há autorização legal para realização desta transação.
Quanto a documentação apresentada, no processo há o Contrato de Compra e Venda, firmado entre o Sr Eustáquio Gonçalves Lara, e o Senhor Amado Jesus Procópio Ribeiro.
Contudo, apesar de haver previsão legal autorizando essa transferência, deverá o novo interessado apresentar todos os documentos exigidos no edital que originou o contrato para que só então seja concedida a transferência e formalizado o devido termo aditivo.
Portanto, tendo em vista que há previsão legal para realização da transferência do ponto de táxi, com base no inciso IV do art. 12 da Lei nº 2.522/2022, deverá o Sr. Amado Jesus Procópio Ribeiro inserir no processo os demais documentos exigidos no Edital 001/CPL/2006, para que só então seja formalizado o devido termo aditivo.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 06 de dezembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:A3284A16

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 684/PGM/2022

PROCESSO Nº: 4972/2022
INTERESSADOS: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objetoa **AQUISIÇÃO SERVIÇOS E PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS PARA ROÇADEIRAS** pertencentes a Sec. Mun. de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD.
A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº**089/2022**e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 563/PGM/2022, ID 381138**.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob **ID 406881**, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 07 de dezembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
Acato as razões do **Parecer nº 684/PGM/2022;**
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou (aram) vencedora (s) a (s) empresa (s):
HEROPECAS LTDA, CNPJ Nº 10.685.231/0001-30, no valor de R$ 3.448,92.
Remeta-se os presentes autos para empenhar os valores a (s) vencedora (s) do procedimento.

Espigão do Oeste, 07 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:3298AB82

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 685/PGM/2022

Processo nº: 5670/2022
Interessado: ADRIANA DOS SANTOS BORTOLOTTI

Requer a Interessada a revisão da base de cálculos do **ITBI – IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS**, do imóvel por ela adquirido.

Alega que no momento da avaliação do imóvel para cálculo do ITBI o responsável pela mesma calculou um valor a maior do que efetivamente foi pago pelo imóvel.

Menciona em seu requerimento que a transação se deu no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), porem a base de cálculo do IBI foi sobre o valor de R$ 584.628,05 (quinhentos e oitenta e quatro mil seiscentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

Por fim requereu que o cálculo e emissão do ITBI seja calculado sobre o valor efetivamente transacionado, utilizando-se por parâmetro o ITBi anterior e os valores anteriores.

Passo a análise dos autos:

Segundo informações do setor de avaliação o mesmo utilizou para o cálculo de ITBi o valor declarado na certidão de inteiro teor, com id: 398793, constante no av-4/7.369 data 31/10/2022, sendo o valor de R$ 584.628,05 (quinhentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e vinte e oito reais e cinco centavos), onde foi aplicado 2% sobre este valor, resultando o ITBI no valor de R$ 11.692,56 (onze mil e seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), conforme termo de avaliação com id: 404261.

Pois bem ao compulsar os autos observo que foi juntado aos autos inteiro teor do imóvel sob id 398793, e nela consta averbação de construção no valor de R$ 584.628,05 (quinhentos e oitenta e quatro mil seiscentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

Denotasse que o valor mencionado acima não guarda relação com a transmissão do imóvel e sim simplesmente com a averbação da construção existente no imóvel registrado.

Observa-se ainda diante do contrato de compra e venda de imóvel formulado pela Caixa Econômica Feral o valor transacionado entre as partes foi de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Desta forma o imposto devido deve ser calculado sobre o valor transacionado entre as partes neste último negócio e que irá ser levado a cartório para registro.

Assim diante do exposto, opina esta procuradoria pelo **DEFERIMENTO** do pedido para rever o cálculo do ITBI levando-se em consideração o valor do contrato existente nos autos sob id 398799, visto que o valor contido no inteiro teor se refere a averbação de construção.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 07 de dezembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

*Acato as razões do parecer nº 685/PGM/2022, para **DEFERIMENTO** do pedido para rever o cálculo do ITBI levando-se em consideração o valor do contrato existente nos autos sob id 398799, visto que o valor contido no inteiro teor se refere a averbação de construção.*

Dê-se ciência desta decisão ao interessado.

Cumpra-se e expeça-se o necessário.

Espigão do Oeste, 07 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:68B1579B

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°: 686/PGM/2022

Processo n°: 4789/2020
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Assunto: SOLICITA ADITIVO DE PRAZO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto a possibilidade de prorrogação do prazo de execução do contrato firmado entre o Município e a empresa E & J SERVIÇOS LTDA, contrato de nº 004/PGM/2021, por mais 90 (noventa) dias.
A Procuradoria Municipal já havia analisado o presente processo em outras situações, como consta nos pareceres nº 267/PGM/2022 (ID 298131) e Parecer nº 334/PGM/2022 (ID 319111). No Parecer nº 334/PGM/2022, havia sido concedida a prorrogação do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, visto que houveram várias falhas da Administração até o início da execução dos serviços, e também porque a obra estava no início de sua execução.
Porém, um ponto importante a se ressaltar aqui é que quando o processo foi encaminhado para análise do último termo aditivo de prazo, o contrato estava em iminência de vencer. Então não foram feitas os devidos levantamentos para realização da prorrogação bem fundamentada.
Desta vez, novamente, o processo foi tramitado para emissão de novo termo aditivo estando em iminência de vencer.
A Procuradoria reforça que a tramitação dos processos para pedido de prorrogação de prazos deve ser feita antecipadamente, de preferência 30 (trinta) dias antes, para que haja tempo hábil para que todas as provas sejam coletadas e analisadas, e só então seja expedido o respectivo parecer e termo aditivo.
1) DOS FATOS
A empresa E & J SERVIÇOS LTDA solicitou a prorrogação do Contrato de nº 004/PGM/2021, por mais 90 (noventa) dias.
Antes, porém, de enviar este pedido, ela já havia solicitado a troca de algumas telhas (ID 400154). Porém, esta troca não foi deferida (ID 401272), visto que:
De acordo com o oficio 385/E&J/2022, as cotações apresentadas estão com o valor maior que o valor da planilha orçamentária, diante disto não pode se alterar para maior sendo que o material é inferior ao licitado.
Diante disto esta engenharia opta que coloque o material licitado, pois não tem alteração de projeto nem planilha.
A seguir, a empresa solicitou a paralisação dos serviços (ID 406100), com base nos seguintes argumentos:
2 – Foi informado ao Responsável pela fiscalização que a Planilha não comtempla a Cumeeira indicada para a cobertura, sendo então necessário o aditivo deste item para que seja solicitado o pedido junto com as telhas, tendo em vista que pedir as telhas com um prazo de 60 dias e posteriormente mais 60 dias para entrega do pedido de cumeeira geraria um grande atraso na obra.
Por meio do Despacho Integrado 120 (ID 407057), a engenharia se manifesta no sentido de indeferir a paralisação, e ainda justifica a necessidade de emissão de um termo aditivo de serviço a obra (ID 407007), que soma um total de R$ 33.129,98 (trinta e três mil, cento e vinte e nove reais e noventa e oito centavos) a serem acrescidos ao contrato. No despacho, o engenheiro responsável pela fiscalização expõe o seguinte:
Segue processo para a secretaria, com o 1° aditivo de obras, Foi aditivado, item 1.1.3 Tapume, para a segurança das crianças das escolas. Foi aditivado uma drenagem conforme solicitado pelo diretor e visto a necessidade. Devido ao aditivo deste item conforme projeto em anexo, teve necessidade de aditivar o item 3.1.3 Escavação, 3.2.1 Reaterro, 6.1.1 Alvenaria, 9.1.1 Chapisco, 9.2.2 Massa unica, 13.1.5 Tubo PVC, 13.4.4 Caixa enterrada, 13.4.5 Grelha de ferro. E tambem foi aditivado devido a um erro de projeto, item 7.2.2 Rufo externo para fazer as cumeeiras e Calha de 100 cm pois o volume de agua é muito grande, pegando o telhado da quadra ao lado. E suprimiu parcialmente o item 7.4.1 Calha de 50 cm. Foi suprimido parcial, pois a calha maior sera necessário apenas do lado da quadra. conforme projeto em anexo.
E a solicitação de paralisação, não vemos justificativa plausivel para a paralisação da mesma, sendo que a telha ja era prevista no projeto.
Devido a negativa da paralisação e da troca das telhas, a empresa encaminhou o Ofício 397/E&J/2022 (ID 408387), no qual solicita prorrogação por mais 90 (noventa) dias, visto que, como a substituição da telha não foi deferida, eles terão que fazer o pedido da telha que já constava na licitação, e demorará de 60 a 90 dias para que seja feita a entrega. Informa também que nos últimos meses do ano não será possível realizar as próximas etapas da obra, visto que esta execução não pode ser feita a céu aberto. Ao final, alega que devido a solicitação de aditivo de serviços para execução do sistema de drenagem pluvial, necessitará de mais prazo de execução.
A empresa anexou também ao seu pedido um cronograma físico-financeiro com o prazo de execução de 90 (noventa) dias.
Ressaltamos que a empresa não anexou qualquer comprovante de compra destas telhas, não dando qualquer segurança para a prefeitura de que estas telhas de fato irão demorar esse tempo todo para chegar, ou ainda mais tempo que o previsto.
Além disso, a empresa alega duas situações que impossibilitaram ela de realizar o serviço. A primeira teria ocorrido devido ao período chuvoso do final do ano, que a impossibilitou de continuar a obra que está a céu aberto. Este era um fato previsível, razão pela qual a empresa deveria ter se planejado para executar a parte da cobertura da obra antes de começar o inverno amazônico, de maneira a não tardar a execução da obra. Ou seja, este atraso é culpa da contratada.

A segunda situação seria sobre a aquisição das telhas. Se a telha será comprada no estado de Rondônia ou fora, isso é uma situação a ser observada pela empresa ANTES DO ATO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA. O fato de a empresa não ter verificado isso com antecedência não deve onerar a Prefeitura que, acertadamente, negou a troca das telhas, visto que as telhas sugeridas para fazer a troca pela empresa eram de qualidade inferior e ainda eram mais caras, de acordo com o relatório da engenharia. Aceitar a troca de materiais é uma FACULDADE da Administração, e não uma obrigação.

Ambas as situações decorrem de culpa da contratada, que não se planejou corretamente para executar os serviços conforme estavam previstos. E a contratada sequer comprovou a aquisição das telhas. Por este motivo, ESTE ATRASO É CONSIDERADO INJUSTIFICÁVEL.

Ao final, a SEMED, por meio do Ofício nº 236/SEMED-EXECUÇÃO/2022 (ID 408440), pede emissão de 5º Termo Aditivo, pelo prazo de mais 90 (noventa) dias.

Como faltam informações para que a Procuradoria possa analisar com a devida cautela o presente processo, solicitaremos que os interessados apresentem algumas informações.

Por fim, mencionamos que quando há atraso na entrega do bem/serviço, poderá a Administração rescindir o contrato e/ou aplicar multa por mora. Além disso, **caso fique comprovado que o atraso decorre de culpa da contratada, a emissão de novo aditivo contratual fica condicionado a impossibilidade de concessão de reequilíbrio de preços, para evitar que a empresa se beneficie da própria torpeza**.

1) DA RESPONSABILIDADE DA ENGENHARIA

A empresa não entregou os serviços dentro do prazo previsto no contrato. Neste caso, há possibilidade de aplicação de penalidades, mesmo que não seja rescindido o contrato.

Por se tratar de atraso, é cabível a aplicação de multa moratória por dia de atraso na execução do objeto contratual. Cite-se:

DAS PENALIDADES:

Cláusula 15ª - O inadimplemento por parte da CONTRATADA de qualquer das Cláusulas e disposições deste Contrato implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já executados, a critério do CONTRATANTE, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo 2º - Ocorrendo uma dessas condutas o CONTRATANTE avaliará o caso concreto e aplicará as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa:

a. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso limitado ao máximo de 10% (dez por cento) que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro;

b) multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% sobre o valor do Contrato sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na entrega das etapas e para o recebimento da Ordem de Serviço.

Com base no exposto, **solicito do engenheiro responsável que apresente documento, planilha ou outro instrumento equivalente que demonstre o prazo de atraso de execução da empresa**, que poderá acarretar na aplicação da penalidade de multa moratória POR DIA de atraso na execução do contrato.

2) DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA

Independentemente do prazo prorrogação do contrato ter ocorrido para averiguação de possíveis penalizações, **a Contratada deverá continuar executando os serviços dentro deste período**.

Além disso, deverá a contratada relatar e demonstrar a excepcionalidade que ocasionou o atraso da execução dos serviços e o não atendimento das notificações expedidas pela Prefeitura. Não sendo demonstrado, ESTE ATRASO SERÁ CONSIDERADO INJUSTIFICÁVEL, bem como **deverá apresentar novo cronograma físico-financeiro,** com o prazo de prorrogação do contrato, e **apólice de seguros atualizada** (se for o caso).

Caso na justificativa conste que a empresa necessita de mais prazo de execução devido a demora na entrega de insumos, deverá comprovar a aquisição destes insumos, bem como o prazo que estes demorarão a ser entregues.

3) DA MANIFESTAÇÃO DA SECRETÁRIA DA SEMED E DO PREFEITO MUNICIPAL

Tendo em vista que a Contratada descumpriu a Cláusula 15ª (não realizou o serviço dentro do prazo previsto), a Administração poderá aplicar as penalidades cabíveis.

No caso em questão, **encaminhamos o presente parecer para que a Secretária da SEMED e o Prefeito Municipal se manifestem expressamente sobre o interesse ou não em continuar com o serviço**, visto que, caso não queiram, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente por inexecução parcial, cabendo a aplicação de todas as penas previstas no contrato.

De outro lado, caso não tenham interesse na rescisão, que informem isso no processo para que esta Procuradoria, se for o caso, analise a possibilidade de aplicação de multa moratória, caso comprovado o atraso na execução dos serviços.

Solicitamos também **manifestação expressa quanto ao interesse em realizar o aditivo de serviços**, conforme consta na Planilha da Engenharia (ID 407007). Se for de interesse da Administração aditar estes itens, favor inserir ao processo o respectivo pedido de empenho.

4) DA DECISÃO

Portanto, tendo em vista o exposto, esta Procuradoria entende que a medida mais adequada a ser adotada é promover a **prorrogação do Contrato nº 004/PGM/2021 por mais 60 (sessenta) dias,** sendo que nos primeiros 30 (trinta) dias deverão os interessados citados no parecer se manifestar na medida do que foi indicado e, nos últimos 30 (trinta) dias, a Prefeitura Municipal irá expedir sua decisão.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 07 de dezembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:7D9A6CB3

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 687/PGM/2022

PROCESSO: 522/2022
INTERESSADA: JACIRA BISPO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, DENOMINADO "TÍTULO JÁ".

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de titulação conforme Lei estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018.

No requerimento, assinado pela interessada, se constata que a mesma pretende regularizar o imóvel urbano localizado na Rua Goiás, n° 2632, Bairro Liberdade, Lote: 011, Quadra: 040, Setor: 003, com 438,57 m², no Município de Espigão do Oeste.

Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que a interessada atendeu a todos os requisitos do Programa "Título Já", nos moldes do artigo 6° e 10° da Lei Municipal nº 2.040/2018.

Assim face ao exposto, esta Procuradoria entende que, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 07 de dezembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer.
Expeça-se o título, após as formalidades devidas.

Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 07 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:46697432

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 688/PGM/2022

PROCESSO: 761/2022
INTERESSADA: NEUZA SALETE DA SILVEIRA
ASSUNTO: PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, DENOMINADO "TÍTULO JÁ".

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de titulação conforme Lei estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018.
No requerimento, assinado pela interessada, se constata que a mesma pretende regularizar o imóvel urbano localizado na Rua Piauí, n° 4261, Bairro Jorge Teixeira, Lote: 015, Quadra: 013, Setor: 06, com 200,00 m², no Município de Espigão do Oeste.
Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que a interessada atendeu a todos os requisitos do Programa "Título Já", nos moldes do artigo 6° e 10° da Lei Municipal nº 2.040/2018.
Assim face ao exposto, esta Procuradoria entende que, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 07 de dezembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer.
Expeça-se o título, após as formalidades devidas.

Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 07 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:DE089297

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 690/PGM/2022

PROCESSO Nº: 5721/2022
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 108/CCP/2022,** que será julgado por ITEM, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2.260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Decreto Municipal 4.188/2019, Instrução Normativa nº 004/2022, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
O OBJETO da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E MÓVEIS (MOBILIA)** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital (ID **407479**).
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, caput, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos da Lei n° 8.666/93, art. 21, V e do Decreto nº 3.555/2000.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002.
O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).
Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas – **(ID 407468).**
Constam as condições de pagamento no item "24" do edital e as sobre o prazo e local de entrega no item "21" do edital.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 08 de dezembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:8371A307

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 691/PGM/2022

PROCESSO: 3080/2022
INTERESSADA: VILMA ALVES DE ALMEIDA
ASSUNTO: PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, DENOMINADO "TÍTULO JÁ".

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de titulação conforme Lei estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018.
No requerimento, assinado pela interessada, se constata que a mesma pretende regularizar o imóvel urbano localizado na Rua Vista Alegre, n° 1184, Bairro Vista Alegre, Loteamento Jardim São Luiz, Lote: 014, Quadra: 36, Setor: 06-A, com 278,73 m², no Município de Espigão do Oeste.
Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que a interessada atendeu a todos os requisitos do Programa "Título Já", nos moldes do artigo 6° e 10° da Lei Municipal nº 2.040/2018.
Assim face ao exposto, esta Procuradoria entende que, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 08 de dezembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer.

Expeça-se o título, após as formalidades devidas.
Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 08 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:64B92B3E

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 692/PGM/2022

PROCESSO Nº: 4125/2022
INTERESSADOS: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objetoa **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E LEITE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES PÚBLICAS NO QUE CONCERNEM AS DEMANDADAS POR ORDENS JUDICIAIS**, tendo em vista que são Itens de uso contínuo, ficando a SEMSAU obrigada a disponibilizar enquanto o paciente fizer uso.
A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº **094/2022** e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 582/PGM/2022, ID 387863**.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob **ID 407916**, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 08 de dezembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
Acato as razões do **Parecer nº 691/PGM/2022;**
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou (aram) vencedora (s) a (s) empresa (s):
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 23.312.871/0001-46, no valor de R$ 6.755,88 (seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).
Remeta-se os presentes autos para empenhar os valores a (s) vencedora (s) do procedimento.

Espigão do Oeste, 08 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:B463D690

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 693/PGM/2022

PROCESSO: 4619/2022
INTERESSADA: SAMARA THOMAZ MUNDLER
ASSUNTO: PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, DENOMINADO "TÍTULO JÁ".

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de titulação conforme Lei estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018.
No requerimento, assinado pela interessada, se constata que a mesma pretende regularizar o imóvel urbano localizado na Rua Amazonas, n° 2035, Bairro Morada do Sol, Lote: 08, Quadra: 40, Setor: 01, com 801,20 m², no Município de Espigão do Oeste.
Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que a interessada atendeu a todos os requisitos do Programa "Título Já", nos moldes do artigo 6° e 10° da Lei Municipal nº 2.040/2018.
Assim face ao exposto, esta Procuradoria entende que, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 08 de dezembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer.
Expeça-se o título, após as formalidades devidas.
Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 08 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:F65394BB

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 694/PGM/2022

PROCESSO: 3263/2022
INTERESSADO: ERICO AFONSO DE MELLO
ASSUNTO: PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, DENOMINADO "TÍTULO JÁ".

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de titulação conforme Lei estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018.
No requerimento, assinado pelo interessado, se constata que o mesmo pretende regularizar o imóvel urbano localizado na Rua Goiás, n° 2264, Bairro Liberdade, Lote: 01-C, Quadra: 56, Setor: 04, com 203,00 m², no Município de Espigão do Oeste.
Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que o interessado atendeu a todos os requisitos do Programa "Título Já", nos moldes do artigo 6° e 10° da Lei Municipal nº 2.040/2018.
Assim face ao exposto, esta Procuradoria entende que, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 08 de dezembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer.
Expeça-se o título, após as formalidades devidas.

Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 08 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:A1EC6B44

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 695/PGM/2022

PROCESSO: 4508/2022
INTERESSADO: ARI MAYER
ASSUNTO: PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, DENOMINADO "TÍTULO JÁ".

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de titulação conforme Lei estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018.
No requerimento, assinado pelo interessado, se constata que o mesmo pretende regularizar o imóvel urbano localizado na Rua Pará, n° 1674, Bairro Vista Alegre, Lote: 17, Quadra: 30, Setor: 04, com 292,54 m², no Município de Espigão do Oeste.
Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que o interessado atendeu a todos os requisitos do Programa "Título Já", nos moldes do artigo 6° e 10° da Lei Municipal nº 2.040/2018.
Assim face ao exposto, esta Procuradoria entende que, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 08 de dezembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer.
Expeça-se o título, após as formalidades devidas.
Cumpra-se.
Espigão do Oeste, 08 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:E1CDECED

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 696/PGM/2022

Processo Administrativo: Nº 5739/2022
Interessada: SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Assunto: Solicita Dispensa de Licitação

Foi remetido a esta procuradoria o processo acima mencionado, solicitando parecer de dispensa de licitação para **pagamento de 01 (uma) de cirurgias cesarianas**, realizadas na CLINIMED LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 04.927.414/0001-11, da paciente Danieli da Costa Ribeiro, ocorrida no dia 28 de novembro de 2022.
Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.
A SEMSAU encaminhou o processo no qual informou, por meio do Ofício 548/SEMSAU/2022 (ID 404210), que no dia 28/11/2022 a paciente chegou ao Hospital Municipal e precisava realizar um parto cesariana. A direção do hospital entrou em contato com o município de Pimenta Bueno, para encaminhar a gestante para lá, mas eles informaram que não poderiam atender pois estavam sem médico anestesista. A seguir, entraram em contato com o Hospital Municipal Materno Infantil de Cacoal, porém este se manifestou informando que estavam com vaga zero (superlotação).
A SEMSAU informa também que a equipe médica entrou em contato com o CRUE – Central de Regulação de Urgência e Emergência, mas que foi negada a regulação.
Pelo fato de não terem conseguido fazer a regulação da paciente para os municípios vizinhos, Pimenta Bueno e Cacoal, e por não haver tempo hábil para realizar uma cotação de preços, ou mesmo encaminhar a paciente para Porto Velho, sob possibilidade de colocar a vida da paciente e do bebê em risco, "apenas foi realizado contato telefônico e o Hospital e Maternidade São Lucas dispor de melhor preço praticado, conforme já demonstrado em situação similar de aquisição visando a manutenção eminente da vida de gestante e nascituro".
Foram anexados ao processo os documentos que comprovam o que foi alegado, sendo eles: o Ofício 548/SEMSAU/2022 (ID 4044210), o Relatório Hospital e Maternidade São Lucas (ID 404244), o Relatório da Paciente (ID 404267), a Declaração da Secretaria de Saúde de Pimenta Bueno (ID 404274), a Declaração do Hospital Materno Infantil de Cacoal (ID 404281), e as cotações (Ids 407902, 311508, 407908).
Passando para análise legal, verifico que ao analisar os presentes autos vislumbro que a dispensa de licitação nunca é a melhor forma para qualquer tipo de aquisição dentro da Administração Pública, que deve sempre se pautar pelos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, probidade administrativa e vinculação ao instrumento convocatório. Porém, no presente caso, vislumbro que se fez necessária a celeridade da presente aquisição, visto que caso o procedimento não fosse realizado, estar-se-ia colocando em risco a vida das mães e também de seus filhos.
No sopesamento de princípios, foi levado em consideração a inviolabilidade do direito à vida, previsto no caput do Art. 5º da Constituição Federal, bem como a previsão do Art. 196 desta mesma lei que descreve que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado. Ora, se é dever do Estado garantir que seus cidadãos tenham acesso a uma saúde pública e de qualidade, quando os serviços disponíveis se mostram insuficientes, caberá aos gestores decidirem sobre maneiras outras de ver garantido estes preceitos constitucionais.
Na situação em questão, caso a paciente não fosse encaminhada para um hospital particular, correria risco de morte, tanto dela como também de seu bebê.
Passando para análise legal da lei de licitações, o artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
É dispensável a licitação:
IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
Para que seja caracterizada a emergência, é necessário que ocorra uma situação excepcional e que não possa ser adiada, sob risco de causar prejuízos ao interessado.
Neste caso, como houve a comprovação da emergência, esta Procuradoria vislumbra que são plausíveis os argumentos apresentados pela secretaria, caracterizando uma situação de emergência e fazendo jus a dispensa de licitação com base no Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993.
Portanto, tendo em vista o exposto, esta Procuradoria entende que **caberá a dispensa de licitação com base no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, para pagamento dos serviços efetivamente realizados pela empresa CLINIMED LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 04.927.414/0001-11, que somam o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**
Por fim, recomendo que a Secretaria de Saúde tome as providências necessárias para que em situações futuras semelhantes estas situações não venham a se repetir. Dentre as medidas, recomendamos que sejam feitas, sempre que possível, cotações antes da realização dos procedimentos, bem como emissão das certidões negativas verificando a regularidade fiscal da empresa contratada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 08 de dezembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Despacho

1. Adoto as razões do parecer n° 696/PGM/2022;
2. Autorizo a contratação por Dispensa Licitação para pagamento dos serviços realizados pela empresa CLINIMED LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 04.927.414/0001-11, que juntos somam o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com fundamento no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93;

3. Publique-se.

Espigão do Oeste, 08 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:24346847

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 697/PGM/2022

PROCESSO: 4584/2022
INTERESSADO: MARCOS ROBERTO NASCIMENTO
ASSUNTO: PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, DENOMINADO "TÍTULO JÁ".

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de titulação conforme Lei estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018.
No requerimento, assinado pelo interessado, se constata que o mesmo pretende regularizar o imóvel urbano localizado na Rua Dourados, n° 1387, Bairro Jardim São José, Lote: 07, Quadra: 09, Setor: 06, no Município de Espigão do Oeste.
Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que o interessado atendeu a todos os requisitos do Programa "Título Já", nos moldes do artigo 6° e 10° da Lei Municipal nº 2.040/2018.
Assim face ao exposto, esta Procuradoria entende que, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 08 de dezembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer.
Expeça-se o título, após as formalidades devidas.
Cumpra-se.
Espigão do Oeste, 08 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:044D2D17

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 698/PGM/2022

PROCESSO Nº: 3719/2022
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 101/CCP/2022,** que será julgado por ITEM, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2.260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Decreto Municipal 4.188/2019, Instrução Normativa nº 004/2022, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
O OBJETO da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO,** NO INTUITO DE CRIAR VAGAS DE TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, COMO TAMBÉM DA CÂMARA MUNICIPAL E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES.
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital (ID **409123**).
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, caput, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "22".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos da Lei n° 8.666/93, art. 21, V e do Decreto nº 3.555/2000.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002.
O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).
Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas – **(ID 398507).**
Constam as condições de pagamento e da forma e local de execução do objeto no item "25" do edital.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 08 de dezembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:A9112F6E

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 699/PGM/2022

PROCESSO: 396/2022
INTERESSADA: MARILDA MAZETO DO NASCIMENTO
ASSUNTO: PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, DENOMINADO "TÍTULO JÁ".

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de titulação conforme Lei estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018.
No requerimento, assinado pela interessada, se constata que a mesma pretende regularizar o imóvel urbano localizado na Rua Serra Azul, n° 3469, Bairro Caixa d' Água, Lote: 05, Quadra: 23, Setor: 01, com 607,34 m², no Município de Espigão do Oeste.
Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que a interessada atendeu a todos os requisitos do Programa "Título Já", nos moldes do artigo 6° e 10° da Lei Municipal nº 2.040/2018.
Assim face ao exposto, esta Procuradoria entende que, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 08 de dezembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer.
Expeça-se o título, após as formalidades devidas.
Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 08 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:A5C12F43

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 700/PGM/2022

Processo: 1682/2022
Interessado: TEREZINHA CASSOLI
Assunto: Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, denominado "Título Já".

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da impossibilidade de titulação conforme Lei Estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018.
No requerimento, assinado pela interessada, se constata que a mesma, pretende regularizar o imóvel urbano localizado na Rua Dourados, nº 1124, Bairro São José, Lote 12, Quadra 03, Setor 06, com 291,01m², no Município de Espigão do Oeste.
Entretanto, após análise dos autos o imóvel supracitado, já se encontra registrado, conforme consta sob ID 313238.
Assim ante o exposto, tendo em vista que o imóvel já possui registro, esta Procuradoria Geral opina pelo **INDEFERIMENTO** do pedido.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 08 de dezembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Acato as razões do Parecer nº 700/PGM/2022;
***INDEFIRO** a alienação Gratuita do imóvel acima citado**, tendo em vista que o mesmo, já se encontra registrado.*
De ciência à interessada;

Após arquive-se.

Espigão do Oeste, 08 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:5E082AD0

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 701/PGM/2022

PROCESSO: 2677/2022
INTERESSADA: MARIA DO NASCIMENTO
ASSUNTO: PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, DENOMINADO "TÍTULO JÁ".

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da impossibilidade de titulação conforme Lei estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018.
No requerimento, assinado pela interessada, se constata que a mesma, pretende regularizar o imóvel urbano localizado na Rua Andrade, nº 3934, Bairro Jorge Teixeira de Oliveira, Lote 04, Quadra 01, Setor 06, com 202,70 m², no Município de Espigão do Oeste.
Sob o ID 358333 e 358345 há comprovação de que a **interessada já possui imóvel registrado em seu nome**.
Nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Municipal nº 2.040/2018, é pré-requisito para que os beneficiários do Programa Título Já, obtenham o título definitivo de propriedade ou concessão de direito real de uso, não ser proprietário de outro imóvel urbano ou rural ou beneficiário de outro programa de regularização fundiária.

Art. 6º. Os beneficiários do Programa Título Já, em áreas de domínio do Município de Espigão do Oeste, para obter o título definitivo de propriedade ou concessão de direito real de uso – CDRU, deverão comprovar:
(...)
V – **Que não é proprietário de outro imóvel urbano ou rural** ou beneficiário de outro programa de regularização fundiária, também mediante declaração expressa; e
(...) (grifo nosso)

Assim ante o exposto, tendo em vista que a interessada não preencheu os requisitos da Lei Municipal nº 2.040/2018, esta Procuradoria opina pelo **INDEFERIMENTO** do pedido.
É o parecer, salvo melhor juízo.

Espigão do Oeste/RO, 08 de dezembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Acato as razões do Parecer nº 701/PGM/2022;
***INDEFIRO** a alienação Gratuita do imóvel para a interessada**, eis que a mesma não preencheu os requisitos legais.*
De ciência à interessada;
Após arquive-se.

Espigão do Oeste, 08 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:F05ACCB6

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 702/PGM/2022

PROCESSO: 4497/2022
INTERESSADA: ARDELE BATISTA
ASSUNTO: PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, DENOMINADO "TÍTULO JÁ".

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da impossibilidade de titulação conforme Lei Estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018.
No requerimento, assinado pela interessada, se constata que a mesma, pretende regularizar o imóvel urbano localizado na Rua Palmas, nº 1937, Bairro São José, Lote 25, Quadra 01, Setor 06, com 378,42 m², no Município de Espigão do Oeste.
Entretanto, após análise dos autos verificamos que o imóvel supracitado, está situado em Jardim Cascavel, tratando-se de imóvel situado em domínio privado e que possui procedimento próprio de regularização. **(IDs 352422 e 408026)**
Assim ante o exposto, tendo em vista que o imóvel possui procedimento próprio de regularização, esta Procuradoria Geral opina pelo **INDEFERIMENTO** do pedido.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 08 de dezembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Acato as razões do Parecer nº 702/PGM/2022;
***INDEFIRO** a alienação Gratuita do imóvel acima citado.*
De ciência à interessada;
Após arquive-se.

Espigão do Oeste, 08 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:A55D5CE0

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 703/PGM/2022

PROCESSO: 4681/2022
INTERESSADA: VALDERENI SILVEIRA
ASSUNTO: PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, DENOMINADO "TÍTULO JÁ".

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da impossibilidade de titulação conforme Lei estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018.
No requerimento, assinado pela interessada, se constata que a mesma, pretende regularizar o imóvel urbano localizado na Rua 13 de Dezembro, nº 1049, Bairro São José, Lote 04, Quadra 21, Setor 06, com 304,75 m², no Município de Espigão do Oeste.
Sob o ID 408629 e 408630 há comprovação de que a **interessada já possui imóvel registrado em seu nome**.
Nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Municipal nº 2.040/2018, é pré-requisito para que os beneficiários do Programa Título Já, obtenham o título definitivo de propriedade ou concessão de direito real de uso, não ser proprietário de outro imóvel urbano ou rural ou beneficiário de outro programa de regularização fundiária.

Art. 6º. Os beneficiários do Programa Título Já, em áreas de domínio do Município de Espigão do Oeste, para obter o título definitivo de propriedade ou concessão de direito real de uso – CDRU, deverão comprovar:
(...)
V – **Que não é proprietário de outro imóvel urbano ou rural** ou beneficiário de outro programa de regularização fundiária, também mediante declaração expressa; e
(...) (grifo nosso)

Assim ante o exposto, tendo em vista que a interessada não preencheu os requisitos da Lei Municipal nº 2.040/2018, esta Procuradoria opina pelo **INDEFERIMENTO** do pedido.
É o parecer, salvo melhor juízo.

Espigão do Oeste/RO, 08 de dezembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Acato as razões do Parecer nº 703/PGM/2022;
***INDEFIRO** a alienação Gratuita do imóvel para a interessada**, eis que a mesma não preencheu os requisitos legais.*
De ciência à interessada;
Após arquive-se.

Espigão do Oeste, 08 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:990CE22D

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 704/PGM/2022

Processo: 747/2022
Interessado: LEODORO DA SILVA
Assunto: Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, denominado "Título Já".
O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da impossibilidade de titulação conforme Lei Estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018.
No requerimento, assinado pelo interessado, se constata que o mesmo, pretende regularizar o imóvel urbano localizado na Rua São Paulo, nº 3672, Bairro Liberdade, Lote 01-A, Quadra 67-A, Setor 06-C, com 283,07m², no Município de Espigão do Oeste.
Entretanto, após análise dos autos o imóvel supracitado, já se encontra registrado, conforme consta sob ID 409617.
Assim ante o exposto, tendo em vista que o imóvel já possui registro, esta Procuradoria Geral opina pelo **INDEFERIMENTO** do pedido.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 08 de dezembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Acato as razões do Parecer nº 704/PGM/2022;
***INDEFIRO** a alienação Gratuita do imóvel acima citado**, tendo em vista que o mesmo, já se encontra registrado.*
De ciência ao interessado;
Após arquive-se.

Espigão do Oeste, 08 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:B17C1FB0

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 705/PGM/2022

PROCESSO: 4519/2022
INTERESSADA: ADELAIDE BATISTA
ASSUNTO: PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, DENOMINADO "TÍTULO JÁ".

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da impossibilidade de titulação conforme Lei Estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018.
No requerimento, assinado pela interessada, se constata que a mesma, pretende regularizar o imóvel urbano localizado na Rua Palmas, nº

1937, Bairro São José, Lote 25, Quadra 01, Setor 06, com 378,42 m², no Município de Espigão do Oeste.
Entretanto, após análise dos autos verificamos que o imóvel supracitado, está situado em Jardim Cascavel, tratando-se de imóvel situado em domínio privado e que possui procedimento próprio de regularização. **(IDs 409968 e 409994)**
Assim ante o exposto, tendo em vista que o imóvel possui procedimento próprio de regularização, esta Procuradoria Geral opina pelo **INDEFERIMENTO** do pedido.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 08 de dezembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Acato as razões do Parecer nº 705/PGM/2022;
***INDEFIRO** a alienação Gratuita do imóvel acima citado.*
De ciência à interessada;
Após arquive-se.
Espigão do Oeste, 08 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:45C68B78

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 706/PGM/2022

PROCESSO: 3302/2022
INTERESSADA: MARIA DO CARMO DOS SANTOS
ASSUNTO: PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, DENOMINADO "TÍTULO JÁ".

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de titulação conforme Lei estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018.
No requerimento, assinado pela interessada, se constata que a mesma pretende regularizar o imóvel urbano localizado na Rua Roraima, n° 1933, Bairro Caixa d' Água, Lote: 07, Quadra: 59, Setor: 01, com 300,00 m², no Município de Espigão do Oeste.
Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que a interessada atendeu a todos os requisitos do Programa "Título Já", nos moldes do artigo 6° e 10° da Lei Municipal nº 2.040/2018.
Assim face ao exposto, esta Procuradoria entende que, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.
Salvo melhor juízo, é o parecer.
Espigão do Oeste, 08 de dezembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer.
Expeça-se o título, após as formalidades devidas.
Cumpra-se.
Espigão do Oeste, 08 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:B4469825

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 707/PGM/2022

Processo Administrativo: Nº 2645/2022
Interessada: SEMPLAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Assunto: Orientação sobre viabilidade de credenciamento

Foi remetido a esta procuradoria o processo acima mencionado, a fim de que fosse dada uma orientação sobre a elaboração do estudo de viabilidade e termo de referência, para elaborar uma proposta de contratação por credenciamento, a fim de realizar a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE/RO**.
No processo foi anexada a Minuta do Termo de Referência do Credenciamento (ID 324085) e também o Despacho 35 da Coordenadoria de Compras Públicas (ID 342422).
Em primeiro lugar, é de competência da Coordenadoria de Compras Públicas (CCP) analisar e opinar sobre qual modalidade é a mais adequada para realização de uma contratação. Na análise feita, a modalidade mais indicada para a contratação deste objeto seria o PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA. A procuradoria não vê óbice legal para que seja mantida a orientação da CCP.
Porém, para elucidar a questão da aplicabilidade do credenciamento, explicaremos a seguir do que se trata esta modalidade e como utilizá-la a luz da Lei Federal nº 14.133/2021.
1) DO CREDENCIAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021
O credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.
Na Lei nº 8.666/93 ele já era previsto. Contudo, a lei era muito vaga sobre sua aplicação, sobre os procedimentos e definições. O credenciamento era um instituto cercado de incertezas e equívocos, pois haviam escassas produções doutrinárias sobre o assunto e um abundante acervo de decisões tomadas pelos tribunais de contas, especialmente pelo TCU, que tentavam suprir estas lacunas.
A Lei nº 14.133/2021, por sua vez, veio solidificando alguns entendimentos não tratados pelo diploma a que sucedeu. Devido a isto, a Procuradoria recomenda que para edição de um edital de Credenciamento, seja usada como referência a Lei nº 14.133/2021, e não a Lei nº 8.666/1993, apesar de ambas ainda estarem em vigor.
O credenciamento é um procedimento auxiliar que está previsto no Art. 6º, inciso XLIII, Art. 78, inciso I e Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.
Ressaltam Nóbrega e de Torres (2021) que a nova lei de licitações não categorizou o Credenciamento como hipótese de inexigibilidade de licitação, mas como um procedimento auxiliar necessário para ulteriores contratações diretas.
Assim, em relação ao credenciamento propriamente dito a legislação em estudo não deixou nada subentendido, mas expressamente declarou que é aplicável quando evidenciada a inviabilidade de competição e a possibilidade ou exigibilidade de contratação por meio do instituto. As hipóteses em que o credenciamento é possível estão definidas na própria lei, no art. 79, sendo elas: **para contratação paralela e não excludente** (inciso I); **com seleção a critério de terceiros** (inciso II); e **em mercados fluidos** (inciso III).
A nova lei estabelece no parágrafo único do artigo 79 que o procedimento de credenciamento deverá ser regulamentado. Definiu ainda as seguintes regras para adoção do procedimento: divulgação e manutenção permanente de edital de chamamento de interessados, definição de critérios objetivos de distribuição de demandas, nas hipóteses de contratações paralelas e não excludentes, definição de valor da contratação pela própria Administração, registro das cotações de mercado no momento da contratação, na hipótese de mercados fluidos, vedação ao cometimento do objeto do contrato a terceiros, e definição de prazos, em edital, para efetivação de denúncia contratual.
1.1) DAS HIPÓTESES DE UTILIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
1.1.1) Contratação paralela e não excludente
Prevista no inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, nesta hipótese a Administração irá contratar o maior número possível de serviços e fornecedores. Um exemplo clássico desta situação é na contratação de

serviços médicos, que serão distribuídas as demandas com racionalidade e isonomia.

1.1.2) Contratação com seleção a critério de terceiros

Prevista no inciso II do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, nesta hipótese a contratação ocorrerá segundo critério de terceiros, que serão beneficiários diretos da prestação. Ou seja, quem vai definir quais os critérios que serão adotados para contratar um dos credenciados não será a Administração, e sim o terceiro beneficiário.

Esta hipótese também é comumente usada para contratação de serviços médicos.

1.1.3) Contratação em mercados fluidos

Prevista no inciso III do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, esta contratação deverá acontecer nos casos em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção por meio de processo licitatório.

Os produtos vendidos em mercados fluidos são marcados por incertezas, devido a frequente mudança dos preços. Usualmente esta hipótese é utilizada para credenciar empresas que vendem passagens aéreas e terrestres, por exemplo, ou mesmo na compra de commodities, como é o caso do combustível.

Em razão da volatilidade dos critérios de precificação, característica fundamental dos mercados fluidos, deverá o regulamento prever ainda as formas de registro das cotações de mercado vigentes no momento da contratação, comprovando que a administração de fato contratou de forma mais vantajosa. Na hipótese de credenciamento de empresas mediadoras de transporte terrestre de passageiro poderiam os regulamentos preverem, por exemplo, a possibilidade de utilização de plataformas tecnológicas que interagissem com as diversas empresas atuantes no mercado, para realizar assim, no momento da chamada ao fornecimento, a captação automática dos preços disponíveis.

1.2) CRITÉRIOS LEGAIS DO CREDENCIAMENTO

No parágrafo único do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 foram definidos os critérios legais que regulamentam o credenciamento. Alguns destes critérios são adotados em apenas uma das hipóteses do credenciamento, e outros são usados em todas.

O primeiro critério é a **divulgação e manutenção permanente do edital** (art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021). Ele deverá ser adotado em todas as hipóteses de credenciamento, e, segundo o texto legal, há disposição de que o edital deverá permanecer sempre aberto ao ingresso de novos interessados, aumentando-se assim o número de participantes, mantendo a lisura e a transparência do procedimento.

O segundo critério é a **definição de critérios objetivos para distribuição de demandas** (art. 79, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 14.133/2021). Este já existia na legislação anterior, e segue no mesmo sentido, ou seja, quando o objeto pretendido não permitir contratações imediatas e simultâneas, deverão ser colocados critérios bem explicados de como será feita a escolha do credenciados.

O terceiro critério é o da **definição de valor da contratação pela própria Administração**. Aqui, a Administração deve informar qual o valor que está disposta a pagar, bem como também as condições e prazos para pagamento das obrigações. Além disso, a fixação destes valores deve ser criteriosa e deve estar balizada em alguma tabela de preços.

O quarto critério é o da **vedação ao cometimento do objeto do contrato a terceiros**. A lei fala que a regra é que o contrato derivado do credenciamento não pode ser transferido para terceiros, exceto com expressa autorização do Ente Público contratante.

O quinto critério é o **registro das cotações de mercado no momento da contratação**. Este critério vai se aplicar apenas no caso de mercados fluidos. A ideia é que no momento da escolha do credenciado, deverá ser feita uma cotação para verificar que a proposta de X é mais vantajosa para a Administração que a de Y.

O sexto e último critério é o da **definição de prazos, em edital, para efetivação de denúncia contratual**. Esta é uma medida de cunho administrativo, por meio da qual a Administração deverá definir no instrumento convocatório os prazos para realização de denúncia contratual.

2) DA APLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Conforme já explicado, o credenciamento é um procedimento auxiliar de licitação, formalizado através de chamamento público, por meio do qual a Administração vai convocar interessados para prestar serviços ou fornecer bens. Trata-se de um procedimento auxiliar para credenciar interessados que irão ser contratados de forma direta, por meio de inexigibilidade de licitação (inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021).

Para que este procedimento auxiliar seja utilizado, necessariamente o objeto do contrato deve estar contido em uma das três hipóteses previstas na lei, sendo elas: contratação paralela e não excludente, contratação com seleção a critério de terceiros ou contratação em mercados fluidos.

No termo de referência que antecede o credenciamento, deverá ser explicado o porquê aquela contratação se encaixa em uma das três hipóteses previstas nesta lei. Além disso, a Coordenadoria de Compras Públicas, após analisar o termo de referência, é quem vai ditar qual o procedimento ideal a ser seguido.

Ou seja, no termo de referência devem constar todos os requisitos legais já exigidos para este tipo de estudo técnico preliminar, sendo eles: definição do objeto, fundamento da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato, critérios de medição e pagamento, forma e critérios de seleção do fornecedor, estimativa de valor, adequação orçamentária, atualização monetária e reajuste contratual. Além deles, também deve constar que o objeto do termo se encaixa em uma das três hipóteses de credenciamento.

Quanto aos procedimentos, nas hipóteses de contratação paralela e não excludente e segundo critérios de terceiros, deverão ser emitidos os documentos pertinentes a fase preparatória, deverá ser aberto o edital de credenciamento e, após, para cada credenciado deverá ser elaborado um contrato. Este contrato pode ser substituído por nota de empenho, quando se tratar de entrega de bens de maneira integral, sem complexidade.

Já na hipótese de contratação de mercados fluidos, deverão ser emitidos os documentos pertinentes a fase preparatória, deverá ser aberto o edital de credenciamento e, após, antes de cada contratação, deverá ser feita uma cotação para definir qual a proposta mais vantajosa naquele momento. Feito isso, será emitido um contrato em prol do credenciado com a melhor proposta, contrato este que pode ser substituído por uma nota de empenho quando se tratar da entrega de bens de maneira integral e sem complexidade.

3) DO PARECER

Portanto, considerando todos os argumentos apresentados, e considerando que a Coordenadoria de Compras Públicas já se manifestou sobre o assunto informando que a modalidade mais adequada para contratação destes bens/serviços é o Pregão na Forma Eletrônica, esta Procuradoria não vê óbice legal para que seja mantida a decisão expedida pela CCP.

Acerca dos procedimentos preparatórios a licitação, caberá a secretaria interessada desenvolver o estudo técnico preliminar pertinente, que será corrigido, a priori, pela Coordenadoria de Compras Públicas. A procuradoria apenas analisará a legalidade do procedimento.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 09 de dezembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:F4787EB8

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 708/PGM/2022

PROCESSO: 4521/2022
INTERESSADA: GENILDA PACHECO TAVARES
ASSUNTO: PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, DENOMINADO "TÍTULO JÁ".

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da impossibilidade de titulação conforme Lei Estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018.

No requerimento, assinado pela interessada, se constata que a mesma, pretende regularizar o imóvel urbano localizado na Rua Tocantins, nº 2018, Bairro São José, Loteamento Jardim Cascavel, Lote 10, Quadra 01, Setor 06, no Município de Espigão do Oeste.

Entretanto, após análise dos autos verificamos que o imóvel supracitado, está situado em Jardim Cascavel, tratando-se de imóvel situado em domínio privado e que possui procedimento próprio de regularização. **(IDs 353416 e 408271)**
Assim ante o exposto, tendo em vista que o imóvel possui procedimento próprio de regularização, esta Procuradoria Geral opina pelo **INDEFERIMENTO** do pedido.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 09 de dezembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Acato as razões do Parecer nº 708/PGM/2022;
***INDEFIRO** a alienação Gratuita do imóvel acima citado.*
De ciência à interessada;
Após arquive-se.
Espigão do Oeste, 09 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:6D13C991

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 709/PGM/2022

PROCESSO: 4575/2022
INTERESSADA: JARLENE CASSIOLE
ASSUNTO: PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, DENOMINADO "TÍTULO JÁ".

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da impossibilidade de titulação conforme Lei estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018.
No requerimento, assinado pela interessada, se constata que a mesma, pretende regularizar o imóvel urbano localizado na Rua Governador Jorge Teixeira, nº 1298, Bairro Vista Alegre, Lote 01-A, Quadra 32, Setor 06-A, com 179,91 m², no Município de Espigão do Oeste.
Sob os IDs 376481, 376486, 376490 e 376501, há comprovação de que a **interessada já possui imóvel registrado em seu nome**.
Nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Municipal nº 2.040/2018, é pré-requisito para que os beneficiários do Programa Título Já, obtenham o título definitivo de propriedade ou concessão de direito real de uso, não ser proprietário de outro imóvel urbano ou rural ou beneficiário de outro programa de regularização fundiária.

Art. 6º. Os beneficiários do Programa Título Já, em áreas de domínio do Município de Espigão do Oeste, para obter o título definitivo de propriedade ou concessão de direito real de uso – CDRU, deverão comprovar:
(...)
V – **Que não é proprietário de outro imóvel urbano ou rural** ou beneficiário de outro programa de regularização fundiária, também mediante declaração expressa; e
(...) (grifo nosso)

Assim ante o exposto, tendo em vista que a interessada não preencheu os requisitos da Lei Municipal nº 2.040/2018, esta Procuradoria opina pelo **INDEFERIMENTO** do pedido.
É o parecer, salvo melhor juízo.

Espigão do Oeste/RO, 09 de dezembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Acato as razões do Parecer nº 709/PGM/2022;
***INDEFIRO** a alienação Gratuita do imóvel para a interessada**, eis que a mesma não preencheu os requisitos legais.*
De ciência à interessada;
Após arquive-se.

Espigão do Oeste, 09 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:D8A54B18

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 710/PGM/2022

PROCESSO: 4577/2022
INTERESSADA: JOSÉ LOI PEREIRA
ASSUNTO: PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, DENOMINADO "TÍTULO JÁ".

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da impossibilidade de titulação conforme Lei Estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018.
No requerimento, assinado pelo interessado, se constata que o mesmo, pretende regularizar o imóvel urbano localizado na Rua José Gonçalves, nº 1353, Bairro São José, Lote 007, Quadra 010, Setor 006, com 436,24 m², no Município de Espigão do Oeste.
Entretanto, após análise dos autos verificamos que o requente já foi beneficiário do Programa de Regularização Fundiária "Título Já", conforme demonstrado sob ID 408404.
Assim ante o exposto, tendo em vista que o interessado já usufruiu do Programa, esta Procuradoria Geral opina pelo **INDEFERIMENTO** do pedido.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 09 de dezembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Acato as razões do Parecer nº 710/PGM/2022;
***INDEFIRO** a alienação Gratuita do imóvel acima citado.*
De ciência ao interessado;
Após arquive-se.

Espigão do Oeste, 09 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:864B34E6

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 712/PGM/2022

PROCESSO Nº: 5138/2022
INTERESSADOS: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objetoa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO E SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO para o Réveillon de 2022 para 2023, no município de ESPIGÃO DO**

OESTE/RO, atendendo as necessidades da Secretaria Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - SEMELC.
A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº**096/2022**e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 591/PGM/2022, ID 389103**.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob **ID 410429**, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 09 de dezembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:
Acato as razões do **Parecer nº 711/PGM/2022;**
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa:
V. BORSATO ME, inscrita no CNPJ nº 10.583.792/0001-28, com proposta no valor de R$ 26.374,00 (vinte e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais).
Remeta-se os presentes autos para emissão de pedido de empenho e posteriormente elaboração de contrato.

Espigão do Oeste, 09 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:7B69DB97

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 711/PGM/2022

PROCESSO: 4887/2022
INTERESSADA: IVANIA COTRIM DE CARVALHO KLIPEL
ASSUNTO: PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, DENOMINADO "TÍTULO JÁ".

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de titulação conforme Lei estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018.
No requerimento, assinado pela interessada, se constata que a mesma pretende regularizar o imóvel urbano localizado na Rua Santa Luzia, n° 2205, Bairro Jorge Teixeira de Oliveira, Lote 08, Quadra 24, Setor 06, com 241,34 m², no Município de Espigão do Oeste.
Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que a interessada atendeu a todos os requisitos do Programa "Título Já", nos moldes do artigo 6° e 10° da Lei Municipal nº 2.040/2018.
Assim face ao exposto, esta Procuradoria entende que, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 09 de dezembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer.
Expeça-se o título, após as formalidades devidas.
Cumpra-se.
Espigão do Oeste, 09 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:86E37C58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9284/ GAB / 2022 09 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9284/ GAB / 2022
09 de dezembro de 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº **1.316** de 09 de dezembro de 2022.
DECRETA
Art. 1º Abre no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, na importância**R$7.804,18 (sete mil, oitocentos e quatro reais e dezoito centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
§ 1º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Anulação de Dotação.
SUPLEMENTAÇÃO (+): _____R$ 7.804,18
02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2067 Melhoras de Estradas Vicinais CV FITHA
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 639
F.R: 2.701
Valor R$ 7.804,18

ANULAÇÃO(-): _____R$ (7.804,18)
02.00 Executivo Municipal
02.06- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2067 Melhoras de Estradas Vicinais CV FITHA
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha:479
F.R: 2.701
Valor: R$ (7.804,18)

Art. 2º- O crédito Adicional Especial que será anulado foi proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º- Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº. 109/2022/SEMOSP de 30 de agosto de 2022.
Considerando que o presente recurso, foi apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021.
Considerando que a suplementação será destinada para devolução de saldo remanescente do Convênio nº 031/2021/FITHA.
Diante do exposto, justifica-se abertura doCrédito Adicional Especial por Anulação de Dotação de Crédito Adicional Especial, na unidade orçamentária:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Memória de Cálculo

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0016.2067	4.4.90.52	2.701	R$: (7.804,18)	
0016.2067	3.3.90.93	2.701		R$: 7.804,18
TOTAL			**R$: (7.804,18)**	**R$: 7.804,18**

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de dezembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:FF7B699A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9285/ GAB / 2022 10 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9285/ GAB / 2022
10 de dezembro de 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar proveniente de Excesso de Arrecadação em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;
Considerando Lei Municipal nº**1.317**, de 09 de dezembro de 2022.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porExcesso de Arrecadação, na importância de**R$ 8.870,61 (oito mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e um centavos)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2067 Melhorias das Estradas Vicinais CV FITHA
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 646
F.R: 01.500
Valor:R$ 4.000,67

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2067 Melhorias das Estradas Vicinais CV FITHA
3.3.90.39 Prestação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 647
F.R: 01.500
Valor:R$ 1.819,80

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2067 Melhorias das Estradas Vicinais CV FITHA
4.4.90.52 Aquisição de Material Permanente
Ficha: 648
F.R: 01.500
Valor:R$ 3.050,14

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº. 134/2022/SEMOSP, de 07 de outubro de 2022.
Considerando que a Crédito Adicional será destinado para acobertar despesa com contrapartida do Convênio FITHA 2022.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar de Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.2067	4.4.90.52	01.500	R$: 3.050,14
0016.2067	3.3.90.39	01.500	R$: 1.819,80

0016.2067	3.3.90.30	01.500	R$: 4.000,67

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.500	R$:21.414.982,94	R$:19.709.420,79	R$:3.648.183,50

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de dezembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:93F711FA

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°.19/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°.19/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2022
PROCESSO 1233/2022

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, INCLUINDO, INSCRIÇÃO DE 04 (QUATRO) SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA NO PROJETO ESPECIALISTA RECONHECIDO, COM FORNECIMENTO DO CURSO COMPLETO EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INCLUSIVE COM O MÓDULO DE IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

O CHEFE DE GABINETEJUNTAMENTE COM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, conforme decreto n°.8776/GAB/2022 e demais normas, torna público para conhecimento de todos, que RATIFICA E AUTORIZA a despesa objeto do processo 1233/2022, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais documentos, com fundamento nos artigos 24 e 25 da lei 8.666/93, considerandoParecer DISPENSA de 09/12/2022 (ID 73394)eParecer Jurídico 530 de 09/12/2022 (ID 73463), para atender a demanda do gabinete do prefeito na capacitação de pessoal em licitações e contratações públicas, conforme nova lei de licitações, em favor da empresa e valor total abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA	13.292.261/0001-74	R$ 11.988,00

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de dezembro de 2022.

Documento Assinado Eletronicamente
WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete

Documento Assinado Eletronicamente
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:2742773F

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.213/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.213/GP/2022

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nºs.207/2022 E 208/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, eKEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA, Secretária Municipal Assistência Social, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal 8776/GAB/2022. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização DOS CONTRATOS N°s.207/2022 e 208/2022, processo 1175/2022, referenteAquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social - SEMAS, provenientes daATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 032/PMGJT-SRP/2022PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/SUPEL/2022.

Art. 2º - FICAM designados;o senhor Moises Alves dos Santos, CPF: 703.***.***-40 -**TITULAR**e a senhora Dayane da Rocha Gonçalves, CPF: 032.***.***-02 -**SUPLENTE.**

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal Assistência Social

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:F18A75EE

GABINETE
EXTRATO CONTRATO N°210/2022

EXTRATO CONTRATO N°210/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1201/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADA:M.L BEZERRA & CIA LTDA

CNPJ: 17.552.444/0001-32

DO OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, PEÇAS PARA SER USADAS NA FROTA DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital,Solicitação de Compra - Aquisição de Material 505 de 02/12/2022 (ID 71529)ePedido de Empenho 293 de 05/12/2022 (ID 72030).

VALOR:R$ 317.272,09 (trezentos e dezessete mil, duzentos e setenta e dois reais e nove centavos) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 180, Valor 317.272,09, Unidade: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS, Elemento de despesa: 3.3.90.30.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, Fonte de Recurso: 26.782.0016.2067.0000 Melhoria das Estradas Vicinais - CV FITHA.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 032/PMGJT-SRP/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 052/SUPEL/2021

DA VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO será de 02 (dois) meses, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelos Responsáveis das Secretarias Solicitante. O prazo para entrega DOS MATERIAIS será conforme Termo de referência.

FISCALIZAÇÃO: fiscalizar o contrato conforme designação emportaria municipal n°.215/GP/2022, conforme exigênciasartigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA:12/12/2022
Assinado eletronicamente
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
PREFEITO
CONTRATANTE
Assinado eletronicamente
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO
ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
SECRETÁRIO M. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATANTE
Assinado eletronicamente
M.L BEZERRA & CIA LTDA
MONIELY LIMA BEZERRA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:9BD42516

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.215/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.215/GP/2022

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°.210/2022 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP, ECONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, eALDAIR FERREIRA DE AMORIM, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal 8776/GAB/2022. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização doCONTRATO N°.210/2022, processo 1201/2022, referentea Aquisição de materiais de consumo, PEÇAS PARA SER USADAS NA FROTA DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS, através daATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/PMGJT-SRP/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/SUPEL/2021, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º - FICAM designados; os servidores:WALTER ALVES DOSSANTOS, CPF. 473.***.***-34-**TITULAR**, eJOHN ELDER DE SOUZA PEREIRA, CPF. 022.***.***-40-**SUPLENTE**.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário M. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:01DA7C42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2224/CMGM/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2224/CMGM/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA a senhora CAMILA OLIVEIRA DE MOURA, para o cargo de Assessor Legislativo - CNE-4, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotada no Gabinete do Vereador Augustinho Figueiredo, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e n° 2.105/GAB/PREF/19, em seus Art.s 2° e 4°, de 13/02/2019.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/12/2022.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 12 de dezembro de 2022

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:2D0D1092

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.225-GAB/CMGM/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.225-GAB/CMGM/2022 - DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Retifica o Decreto Legislativo nº 2.219-GAB/CMGM/2022 - DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022, que Nomeia servidores para composição de Comissão de Cerimonial de Encerramento dos

trabalhos legislativos de 2022 e ratifica nova data para realização do evento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições e prerrogativas asseguradas pelo artigo 16, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Casa,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Cerimonial de Encerramento dos trabalhos legislativos do exercício de 2022, ratificando que irá ser realizado dia 14 de dezembro de 2022, às 19:00 (dezenove) horas no Plenário das Deliberações Clodoaldo Moura Palha.
Milcíades Nobre do Nascimento – Mestre de cerimônia;
Jucilene de Souza Pessoa – Redatora;
Lindiberto Caldeiras dos Santos – Assistente técnico;
Keury Urquieta da Costa – Assistente técnico;
Claudecir Lopes de Sousa – Ornamentação;
Márcia Mercado de Castro – Recepcionista;
Irene Ferreira Lima – Assistente;
Eloína Ferreira de Oliveira – Assistente.
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados no cumprimento do artigo 3º, § 1º da Lei nº. 2.106/2019 serão provenientes de verba indenizatória.
Parágrafo único. Dentre as competências dos membros desta Comissão, estão:
I – analisar os procedimentos administrativos destinados ao evento a ser realizado pela Câmara Municipal; e
II – executar os trabalhos necessários à realização do evento.
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o Decreto Legislativo nº 2.219-GAB/CMGM/2022, datado em 22 de novembro de 2022.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 12 de dezembro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:2209B137

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 007-CMGM/2022

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 007-CMGM/2022 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Cria normas sobre o ressarcimento de despesas relacionadas com a atividade parlamentar na Câmara Municipal de Guajará-Mirim".

CONSIDERANDO que o parlamentar deve atuar conforme as atribuições e direitos lhe conferidos pela Constituição Federal que, além de legislar, deve fiscalizar as atividades do Poder Executivo;
CONSIDERANDO que o exercício da vereança se pauta nos princípios da Administração Pública, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Câmara de Guajará-Mirim deve adotar as medidas necessárias e legais para possibilitar aos vereadores que exerçam suas funções legais de maneira independente;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de normatizar o ressarcimento mensal de despesas custeadas pelos vereadores com o exercício da atividade parlamentar,
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas no art. 28, III, da Lei Orgânica do Município, art. 118, caput, do Regimento Interno desta Casa de Leis, resolve aprovar a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O L E G I S L A T I V A

Art. 1.º Fica instituída uma cota para o exercício da atividade parlamentar – CAP, no valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), exclusivamente destinada ao ressarcimento das despesas financeiras arcadas pelos vereadores com o desempenho e no interesse da atividade parlamentar.
I – o ressarcimento ocorrerá mediante solicitação assinada por vereador e encaminhada à Diretoria Financeira desta Câmara de Vereadores, após o deferimento do Presidente em processo específico.
§ 1.º a cota devida ao vereador Presidente será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, considerando a particular importância, relevância e responsabilidade do cargo.
§ 2.º o valor da cota parlamentar será cumulativo, onde eventual saldo financeiro poderá ser utilizado no mês subsequente, até o fim do exercício financeiro vigente.
§ 3.º o requerimento de adesão à cota para exercício parlamentar será realizado no início do exercício financeiro, preferencialmente em janeiro, e sua implementação torna proibido o recebimento de diárias pelo vereador em valor superior a doze mil reais por ano.

Grupo de serviços.
Art. 2.º Serão ressarcidas as despesas relativas à:
I – hospedagem do vereador ou seus assessores, vinculados ao seu gabinete, desde que no exercício de atividade parlamentar e fora de seu domicílio;
II – alimentação do vereador ou seus assessores, vinculados aos seu gabinete, desde que no exercício de atividade parlamentar e fora do seu domicílio;
III – contratação de serviços gráficos para divulgação de atividade parlamentar;
IV – contratação de serviço de sonorização para a realização de reunião ou evento de interesse da atividade parlamentar;
V – locação de imóvel ou equipamento para a realização de reunião de interesse da atividade parlamentar;
VI – locação de software, assinaturas de provedor de internet, sistema de banco de dados, de publicações, periódicos, TV a cabo ou similar;
VII – serviço de táxi, com corrida realizada exclusivamente ao vereador ou seu assessor, desde que no interesse da atividade parlamentar;
VIII – serviço de encomendas urgentes de pequeno e médio porte, correspondências, registros postais, aéreos, telegramas e radiogramas, dentre outros;
IX – locação de veículos ou barcos, com ou sem condutor, desde que no interesse da atividade parlamentar;
X – contratação de serviços de divulgação de atividades dos vereadores em rádio, TV, jornal expresso ou eletrônico, consultorias, pesquisas e trabalhos técnicos.
§ 1.º Para efeitos desta Resolução, os Distritos de Guajará-Mirim não são considerados domicílio do vereador e seus assessores.
§ 2.º A comprovação das despesas será realizada mediante apresentação de nota ou cupom fiscal registrado em nome do vereador, ou seu assessor, devidamente nomeado e lotado em seu gabinete.
§ 3.º É vedado o ressarcimento financeiro ao vereador descrito neste artigo quando houver a concessão de diárias.
§ 4.º no caso do inciso III, é obrigatório a apresentação de cópia original do serviço gráfico fornecido, sem prejuízo do contido no § 2.º do presente artigo.
§ 5.º no caso do inciso VI, é obrigatório a apresentação dos respectivos contratos celebrados e boletos ou recibos de pagamentos mensais.
Art. 3.º Também serão ressarcidas as despesas com serviços contábeis e jurídicos.
I – considera-se serviço jurídico o assessoramento ou consultoria realizada ao vereador, no interesse da sua atividade parlamentar, por advogado ou escritório de advocacia regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, cujo objeto seja: consulta, boletins informativos, clipagem de notícias, discursos parlamentares, produção de releases, pareceres técnicos e jurídicos sobre propostas, requerimentos, projetos de lei e demais demandas, entre outros, que tramitem na Câmara de Vereadores de Guajará-Mirim.

II – considera-se serviço contábil todo e qualquer trabalho de assessoramento realizado por profissional regularmente inscrito nos quadros do Conselho de Contabilidade, cujo objeto
seja: análises técnicas sobre proposituras confeccionadas pelo gabinete do vereador, previstas no Regimento Interno, bem como sobre matérias que tramitem na Câmara de Vereadores de Guajará-Mirim.
Parágrafo único. Aplica-se aos serviços e contratos jurídicos objeto deste artigo, as disposições do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e o Código de Ética da Advocacia.

Grupo de aquisições

Art. 4.º Serão ressarcidos as seguintes aquisições de:
I – material gráfico para divulgação de atividades parlamentares;
II – passagens aéreas, terrestres e fluviais, em nome do vereador ou seu assessor, desde que devidamente nomeado e lotado em seu gabinete;
III – software e suprimentos para equipamentos de informática;
§ 1.º No caso do inciso I, aplica-se o disposto no § 4.º do art. 2.º desta Resolução.
§ 2.º no caso do inciso II, é obrigatório a apresentação dos bilhetes de passagem emitidos em nome do vereador ou seu assessor.
Parágrafo único. A comprovação das despesas de que tratam este artigo será realizada mediante nota ou cupom fiscal emitido em nome do vereador, ou de seu assessor nomeado e vinculado ao seu gabinete.

Grupo de combustíveis

Art. 5.º Serão ressarcidos ainda a aquisição de combustíveis e lubrificantes:
I – utilizados em embarcações nas atividades parlamentares pelo vereador, ou seu assessor, desde que nomeado e vinculado ao seu gabinete;
II – em veículos utilizados por vereador ou seu assessor, desde que em atividade parlamentar, devendo comprovar documentalmente:
a) a propriedade e a descrição dos veículos abastecidos, inclusive o utilizado pelo assessor, se o caso;
b) a prévia nomeação e vinculação do assessor ao gabinete do vereador.
Art. 6.º Não serão admitidos gastos com:
I – propaganda eleitoral de qualquer natureza, nos termos da legislação específica;
II – aquisição de material permanente;
III – locação de aeronave.
Art. 7.º Não serão reembolsados o pagamento para pessoa física por recibo, exceto, a critério do Presidente, despesas realizadas em Distritos de GuajaráMirim, ou em outro Estado, com hospedagem, alimentação, locomoção, reparos mecânicos e elétricos em veículos utilizados nas atividades parlamentares;

Do processamento

Art. 8.º Ao normatizar o procedimento de concessão da cota para exercício da atividade parlamentar – CAP, os termos da presente Resolução deverão ser observados pelos órgãos deste Poder Legislativo, incluindo os gabinetes dos vereadores.
Art. 9. Compete ao Setor Financeiro, Controle Interno e a Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores analisar a documentação apresentada pelo Vereador e, se o caso, mediante manifestação técnica, apontar eventuais irregularidades ou ilegalidades em despesas que não se enquadrem nas disposições desta Resolução.
Parágrafo único. Caso constatado vícios na comprovação da despesa, por meio do seu gabinete ou pessoalmente o vereador será notificado para, no prazo de 10 dias, se manifestar.
Art. 10. Caso o pagamento da despesa seja reputado ilegal, por decisão do Presidente da Câmara, os gastos realizados pelo vereador não serão objeto de ressarcimento.
Art. 11. Contra a decisão referida no art. 7.º, o Vereador interessado poderá interpor recurso no prazo de 10 dias, contados da sua ciência, a ser julgado pelo Plenário da Câmara de Vereadores no prazo de 30 dias do seu protocolo.
Parágrafo único. Se o Plenário do Poder Legislativo dar provimento a recurso, reputando legal o ressarcimento da despesa, exonerará o Vereador presidente de qualquer responsabilidade legal sobre o gasto público, ainda que posteriormente sua ilegalidade seja declarada pelo Tribunal de Contas ou Poder Judiciário.
Art. 12. Somente será ressarcida a despesa devidamente comprovada e requerida no mês em que custeada pelo vereador, desde que acompanhada pela requisição padrão contida no anexo I, devidamente preenchida sem rasuras, acréscimos, emendas e discriminação do objeto ou serviço adquirido.
§ 1.º Os documentos a que se refere este artigo são:
a) Nota ou cupom fiscal da operação, emitido por pessoa jurídica válida; e nota ou cupom fiscal avulsa da operação em caso de pessoa física;
b) Recibo assinado com a qualificação do beneficiário e discriminação da despesa nos casos do art. 7.º desta Resolução;
c) Recibo de pessoa autônoma – RPA, conforme serviço ou natureza da operação;
§ 2.º Os documentos para comprovação e ressarcimento das despesas serão emitidos em nome do vereador ou do seu assessor, sendo indicado o endereço da Câmara de Vereadores de Guajará-Mirim/RO.
§ 3.º O vereador poderá outorgar poderes ao seu chefe de gabinete para certificar documentos e tramitar o processo de ressarcimento das despesas com atividade parlamentar.
§ 4.º Não será objeto de ressarcimento as despesas apresentadas em desconformidade com o disposto no art. 13 desta Resolução, salvo em caso de justificativa plausível e anuência do Presidente da Casa, desde que solicitadas até o último dia do mês subsequente.
§ 5.º Em hipótese alguma haverá ressarcimento caso o disposto no § 4.º acima seja descumprido.
Art. 13. As solicitações de ressarcimento serão protocoladas no Setor Financeiro, que abrirá processo anual de despesas para cada vereador, e adotará as seguintes providências:
I – informará mensalmente o saldo da cota parlamentar do vereador e certificará se no mesmo período houve a utilização de diárias pelo vereador ou seu assessor, momento em que encaminhará o processo para parecer do Controle Interno e da Assessoria Jurídica;
II – o Controle Interno e a Assessoria Jurídica terão sucessivamente o prazo 5 dias para apresentar parecer técnico sobre a despesa, apontando eventual norma descumprida pelo vereador solicitante, se for o caso;
III – estando regular, o processo será encaminhado para a Presidência autorizar a despesa, situação onde o Setor Financeiro efetuará o pagamento do valor correspondente na conta bancária do vereador no prazo máximo de 3 (três) dias;
IV – sendo irregular, ainda que parcialmente, por meio do seu gabinete ou pessoalmente o vereador será notificado para, nos termos do art. 10, apresentar justificativas e, se o caso, documentos para regularizar as pendências detectadas, sem prejuízo do pagamento das despesas consideradas regulares.
V – as justificativas de que tratam esse artigo serão apreciadas pelo Controle Interno, Assessoria Jurídica e, por fim, Presidente da Casa, que, com base nas manifestações técnicas, poderá deferir ou indeferir o pedido de ressarcimento.
Art. 14. Realizado ou não o pagamento da despesa, o processo será devolvido para o Setor Financeiro seguir com sua tramitação regular nos meses subsequentes, sendo somente arquivado definitivamente no final do exercício financeiro anual.
Art. 15. No que couber, aos casos tratados nesta norma aplica-se as disposições da Lei Municipal n.º 2.218/2020 e Resolução Legislativa n.º 005/CMGM/ 2022.
Art. 16. Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Presidente da Câmara Municipal.
Art. 17. As despesas decorrentes da execução financeira desta Resolução serão custeadas com dotações orçamentárias próprias.
Art. 18. Esta Resolução entrará em vigor em 1.º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 29 de novembro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

RAIMUNDO BRAGA BARROSO
1º Vice-Presidente

ROMERITO PEREIRA DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:762026EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022-CPLMO

PROCESSO Nº 985/2022 – SEMED
Participação Itens Exclusivos de MEI, ME e EPP
OBJETO: **Aquisição de Utensílios de Cozinha** para equipar as cozinhas das Unidades Escolares, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações previstas no Termo de Referência, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **14/12/2022**. Abertura da Sessão: **23/12/2022** as 10h00min - **LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** VALOR TOTAL ESTIMADO **R$ 439.078,05 (quatrocentos e trinta e nove mil, setenta e oito reais e cinco centavos)**. O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras -CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico www.guajaramirim.ro.gov.br, e-mail: cplmo.guajara@gmail.com. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 –6858.

Guajará - Mirim, 12 de dezembro de 2022.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:3C3687F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 016/2022 – CPLMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1759/SEMED/2022.
O Município de Guajará-Mirim - RO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS – CPLMO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 14.277/GAB.PREF/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a **SERVIÇOS DE REPAROS NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS ONDE FUNCIONAM: TURMA DE EXTENSÃO NA LOCALIDADE KM 22 ESTRADA BOM SOSSEGO; TURMA DE EXTENSÃO NA LOCALIDADE KM 70 RAMAL CACHOEIRINHA.** O qual será julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. A sessão pública será realizada no dia **28 de dezembro de 2022 as 09:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida XV de novembro nº 930, em que serão recebidos os envelopes de Proposta e Habilitação. O presente Edital e anexos poderão serem examinados e havendo interesse das 08:00 às 14:00 horas, no endereço acima citado e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e e-mail cplmo.guajara@gmail.com.
Valor estimado da Obra é de **R$ 106.942,48 (cento e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).**

Guajará-Mirim, 12 de dezembro de 2022.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO/PMGM
Decreto n° 14.277/GAB.PREF./2022

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:573124EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.594/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração da Diretora da E.M.E.I.E.F São Judas Tadeu e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAa servidora**FRANCISCA LOPES DIAS**do cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA DA E.M.E.I.E.F. SÃO JUDAS TADEU**da Secretaria Municipal de Educação -SEMED.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 30 de dezembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,07 de dezembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DB715918

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.599/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação doGerente de Enfermageme dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T A
Art. 1º-NOMEIAo senhor**JACKSON FREITAS BROGLIA**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**GERENTE DE ENFERMAGEM**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 07 de dezembro de 2022**, revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré,09 de dezembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:251629CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 62/CHEF-GAB/2022 EM, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidoraAloir Magni De Limae dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
01 (uma) diária no valor total de 150,00(cento e cinquenta reais)em nome do Senhor,**ALOIR MAGNI DE LIMA**,**Motorista**,para que o

mesmo possa se deslocar à cidade Porto Velho/RO, no dia 06/12, retorno dia 07/12, com a finalidade de apoiar a Prefeitura de Nova Mamoré, através da busca de produtos em Porto Velho para serem entregue na FUNASA, em Nova Mamoré.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:F7197C97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.595/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora da E.M.E.I.E.F São Judas Tadeu e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAa servidora**VALDIRA DA SILVA CANGATI DE LIMA**no cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA DA E.M.E.I.E.F. SÃO JUDAS TADEU**da Secretaria Municipal de Educação -SEMED.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 02 de janeiro de 2023**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,07 de dezembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F0220804

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.596/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Diretor da E.M.E.I.E.F Professor Salomão Silva e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAo servidor**GABRIEL LORAS NOGUEIRA**no cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETOR DA E.M.E.I.E.F. PROFESSOR SALOMÃO SILVA**da Secretaria Municipal de Educação -SEMED.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 15 de dezembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de dezembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:367EC71C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.597/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração do Secretário da E.M.E.I.E.F Saul Bennesby e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAo servidor**CIRILO FERREIRA DE MENEZES**do cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**SECRETÁRIO DA E.M.E.I.E.F. SAUL BENNESBY**da Secretaria Municipal de Educação -SEMED.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de dezembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:14E68BD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.598/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração da Diretora da E.M.E.I.E.F Professor Salomão Silva e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAa servidora**LILIMAR LEMOS DE MOURA**do cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA DA E.M.E.I.E.FPROFESSOR SALOMÃO SILVA**da Secretaria Municipal de Educação -SEMED.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 15 de dezembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de dezembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:CA299525

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63/CHEF-GAB/2022 EM, 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidoraBruna Viana Costa**e**dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e

prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
02 (duas) diárias no valor de375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), em nome da Senhora,**BRUNA VIANA COSTA**,**Assessora de EngenhariadaCoordenadoria Municipal de Planejamento-COMPLA**, paradeslocar-se a Porto-Velho, com o objetivo de participar de reunião junto a SEOSP, no intuito de solucionar problemas relacionados ao processo 442/2022 da Iluminação Pública da Avenida XV de Novembro. O projeto está pendente de aprovar um aditivo de metas e um de valor para que o processo possa ser finalizado, no**período de 12/12/2022 e 13/12/2022**.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3EE13D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2578-DIÁRIA- MARIA ZAIRA C. DE OLIVEIRA

Portaria nº 2578/GAB/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 21 de Novembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora: MARIA ZAIRA C. DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (Cento e Cinquenta Reais), na função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **21/11/2022**, a fim de acompanhar os pacientes G.D.O e J.R.O. ao CAPS II Madeira Mamoré, para uma consulta com Psiquiatra, às 07:30 horas. **RECURSO CAPS. 262**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 14.400/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:240CED2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2603-DIÁRIA- MARIA ZAIRA C. DE OLIVEIRA

Portaria nº 2603/GAB/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 24 de Novembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora: MARIA ZAIRA C. DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (Cento e Cinquenta Reais), na função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **23/11/2022**, a fim de acompanhar a paciente J.E.A. ao CAPS II Madeira Mamoré, para uma consulta com Psiquiatra, às 08:30 horas. **RECURSO CAPS. 262**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

----------*SILVANE FANDINHO CAMPOS*
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:06A55E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2410-EDSON DE SOUSA NUNES

PORTARIA Nº 2410/GAB/PREF/2022

Guajará Mirim, 31 de Outubro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor EDSON DE SOUSA NUNES, *e* dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Decreto nº 14.400/GAB/PREF/22, baixa a concessão de 05 (cinco) diárias, com valor unitário de R$ 108,00 (Cento e Oito Reais), perfazendo um **Total de R$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais)** para o servidor EDSON DE SOUSA NUNES, na Função de Coordenador da Vigilância Ambiental**.**
Artigo 2º. Tais diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até o DISTRITO DO IATA, nas seguintes localidades: 1ª a 7ª Linha; Ramal Sol Sol e Ramal Boa Vista, no período de **07** à **11/11/2022**, onde irá Realizar Vacinação Antirrábica Animal. **RECURSO NUVEPA Ficha 302.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
--Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:8D3DCCB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2492-DIÁRIA- EDSON DE SOUSA NUNES

PORTARIA Nº 2492/GAB/PREF/2022

Guajará Mirim, 09 de Novembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor EDSON DE SOUSA NUNES, *e* dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Decreto nº 14.400/GAB/PREF/22, baixa a concessão de 05 (cinco) diárias, com valor unitário de R$ 108,00 (Cento e Oito Reais), perfazendo um **Total de R$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais)** para o servidor EDSON DE SOUSA NUNES, na Função de Coordenador da Vigilância Ambiental**.**
Artigo 2º. Tais diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até as seguintes localidades: 10ª a 11ª Linha do Iata; Ramal Bom Sossego; Ramal do Natanael; Semap e Vareta, no período de **16, 17, 18, 21** e **22/11/2022**, onde irá Realizar Vacinação Antirrábica Animal. **RECURSO NUVEPA Ficha 302.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
----------secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/gab-pref/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:8A3ACCFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2591-DIÁR5IA- EDSON DE SOUSA NUNES

PORTARIA Nº 2591/GAB/PREF/2022

Guajará Mirim, 23 de Novembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor EDSON DE SOUSA NUNES, *e* dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Decreto nº 14.400/GAB/PREF/22, baixa a concessão de 01 (um) diária, com valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **Total de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais)** para o servidor EDSON DE SOUSA NUNES, na Função de Coordenador da Vigilância Ambiental**.**
Artigo 2º. Tal diária será concedida para o mesmo deslocar-se até PORT VELHJO-RO, no dia **29/11/2022**, onde irá Levar 032 Amostras de Água ao LACEN; 16 Amostras de Frascos de Agua de Microbiológica e 16 de Físico Químico Turbides. **RECURSO NUVEPA Ficha 302.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO N°14.400/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:3ECE5221

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2644-DIÁRIA- EDSON DE SOUSA NUNES

PORTARIA Nº 2644/GAB/PREF/2022

Guajará Mirim, 30 de Novembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor EDSON DE SOUSA NUNES, *e* dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Decreto nº 14.400/GAB/PREF/22, baixa a concessão de 05 (Cinco) diárias, com valor unitário de R$ 108,00 (Cento e Oito Reais), perfazendo um **Total de R$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais)** para o servidor EDSON DE SOUSA NUNES, na Função de Coordenador da Vigilância Ambiental**.**
Artigo 2º. Tais diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até os seguintes RAMAIS: Ramal do Arteiro; Comara I; Comara II (Estrada de Ferro|); Ramal Paraná, no período de **05, 06, 07, 12** e **13/12/2022**, onde irá realizar Vacinação Antirrábica Animal. **RECURSO NUVEPA Ficha 302.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E9363E5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2022

Espécie: Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666/1993; Contratada: **EDITORA LIVRO E MAGIA EIRELI EPP**, devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 28.271.243/0001-83, com sede RUA BAHIA NUMERO nº 5115, SALTO WEISSBACH / BLUMENAU-SC Cep: 89032-000; **Objeto:** Aquisição de projeto biblioteca infantil, para atendimento aos alunos da rede municipal de educação Infantil, em especial atendimento ao PRE II, da rede municipal educação; procedimento instaurado através do **Processo Administrativo** n.º 887-06/2022**;** com o valor total de: **R$ 77.800,00**.

Itapuã do Oeste/RO12 de dezembro de 2022.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Port,195/GAB/PMIO/2021

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:8720B939

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2022-SEMECE/PMIO ITAPUÃ DO OESTE, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Estabelece o Calendário Escolar Oficial para o Ano Letivo de 2023, para as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Itapuã do Oeste e dá outras providências."

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Complementar nº132-2015, do Município de Itapuã do Oeste, no Art.20 que delega as competências ao Secretário (a) Municipal de Educação e;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal/1988 no Art. 205;
CONSIDERANDO a Lei n. 9394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação;
CONSIDERANDO, o Parecer CNE/CP nº11/2020, que trata das Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas;
CONSIDERANDO, a Portaria nº 022/2020/SEMECE/PMIO, que dispõe sobre O FUNCIONAMENTO Pedagógico das Instituições Escolares de Educação Infantil e de Ensino Fundamental (Regular e EJA) da Secretaria de Educação do Município de Itapuã do Oeste;

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer o Calendário Escolar para o ano letivo de 2023 para as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Itapuã do Oeste/RO.
I - O Calendário Escolar de cada escola, respeitadas as normas legais vigentes e as peculiaridades locais, deve ser elaborado, discutido, aprovado pelo Conselho Escolar e Equipe Docente, constando todo o processo de aprovação o registro em ATA, assim como as devidas assinaturas, após amplamente divulgado;
II - A Escola deverá ajustar o Calendário e posteriormente encaminhá-lo juntamente com a cópia da Ata de Aprovação à Diretoria Pedagógica da SEMECE para análise e aprovação.
III - Os referidos ajustes não poderão interferir na rotina do Transporte Escolar para que suas alterações não venham onerá-lo e entrarmos em desacordo, pois o Transporte Escolar é Compartilhado com as Instituições de Educação do Estado de Rondônia.
IV - Cabe a Diretoria Pedagógica da SEMECE e das Instituições Escolares supervisionar o cumprimento das atividades nele previstas.

Art. 2º - O Calendário Escolar para o ano letivo de 2023 prevê para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, com carga horária anual de:
Educação Infantil: Creche e Pré-Escola:
Carga horária mínima anual de 200 dias letivos e 800 (oitocentas) horas.
Ensino Fundamental Regular:
Carga Horária mínima anual de 200 dias letivos e 800 (oitocentas) horas para os estudantes do (1º, 2º, 3º, 4º e 5º) ano;
Educação de Jovens e Adultos – EJA 1º Seguimento, 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental:
100 (cem) dias letivos por semestre letivo;
400 (quatrocentas) horas por semestre letivo.
A Educação de Jovens e Adultos – EJA, 2º Seguimento 5ª à 8ª série do Ensino Fundamental – Anos Finais:
100 (cem) dias letivos por semestre letivo;
420 (quatrocentas e vinte) horas de atividades por semestre letivo.
Art. 3º - Consideram-se dias letivos aqueles estabelecidos no Projeto Político Pedagógico e no Calendário Escolar para o desenvolvimento das atividades com a presença dos estudantes, efetiva orientação do Professor e com o controle de frequência dos estudantes.
§1º As atividades Multidisciplinares por Área do Conhecimento (AMAC), Educação de Jovens e Adultos - EJA são contabilizadas e adicionadas ao cômputo total das horas de efetivo trabalho escolar, conforme legislação específica; e
§2º A Escola somente poderá considerar encerrado o Ano Letivo após o cumprimento integral dos dias e horas letivas constantes no Calendário Escolar aprovado pela Diretoria da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Compreende-se como dias escolares aqueles destinados a realização de Capacitação de Professores, realização de Conselho de Classe, Conselho de Professores, Reuniões Administrativas, Reunião de Pais, entre outras que não envolvam a participação dos estudantes.

Os dias escolares deverão ser comuns a todas as escolas, destinados a planejamento, reuniões, estudos de recuperações finais com os estudantes e formação continuada dos profissionais das escolas, previamente estabelecidos no Projeto Político Pedagógico - PPP da Instituição de Ensino, ou seja, quantos dias forem necessários.

Art. 4º - O ano letivo será constituído da seguinte forma:
I - Educação Infantil
Primeiro Semestre:
Início do semestre letivo 1: 14/02/2023; e
Final do semestre letivo 1: 10/07/2023.
Segundo Semestre:
Inicio do semestre letivo 2: 11/07/2023;
Final do semestre letivo 2: 15/12/2023;
Férias Regulamentares: 12/07 a 26/07/2023; e
Término do ano Letivo: 15/12/2023.
II - **Ensino Fundamental Regular**
Início do 1º Bimestre: 14/02/2023;
Término do 1º Bimestre: 27/04/2023;
Início do 2º Bimestre: 28/04/2023;
Término do 2º Bimestre: 10/07/2023;
Férias Regulamentares: 12/07 a 26/07/2023;
Início do 3º Bimestre: 11/07/2023;
Término do 3º Bimestre: 04/10/2023;
Início do 4º Bimestre: 05/10/2023; e
Término do 4º Bimestre: 15/12/2023.
III - **Educação de Jovens e Adultos - EJA - 1º a 4ª série**
Primeiro Semestre:
Início do 1º Bimestre: 14/02/2023;
Término do 1º Bimestre: 25/04/2023;
Início do 2º Bimestre: 26/04/2023;
Término do 2º Bimestre: 04/07/2023; e
Férias Regulamentares: 12/07 a 26/07/2023.
Segundo Semestre:
Início do 1º Bimestre: 27/07/2023;
Término do 1º Bimestre: 05/10/2023;
Início do 2º Bimestre: 06/10/2023; e
Término do 2º Bimestre: 19/12/2023;
IV – **Educação de Jovens e Adultos – EJA – 5ª a 8ª série**
Primeiro Semestre:
Início do 1º Bimestre: 14/02/2023;
Término do 1º Bimestre: 25/04/2023;
Início do 2º Bimestre: 26/04/2023;
Término do 2º Bimestre: 04/07/2023; e
Férias Regulamentares: 12/07 a 26/07/2023.
Segundo Semestre:
Início do 1º Bimestre: 27/07/2023;
Término do 1º Bimestre: 05/10/2023;
Início do 2º Bimestre: 06/10/2023; e
Término do 2º Bimestre: 19/12/2023.

Art.5º - As Matrizes Curriculares têm por objetivo subsidiar a produção de atividades pedagógicas complementares que contribuirão com a SEMECE e as Unidades Escolares garantirem a consolidação da aprendizagem dos estudantes no âmbito Municipal.

Art. 6º - O Calendário Escolar poderá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas, econômicas e sociais, desde que aprovado pela Secretaria Municipal de Educação - Diretoria Pedagógica.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Calendário Escolar em 2023 deverá constar os seguintes indicadores fixos:
I. Férias Escolares: 02/01/2023 a 31/01/2023 e 12/07/2023 a 26/07/2023.
II. Início do Ano Letivo Escolar:
Educação Infantil: 14/02/2023;
Ensino Fundamental Regular: 14/02/2023;
Educação de Jovens e Adultos - EJA Primeiro Semestre: 14/02/2023; e
Educação de Jovens e Adultos Segundo Semestre: 26/07/2022.
III. Término do Ano Letivo Escolar:
Educação Infantil: 15/12/2023;
Ensino Fundamental Regular: 15/12/2023;
Educação de Jovens e Adultos - EJA Primeiro Semestre: 04/07/2023; e
Educação de Jovens e Adultos Segundo Semestre: 19/12/2023.
IV. Término do Ano Escolar para todas as modalidades de Ensino: 29/12/2023.

Art. 7º - Deverão constar no Calendário Escolar: (quantidade de férias em janeiro e julho, conforme o que preconiza a Lei nº 142/2020, Plano de Cargos e Remuneração do Magistério do Município de Itapuã do Oeste, sendo eles:
Férias Regulamentares janeiro: 02/01/2023 a 31/01/2023; e
Férias Regulamentares julho: 12/07/2023 a 26/07/2023.

Art. 8º - Deverão constar, ainda, os indicadores Fixo-Feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, conforme abaixo:

Janeiro:
01/01 - Confraternização Universal; e
04/01 - Instalação do Estado de Rondônia.
Fevereiro:
11/02 - Dia de Nossa Senhora de Lourdes Padroeira do Município;
13/02 - Emancipação Política do Município; e
21/02 - Carnaval.
Abril:
07/04 - Paixão de Cristo; e
21/04 - Tiradentes.
Maio:
01/05 - Dia do Trabalho.
Junho:
08/06 - Corpus Christi.
Setembro:
07/09 - Independência do Brasil.
Outubro:
12/10 - Dia de Nossa Senhora Aparecida/Dia das Crianças;
15/10 - Dia do Professor; e
28/10 - Dia do Servidor Público.
Novembro:
02/11 - Finados; e
15/11 - Proclamação da República.
Dezembro:
25/12 - Natal.

Art. 9 - No Calendário Escolar das Instituições de Ensino deverá conter:
I. 07 (sete) dias escolares destinados ao Planejamento e Formação Pedagógica estabelecido no Calendário Escolar para a Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e EJA, assegurado na Lei Complementar Municipal nº 142/2020; e
II. Se necessário poderá ser utilizado até 02 (dois) dias escolares destinados às Assembleias do Conselho Escolar, sendo preferencialmente, uma no início e outra no final do ano letivo.
§1º - Assembleia é uma reunião aberta a toda comunidade escolar convocada para um determinado fim, em um único horário.
§2º - A convocação deve ser feita pelo Presidente do Conselho, não dispensando as reuniões ao longo do ano.

Art. 10 - No Calendário da EJA, deve constar:
01 dia letivo destinado à Culminância de Projetos Educacionais no decorrer de cada Semestre.

Art. 11 - São consideradas datas bases todas as datas constantes no Calendário Escolar Oficial/2023:
Início do Ano Letivo para a Educação Infantil - Ensino Fundamental Regular;
Início do Ano Letivo para a Educação de Jovens e Adultos - EJA;
Término do Ano Escolar para a Educação Infantil;
IV. Término do Ano Escolar para o Ensino Fundamental Regular;
V. Término do Ano Escolar para a Educação de Jovens e Adultos - EJA; e
VI. Atividades burocráticas.

Art. 12 - Deverão constar no Calendário Escolar/2023 as datas destinadas a realização dos Projetos da Família na Escola, ou Festas e Eventos Culturais e tantos outros, primando sempre pela interação escola/comunidade e pela culminância de Projetos, tendo como parâmetro o **Programa Aprende Mais** Itapuã do Oeste e o **PAIC** em parceria com Tribunal de Contas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer mudança que ocorrer durante o ano letivo, (interrupções de aulas, paralisações ou outras intercorrências), os Calendários Escolares deverão ser alterados para que possamos cumprir os Dias e Horas letivas asseguradas na legislação vigente.

Art. 13 - Os Gestores Escolares que não respeitarem o Calendário Escolar Oficial de 2023 e não cumprirem os dias e horas letivas estabelecidas, responderá legal e administrativamente, mediante a apuração de responsabilidade, conforme a Lei Complementar N º 127/2015 SEÇÃO IV – SUBSEÇÃO I.

Art. 14 - Compete a Equipe da SEMECE, caso necessário, promover reuniões com a Equipe Gestora das Escolas para tratar de assuntos referentes ao fechamento do ano letivo.

Art. 15 - Compete aos Gestores Escolares consolidarem os resultados do ano letivo e apresentarem a SEMECE, até o dia 29/12/2023, relatório conclusivo das ações executadas durante o ano de 2023, destacando as aprovações, reprovações, abandono e evasão dos estudantes, relatos sobre o desenvolvimento dos alunos em geral, como também do desenvolvimento social, emocional, intelectual e de aprendizagem dos alunos da educação especial, ou outras informações que considerarem pertinentes.

Art. 16 - Na ausência do Professor Titular, independentemente do motivo, os alunos não poderão ser dispensados das aulas, tanto em termo de carga horária quanto em número de dias letivos, a fim de atender ao mínimo estabelecido em Lei.
§1º Caso haja paralisação das aulas pelos Professores, as propostas de reposição dos dias letivos deverão ser entregues à Diretoria da Coordenação Pedagógica da SEMECE, para análise, aprovação e monitoramento até, no máximo, 07 (sete) dias úteis após o retorno das aulas, sendo necessário para o cumprimento da carga horária e dias letivos.

Art. 17 - A Escola deverá estabelecer ainda em seu Calendário:
Datas para reuniões pedagógicas a serem executadas no contraturno de acordo com as necessidades da Instituição de Ensino;
Reunião de Pais;
Conselho de Classe ao final de cada Semestre;
Conselho de Professores pelo menos 04 vezes ao ano, ou de acordo com a necessidade da Instituição Escolar; e
Reuniões Pedagógicas (Formação Continuada).

PARÁGRAFO ÚNICO - É de responsabilidade da SEMECE, articular junto às Escolas Municipais e Estaduais a unificação do Calendário Escolar a fim de assegurar o Transporte dos Estudantes, uma vez que este é também fruto de um Convênio firmado entre Estado e Município.

Art. 18 - As Reuniões Pedagógicas e Administrativas serão realizadas pela Equipe Gestora e quando necessário pela Diretoria Pedagógica da SEMECE.

Art. 19 - Os calendários deverão ser entregues a Diretoria Pedagógica da SEMECE, constando:
Capa com identificação da Unidade Escolar;
Carimbo da Unidade Escolar;
II. Assinatura do Gestor da Escola;
III. Horários de funcionamento da Unidade Escolar;
IV. Indicadores fixos, períodos de férias e recessos escolares;
V. Legendas de fácil visualização;
VI. Número de dias letivos e escolares de cada mês;
VII. Previsão de data entre 18/12 e 21/12 para solenidade de formatura/confraternização conforme organização prévia:
18/12/2023 - Creche Municipal Pequeninos de Cristo;
19/12/2023 - Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe;
20/12/2023 - Escolas da Área Rural; e
21/12/2023 - Escola Municipal de Ensino Fundamental Doutor Custódio.

Art. 20 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos em única instância pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 21 - Esta Portaria e seus Anexos entram em vigor na data de sua publicação.

Art. 22 - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste, 07 de dezembro de 2022.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Sec. Semece
Port. nº 006/GAB-PMIO/2017

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D21079CE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 018/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 439-04/2022 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021 TERMO ADITIVO Nº 001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 06 (SEIS) MESES;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;
CONTRATADO: NNORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 13.674.500/0001-50, com sede na Rua José Camacho, nº 1308, Sala 01, Bairro São João Bosco, na Cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.803-708, Tel. (69) 3221-1731, por meio de seu representante Sr. Miguel Sousa da Silva Junior, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) da cédula de identidade nº 270106 - SSP/RO, inscrito(a) no CPF sob o nº 457.490.192-68, residente e domiciliado à Avenida Calama, nº 1308, Bairro São João Bosco, na Cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.803-768.

Pelo presente, as partes acima qualificadas pactuam o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de serviço indicado em epígrafe, cuja celebração será regida pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. OBJETO DO ADITAMENTO - Prorrogação do Prazo de Vigência
Cláusula 1ª. O Contrato de Prestação de Serviço nº 018/2022, que tem por objeto a prestação de serviço de mão de obra de auxiliar de serviços gerais (zelador) , terá sua vigência prorrogada por 06 (seis) meses, passando, seu prazo final, de 17 de dezembro de 2022 (data atualmente estabelecida) para o dia 17 de junho de 2023, mantendo-se hígidas todas as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente
2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I - A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II - Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 09 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUN. DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA
Contratada

SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:39C12D47

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 TECNICO DE ENFERMAGEM

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais,considerando aos autos do Processo Administrativo nº 777-10/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária nº 792, de 03 de Dezembro de 2020, torna público as Normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a **Secretaria Municipal de SAÚDE (SEMSAU)** e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.O Contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 13/12/2022 À 05/01/2023, NO HORARIO DE 7h:30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001/2022.

Nº INSCRIÇÃO	Tecnico de Enfermagem	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
04	GERLANDIA ALVAS DA SILVA	8,0	6º
26	JOSÉ APARECIDO DE LISBOA	7,0	7º
20	DAIANA RIBEIRO GONZALES BRAMINI	6,0	8º
15	JAQUELINE DO AMARAL GUIMARÃES	6,0	9º

Itapuã do Oeste, 12 de dezembro de 2022.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário SEMSAU

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:25E61E10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TD 27/2022

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 27/SEMED/2022
PROCESSO N. 2347/2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da Tomada de Preços n.º 27/SEMED/2022 Processo nº 2347/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil para a Construção de muro na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Amigos do Campo localizado na zona rural de Machadinho D'Oeste/RO**.** Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa: **REAL NORTE CONTRUTORA LTDA CNPJ nº** 29.737.540/0001-34 no valor global total de **R$ 411.750,85 (quatrocentos e onze mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos).**

Machadinho D'Oeste - RO, 12/12/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente Cpl

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:B17D1420

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 93/SEMUSA2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 93/SEMUSA/2022 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 LC nº 123/2006 com suas alterações, tendo por objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS ORDENS JUDICIAIS** através da Secretaria Municipal de Saúde. Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 2455/2022. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 13/12/2022 até as 08:30hrs do dia 27/12/2022. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 27/12/2022 (Horários de Brasília**). Valor Previsto: R$ 1.251.656,40 (Um milhão duzentos e cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 12/12/2022

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:4600EBBE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRONICO 94/2022

AVISO
PREGÃO ELETRONICO Nº 94/SEMUSA/2022
PROCESSO Nº 3268/2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 94/SEMUSA/2022 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 LC nº 123/2006 com suas alterações, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SÁUDE, POR INTERMÉDIO DE UMA GESTÃO PLENA, COMPREENDENDO: **O GERENCIAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE ASSISTENCIAIS PARA LEITOS DE INTERNAÇÃO, EM REGIME DE 24 HORAS, ATENDIMENTO AMBULATORIAL, BLOCO CIRÚRGICO EM REGIME ELETIVO/ AGENDAMENTOS CONTEMPLANDO OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NAS ESPECIALIDADES: GINECOLOGIA/ OBSTÉTRICIA E GERAL E ACOMPANHAMENTO DE PRÉ, INTRA E PÓS-OPERATÓRIO,** para atender o **Hospital Municipal de Machadinho D'Oeste- RO. através da Secretaria Municipal de Saúde**. Critério de julgamento: Menor Preço por LOTE, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 3268/2022. O envio das propostas será das 12h00min do dia 13/12/2022 até as 11:30hrs do dia 27/12/2022**. Início da sessão pública virtual será às 12h00min do dia 27/12/2022 (Horários de Brasília).** Valor Previsto: R$ **22.260.816,72 (vinte e dois milhões duzentos e sessenta mil oitocentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos)**. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 12/12/2022

SAMARA RAQUEL KUSS
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:F1DDEDFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4068/2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4068 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar porExcesso de Arrecadaçãono valor de R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), oriundos do termo de convênio nº 553/PGE/22 e contrapartida de R$ 79.885,57(setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convênio em R$ 229.885,57 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2295 de 28 de Novembro de 2022, resolve:

DECRETAR

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), oriundos do termo de convênio nº 553/PGE/22 e contrapartida de R$ 79.885,57(setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais ecinquenta e sete centavos) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convenio em R$ 229.885,57 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)visando a Construção de Muro na Creche Municipal de Ensino Infantil José Ferreira Machado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

Art. 2º. Este Decreto contém Anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aossete (7) dias do mês de Dezembro (12) de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/12/2022 às 10:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:D42CB79E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4069/2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4069 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundos do termo de convênio nº 527/PGE/22 e contrapartida de R$ 14.697,61 (quatorze mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convênio em R$ 114.697,61(cento e quatorze mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos),para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2296 de 28 de Novembro de 2022, resolve:

DECRETAR

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundos do termo de convênio nº 527/PGE/22 e contrapartida de R$ 14.697,61 (quatorze mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convênio em R$ 114.697,61 (cento e quatorze mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos) visando a reforma e ampliação no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

Art. 2º. Este Decreto contém Anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aossete (7) dias do mês de Dezembro (12) de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001- Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/12/2022 às 10:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.73

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:1C4C9CAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4070/2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4070 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar porExcesso de Arrecadaçãono valor de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), oriundos do termo de convênio nº 561/PGE/22 econtrapartida de R$ 4.564,12 (quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e doze centavos) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convênio em R$ 39.564,12 (trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e doze centavos),para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2297 de 28 de Novembro de 2022, resolve:

DECRETAR

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), oriundos do termo de convênio nº 561/PGE/22 e contrapartida de R$ 4.564,12 (quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e doze centavos) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convênio em R$ 39.564,12 (trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e doze centavos), visando a aquisição de materiais permanentes para o Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

Art. 2º. Este Decreto contém Anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aossete (7) dias do mês de Dezembro (12) de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/12/2022 às 10:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F76BD1EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4071/2022.

DECRETO Nº 4071, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede permissão para exploração de serviços de moto táxi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de sua competência auferida pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a permissão para exploração de serviço de moto táxi conforme descritoabaixo:

Nº CMMT	Cessionário	Placa
0022	MARCOS ANTONIO DA SILVA	SLG1J18

Art. 2º Fica revogada a seguinte permissão para exploração de serviço de táxi conforme segue:

Nº CMMT	Cessionário	Placas
022	APARECIDO DEMARTINE	NBZ1772

Art. 3º A referida permissão não poderá ser transferida ou vendida, sob pena de ser cassada, nos termos da legislação Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº2.335/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos cinco (07) dias, do mês de dezembro (12), de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/12/2022 às 10:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:DFD87ACC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.072/2022.

DECRETO Nº 4.072, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÁXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de sua competência auferida pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA
Art. 1º Fica concedida a permissão para exploração de serviço de táxi conforme descrito abaixo:

Nº CMT	Cessionário	Placas
007	**CLAUDIO CAMARGO**	NDM6221

Art. 2º Fica revogada a seguinte permissão para exploração de serviço de táxi conforme segue:

Nº CMT	Cessionário	Placas
007	DEVANIL RAMALHO	NDM6221

Art. 3º A referida permissão não poderá ser transferida ou vendida, sob pena de ser cassada, nos termos da legislação Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 1.510, de 05 de novembro de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos sete (07) dias, do mês de dezembro (12), de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/12/2022 às 11:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:320087EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4073/2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4073 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadaçãono valor de R$9.575.191,00(nove milhões, quinhentos e setenta e cinco mil e cento e noventa e um reais), oriundos do contrato de repasse nº 918369/2021/ MDR/ CX e contrapartida de R$ 10.000,00 (dez mil reais) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convênio em R$9.585.191,00(nove milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil e cento e noventa e um reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2303 de 28 de Novembro de 2022, resolve:

DECRETAR

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R$ R$ 9.575.191,00 (nove milhões, quinhentos e setenta e cinco mil e cento e noventa e um reais), oriundos do contrato de repasse nº 918369/2021/ MDR/ CX e contrapartida de R$ 10.000,00 (dez mil reais) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convênio em R$ 9.585.191,00 (nove milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil e cento e noventa e um reais) , visando a revitalização de ruas e avenidas de Machadinho D`Oeste, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP.

Art. 2º. Este Decreto contém Anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aossete (7) dias do mês de Dezembro (12) de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/12/2022 às 11:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A5ACA012

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4074/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 4074 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Decreta Férias Coletivas dos servidores lotados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Machadinho D'Oeste - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, auferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o encerramento do ano letivo, bem como, a inexistência de atividades administrativas nas Escolas Urbanas e Rurais para os cargos abaixo relacionados durante o período que compreende o mês de Janeiro de 2023;
CONSIDERANDO, a obrigação do Município em elaborar o calendário de férias de seus servidores, de modo a preservar o interesse público com estrito cumprimento ao disposto no art. 90 da Lei Municipal n° 820/2007;
CONSIDERANDO, a necessidade de valorizar o trabalho desenvolvido por estes profissionais e promover qualidade de vida que se reflete na essência do ensino, é, que
D E C R E T A
Art. 1°.Férias Coletivas dos servidores lotados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino durante o período de 02 (dois) de janeiro a 31 (trinta e um) de Janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três) para os cargos:
I- Cuidadores de Alunos Portadores de Necessidades Especiais;
II - Tradutores e Intérpretes de Libras - Língua Portuguesa e Instrutores de libras;
III - Condutores Educacionais II - veículos pesados;
IV - Auxiliares Operacionais de Serviços Gerais e Zeladores;
V - Merendeiros(as) e Inspetores(as) de Pátio;
VI - Gestores Escolares (Supervisores e Orientadores) e Professores Nível I, II e III;

Parágrafo único. As férias coletivas do caput do art. 1º não abrange os cargos de vigia e secretário(a) escolar e diretores, devendo o Gestor Escolar organizar escala de férias;

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos sete (7) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/12/2022 às 13:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:9ABC40B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4075/2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4075 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor total deR$249.321,00 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e um reais) referente a proposta Fundo a Fundo nº 19047937000121012 e portaria nº 2954, destinado a aquisição de veículo Ambulância, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA e dá outras providências

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2304 de 05 de Dezembro de 2022, resolve:

DECRETAR

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 249.321,00 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e um reais) referente a proposta Fundo a Fundo nº 19047937000121012 e portaria nº 2954, destinado a aquisição de veículo Ambulância, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2º. Este Decreto contém Anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aosnove (9) dias do mês de Dezembro (12) de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/12/2022 às 10:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:4DB9022D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4075/2022 - ANEXO

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4075 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

CÁLCULO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FINANCEIRO EXERCÍCIO 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RECEITA:
Fonte de Recurso: 01.601
Código da Aplicação: 005.089
Fonte do STN: 1.601
Detalhamento: 0

Agencia	Conta bancária	Descrição da conta	Saldo

018317	0066240585	Proposta nº 19047937000121012 ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE- AQUISIÇÃO DE VEICULO AMBULÂNCIA	249.321,00
TOTAL			**R$249.321,00**

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.1.601
Código de Aplicação: 005.089
Fonte do STN: 0.1.601
Detalhamento: 0

DISTRIBUIÇÃO DAS FICHAS ORÇAMENTÁRIAS				
Ficha	**Descrição**	**Proj/Ativ.**	**Elem. Despesa**	**VALOR (R$)**
1066	Equipamento e Material Permanente	1030200071110000	4.4.90.52.00	249.321,00
TOTAL				**249.321,00**

Machadinho D'Oeste - RO, 09 de Dezembro de 2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/12/2022 às 10:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F3EFEE7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4076/2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4076 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor total deR$ 98.071,00 (noventa e oito mil, setenta e um reais) referente a proposta Fundo a Fundo nº 19047937000121013e portaria nº3451, destinado a estruturação de unidades de atenção especializada em saúde - centro de reabilitação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2305 de 05 de Dezembro de 2022, resolve:

DECRETAR

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 98.071,00 (noventa e oito mil, setenta e um reais) referente a proposta Fundo a Fundo nº 19047937000121013 e portaria nº3451, destinado a estruturação de unidades de atenção especializada em saúde - centro de reabilitação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2º. Este Decreto contém Anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aosnove (9) dias do mês de Dezembro (12) de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/12/2022 às 10:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E7D2C17C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4076/2022 - ANEXO

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4076 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

CÁLCULO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FINANCEIRO EXERCICIO 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RECEITA:
Fonte de Recurso: 01.601
Código da Aplicação: 005.090
Fonte do STN: 01.601
Detalhamento: 0

Agencia	**Conta bancária**	**Descrição da conta**	**Saldo**
018317	0066240585	Proposta nº 19047937000121013 ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE- CENTRO DE REABILITAÇÃO	R$98.071,00
TOTAL			R$98.071,00

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.1.601
Código de Aplicação: 005.090
Fonte do STN: 0.1.601
Detalhamento: 0

DISTRIBUIÇÃO DAS FICHAS ORÇAMENTÁRIAS				
Ficha	**Descrição**	**Projeto/Ativ.**	**Elem. Despesa**	**VALOR (R$)**
1067	Equipamento e Material Permanente	1030200071110000	4.4.90.52.00	R$98.071,00
TOTAL				R$98.071,00

Machadinho D'Oeste - RO, 09 de Dezembro de 2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/12/2022 às 10:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:3B9D086E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3746/2022

PROCESSO Nº:3746/2022

CLASSE:Rescisão Contratual
NOME:Társila IzabelleDe Souza Reis Nunes.
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº3746/2022, referente à "RESCISÃO CONTRATUAL" da senhora TÁRSILA IZABELLEDE SOUZA REIS NUNES, de acordo como Parecer da Controladoria (ID 294892).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste RO, aos 08 dias de dezembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 12/12/2022 às 09:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:EADC1952

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:738/2011

DECISÃO DO PREFEITO
PROCESSO Nº:738/2011
CLASSE: Apuração de fatos.
NOME: Reginaldo da Silva.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº738/2011paraapurar oabandono de empregopor parte do servidorReginaldo da Silva.

1.CONSIDERANDOa Resolução Nº 171/2014/TCE-RO item12.2 - São situações que no caso tornam**juridicamente inviável**a Sindicância Punitiva e o Processo Administrativo Disciplinar:
a) falta de identificação do servidor investigado;
b) ausência de acusação objetiva;
c) não ser o fato infração disciplinar;
d) a prescrição evidente;
e) a morte do acusado.

2.CONSIDERANDOa Resolução Nº 171/2014/TCE-RO item 12.3 - O chamamento à ordem para atender aos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência; e aos princípios legais da economicidade e da razoabilidade.

3.CONSIDERANDOque conforme a Lei Municipal nº 820 de 04 de setembro de2007,Art.169 -Da sindicância poderá resultar:
I. Arquivamento do processo;
II. Aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30trintadias;
III. Instauração de processo administrativo;

4.CONSIDERANDOque de acordo com a Lei 9.784/1999, em seuArt.52,diz queo Órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se torna impossível, inútil ou prejudicial por fato superveniente.

5.CONSIDERANDOque este processo se encontra indevidamente de posse da CPAS devido erro processual durante sua instauração e apuração, pois este já demonstrava em seu início de que se tratava de assunto da CPAD;

"DECIDO"pelo**ARQUIVAMENTO**do Processo Administrativo de Sindicância nº 738/2011, instaurado (a) pela Portaria nº123 de 23 de fevereiro de 2015.

Publique-se,
Registre-se.

Machadinho D'Oeste, aos12 de dezembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/12/2022 às 12:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:5F5C5678

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3843/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.

conforme Lei Municipalnº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** do Contrato Originário Nº270/2021, de 28/12/2021, solicitado através do DESPACHO Nº 327/SEMOSP (ID 294683), presente no Processo nº3843/2021, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL,** tendo como contratada a empresa: **VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ:**03.817.702/0001-50, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 295388).

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

12/12/2022 às 12:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:C3F7DE4E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2347/2022.

PROCESSO Nº:2347/2022.
CLASSE: Contratação de Empresa.
NOME: Secretaria Municipal de Educação - SEMED**.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o Processo nº2347/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL AMIGOS DO CAMPO LOCALIZADO NA ZONA RURAL DE MACHADINHO DOESTE/RO.** Tendo sido declarada como vencedora a Empresa: **REAL NORTE CONTRUTORA LTDA,** CNPJ nº 29.737.540/0001-34 no valor de R$ 411.750,85 (quatrocentos e onze mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com o parecer jurídico (ID 285351), Parecer Técnico da Controladoria (ID 273965).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/12/2022 às 12:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:5CA0A8EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 901/2022

PORTARIA N° 901/2022, DE 28 de novembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora **LILIAN TERRES DE PAULA**, portadora do CPF n° 038.590.069-40, no cargo função gratificada de **SECRETARIADO ESCOLAR - GSE**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01/12/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos28 de novembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/11/2022 às 07:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:60E7E686

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 902/2022

PORTARIA N° 902/2022, DE 28 de novembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora **ANGELICA ROBERTA MARQUES SANTOS MARIANO**, portadora do CPF n° 013.717.782-80, no cargo função gratificada de **SECRETARIADO ESCOLAR - GSE**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01/12/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos28 de novembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 29/11/2022 às 07:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:49CD876C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 903/2022

PORTARIA N° 903/2022, DE 28 de novembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora **NADI DA SILVA BRUCH**, portadora do CPF n° 846.022.872-04, no cargo função gratificada de **SECRETARIADO ESCOLAR - GSE**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01/12/2022, revogando as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos28 de novembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/11/2022 às 07:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:D4D292B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 904/2022

PORTARIA N° 904/2022, DE 28 de novembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora **JULIANA PAIXÃO FERNANDES**, portadora do CPF n°015.076.342-50, no cargo função gratificada de **SECRETARIADO ESCOLAR - GSE**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01/12/2022, revogando as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos28 de novembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/11/2022 às 07:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:9EB16A5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 905/2022

PORTARIA N° 905/2022, DE 28 de novembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora **FERNANDA MOTA RODRIGUES**, portadora do CPF n°687.524.402-06, no cargo função gratificada de **SECRETARIADO ESCOLAR - GSE**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01/12/2022, revogando as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos28 de novembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/11/2022 às 07:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:947D1B3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 906/2022

PORTARIA N° 906/2022, DE 29 de novembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

REVOGAR:

Art.1º - A Portaria nº 905/2022 da senhora **FERNANDA MOTA RODRIGUES**, portadora do CPF nº 687.524.402-06, no cargo função gratificada de **SECRETARIADO ESCOLAR - GSE**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos29 de novembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/11/2022 às 11:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:166ACA98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 907/2022

PORTARIA N° 907/2022, DE 29 de novembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor **FELIPE CAMPOS SILVA**, portador do CPF n° 015.035.232-84, no cargo função gratificada **SUPERVISÃO ESCOLAR - GSUE**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01/12/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos29 de novembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/11/2022 às 10:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:8E1E6D0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 908/2022

PORTARIA N° 908/2022, DE 30 de novembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora **MAGNA CLEIDE DE OLIVEIRA CORTÊS**, portadora do CPF n° 838.083.532-87, no cargo comissionado **ASSESSOR NÍVEL II**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01/12/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos30 de novembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/11/2022 às 11:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:6EF5E2BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 909/2022

PORTARIA N° 909/2022, DE 30 de novembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora **ANDREIA CRISTINA PATRÍCIO DE ALMEIDA MIRANDA**, portadora do CPF n° 005.664.742-55, no cargo comissionado **ASSESSOR NÍVEL II**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01/12/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos30 de novembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/11/2022 às 11:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:3D8EA0C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 910/2022

PORTARIA N° 910/2022, DE 30 de novembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora **AZENATH PEREIRA NASCIMENTO DA SILVA**, portadora do CPF n° 015.035.332-47, no cargo comissionado **ASSESSOR DE CONTROLE INTERN**O, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01/12/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos30 de novembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/11/2022 às 12:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:9613FC01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 911/2022

PORTARIA N° 911/2022, DE 30 de novembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora **MARIANA GOLLUB PIMENTA**, portadora do CPF n° 006.525.532-14, no cargo comissionado **ASSESSOR NÍVEL II**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 02/12/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos30 de novembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/12/2022 às 08:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:D1EBDC94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 912/2022

PORTARIA Nº 912/2022, DE 30 de novembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR a senhora **TARSILA IZABELLE DE SOUZA REIS NUNES**, portadora do CPF n° 117.628.647-11, no cargo Comissionado de **ASSESSOR NÍVEL I**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 05/12/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos30 de novembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/12/2022 às 08:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:B6AABA63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 913/2022

PORTARIA N° 913/2022, DE 01 de dezembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor **MAURO SERGIO DO NASCIMENTO**, portador do CPF n° 469.698.452-49, no cargo comissionado **SUPERVISOR GERAL OPERACIONA**L, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02/12/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos01 de dezembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/12/2022 às 11:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E4A6EFF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 914/2022

PORTARIA Nº 914/2022, DE 01 de dezembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR a senhora **NATALIA DA SILVA CAMPOS**, portadora do CPF n° 039.257.762-30,no cargo Comissionado de **COORDENADOR ESPECIAL DE GESTÃO TÉCNICA E ESTRATÉGICA DO SUS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/12/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos01 de dezembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/12/2022 às 11:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:63712689

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N.010/PMMA/2022

PORTARIA N.010/PMMA/2022

"AUTORIZA AS TESOUREIRA SENHORA ROSELI FÁTIMA DE CAMARGO E A SENHORA PAULA CRISTIANA DE CAMPOS BRANDÃO A MOVIMENTAR TODAS AS CONTAS JÁ

ABERTAS E AS QUE SERÃO ABERTAS CONSTANTES NOS SEGUINTES CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA PREFEITURA CNPJ: 63.762.074/0001-85, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:19.361.548/0001-95 E NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ:15.682.593/0001-90 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar as Tesoureiras Senhora **ROSELI FÁTIMA DE CAMARGO,** brasileira, portadora do Documento de Identidade RG: nº. 555.811 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 581.898.822-87, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia e a Senhora **PAULA CRISTIANA DE CAMPOS BRANDÃO,** brasileira, portadora do Documento de Identidade RG 682.494 SSP/RO e inscrita no CPF/MF n. 689.212.172-15, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, ambas são responsáveis pelas contas já abertas e pelas contas que serão abertas junto ao Banco do Brasil, constantes nos seguintes Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Prefeitura CNPJ: 63.762.074/0001-85, Fundo Municipal de Saúde CNPJ:19.361.548/0001-95 e no Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ:15.682.593/0001-90: abrir contas correntes, cadastrar, alterar e desbloquear senhas e código de acesso, realizar pagamentos e transferências, solicitar saldos e extratos de contas correntes efetuar aplicações financeiras, e resgates de valores existentes, gerar e liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 009/PMMA/2022, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 05 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:8C909318

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.872/PMMA/2022.

DECRETO Nº. 5.872/PMMA/2022.

"PRORROGA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR VAUSINTON VITÓRIO DE SOUZA PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a Cedência do Servidor Público Municipal Sr. **VAUSINTON VITÓRIO DE SOUZA,** brasileiro, Agente Comunitário de Saúde *40 horas, matrícula nº. 260*, para o município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, consubstanciado no ofício nº. 665/SEMGOV/2022 de 17 de novembro de 2022.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Ministro Andreazza/RO, 05 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:3E77CBAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ADINEUDO.

PROPONENTE:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR**		Mat: 3-1
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**06462**	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre so dias 13 a 14 de Dezembro de 2022, onde irá na participar de uma reunião na Sala dos Vereadores UCAVER I ALERO, a Rua Maj. Amarante, 390 – Arigolândia. Cópia do Convite em anexo a este na Assembleia Legislativa no Gabinete do Deputado LAERTE GOMES verificar o andamento de emendas parlamentares em final de exercício e a servidora MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE ALMEIDA irá assessorar o Presidente

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**12/12/21**	Chegada em	**14/12/21**	Nº de Dias	**02 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO Hyundai/HB20S10TM PLATIN, PLACA – SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO - RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**965,16**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO - RO	**02 com pernoite.**	**482,58**	**482,58**
		TOTAL R$	**965,16**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**12/12/22**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**965,16**

ELIAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Geral
Portaria 0965/2022.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F9C4066B

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MARIA.

PROPONENTE:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE ALMEIDA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR**		Mat: 114-1
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**100573**	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 12 a 14 de Dezembro de 2022, onde irá assessorar o Presidente desta Câmara Municipal que participar de uma reunião na Sala dos Vereadores UCAVER I ALERO, a Rua Maj. Amarante, 390 – Arigolândia. Cópia do Convite em anexo a este na Assembleia Legislativa no Gabinete do Deputado LAERTE GOMES verificar o andamento de emendas parlamentares em final de exercício.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**12/12/21**	Chegada em	**14/12/21**	Nº de Dias	**02 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO Hyundai/HB20S10TM PLATIN, PLACA – SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO - RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**689,40**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO - RO	**02 com pernoite.**	**344,70**	**689,40**
		TOTAL R$	**689,40**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**12/12/22**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**689,40**

ELIAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Geral
Portaria 0965/2022.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:69557553

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MARTINHO.

PROPONENTE:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR 2º SECRETÁRIO**	Mat:	**63**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**849.897**	Expedida por:	**SSP/PB.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 12 a 16 de Dezembro de 2022, onde irá juntamente com o Vereador/CMMS Senhor CRISTIANO CORREA DA SILVA 1º Secretário, Participar de um treinamento onde será tratado de encerramento do Biênio/Fechamento das contas e providências do Controle Interno fiscalizados pelo Legislativo, no Hotel Golden Plaza, Av. Jorge Teixeira -810, no Bairro Nova Porto Velho.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**12/12/22**	Chegada em	**16/12/22**	Nºde Dias	**04 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**1.654,56**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**04 com pernoite dentro do Estado**	**413,64**	**1.654,56**
		TOTAL R$	**1.654,56**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**12/12/22**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**1.654,56**

ELIAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Geral
Portaria 0965/2022.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7B493664

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 05/CPL/2022

PROCESSO Nº 138/2022
DATA: 12.12.2022
FIRMA: INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA
CNPJ nº 28.407.129/0001-38.
VALOR R$ 1.580,00 (Um Mil e Quinhentos e Oitenta Reais).
OBJETO: COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DO CURSO, REFERENTE AO ENCERRAMENTO DO BIÊNIO/FECHAMENTO DAS CONTAS E PROVIDÊNCIAS DO CONTROLE INTERNO FISCALIZADOS PELO LEGISLATIVO, QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 13 A 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1992 e suas alterações:

"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no seu "caput" do art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois, se refere a pagamento de taxa de inscrição para participar do curso referente ao encerramento do biênio/fechamento das contas e providências do controle interno fiscalizados pelo legislativo, que será realizado entre os dias 13 a 16 de dezembro de 2022.

Assim sendo, solicitamos de Vossa Excelência, a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

Dayane Damaceno de Souza
Presidente

Carlos Willen Dobelin
1º Membro

Denize Soares Busmann
2º Membro

Osvaldo Gonçalves dos Santos
Secretário

HOMOLOGADO EM: 12 /12/2022

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/cmms.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:95EAD9C4

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RATIFICAÇÃO

Processo nº 138/2022
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL.

ADINEUDO DE ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal e Ordenador de despesas, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 24, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1 – INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA, CNPJ nº 28.407.129/0001-38, VALOR R$ 1.580,00 (Um Mil e Quinhentos e Oitenta Reais).

Publique-se.

MTE DA SERRA – RO., 12 de Dezembro de 2022.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/ CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:FC69F379

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3240/2022

DECLARA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO FILHO DO SERVIDOR ROQUE DOS SANTOS FONSECA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o falecimento do filho do servidor Roque dos Santos Fonseca ;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declaradoLuto oficial no Município de Mirante da Serra-RO por 01 (um) dia, contado dessa data, em razão do falecimento do jovem Talyson Sebin Fonseca, filho do Servidor Público Roque dos Santos Fonseca.
§ 1º As atividades letivas em todas as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino ficam suspensas na data de 12 de dezembro de 2022.
§ 2º Fica autorizado aos professores a aplicação de conteúdo remoto referente a data em que fora declarado luto oficial.

Art. 2° Os serviços essenciais não sofrerão qualquer interrupção de continuidade em razão do luto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mirante da Serra, 12 de dezembro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:4E80F229

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO:1502/2022
ASSUNTO: FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
INTERESSADO:SEMMAAGRIT
EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada este a folhas de nº 252 A 244 da homologação anexada a folha de nº 246 e 247 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 069

/2022, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 240, as decisões da CPL as folhas de nº 74 a 245, constante nos autos.
Em favor da empresa abaixo indicada seu respectivo valor.

01 – **COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA ME** – 11.055.272/0001-05 no valor de R$ 15.945,70 (Quinze Mil Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta Centavos)

02 – **ESPERANÇA CONSTRU AGRO LTDA** –10.144.425/0001-28 no valor de R$ 591,00 (Quinhentos e Noventa e Um Reais)

Nos Termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra - RO, 12 de Dezembro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:52D1167F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA 6460/2022

PORTARIA N° 6460/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

A portaria 6460/2022 de 06 de Dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 08 de Dezembro de 2022, pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE LÊ:

Art. 1º Nomeia LUCINEIA DA SILVA ANACLETO, para exercer o cargo de Diretora Irmã Dulce, Tipo Único, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de Dezembro de 2022.
.

LÊ-SE:
Art. 1º Nomeia LUCINEIA DA SILVA ANACLETO, para exercer o cargo de Diretora Irmã Dulce, Tipo Único, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 14 de Novembro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:B86E8CB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6467/2022

PORTARIA Nº 6467/2022. Mirante da Serra-RO, 12 de Dezembro de 2022.

"PRORROGA CEDÊNCIA AUTORIZADA NA PORTARIA Nº 5984/2021, DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2021 DA SERVIDORA ELCIMAR SILVA DE OLIVEIRA VITÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorroga cedência autorizada na portaria nº 5984/2021, dia 16 de dezembro DE 2021 da servidora ELCIMAR SILVA DE OLIVEIRA, cadastro n° 1130, Cargo Auxiliar de Enfermagem 40 horas semanais, CPF: 115.995.052-20 e do RG: 195796 SSP/RO, com ônus para o Município de Ji-Paraná /Rondônia com vigência do dia 01 de janeiro de 2023 ao dia 31 de dezembro de 2023. Esta portaria terá seus efeitos revogados em virtude da realização do concurso publico no Município de origem.

PARAGRAFO ÚNICO: O recolhimento das contribuições social devera ser repassada ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MIRANTE DA SERRA-RO (SERRA-PREVI), na conta corrente n° 13840-1 Banco do Brasil S/A, de Mirante da Serra- RO e favor apresentar a certidão de tempo de contribuição a cada trimestre ao órgão de origem do referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:D61C8FC1

SERRA PREVI
PORT.Nº029/2022 - REVISÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO.

Port. Nº 029/22/SERRA PREVI.

"Dispõe sobre a revisão da concessão do benefício de pensão por morte a pensionista NILSE TERESA WEBER e outros."

O Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40 §§§ 2º, 7º, inciso II, 12º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela EC 41/03, c/c Art. 7º, inc. I, Art. 62º,inc. I, 63º, inc. I, todos da Lei Municipal nº 727/2015; artigos 176, 178, inc. I alínea "a", inc. II, alínea "a" ambos da Lei Municipal 030/93; e artigo 15, inciso II da Lei Federal 8.213/91.
Resolve:
Art. 1º Revisar o benefício de pensão por morte, a ***NILSE TERESA WEBER, a partir do dia 23/10/2022 .***

Art. 2º A revisão do benefício se deve à dependente (filha) atingir a idade de 21 anos, ***Suélen Weber de Oliveira***, filha nascida em **23/10/2001.**

Art. 3º A referida Pensão deverá ser paga da seguinte forma: pensão vitalícia concedida a ***NILSE TERESA WEBER***,(100,00%) na qualidade de cônjuge, portadora portadora do RG 213 801 SSP/MS, e do CPF 808.859.692-00, dependente do ex-servidor **Adão Gonçalves de Oliveira,** falecido em 15/01/2017, sendo a Servidor casado, portador do RG 013 051 SSP/MS e do CPF 249.291.581-68, efetivo no cargo de Motorista de Veiculo Pesado (Categoria E), lotado na Secretaria de Municipal de Educação Cultura e Esporte de Mirante da Serra, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mirante da Serra, fazendo constar a seguinte fundamentação legal: artigo7º, incisoI,§ 1º, artigo9º, incisos I, II e IV,alíneas a e c, artigo62 inciso II, § 3º; artigo63, inciso I, artigo 64, artigo70,parágrafo único, e artigo 41, da Lei Municipal nº 727/2015, combinado com o artigo40,§ 7º, incisoII, e§ 8º, daConstituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/2003, conforme processo administrativo do SERRA PREVI, nº. 055/2012, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 23 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Mirante da Serra – RO, 12 de Dezembro de 2022.

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Superintendente do PREVI
Portaria Nº5544/2021

Homologo:

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:D856B378

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001434.2.1-2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022/PMMN/RO
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto que trata de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE MONTE NEGRO, COM RECURSO FEDERAL CONTEMPLADO AO NOSSO MUNICÍPIO DA PROPOSTA Nº 11957240000121007, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor da empresa CMED DISTRIBUIDORA LTDA – 20.444.829/0001-90, cujo valor total é de R$ 12.400,00, de

acordo com as especificações relacionadas no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das SEMOSP.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

Monte Negro – RO, 07 de dezembro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:3E59527C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2941, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 3.500,50 (três mil, quinhentos reais e cinquenta centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 204 02.07.00 10.122.0015.2046 3.3.90.14.00 0.1.500.1002 Recurso 205 02.07.00 10.122.0015.2046 3.3.90.30.00 0.1.500.1002 0,50
Crédito 204 02.07.00 10.122.0015.2046 3.3.90.14.00 0.1.500.1002 Recurso 206 02.07.00 10.122.0015.2046 3.3.90.33.00 0.1.500.1002 2.000,00
Crédito 204 02.07.00 10.122.0015.2046 3.3.90.14.00 0.1.500.1002 Recurso 207 02.07.00 10.122.0015.2046 3.3.90.39.00 0.1.500.1002 1.500,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AAE10657

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2942, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

"Conceder a prorrogação da cedência da servidora SILVANA ADRIANA AZEVEDO DE OLIVEIRA, para a Prefeitura do Município de Ariquemes - RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 207/SEMGOV/ADM/2022, anexo ao Processo Administrativo n. 770-1/2021;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação da cedência da servidora SILVANA ADRIANA AZEVEDO DE OLIVEIRA, Matricula 1598, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação (zelador), com ônus para a Prefeitura do Município de Ariquemes - RO, a contar de 01/01/2023 a 31/12/2023.
Artigo 2° - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:25451898

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2943, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Conceder a prorrogação de cedência ao servidor ELIAS JOSE DA CRUZ, para o Governo do Estado de Rondônia e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o oficio n° 4756/2022/GOV-RED, anexo ao processo n.972.2018;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação da cedência ao servidor ELIAS JOSE DA CRUZ, Matricula 1485, ocupante do cargo de Professor Nível III - 25 Horas, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia/Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, a contar de 01/01/2023 a 31/12/2023.
Artigo 2º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3496E723

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2944, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

"Conceder a prorrogação de cedência ao servidor GUIMARIO CEVERINO DA SILVA, a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 4756/2022/GOV-RED, anexo ao Processo Administrativo n. 1125/2022;

D E C R E T A
Artigo 1º - Conceder a prorrogação da cedência ao servidor GUIMARIO CEVERINO DA SILVA, Matricula 2589, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL II – LÍNGUA PORTUGUESA/ INGLESA, com ônus para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, a contar de 01/01/2023 a 31/12/2023.
Artigo 2º- Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3C1FE2D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2945, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

"Conceder a prorrogação de cedência ao servidor JACKSON GOMES MUNIZ, ao Governo do Estado de Rondônia e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do oficio n. 4756/2022/GOV - RED, anexo ao Processo Administrativo n. 1233/2022;

D E C R E T A
Artigo 1º - Conceder a prorrogação da cedência ao servidor JACKSON GOMES MUNIZ, Matricula 2589, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III – EDUCAÇÃO FÍSICA, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia, a contar de 01/01/2023 a 31/12/2023.
Artigo 2º- Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7D8033A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1206/GAB/2022

Conceder férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 190/SEMOSP/2022 - (ID: 9E5996).

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

PERIODO DE GOZO: 02/01/2023 a 31/01/2023			
2382	Arione Rios de Souza	Operador de maquinas pesadas	17/12/2021 a 16/12/2022
2384	Jeovane Luiz de Carvalho	Motorista de veículos pesados	17/12/2021 a 16/12/2022
244	Pedro Pereira de O. Filho	Motorista de veículos pesados	03/09/2020 a 02/09/2021
PERIODO DE GOZO: 02/01/2023 a 21/01/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2449	Samoel Pereira Belato	Secretário Adjunto de Obras	12/04/2021 a 11/04/2022

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9DD91F8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2946, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 008/2022 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde;
Considerando o recebimento do Memorando n. 712/SEMUSA/2022 que solicita a convocação em caráter de urgência ID. 9E4D69.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 13/12/2022, a candidata relacionada no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - UBS - 40 HORAS SEMANAIS - DIARISTA - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
27	MIRIAN LOPES FERNANDES	65,00	12

Art. 2º - A candidata deverá comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 061/2022.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4381083C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 061/2022 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

EDITAL N. 061/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca a candidata abaixo relacionada,

aprovada no Teste Seletivo conforme Edital n. 008/2022, homologado em 21/02/2022, conforme Decreto n.2622/GAB/2022, visando atender as necessidades emergenciais da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - UBS - 40 HORAS SEMANAIS - DIARISTA - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
27	MIRIAN LOPES FERNANDES	65,00	12

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório)
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
e-mail pessoal
Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF (obs. Obrigatório). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
Declaração de residência dos últimos 05 anos
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Raio-x do Tórax, Beta HCG e USG Pélvica.
O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:77D7DDCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1207/GAB/2022

Prorrogar prazo para conclusão de Processo administrativo de sindicância e dá outras providências.

O Prefeito do **Município** de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
CONSIDERANDO a manifestação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelas justificativas apresentadas no Memorando n. 03/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância n. 1151.2022, instaurado através da Portaria n. 1095/GAB/2022, por mais 30 (trinta) dias, a contar da data do vencimento.
Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EDF45340

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICÍPAL N°1428/2019

LEI MUNICÍPAL N°1428/2019

"Dispõe sobre os cargos públicos de agente de Endemias, e da outras providências"

O prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
LEI:

Art.1° - Os agentes de endemias que tenham ingressado, a qualquer título, por meio de concurso público ou processo de seleção pública efetuado por órgãos ou entes da administração direta ou indireta do município ou por outras instituições com a efetiva supervisão e autorização da administração direta do município, têm assegurado o direito a fazerem a opção pela mudança de seu regime jurídico laboral, hipótese em que serão providos nos cargos públicos criados por esta Lei, sendo para tanto dispensados da obrigatoriedade de participação em concurso público de provas ou provas e títulos, a partir promulgação desta Lei.
§1°- O regime jurídico que regerá os cargos públicos do agente de endemias será de estatutário.
§2°- Deverá ser obrigatoriamente observada à correlação de atribuições do emprego público extinto e do cargo público criado por esta Lei.
§3°- O órgão gestor disponibilizará o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da promulgação da presente Lei para que a opção referida no 'caput' seja formalizada, conforme Termo de Opção constante do anexo II.
Art. 2°- Os cargos públicos de agente de endemias, criados pelo anexo I da Lei Municipal n.983/2012, e aqueles decorrentes da opção garantida no 'caput', passam a integrar no que couber, o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais Rede Pública Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste instituído pela Lei Municipal 926/2011.
$1°- Os agentes de endemias que optarem pelo regime de Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Rede Pública Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, será inserido na tabela de progressão horizontal da Lei Municipal n. 926/2011, conforme tabela em anexo.
§2°- O servidor será inserido na progressão horizontal referência A, no momento em que optar na mudança de regime jurídico.
Art.3° - A investidura nos cargos criados por esta Lei dar-se-á após aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Art.4° - Os ocupantes dos empregos públicos de agente de endemias, que tenham ingressado mediante concurso público na forma da Lei ou encontrem-se resguardados na forma da Emenda Constitucional n° 51/2006, que não optarem pela mudança de seu regime jurídico laboral, poderão continuar desempenhando suas atribuições, na forma em que se estabeleceu o vínculo com o poder público, até que os referidos empregos sejam vagos e extintos na sua totalidade.
Art.5° - As atividades do agente de endemias passam a ser delimitadas na forma desta Lei, observando o disposto na Lei Federal n° 11.350/2006.
Art.6° - O agente de endemias tem como atribuição, o exercício de atividades de prevenção e controle de doenças e de promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e de acordo com a supervisão do gestor municipal, em especial:
I- Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos;
II- Executar controle de doenças/agravos interagindo com os ACS e equipe de atenção Básica;
III- Identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela unidade de saúde;
IV- Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
V - Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças;
VI- Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção;
VII- Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
VIII- Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
IX- Registrar as informações referentes às atividades executadas;
X- Realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
XI- Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.
Art.7 - Será obrigatório observar o requisito da conclusão do ensino fundamental para participação no concurso público de provas ou provas e títulos de agente comunitário de saúde.
Parágrafo único - Não se aplica a exigência a que se refere o caput áqueles que ao fazerem a opção resguardada pelo caput do artigo 2º desta Lei, se encontravam exercendo atividades próprias de agente de endemias data promulgação da Lei Federal n° 11.350/2006.
Art.8- Todas as atividades do agente de endemias deverão ser desenvolvidas em função das suas atividades de campo, e da orientação e educação em saúde preventiva junto a sua comunidade.
Art.9 - O agente de endemias fica submetido à carga horária de 08 (oito) horas diárias e 40(quarenta) horas semanais, sendo vedado o regime de plantão.
Parágrafo único - O agente de endemias, mediante Decreto do Executivo Municipal, poderá ser cedido às esferas, estadual ou federal, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, com ônus para o destino e sem prejuízo de sua remuneração.
Art.10- O agente de endemias poderá perder o cargo público, mediante prévio processo administrativo no qual seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, além das hipóteses previstas no $6° do artigo 198 da Constituição Federal/1988, e aquelas previstas na Lei Municipal n° 926/2011, sem prejuízo de qualquer outra norma pertinente.
Art.11 - Na hipótese de ser comprovada a existência de fatos impeditivos na realização da alteração do regime jurídico previsto nesta Lei Complementar, caberá a Secretaria de Saúde do Município, instaurar processo administrativo para a declaração da nulidade da alteração do regime jurídico irregular.
Art.12 - Fica vedada a contratação emergencial de agentes de endemias, exceto nas hipóteses de combate a surtos endêmicos na forma da Lei aplicável.
Art.13 - Fica autorizado, nos termos do art.1°, da EC n° 51 de 14 de fevereiro de 2006, a investidura nos cargos de agente de endemias, através de aprovação em concurso público de provas ou e provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para a sua atuação, observados os princípios da administração pública.
§1° - Estatutário será o regime exclusivo a ser adotado nos concursos públicos deflagrados pelo município que disponibilizem vagas para os cargos de agente de endemias.
§2° - O concurso público, referido no capur deste artigo, deverá ser realizado em mais de uma fase, em caráter eliminatório e classificatório dos candidatos, conforme dispuser o Edital.
§3° - O prazo de validade do concurso público será de, no máximo, 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, conforme interesse da Administração, nos termos da Lei.
§4° - A quantidade de cargos públicos de agentes de endemias encontra-se prevista no
Anexo I, da Lei Municipal n.983/2012.
§5° - Caberá ao gestor municipal especificar os demais critérios a serem definidos em Edital, observando o disposto na presente Lei sem prejuízos de outras disposições pertinentes.

Art.14 - Os servidores investidos nos cargos públicos de agente de endemias, tanto em decorrência da opção pela mudança no regime laboral, quanto pela investidura pela aprovação em concurso público, serão remunerados, conforme tabela do anexo I, com o valor inicial correspondente a R$ 850,03 (oitocentos e cinquenta reais e três centavos), sem prejuízo de outros direitos adquiridos.
§1° - Os servidores de que trata o caput, somente farão jus à percepção de qualquer vantagem remuneratória advinda da presente alteração do regime jurídico, a partir da data em que optar pela mudança do regime jurídico.
§2°- Fica autorizado o pagamento de incentivo estudantil aos servidores que após a posse em concurso adquiriram o direito ao incentivo previsto no art. 22, da Lei Municipal n. 926/2011.
§3°- Os servidores que trata o caput, farão jus as garantias asseguradas pela Lei Municipal n. 926/2011, iniciando a contagem de tempo da opção em alteração de seu regime jurídico.
Art.15 - Os cargos públicos de agente de endemias, criados a partir desta Lei, passam a ser regidos por esta Lei Municipal 926/2011.
Parágrafo único - Aos que fizerem a opção disposta no artigo 1° desta lei, o disposto no caput se aplica a partir da efetiva alteração do regime jurídico laboral.
Art.16 - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de recursos disponibilizados no orçamento vigente.
Art.17 - Conforme forem vagos, a qualquer título, os empregos públicos de agente de endemias deixam de existir, até a sua totalidade.
Art.18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o anexo I, da Lei Municipal n. 1423/2019, bem com revoga-se as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 20 de maio de 2019

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:19E6CA81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia d'Oeste-RO, Wilsom Franke Mariam no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

04.001.17.512.0004.2.016.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2299/2022
b) Licitação Nrº :	8/2022
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjuticação :	12/12/2022
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada em reparos de bombas de água e registros hidráulicos para atender as necessidades da Autarquia de Serviço Autônomo de Águas e Esgoto - SAAE
a) Processo Adm Nrº :	2299/2022

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUGUSTO CESAR BIANCHINI - ME
CNPJ/CPF: 84.616.622/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviços de torno com substituição de gaxeta para selo mecânico, confecção de peças para acoplamento, confecção de porcas, fusos e bases de registros hidráulicos.	1	R$ 3.950,00	R$ 3.950,00
2	Serviço de usinagem de rotor de metal	1	R$ 2.480,00	R$ 2.480,00
3	SERVIÇO DE SOLDA	1	R$ 850,00	R$ 850,00
4	Serviço de montagem e desmontagem	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

Valor Total Homologado - R$ 8.780,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia D'Oeste-RO,12 de dezembro de 2022.

WILSOM FRANKE MARIAM
Superintendente SAAE

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:0490909D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia d'Oeste-RO, Wilsom Franke Mariam, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2140/2022
b) Licitação Nrº :	7/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	08/12/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE LAVAJATO FIXA COM 3 PISTÕES, MINIIMO DE 2HP, 117/220, COM ACOPLAMENTO BICO JATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE) DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE-RO.
f) Processo Adm Nrº :	2140/2022

01.031.0004.1.580. -
09.272.0015.2.068. -
09.272.0015.2.068. -
01.031.0004.2.016. -
17.512.0004.2.016. - MANUTENÇÃO DO SAAE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CUNHA COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI
CNPJ/CPF: 33.173.731/0001-98

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LAVAJATO FIXA COM 3 PISTÕES, MINIIMO DE 2HP, 117/220, COM ACOPLAMENTO BICO JATO	1	R$ 3.793,99	R$ 3.793,99

Valor Total Homologado - R$ 3.793,99

Pregoeiro

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 08 de dezembro de 2022.

WILSOM FRANKE MARIAM
Superintendente SAAE

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:96B2EDEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 81/2022
ITENS EXCLUSIVO ME, EPP E MEI; ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO; E COTA RESERVADA (LC N° 123/2006)

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 81/2022, tendo como objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO E INFANTIL PARA ATENDER AOS PACIENTES OS QUAIS APRESENTAM PRECRIÇÕES MÉDICAS E SE ENQUADRAM

NOS REQUISITOS DOS PROTOCOLOS DISPOSTOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). A Presente licitação foi estimada em R$ 312.078,04(trezentos e doze mil e setenta e oito reais e quatro centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 81/2022, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 23 de dezembro de 2022 às 09h. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia DOeste, 12 de dezembro de 2022.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 23/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:9D022B5B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 059/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença prêmio nº 059/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a servidora, LOURDES BRIERI GONCALVES, matrícula N°866, AUX DE SERV DIVERSOS, lotada na Secretaria Municipal de saúde, a Licença Prêmio por assiduidade, no período de 50 dias, a contar a partir de 14/12/2022 a 01/02/2023, referente ao 5º Quinquênio 2015/2020, conforme processo Nº 2378/2022. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 12 de dezembro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:C1E9F315

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1172/GP/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/PMNM/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 6.913-GP/2022 de 14 de abril de 2022, e em atendimento ao solicitado pela Chefia de Gabinete do Prefeito – CHGP, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, **com itens de Ampla Participação**, para **Registro de Preços** cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos e sessão de disputa por lances verbais, será dia **23/12/2022 às 10h horas** , na sala da Comissão Permanente de Licitação, edifício sede da Prefeitura Municipal, à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS GLP - GÁS DE COZINHA – BOTIJA 13 KG,*** tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo.

O valor estimado do certame é de **R$ 216.850,72** (duzentos e dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos). O edital encontra-se disponível no Portal Transparência do Município www.transparencia.novamamore.ro.gov.br.

Nova Mamoré - RO, 12 de dezembro de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:7ED68260

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/PMNM/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 986/SEMUSA/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, mediante sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada Pelo Decreto n° 6.913 de 14 de abril de 2022, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve uma Retificação ao Edital, ou seja**:**

Onde se lê, ao final do Termo de Referência (ANEXO I):

EUNICE MENEZES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 5.875 GP/2.021

Leia-se:

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6.686/GP-2022

Onde se lê:

Sistema de Registro de Preço-033/2022

Leia-se:

Sistema de Registro de Preço-034/2022

Nova Mamoré-RO, 12 de dezembro de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 6.913-GP/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:39151EAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.272-GP/2022, DE 07 DE DE 2022.

DECRETO Nº 7.272-GP/2022

Em, 07 de dezembro de 2.022.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.765-GP/2021** de 06 de dezembro de 2.021.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 34.000,00** (trinta e quatro mil reais), para atender as necessidades da Chefia do Gabinete do Prefeito, para reforço da dotação para despesa com a festa de réveillon 2022. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.13.00	***CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO***	
04.1220027.2204	***Manut. Das Ativ. – Chefia do Gabinete***	
3.3.90.14	Diárias - Civil	34.000,00
TOTAL		**34.000,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.13.00	***CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO***	
04.1220027.2204	***Manut. Das Ativ. – Chefia do Gabinete***	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	34.000,00
TOTAL		**34.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, 07 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:83861678

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ERRATA À RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1019-1/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COMISSÃO DE ÁRBITROS PARA A REALIZAÇÃO DA 5ª COPA NOVA MAMORÉ DE FUTEBOL DE CAMPO 2022. EM ATENDIMENTO AS AÇÕES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MINICIPAL DE NOVA MAMORÉ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, torna pública a seguinte ERRATA:

Onde-se lê:

(...) Dispensa de Licitação, em favor de **DALILA MARIA DE CARVALHO**, inscrita no **CPF Nº 183.257.932-87,** no valor total da Homologação: 15.120,00 (Quinze mil e cento e vinte reais).

Leia-se:

(...) Dispensa de Licitação, em favor de **DALILA MARIA DE CARVALHO**, inscrita no **CPF Nº 183.257.932-87,** no valor total da Homologação: R$ 9.072,00 (Nove mil e setenta e dois reais).

Nova Mamoré/RO,12 de dezembro de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:4F7E7905

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a Contratação das Empesas: **CASA NORTE LTDA**, CNPJ: 04.338.476/0001-96, **FRANCISCO DE SOUZA REBOUÇAS**, CNPJ: 22.844.526/0001-90 e **JOSÉ PAULO TEIXEIRA – ME**, CNPJ: 15.069.583/0001-84 referente ao **Processo nº 068/IPRENOM/2022**, cujo objetivo é a **AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE ITENS PARA COMPOR CESTAS NATALINAS,** para serem distribuídas aos Aposentados, Pensionistas, Dirigentes e Conselheiros do IPRENOM**.**
O valor estimado da despesa é de R$9.085,20 (Nove mil e oitenta e cinco reais e vinte centavos) será paga conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - Ficha Orçamentária nº 355. Com o objetivo de atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré-RO, 12 de dezembro de 2022.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 6.692-GP/2022

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:549A7FF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 13/12/2022	Nº DIARIAS	01 (uma) de 100%
	CHEGADA:14/12/2022	V. UNT.	R$ 359,75

CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V. TOTAL	R$359,75

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira CADASTRO: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
CPF: 351.301.302.78 RG: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: Assentamento Palmares, GB LT 05 BAIRRO: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: -
BANCO: SICOOB AGÊNCIA: 3273 CONTA: 53600

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho/RO para conduzir o Prefeito João José de Oliveira até a AROM, SEDAM e ASSEMBLEIA LEGISLATIVA para tratar assuntos desta municipalidadee retorno dia 14 de dezembro de 2022.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 359,75 (trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 12 de dezembro de 2022

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9A5033EC

P M N U - RO
LEI N° 932, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 203.200,00 (duzentos e três mil e duzentos reais).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 203.200,00 (duzentos e três mil e duzentos reais).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 203.200,00 (duzentos e três mil e duzentos reais).
Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Anulação (-)

02. Poder Executivo
11.09. IPRENU
272.0015.2085 - Gestão do Instituto de Previdência
3.3.90.14 - Diárias Civil ficha (236) R$ 4.900,00
F.R.: 01.802
1 Recursos do Exercício Corrente

02. Poder Executivo
11.09. IPRENU
272.0015.2085 - Gestão do Instituto de Previdência
3.3.90.30 - Material de Consumo ficha(237) R$ 2.340,00
F.R.: 01.802
1 Recursos do Exercício Corrente

02. Poder Executivo
11.09.IPRENU
272.0015.2085 - Gestão do Instituto de Previdência
4.4.90.52 - Material Permanente ficha (239) R$ 10.000,00
F.R.: 01.802
1 Recursos do Exercício Corrente

02. Poder Executivo
11.09.IPRENU
272.0015.2086 - Gestão de Benefícios e Reserva de Contingência
3.1.90.03 - Pensões do RPPS e Do Militar Ficha(241) R$ 50.000,00
F.R.: 01.800
1 Recursos do Exercício Corrente

02. Poder Executivo
11.09.IPRENU
272.0015.2086 - Gestão de Benefícios e Reserva de Contingência
3.1.90.03 - Pensões do RPPS e Do Militar Ficha(242) R$ 135.960,00
F.R.: 02.800
2 Recursos do Exercício Anterior

Suplementação (+)

02. Poder Executivo
11.09.IPRENU
272.0015.2085 - Gestão do Instituto de Previdência
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas ficha (234) R$ 2.500,00
F.R.: 01.802
1 Recursos do Exercício Corrente

02. Poder Executivo
11.09.IPRENU
272.0015.2085 - Gestão do Instituto de Previdência
3.1.90.13 - Obrigações Patronais Ficha(235) R$ 700,00
F.R.: 01.802
1 Recursos do Exercício Corrente

02. Poder Executivo
11.09.IPRENU
272.0015.2086 -Gestão de Benefícios e Reserva de Contingência
3.1.90.01- Aposentadoria do RPPS ficha(240) R$ 200.000,00
F.R.: 01.800
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a)PelaANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO,no valor de R$ 203.200,00 (duzentos e três mil e duzentos reais).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Nova União – RO,12 de dezembro de 2.022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E2B66C41

P M N U - RO
LEI N° 931, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 75.491,80 (setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 75.491,80 (setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 75.491,80 (setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02. Poder Executivo
07.12.SEMECET
361.0007.1021 - Construção de um Auditório - Escola Manoel Francisco
4.4.90.51 - Obras E Instalações R$ 37.745,90
F.R.: 01.571
1 Recursos do Exercício Corrente

02. Poder Executivo
07.12.SEMECET
361.0007.1025 - Construção de Auditório Escola Paulo Freire
4.4.90.51 - Obras E Instalações R$ 37.745,90
F.R.: 01.571
1 Recursos do Exercício Corrente
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a)Pela Anulação de R$ 75.491,80 (setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos) 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 - Reserva de Contingência Contrapartida do convênio.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Nova União – RO,12 de dezembro de 2.022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:00611C37

P M N U - RO
LEI N° 930, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$143.093,99(cento e quarenta e três mil, noventa e três reais e noventa e nove centavos).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$143.093,99(cento e quarenta e três mil, noventa e três reais e noventa e nove centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$143.093,99(cento e quarenta e três mil, noventa e três reais e noventa e nove centavos).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Anulação(-)
02-PoderExecutivo
02.14.00 SEMADES

04.122.0003.2033.Combate a Incêndios

3.3.90.30-Materialde Consumo R$ - 19.240,51

F.R.01.500
1RecursosdoExercícioCorrente

02-PoderExecutivo
02.14.00 SEMADES

04.122.0003.2033.Combate a Incêndios

3.3.90.32-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ - 5.000,00
F.R.:01.500
1RecursosdoExercícioCorrente

02-PoderExecutivo
02.14.00 SEMADES

04.122.0003.2033Combate a Incêndios

3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ - 10.000,00
F.R.:01.500
1RecursosdoExercícioCorrente

02-PoderExecutivo
02.14.00 SEMADES

04.122.0003.2033Combate a Incêndios

3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ - 4,00
F.R.:01.500
1RecursosdoExercícioCorrente

02 - Poder Executivo
02.14.00 SEMADES

04.122.0003.2034.Aquisição de Insumos para a Agricultura

3.3.90.30-Material de consumoR$ - 4.315,45

F.R.:01.500
1RecursosdoExercícioCorrente

02 - Poder Executivo

02.14.00 SEMADES

04.122.0003.2034.Aquisição de Insumos para a Agricultura

3.3.90.32- Material, Bem ou Distribuição Gratuita R$ - 15.000,00

F.R.:01.500
1RecursosdoExercícioCorrente

02-PoderExecutivo
02.14.00 SEMADES

04.122.0003.2034.Aquisição de Insumos para a Agricultura

3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ - 1,00
F.R.:01.500
1RecursosdoExercícioCorrente

02-PoderExecutivo
02.14.00 SEMADES

04.122.0003.2035Aquisição de Mudas

3.3.90.30-Material de Consumo R$ - 15.000,00
F.R.:01.500
1RecursosdoExercícioCorrente

02-PoderExecutivo
02.14.00 SEMADES

04.122.0003.2035Aquisição de Mudas

3.3.90.32-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ - 15.000,00

F.R.:01.500
1RecursosdoExercícioCorrente

02-PoderExecutivo
02.14.00 SEMADES

04.122.0003.2035Aquisição de Muda

3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ - 1,00
F.R.:01.500
1RecursosdoExercícioCorrente

02-PoderExecutivo
02.14.00 SEMADES

04.122.0003.2036Programa Viver Bem no Campo

3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ - 4.339,67

F.R.:01.500
1RecursosdoExercícioCorrente

02-PoderExecutivo
02.14.00 SEMADES

04.122.0003.2036Programa Viver Bem no Campo

4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente R$ - 1,00

F.R.:01.500
1RecursosdoExercícioCorrente
02 - Poder Executivo
1RecursosdoExercícioCorrente
02.14.00 SEMADES

04.122.0013.2082Coleta Seletiva, Transporte e Destinação Final

3.3.90.14-Diárias Civil R$ - 191,36

F.R.:01.500
1RecursosdoExercícioCorrente

02-PoderExecutivo
02.14.00 SEMADES

04.122.0013.2082Coleta Seletiva, Transporte e Destinação Final

3.3.90.30-Material de consumo R$ - 20.000,00

F.R.:01.500
1RecursosdoExercícioCorrente

02-PoderExecutivo
02.14.00 SEMADES

04.122.0013.2083Instalação de Estação de Transbordo

3.3.90.30-Material de consumo R$ - 5.000,00

F.R.:01.500
1RecursosdoExercícioCorrente

02-PoderExecutivo
02.14.00 SEMADES

04.122.0013.2083Instalação de Estação de Transbordo

4.4.90.52 -Equipamentos e Material Permanente R$ - 30.000,00

F.R.:01.50

1RecursosdoExercícioCorrente

Suplementação (+)
02-PoderExecutivo
02.14.00 SEMADES

04.122.0001.2006Administração e Gestão da SEMADES

3.3.90.30 -Material de Consumo R$ + 103.093,99

F.R.:01.500
1RecursosdoExercícioCorrente

02-PoderExecutivo
02.14.00 SEMADES

04.122.0001.2006Administração e Gestão da SEMADES

3.3.90.39 -Outros Serviços Terceiros e Pessoa jurídica R$ + 40.000,00

F.R.:01.500
1RecursosdoExercícioCorrente
Art. 3º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a)Por anulação e suplementação no valor de R$ 143.093,99(cento e quarenta e três mil, noventa e três reais e noventa e nove centavos).
Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO,12 de dezembro de 2.022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E0E83F28

P M N U - RO
LEI N° 929, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 172.136,41 (cento e setenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e um centavos).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 172.136,41 (cento e setenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e um centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 172.136,41 (cento e setenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e um centavos).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
a)02.03.04.122.0001.2015.3.2.90.21 R$ 155.454,63 Ficha (49) - anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	SEMPLACAF
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão da SEMPLACAF
Ação	2015	Administração da Dívida Pública
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	2	Juros e Encargos da Dívida
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	21	Juros sobre a Dívida por Contrato

b)02.03.04.122.0001.2015.3.2.90.22 R$ 16.681,78 Ficha (50) - anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	SEMPLACAF
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão da SEMPLACAF
Ação	2015	Administração da Dívida Pública
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	2	Juros e Encargos da Dívida
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato

c) 02.03**.28.843.**0001.2015.3.2.90.21 R$ 155.454,63 Ficha (abrir) - suplementação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	SEMPLACAF
Função	**28**	**Encargos Especiais**
Subfunção	**843**	**Serviço da Dívida Interna**
Programa	0001	Administração e Gestão da SEMPLACAF
Ação	2015	Administração da Dívida Pública
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	2	Juros e Encargos da Dívida
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	21	Juros sobre a Dívida por Contrato

d) 02.03**.28.843.**0001.2015.3.2.90.22 R$ 16.681,78 Ficha (abrir) - suplementação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	SEMPLACAF
Função	**28**	**Encargos Especiais**
Subfunção	**843**	**Serviço da Dívida Interna**
Programa	0001	Administração e Gestão da SEMPLACAF
Ação	2015	Administração da Dívida Pública
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	2	Juros e Encargos da Dívida
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
Por anulação e suplementaçãor,no valor de R$ 172.136,41 (cento e setenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e um centavos).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova União – RO,12 de dezembro de 2.022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:89D4F778

P M N U - RO
LEI Nº 924/GAB/2022

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO aprovou e o **PREFEITO, *JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*,** sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2023, em cumprimento ao disposto no art. 100 da Lei Orgânica Municipal e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

as prioridades e metas da administração pública municipal.
a estrutura e a organização dos orçamentos;
das diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento dos orçamentos do município e suas alterações;
as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
as disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;
das disposições sobre os fundos especiais;
as disposições sobre as transferências voluntárias;
as disposições sobre os precatórios judiciais
as disposições sobre as alterações na legislação tributária
as disposições finais.

§ 1º. Integram, ainda, esta lei os Anexos que tratam das Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, de conformidade ao que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
§ 2º. Os Anexos que estabelecem as prioridades e metas da Administração Pública Municipal serão encaminhadas juntamente com o Projeto de Lei que estabelece o Plano Plurianual.

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023 serão definidas por ações classificadas por função, subfunção e programas de governo.
Art. 3º Para efeito desta lei entende-se por:

Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;
Transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;
Concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;
Convenente, o ente da Federação com o qual a administração municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária.
Remanejamento - São realocações no Orçamento mediante a destinação de recursos de um órgão para outro, relativo à Estruturação e/ou reforma administrativa, sempre precedida de Lei Autorizativa.
Transposição - São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.
Transferência - São realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do
mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
Alterações da Despesa São realocações no âmbito do Orçamento Programa, dos Elementos de Despesa utilizados para identificar o Gasto, mantidos a classificação da Despesa até o nível de Modalidade.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.
§ 2º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, conforme estabelece a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações.
§ 3º As regiões de planejamento que identificarão a localização física da ação nos programas de trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual deverão ser compatíveis com as constantes no Plano Plurianual 2022-2025.

§ 4º Os projetos, atividades e operações especiais de natureza abrangente ou que atendam a situações emergenciais, serão alocados no código 9999.

Art. 4º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de:
Atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo I desta Lei, necessários para garantir solidez financeira e o equilíbrio entre receitas e despesas da administração pública municipal;
Evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao Orçamento Anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;
Aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

Parágrafo único. As metas fiscais previstas nos Anexos desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária para fins de compatibilidade entre os instrumentos de planejamento, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da respectiva execução.

Art. 5º A Lei Orçamentária compor-se-á de:
Orçamento Fiscal;
Orçamento da Seguridade Social;

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, nos quais discriminarão as despesas por unidade orçamentária detalhadas por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando as esferas orçamentárias, os grupos de natureza de despesas e as modalidades de aplicação de acordo com o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão e com a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da Seguridade Social (S).
§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gasto, devendo ser assim discriminados na Lei Orçamentária de 2023:
Pessoal e Encargos Sociais - 1;
Juros e Encargos da Dívida - 2;
Outras Despesas Correntes - 3;
Investimentos - 4;
Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
Amortização da Dívida - 6.

§ 3º A especificação da modalidade de despesa de que trata este artigo observará o seguinte detalhamento:
Transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
Transferências a Consórcios Públicos – 71;
Aplicações diretas - 90;
Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91;

§ 4º - Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do Art. 6º da Portaria Interministerial 163/2001 da STN.

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada no momento da sua ocorrência, na sua totalidade, no Sistema de planejamento, finanças e contabilidade do Município.

Art. 8º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica Municipal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento.

Art. 9º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído da forma discriminada nos incisos abaixo:
Texto da Lei;
Quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no §1º, incisos I, II, III, IV, §2º, incisos I, II e III, do art. 2º, inciso III do artigo 22, da Lei nº 4.320/64 e art. da Lei Complementar 101/00, na forma dos seguintes demonstrativos:
sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;
quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, na forma do Anexo I da Lei nº 4.320/64;
receita segundo as categorias econômicas – Anexo 2 da Lei 4320/64;
natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral –Anexo2 da Lei n° 4.320/64;
quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;
quadro das dotações por órgãos do governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;
quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho – Anexo 6 da Lei 4320/64;
quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental – Anexo 7 da Lei 4320/64;
quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8 da lei 4320/64;
quadro demonstrativo das despesas por órgãos e funções – Anexo 9 da Lei 4320/64;
quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;
tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III, da Lei n° 4320/64;
descrição sucinta de cada unidade administrativa, suas principais finalidades e respectiva legislação;
demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
anexo demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do Anexo de Metas Fiscais, que integra a LDO;
demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

Art. 10 Conforme determinado pelo art. 22, inciso I da lei 4.320/64 a mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldo de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis;
justificativa da Receita e Despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital;
justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, dos principais agregados;
demonstrativo da despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, confrontando a sua totalização com as receitas correntes líquidas, nos termos da Lei Complementar 101/2000.
demonstrativo da receita nos termos do art. 12, da Lei Complementar 101/2000. Praça Alencastro, Palácio Alencastro, 7º andar Cuiabá - MT 6.

Art. 11 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em

conta a obtenção dos resultados previstos nos Anexos integrantes nesta desta lei.

Art.12 Serão divulgados pelo Poder Executivo no portal de Transparência:
Lei de Diretrizes Orçamentárias;
Proposta da Lei Orçamentária e seus anexos;
Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

Art. 13 A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e tendo em vista propiciar o controle das despesas, o acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações de governo, será feita:
Por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;
Diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial, correspondentes.

Art. 14 Na programação da despesa estão proibidas:
A fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e estejam legalmente instituídas as unidades executoras;
A inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos das ações padronizadas com objetivos complementares e interdependentes.

Art. 15 As propostas do Poder Legislativo e entidades do Poder Executivo serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças até o dia 15 de outubro de 2022, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023, observados os demais prazos e disposições estabelecidas no Manual Técnico de Elaboração do Plano de Trabalho Anual e Orçamento.

Art. 16 As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por Órgãos, Fundos, Fundações, Autarquias e demais entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida e as contrapartidas das operações de crédito e dos convênios.

Art. 17 As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, acompanhadas de justificativa, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos suplementares e especiais, não compreendido entre os limites os remanejamentos internos e as transposições e transferências de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Municipal.

§ 2º As anulações de categorias de programação já existentes, da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertos por Decreto do Poder Executivo.

§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

§ 4º Ficam autorizados os remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias na forma definida no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal.
Remanejamento - São realocações no Orçamento mediante a destinação de recursos de um órgão para outro, relativo à Estruturação e/ou reforma administrativa, sempre precedida de Lei Autorizativa.
Transposição - São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.
Transferência - São realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§5º. As Alterações da Despesa são realocações no âmbito do Orçamento Programa, dos Elementos de Despesa utilizados para identificar o Gasto, mantidos a classificação da Despesa até o nível de Modalidade e não constituem alterações Orçamentárias.

Art. 18 – Os Poderes Executivo e Legislativo para efeitos de aplicação do Plano de Contas Único Obrigatório aos Municípios, poderão abrir as naturezas de despesas para atendimento das novas MODALIDADES DE APLICAÇÃO e ELEMENTOS DE DESPESA criados por Portaria Conjunta STN/SOF conforme a necessidade de registros durante a execução do Orçamento Programa.

Art. 19 As movimentações de recursos de uma ação entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa, no mesmo projeto, atividade, operação especial, na mesma região e na mesma modalidade de aplicação não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações de quadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas.

Parágrafo único. As movimentações de que trata o *caput* serão realizadas diretamente no Sistema de Administração Financeira e Orçamentária do Município e publicadas através e Portaria do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 20 A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, a no mínimo 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - a reserva de contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
§ 2º – Conforme definido no Anexo de Riscos Fiscais, caso não ocorra às situações previstas no § 1º, a reserva de contingência poderá ser destinada a atender qualquer atividade operacional do município mediante a abertura de crédito suplementar.

Art. 21 A Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos de investimentos em obras da Administração Pública municipal, se:
As obras inacabadas tiverem sido contempladas com recursos orçamentários; e
As obras novas estiverem compatíveis com o PPA e comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 22 Com vistas ao cumprimento das metas fiscais previstas nos Anexos desta Lei, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, cronograma de execução mensal de desembolso para o referido exercício, contemplando, para cada órgão, os limites agrupados em Pessoal e Encargos Sociais, Atividades de Manutenção, Atividades Finalísticas, Projetos e Operações Especiais e as Fontes de Recursos.

Art. 23 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto o Poder Executivo por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, procederão à limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada e visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, de conformidade com o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101/2000, observados os seguintes procedimentos:
A limitação de empenho e movimentação financeira será efetuada na seguinte ordem decrescente:
investimentos e inversões financeiras;
outras despesas correntes.
as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;
Pessoal e Encargos Sociais.

§ 1º No âmbito do Poder Executivo à Secretaria de Planejamento e Finanças caberá analisar os projetos e atividades finalísticas, inclusive suas metas, indicadas pelas unidades orçamentárias, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária.
§ 2º Caso ocorra à recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 25 O Controle das disponibilidades financeiras por Fonte ou destinação de Recursos, deve ser feito desde a elaboração do orçamento até a sua execução, incluindo o ingresso, o comprometimento e a saída de recursos orçamentários.
§ 1º Durante a execução da despesa, os recursos apurados por superávit financeiro, poderão ser utilizados na execução da despesa orçamentária por fonte/destinação de recursos, sendo que os montantes utilizados deverão ser objeto de limitação na abertura de créditos suplementares por Superávit Financeiro.
§ 2º Após as verificações bimestrais do comportamento da receita, e verificado a frustação da receita, os recursos apurados em superávit financeiro do exercício anterior, poderão ser utilizados como compensação na frustação de receita do corrente exercício, mediante portaria do órgão gestor dos recursos.

Art. 26 Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a inversão de fonte de recursos Financeira, para atendimento de despesas cuja a arrecadação por fonte/destinação de recursos ainda não tenha ocorrido ou esteja insuficiente no momento de sua liquidação.

Art. 27 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas administrativas Intra-Orçamentárias mediante alterações orçamentárias para atender especificamente essas operações destinadas a vinculação de recursos das fontes/destinações oriundas dos recursos Ordinários não vinculados.

Art. 28 Para efeito do § 3° do art. 16 da Lei complementar Federal n° 101/00 entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n° 14133, de 01 de Abril de 2021.

Art. 29 Serão observados pelos Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 30 A realização de concursos públicos para a admissão de servidores, no exercício de 2023**,** observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente será efetivada se:
I - estiver de conformidade com o disposto nos artigos 21 e 22 da Lei Complementar Federal n° 101/00.
II - houver dotação orçamentária suficiente para atender as despesas correspondentes.

Art. 31 – A lei que autorizar a realização de concurso público para admissão de servidores deverá ser acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 32 Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 21 e. 22 da Lei Complementar Federal n° 101/00 a contratação de hora extra fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 33 As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.
§ 1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que, não representando relação direta de emprego, preencham simultaneamente as seguintes condições:
I - sejam assessorias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;
II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros de atividades meio, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

Art. 34 As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 pertinentes à matéria.

Art. 35 A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 36 Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Legislativo ou já contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do Orçamento.

Art. 37 Para efeitos desta Lei entende-se por Fundos Especiais, os Fundos cujo o produto de receitas específicas que por lei se vinculam a realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Art. 38 A criação, alteração ou extinção de fundos far-se-á por lei, ficando condicionada a sua aprovação à avaliação da viabilidade técnica pelas Secretarias Municipais de Planejamento e Finanças, de Fazenda, da Controladoria Geral do Município, e da Procuradoria Geral do Município.

Art. 39 As transferências voluntárias de recursos do Município para outros entes da Federação, mediante convênios ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 40 A propositura e a assinatura de convênios ou outros instrumentos congêneres para obtenção de recursos da União e/ou do Estado e de financiamentos, nacionais ou internacionais, deverão sempre ser precedidas de comprovação, pela entidade proponente, dos recursos orçamentários e financeiros para a contrapartida.
§ 1º O Poder Executivo deverá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de Lei de Crédito Especial para recursos provenientes de convênios, mediante a assinatura do competente instrumento, conforme Lei 4320/64.
§ 2º Os órgãos e entidades detentores de recursos vinculados ou que possuam receita própria, deverão arcar com as contrapartidas dos convênios celebrados, ficando vedada a utilização de recursos da fonte 100 para tal finalidade, excetuando-se as já existentes na Lei Orçamentária ou as oriundas de créditos adicionais, observado o limite de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 41 Ficam vedados quaisquer procedimentos no âmbito do Sistema de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município que viabilizem a execução de despesas sem a devida comprovação da disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo

das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 42 O Poder Executivo deverá incluir na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, os recursos destinados às transferências voluntários para entidades privadas sem fins lucrativos, para execução em regime de mutua colaboração, de ações de interesse recíproco, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, cultura, saúde ou educação e que preencham uma das seguintes condições:

I - estejam registradas como entidades de fins filantrópicos;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

Parágrafo único. É vedada a destinação de recursos a título de doações, subvenções sociais ou auxílios para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Art. 43 É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei no 4.320, de 1964, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas como entidades de fins filantrópicos;

consórcios públicos, legalmente instituídos;

Art. 44 É vedada a destinação de recursos do Município para instituições ou entidades privadas que não coloquem suas contas acessíveis à sociedade civil.

Art. 45 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 46 A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2023 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 47 A Procuradoria Geral do Município providenciará junto ao Poder Judiciário a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023, conforme determina o § 1º do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgãos da administração direta e indireta, especificando, no mínimo:

número da ação originária;

número do precatório;

natureza da despesa: alimentar ou comum;

data da autuação do precatório;

nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;

data de atualização do valor requisitado;

órgão ou entidade devedora;

data do trânsito em julgado.

Parágrafo único A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, até 15 de outubro de 2022, a relação de todos os precatórios judiciais emitidos em desfavor do Município, acompanhados dos respectivos ofícios requisitórios, para serem incluídos na proposta orçamentária de 2023, observado o disposto no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 48 O empenho e pagamento de precatórios judiciais serão efetuados em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade, na unidade orçamentária da Procuradoria Geral do Município.

Art. 49 A Lei Orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

Art. 50 Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal Projeto de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita ou emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:

adaptação e ajustamentos da legislação tributária às alterações da correspondente legislação federal e demais recomendações oriundas da União;

revisões e simplificações da legislação tributária e das contribuições sociais da sua competência;

aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;

geração de receita própria pelas entidades da Administração Indireta, inclusive Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos Orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício e daquelas propostas mediante projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

Art. 50 Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

recursos vinculados;

recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;

contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;

anulem despesas relativas à:

dotações para pessoal e encargos sociais;

serviço da dívida;

limite mínimo de Reserva de Contingência.

Art. 51 A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças disponibilizará no Portal de Transparência, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa por unidade orçamentária, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte de recursos, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a regionalização.

Art. 52 Nos termos dos artigos 76 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/1964, o Poder Executivo exercerá os controles da legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, nascimento ou extinção de direitos e obrigações; da fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos; e do cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços.

§ 1º A verificação da legalidade dos atos de execução orçamentária será prévia, concomitante e subsequente.

§ 2º Ao órgão incumbido da elaboração da proposta orçamentária ou a outro indicado na legislação, caberá o controle estabelecido no *caput*, que far-se-á, quando for o caso, em temos de unidades de medida, previamente estabelecidos para cada atividade.

Art. 53 O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Art. 54 - O Pode Executivo, deverá conforme determinando no MCASP, nos prazos estabelecidos no Plano de Transição para Implantação de que trata a IPC 00, estabelecer regras de controle de Custos a Administração Pública Municipal.

§ 1º - O Controle de Custos Tem por objetivo subsidiar decisões governamentais e organizacionais que conduzam à alocação mais eficiente do gasto público, sendo essencial para a transformação na visão estratégica do papel do setor público.
§ 2º - Para a construção do Sistema de Controle de Custos serão consideradas as seguintes premissas:

Os sistemas estruturantes PESSOAIS, CONTABIL, ORÇAMENTÁRIO, ESTOQUES E PATRIMONIO, serão alterados para a inclusão de rotinas com a finalidade de atender o controle de custos do Município.
Serão considerados os dados da Administração Direta, Autarquias e Fundações que integram o sistema de contabilidade do Município.
No caso dos dados de pessoal, o nível de detalhamento dos dados será restrito à menor unidade de lotação do servidor, sem identificação do funcionário;
Os dados para efeito de apropriação de custo abrangem somente servidores ativos. No entanto, os dados de inativos e pensionistas (aposentados e instituidor de pensão, respectivamente) poderão ser fonte de dados;
Não será adotada inicialmente a sistemática de rateio de custos;

Art. 55 O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2023, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 56 O projeto de lei orçamentária para 2023 será encaminhado à sanção até o encerramento do período legislativo.

Art. 57 Caso o projeto de lei orçamentária não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2022 a programação relativa à pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e demais despesas de custeio poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que a respectiva Lei Orçamentária seja sancionada ou promulgada.

Art. 58 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO,12 de dezembro de 2.022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:970578F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 180/CPL/2022. Tipo: MENOR PREÇO DO ITEM. Processo Administrativo nº 3749/2022. Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de manilhas em concreto, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 357.300,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil e trezentos reais). Data de abertura: 27/12/2022, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de dezembro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:974AED86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
EXTRATODE ADITIVO DE CONTRATO Nº1/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
Poder Legislativo

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 001/2.022
PROCESSO Nº 091/2.022
Contrato: 001/2.022
Processo nº 091/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação
Legalidade Lei Federal nº 8.666/93, Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
CNPJ: 01.683.902/0001-32
CONTRATADA: T. R. DE OLIVEIRA DOS SANTOS (BRASIL SISTEMAS EIRELI)
CNPJ: 08.303.100/0001-07

OBJETO: A contratação de empresa para locação de softwares para gestão pública nesta Câmara Municipal, visa atender a demanda administrativa e de gestão, vindo a dar maior celeridade aos procedimentos contábeis, financeiros, orçamentárias e patrimoniais e gerenciais, como também, apoio às informações de Recursos humanos (folha de pagamento) e demais setores envolvidos, e por conseguinte, cumprindo o propósito de que seja exercido o controle na aplicação dos recursos em conformidade com a legislação pertinente, principalmente quanto à Lei Federal 101/2000, sob o ângulo da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade e transparência que norteiam a administração pública. Com efeitos retroativos ao dia 09 de dezembro de 2021.

PROJETO / ATIVIDA: 01.031.0001.2002 – Manutenção das Atividades da Câmara.

ELEMENTO DE DESPESA: – 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parecis – RO, 09 de dezembro de 2.022.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente.

MARINEIDE CAMPOS CUNHA
Secretária Geral.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:DCF2B612

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO 125 DISPENSA DE LICITAÇÃO 1797/2022
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso Ilda Lei n° 8.666.

PROCESSO 1797/2022

Empresa Vencedora:

SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI
CNPJ 34.380.863/0001-53
VALOR R$ 2.355,28(dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos)

ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 13.977.860/0001-21
VALOR R$ 15.500,25 (quinze mil, quinhentos reais e vinte e cinco centavos)

P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 44.779.242/0001-09
VALORR$ 1.677,00 (um mil e seiscentos e setenta e sete reais)

TOTAL GERAL 19.532,53

Pimenteiras do Oeste, 12 de dezembro de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:583CAF62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **VER. DR. JÚNIOR QUEIROZ – PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA (CPSHP)**, no uso de suas atribuições, e com base em preceitos normativos do Regimento Interno, Lei Orgânica, Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVOCA** os Vereadores Membros da Comissão Permanente de Saúde e Higiene Pública, e **CONVIDA** os demais Vereadores da Câmara Municipal de Porto Velho e a Comunidade em geral, para participarem da **SESSÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA** que acontecerá no dia **14 de dezembro de 2022, quarta-feira, às 09h00,** no Salão de Reunião "Bohemundo Álvares Affonso" (Plenário) desta Casa Legislativa, para **apresentação do 1º, 2º e 3º Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior 2021 e Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA"**.

Câmara Municipal de Porto Velho, 08 de dezembro de 2022.

VER. DR. JÚNIOR QUEIROZ
Presidente/CPSHP
- 2021/2022 -

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A8A7EB2

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 031/2022/GEJUR/EMDUR PROCESSO Nº: 02.41.00102/2022

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO 019/2022/GEJUR/EMDUR
OBJETO: Contratação de empresa especializada em encenação teatral a serem realizadas durante o evento "Natal Porto de Luz 2022"**.**
LOCAL, DATA E HORÁRIO DO EVENTO: Parque da Cidade, situado na Av. Calama, nº 50, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO, nos dias 04, 11, 18 e 23 de dezembro de 2022. Apresentações com início às 20h.
VALOR: O valor é de R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FONTE 15.00. - Projeto Atividade 02.41.15.451.275.1.473 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos. Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Porto Velho, 08 de dezembro de 2022.

Responsável pelo extrato:

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Assessora Jurídica
Portaria nº 169/2021/GAB/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71A12057

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 032/2022/GEJUR/EMDUR PROCESSO Nº: 02.41.00139/2022

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: W MELO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO 020/2022/GEJUR/EMDUR

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeição tipo "marmitex", para atender as ações desenvolvidas pela gerência de manutenção de espaços públicos e gerência de obras, por um período de 12 (doze) meses**.**
PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura e obedecerá os termos Lei nº 13.303/2016.
VALOR: O valor é de R$ 23.088,00 (vinte e três mil e oitenta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FONTE 17.51. - Projeto Atividade 02.41.15.4510.275.1.473 – Urbanização e Manutenção dos Espaços Públicos. Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Porto Velho, 08 de dezembro de 2022.

Responsável Pelo Extrato:
ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Assessora Jurídica
Portaria nº 169/2021/GAB/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E62BEBFF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 267/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 267/CD/SPPD/PGM/2022 Porto Velho, 12 de dezembro de 2022.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.00045/CD/PGM/2022-41, anexo nº 08.00379.000/2022.

RESOLVE:

NOMEAR O servidor **Dr. LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, Cadastro nº **85028**, OAB nº 12.741, para atuar como defensor dativo, no processo supramencionado, em consonância aos artigos 204 e 194, § 2º, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5B5CBB6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo nº 07.00650-000/2022 e nº 02.00552-000/2021
Processo Seletivo: Chamamento Público nº 01/2022 – Prefeitura de Porto Velho
Objeto: Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC)

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Prefeito do Município de Porto Velho no uso de suas atribuições, considerando a obrigatoriedade de formalização de convênio de adesão, instrumento jurídico que estabelece a relação entre patrocinador e Entidade Fechada de Previdência Complementar com vigência indeterminada, conforme os termos da LC nº 109/2001;

Considerando os termos da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias, em especial o § 14 do art. 40;

Considerando a realização do Chamamento Público nº 01/2022 – Prefeitura de Porto Velho, cujo objeto tratou da Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), consoante o disposto no artigo 18 da Lei Complementar nº 870 de 25 de novembro de 2021, e designação de Comissão mediante o Decreto nº 17.892 de 20.01.2022 - DOMER 3.140 de 21.01.2022, Decreto nº 18.062 de 28.04.2022 – DOMER 3.209 de 29.04.2022, Decreto nº 18.195 de 23.06.2022 - DOMER 3.249 de 24.06.2022;

Considerando o disposto no item 8 do Edital de Chamamento Público nº 01/2022 – Prefeitura de Porto Velho, consubstanciado no relatório da Comissão instituída pelo Decreto nº 17.892 de 20.01.2022 - DOMER 3.140 de 21.01.2022 e alterações;

Delibera pela formalização de Convênio de Adesão nos termos do art. 9º, Parágrafo único e art. 18 da Lei Complementar nº 870 de 25 de novembro de 2021, com a entidade BB-PREVIDÊNCIA FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL.

Porto Velho, 07 de dezembro de 2022

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE4DF762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1502, 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1502/2022 - DESIGNAR a servidora **ALINE REQUENHA ROMANO,** Cadastro nº 33746**,** para exercer no período de **02/01/2023 a 31/01/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Zoonoses em Animais Domésticos e Sinantrópicos, CC 11**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição ao titular **EDSON NEVES DA CRUZ,** Cadastro nº 212324, por motivo de férias no mesmo período, conforme o Oficio nº 5702/DGP/GAB/SEMUSA de 07/11/2022 - e-DOC 25DD62F4 - e-DOC F6E722BB.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BF799DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1503, 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1503/2022 - DESIGNAR a servidora **NILCILANE MARIA DE BRITO,** Cadastro nº 240763**,** para exercer no período de **02/01/2023 a 31/01/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Serviço de Pesquisa e Diagnóstico deZoonoses e Entomologia -DPDZE - CC11**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição ao titular **RICARDO ALVES DE MELO**, Cadastro nº 239922, por motivo de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 5675/DPCJT/DGP/GAB/SEMUSA de 04/11/2022 - e-DOC A21F8177 - e-DOC FFAC1AE1.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCB19FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1504, 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1504/2022 - DESIGNAR ao servidor **PAULO IZAIAS VIANA ALMEIDA ,**Cadastro nº 269242**,** para exercer no período de **02/01/2023 a 31/01/2023,** o Cargo em Comissão de Subgerente do Núcleo de Controle de Processos e Mandados Judiciais, CC-8**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição ao titular **CARLOS ROBERTO RAMOS VLAXIO**, Cadastro nº

23060, por motivo de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 5824/DPCJT/DGP/GAB/SEMUSA de 14/11/2022 - e-DOC 40E6CBC0 - e-DOC 6D48A520

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5BB9F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1505, 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1505/2022 - DESIGNAR a servidora **DOROTEIA CHAVES MARTINS,** Cadastro nº 1000967**,** para exercer no período de **02/01/2023 a 31/01/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Planejamento e Controle de Jornada de Trabalho - CC 11**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição a titular **IZABEL DE PAULA DOURADO LIMA**, Cadastro nº 237900, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 5835/DPCJT/DGP/GAB/SEMUSA, de 16/11/2022 - e-DOC A4CAE275 - e-DOC A987586B

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:249AECEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1506, 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1506/2022 - DESIGNAR ao servidor **JANAI EBER DOS SANTOS SILVA,** Cadastro nº 248858**,** para exercer no período de **02/01/2023 a 31/01/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Regulação CC-11**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição a titular **ELIANA CUNHA COSTA,** Cadastro nº 1002561, por motivo de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 6042/DPCJT/DGP/GAB/SEMUSA, de 29/11/2022 - e-DOC 488F334D, e-DOC B26527FD.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCBF882E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1507, 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1507/2022 - DESIGNAR ao servidor **WANDERSON OLIVEIRA SANTOS,** Cadastro nº 261933**,** para exercer no período de **01/12/2022 a 30/12/2022,** o Cargo em Comissão de Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família Rio Pardo - CC11**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição a titular **JULIANA BERTACCI DE CARVALHO**, Cadastro nº : 101113, por motivo de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 6141/DGP/GAB/SEMUSA de 05/12/2022 - e-DOC C17B577A - e-DOC C1B2CD4B

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A1285B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1508, 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1508/2022 - DESIGNAR a servidora **MARIA JOSE GOMES DE JESUS,** Cadastro nº 129686**,** para exercer no período de **02/01/2023 a 21/01/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Acompanhamento da Gestão e Monitoramento das Politicas Educacionais - CC-11**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular **SUELEN OLIVEIRA AUGUSTINHO**, Cadastro nº 28507, por motivo de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 4848/2022DGP/GAB/SEMED de 30/11/2022, e-DOC 63A3DF1B - e-DOC 9B06AAF8.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79B942D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1509, 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1509/2022 - DESIGNAR ao servidor **ANTONIO GLAUCIAS MOURA DOS SANTOS,** Cadastro nº 108052**,** para exercer no período de **12/01/2023 a 31/01/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Operação de Trânsito - DOT - CC 11**, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, em substituição ao titular **JACSON DA SILVA BARROS**, Cadastro nº 107004, por motivo de férias no mesmo período, conforme OFÍCIO N.º 2211/2022/DRH/SEMTRAN, 29/11/2022 - e-DOC 9810404B, e-DOC EC09D6D7.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9864E579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1510, 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1510/2022 - DESIGNAR a servidora **TAIANE DO CARMO SOUZA,** Cadastro nº 274613**,** para exercer no período de **16/11/2022 a 07/12/2022,** o Cargo em Comissão de Presidente da Comissão Permanete de Licitação - CPL CC-20**,** da **Superintendencia Municipal de Licitações – SML -SEMAD**, em substituição ao titular **CESAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA**, Cadastro nº 8971, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício n° 286/SML/2022 de 02/12/2022- e-DOC 8F6865E5 - e-DOC A9BC663A.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BCD4B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1511, 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1511/2022 - DESIGNAR ao servidor **CLAUDIONOR GALVAO DA SILVA FILHO,** Cadastro nº 503773**,** para exercer no período de **09/01/2023 a 28/01/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Almoxarifado, Controle e Distribuição de Materiais - CC11**, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição a titular **ALINE MAYARA COSTA MARIM**, Cadastro nº 188244, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício Interno nº 092/DIAC/DRLP/SEMAD - e-DOC CAD90B0D - e-DOC AD192DC7.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D092C8D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1512, 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1512/2022 - DESIGNAR ao servidor **CASSIO FRANCISCO DE SOUZA DA SILVA,** Cadastro nº 245961**,** para exercer no período de **15/12/2022 a 13/01/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Suporte NI CC 11**, da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa -SMTI - SGG**, em substituição ao titular **FELIPE MOLINA ROMANO**, Cadastro nº 130964, por motivo de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 0487/DA/SGG/2022 de 22/11/2022 e-DOC 0FEC1DE7, e-DOC 145D5DC0.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C4AD688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1513, 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1513/2022 - DESIGNAR a servidora **TATIANA MEIRELES DE ASSUNCAO,** Cadastro nº 63230**,** para exercer no período de **02/01/2023 a 31/01/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle da Dívida e Bens Patrimoniais (DCDP) - CC 11**, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**, em substituição ao titular **EDGLEI SOUZA DA SILVA**, Cadastro nº 135865, por motivo de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 117/2022/DRHU/DAD/SEMFAZ de 28/11/2022 - e-DOC E34DEEAF, e-DOC B66B6A5B.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB0FFA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1514, 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea

"e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1514/2022 - DESIGNAR ao servidor **EDVALDO NOGUEIRA MENDES,** Cadastro nº 258005**,** para exercer no período de **12/12/2022 a 31/12/2022 ,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Levantamento Fisico e Fundiário/DLFF CC-11**, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**, em substituição ao titular **FERNANDO LIMA FERREIRA BARBOSA**, Cadastro nº 41054, por motivo de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 271/DRH/DA/SEMUR, de 06/12/2022 - e-DOC 8E3DE015, e-DOC 565515D2.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A870A188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1515, 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1515/2022 - DESIGNAR ao servidor **DAVI HENRIQUE ZEBALOS CHAVES,** Cadastro nº 1000525**,** para exercer no período de **02/01/2023 a 21/01/2023,** o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo, CC-17**, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**, em substituição ao titular **EDNIGERNES BENICIO DE BRITO BESSA**, Cadastro nº 1000468, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício n.º 274/2022/DRH/DA/SEMUR, de 06/12/2022 - e-DOC 152D03A2, e-DOC 7E184C2E

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E34353D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1516, 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1516/2022 - DESIGNAR ao servidor **RAIMESSON GAMA BARBOZA,** Cadastro nº 305880**,** para exercer no período de **12/01/2023 a 31/01/2023,** o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de desenvolvimento Cultural,CC-17**, da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL**, em substituição ao titular **MANUEL EUDES PEREIRA CLAUDINO**, Cadastro nº 1000662, por motivo de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 463/RH/DA/GAB/FUNCULTURAL de 05/12/2022 - e-DOC E1AF1A3D,e-DOC 8E114A96

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A93DF74C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1517, 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1517/2022 - DESIGNAR a servidora **GISELE DE PAULA PEREIRA SPADETO,** Cadastro nº 321224**,** para exercer no período de **02.012023 a 21.01.2023,** o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural, CC- 17**, da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL**, em substituição ao titular **ALTAIR DOS SANTOS LOPES**, Cadastro nº 305145, por motivo de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 464/RH/DA/GAB/FUNCULTURAL/2022/ de 05/12/2022 - e-DOC D8E9AC22 - e-DOC 93762919.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5E55174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1517, 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1517/2022 - DESIGNAR a servidora **GISELE DE PAULA PEREIRA SPADETO,** Cadastro nº 321224**,** para exercer no período de **02.012023 a 21.01.2023,** o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural, CC- 17**, da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL**, em substituição ao titular **ALTAIR DOS SANTOS LOPES**, Cadastro nº 305145, por motivo de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 464/RH/DA/GAB/FUNCULTURAL/2022/ de 05/12/2022 - e-DOC D8E9AC22 - e-DOC 93762919.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:973D64DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1518, 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1518/2022 - DESIGNAR a servidora **ALICE FERNANDA SOUZA MESQUITA,** Cadastro nº 1003374**,** para exercer no período de **02/01/2023 a 31/01/2023 ,** o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Gestão e Administração - CC 17**, da Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD - SGG**, em substituição ao titular **FLAVIO MORAIS NOGUEIRA JUNIOR**, Cadastro nº 59297, por motivo de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 1/2022/DRH/DA/SMD de 05/12/2022 - e-DOC 9DA66D73, e-DOC 04165D58.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87FE81DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1519, 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1519/2022 - CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **MAURIVANAVASCONCELOS DOS SANTOS**, Cadastro nº 73297, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** , conforme Ofício nº 6035/DPCJT/DGP/GAB/SEMUSA, de 29/11/2022 - e-DOC D44F4913- e-DOC A529C17E.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	19/04/2010 17/04/2015	02/01/2023 a 31/01/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:997C3063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1520, 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 1520/2022 – RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **OLIVANDA DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 1004765, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **30/11/2022,,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Ofício nº 6070/DRH/GAB/SEMUSA, de 30/11/2022 - e-DOC 8CC3B912, Ofício Interno nº 391/DICS/DGP/SEMAD, 07/12/2022 - e-DOC 48EE5C4B - e-DOC 15AAAF7A.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F94E6981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1521, 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

Nº 1521/2022 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **ELIANE ARRAIS EVARISTO**, cadastro nº 1003071, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de 23/12/2022**,** conforme Ofício Interno nº 390/DICS/DGP/SEMAD , 06/12/2022 - e-DOC 16CD3F45, e-DOC 5DF9BC25

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05F43E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 278 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"*Aprova as propostas de compra com doação simultânea do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e sua destinação ao Programa Mesa Brasil SESC – RO e dá outras providências.*

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este conselho em reunião extraordinária realizada em 08 de Dezembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprova as propostas de compra com doação simultânea do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA para beneficiar as Entidades Sociais inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social através do Programa Mesa Brasil Sesc de Porto Velho/RO conforme propostas aprovadas em reuniões plenárias do CMAS em 08 de Dezembro de 2022:

•Código da Proposta: RO/2022/02/0001
•Organização Fornecedora: Cooperativa dos Produtores Rurais Porto Verde-COOPPVERDE
•CNPJ: 15.497.801/0001-81
•Valor (R$): 111.956,73
•Organização Recebedora: Programa Mesa Brasil – SESC.
•CNPJ: 03.743.123/0001-00.

Art. 2º Fica designada a Comissão da Política de Assistência Social e/ou comissão de conselheiros designada pelo CMAS para o monitoramento e avaliação da doação dos produtos pelo Programa Mesa Brasil às Entidades Sociais cadastradas neste conselho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:465ABAB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
REQUEREU AS LICENÇAS AMBIENTAIS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO PARA A OBRA DA CENTRAL DE TRIAGEM DA VILA PRINCESA

Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ.:05.903.125/0001-45,torna público que **REQUEREU** em 08/12/2022 do Departamento de Licenciamento da SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, as licenças ambientais Prévia e de Instalação para a obra denominada"Central de Triagem da Vila Princesa", endereçada à Rodovia BR-364, Km 13 - Bairro Eletronorte conforme processo **16.02451.00/2022.**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:325CDD12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
17º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº PSA/972/2017 - 105/PGM/2017

17º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº PSA/972/2017 - 105/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00375/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON

Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 17º Termo de Apostilamento ao Contrato nº PSA/972/2017 – 105/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00375.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº PSA/972/2017 – 105/PGM/2017, compreendidas nos períodos de novembro e dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre os períodos de novembro e dezembro de 2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Fonte: 1.500.1002, conforme Notas de Empenhos nº 002968, de 07.12.2022, no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção dos Serviços das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Fonte: 1.621.9009, conforme Notas de Empenhos nº 002969, de 07.12.2022, no valor total de R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais);

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº PSA/972/2017 – 105/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho,08 de dezembro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C90BBCC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº202/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 202/2022/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. FRANCISCO BEZERRA VIANA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. FRANCISCO BEZERRA VIANA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 1102999-86SSP/CE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 391.543.193-15, residente na Rua Grêmio nº 3522, Bairro Lagoinha, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00012556/2022-94-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0618 , a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0618 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 18/10/2022 e seu término a data de 31/08/2027.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA:

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 08 de Novembro de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

FRANCISCO BEZERRA VIANA
Autorizatário – CPF: 391.543.193-15

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:977FE543

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº. 097/2022/SML/PVH PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2022/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº. 097/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2022/SML/PVH

Aos **seis dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e dois**, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

KIN CASA VET CLINICA VETERINÁRIA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 31.759.918/0001-42,com sede na Av. jk, Nº1433, Bairro: Casa Preta , Ji Paraná/RO, CEP. 76907-620, doravante de nominada **DENTENTORA.** Neste ato representada por Seu representante legal, **Sr. Thauan Kin Jaques ,** inscrita no CPF sob n. 014.731.622-70.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo 02.00093/2021**,** referente ao Pregão nº **216/2022/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADE VETERINÁRIA (HOSPITAL/CLÍNICA VETERINÁRIA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (CASTRAÇÃO), FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP EM CANINOS E FELINOS DE AMBOS OS SEXOS,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 216/2022/SML,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022/SML.**

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos **Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 1.227.137,00 (Um milhão, duzentos e vinte e sete mil, cento e trinta e sete reais)**, conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedor de **fls. 1.010** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses

legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E GARANTIA

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2022/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro-SML

THAUAN KIN JAQUES
Kin Casa Vet Clinica Veterinária EIRELI
Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:862A631B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO- RESULTADO DE HABILITAÇÃO-TP 020/2022

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento de Habilitação da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022/CPL-GERAL/SML/PVH. PROCESSO Nº 12.00075/2021. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS JARDIM SANTANA, NO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA 9, S/N, LOTE 222, QUADRA 590,SETOR, 33.** Conforme decisão transcrita, nas Atas das sessões pública e em consonância com as análises técnicas realizadas a comissão, decide por **HABILITAR** as empresas **3R CONSTRUÇÕES LTDA**, **CNPJ Nº** 03.733.899/0001-40**, REMARK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ N°** 26.804.596/0001-76 **encontra-se APTA para HABILITAÇÃO. A empresa GUALBERTO & LAZAROTTO CONSTRUÇÕES LTDA**, **CNPJ Nº** 41.335.483/0001-62 **encontra-se INAPTA para a HABILITAÇÃO por não atendimento a comprovação de aptidão da empresa, descrito no subitem 10.5.3. do edital.** A empresa **GUALBERTO & LAZAROTTO CONSTRUÇÕES LTDA, manisfesta intenção em registro de recurso quanto a sua inabilitação das qualificações técnicas.** Fica registrado prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme **art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93**, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado**,** para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, ou ainda pelo site www.portovelho.ro.gov.br. Telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 08 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Presidente CPL-GERAL/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BAB6FFBD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TP 016/2022 - AVISO - RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da Superintendência Municipal de Licitações SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar n. 654, de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, torna publico para conhecimento dos interessados ao Resultado do julgamento das Propostas da licitação: CONCORRÊNCIA Nº 005/2022/SML/PVH PROCESSO Nº 11.00117/2021, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NA ESTRADA DO AREIA BRANCA (ÁREA RURAL/PORTO VELHO-RO). CONVÊNIO 894059/2019, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender a visando atender à Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC. DO RESULTADO: Conforme decisão transcrita, nas Atas das sessões pública e em consonância com as análises técnicas realizadas a comissão, decide por CLASSIFICAR a empresa LPM PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 14.372.416/0001-45, por atender aos requisitos do edital. Em virtude do parecer de engenharia ter informado que a empresa TA CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 15.641.986/0001-56 está sob análise, a comissão entende que caso a empresa seja convocada para ADJUDICAÇÃO, a mesma deverá apresentar suas propostas de preço devidamente corrigidas conforme parecer técnico de engenharia. Destaca-se que a empresa é a atual 2ª colocada do certame. Devido o interesse das licitantes presentes em interpor recurso, fica registrado prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, ou ainda pelo site www.portovelho.ro.gov.br. Telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 08 de Dezembro de 2022.

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Presidente CPL-Geral/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4A2A212

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÕNICO Nº243/2022 SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 243/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **02.00478/2022**, cujo objeto resumido é a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINA HIDRÁULICA, visando atender às necessidades da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL – SMD, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/12/2022** às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 02, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 250.650,00 (Duzentos e cinquenta mil seiscentos e cinquenta reais)**. Porto Velho, 12 de Dezembro de 2022.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86FE531B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 77/2022 do Processo Administrativo Nº 1-1307/SEMUSA/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 77 Contratada: CVL SANTOS LOPES LTDA**CNPJ:** 46.960.146/0001-80
valor: R$ 582,47 (quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos)
ATA 77 Contratada: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**CNPJ:** 02.475.985/0001-37
valor: R$ 8.755,52 (oito mil setecentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta e dois centavos)
ATA 77 Contratada: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**CNPJ:** 22.803.038/0001-35
valor: R$ 24.271,99 (vinte e quatro mil duzentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos)
ATA 77 Contratada: EQUIPOS COMERCIAL LTDA**CNPJ:** 11.674.540/0001-77
valor: R$ 37.418,90 (trinta e sete mil quatrocentos e dezoito reais e noventa centavos)
ATA 77 Contratada: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA**CNPJ:** 03.019.611/0001-70
valor: R$ 27.800,00 (vinte sete mil e oitocentos reais)
ATA 77 Contratada: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA**CNPJ:** 05.895.525/0001-56
valor: R$ 40.429,00 (quarenta mil quatrocentos e vinte e nove reis)
ATA 77 Contratada: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**CNPJ:** 34.680.592/0001-51
valor: R$ 27.805,00 (vinte e sete mil oitocentos e cinco reais)
DO OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar(instrumentais e consumo) para atender as demandas da secretaria de saúde do município de Presidente Médici RO**.**
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 12 de dezembro de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:D6D843D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 679/SEMUSA/2022

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42
Contratada:
Empresa:2M COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ:20.721.022/0001-58
Objeto: Revisão do veículo UTI MÓVEL, marca RENAULT/MASTER GRAND FURGÃO L2H2, Placa RSV2D98.
Valor Total:R$2.280,32(Dois mil, duzentos e oitenta reais e trinta e dois centavos).
Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Presidente Médici/RO, 12 de dezembro de 2022

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:9E1AC5D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 1174/SEMAT/2021

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42
Contratada:
Empresa:BURITI CAMINHÕESLTDA
CNPJ:84.652.296/0002-04
Objeto:2º de revisão de 60.000km do caminhão VW/26.420 CTC 6X4 ANO FAB: 2020 MODELO: 2021, PLACA: OHS5I02 da Volkswagem.
Valor Total:R$10.707,34(Dez mil, setecentos e sete reais e trinta e quatro centavos).
Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Presidente Médici/RO, 12 de dezembro de 2022

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:BD4F3C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 030/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.207/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/CPLM/2022
CONVÊNIO Nº 185/2021/PJ/DER-RO
CONTRATO Nº: 030/ASTPL/2022
2º TERMO ADITIVO

SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:030/ASTPL/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E ARODOPAV CONSTRUTORA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI-RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sedena Av. São João Batista n.º 1613, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr.**EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, br**asileiro, solteiro, Advogado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº 515323 SESDC/RO e inscrito no CPF nº 497.763.802-63,doravante denominado**CONTRATANTE**e de outro lado**RODOPAV CONSTRUTORA LTDA,**empresa inscrita no CNPJ nº:08.259.524/0001-03, localizado na Rua Brasília, nº: 211, Sala 03, Bairro Beira Rio, na cidade de Pimenta Bueno/RO, representado por José Hélio Rigonato de Andrade, CPF: 773.074.102-49, resolvem celebrar o presente**CONTRATO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obra/Serviços, autorizados pelo Processo Administrativo nº 207/2022, licitado através da Concorrência Pública nº 001/CPLM/2022**,**quais pretendem alterar mediante o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REALINHAMENTO

1. O presente contrato será alterado para a concessão a título de Realinhamento, em face a defasagem dos valores inseridos na planilha financeira, qual será de R$1.259.964,08(um milhão duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitocentavos), em conformidade com aTermo Aditivo ao Convênio nº: 175/2021, id nº: 277743, e suas planilhas;

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.O presente contrato será alterado para a concessão a título de Reequilíbrio, no valor total de R$5.114.257,63(cinco milhões cento e quatorze mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos), em alterando a clausula3ª do presente contrato;

2. As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas pela dotação orçamentária da Secretária de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Médici/RO,09 de Dezembrode 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA
Sec. Mun. de Ob. e Serviços Públicos

RODOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº08.259.524/0001-03

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:4F9D3CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 034/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.176/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/CPLM/2022
CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 897583/2020/DPCN
CONTRATO Nº: 034/ASTPL/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº:034/ASTPL/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO EEMPRESACONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede provisória na Avenida 30 de junho nº 2031-B, Centro, nesta cidade de Presidente Médici Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.**EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 515.323 SSP/RO e inscrito no CPF nº 497.763.802-63, doravante denominado**CONTRATANTE**e a Empresa497.763.802-63, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa**CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,**empresa inscrita no CNPJ nº: 15.875.636/0001-54, localizado na Av. dos Imigrantes, nº: 2509, Sala C, Costa e Silva, Porto Velho/RO, representado por Jonas Ferreira de Souza, CPF: 727.070.112-15, resolvem celebrar o presente**CONTRATO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obra/Serviços, autorizados pelo Processo Administrativo nº 176/2022, licitado através da Tomada de Preço nº 007/CPLM/2022, tem entre si justo e avençados, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº**034/ASTPL/2022,**mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO

1. O presente aditivo tem como objetivo prorrogar a vigência contratual, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, ou seja, de27.11.2022á29.04.2023, alterando os termos da cláusula sexta do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DISPOSIÇÕES GERAIS

2. A despesa do contrato seguirá nos termos da dotação orçamentária da Secretária.

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Médici,26de Novembro de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA
Sec. Mun. de Ob. Serviços Públicos

CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº15.875.636/0001-54

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:28C4ED70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 040/CMPR/2022, DE 12/12/2022.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 040/CMPR/2022, DE 12/12/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela Resolução vigente nº 036/CM/2010 e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 9(nove) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais) perfazendo o valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para custear despesas, no período de 13, 14, 15 e 16 de dezembro de 2022, aos vereadores abaixo, tendo em vista que os mesmos se deslocarão até Porto - Velho, em busca de Recursos Parlamentar na Assembleia Legislativa do Estado, conforme ofícios de solicitação que seguiram em anexo e demais atividades inerentes ao município, conforme consta no Auto dos Processos nº 103,105 e 106/CMPR/2022.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO – PRESIDENTE.
CPF: 734.228.352-53
03 (três) diárias com pernoite no valor Total de R$ 1.200,00(um mil e duzentos reais)

VEREADOR LUCAS NUNES DA SILVA
CPF. 009.486.692-92
03 (três) diárias com pernoite no valor Total de R$ 1.200,00(um mil e duzentos reais)

ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUES - VEREADOR
CPF. 002.267.532-98
03 (três) diárias com pernoite no valor Total de R$ 1.200,00(um mil e duzentos reais)

Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto - velho-RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: RSY8G80, o retorno após o término de seus compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 de dezembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2021/2022

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:23A1D919

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

PROCESSO Nº. 1495/SEMOSP/2022

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2523/GP/2022 de Julho de 2022, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 042/2022, do tipo "menor preço POR ITEM, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 1912 de 17 de junho de 2020 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**1495/SEMOSP/2022.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.**
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: **1.428.230,00** (Um milhão quatrocentos e vinte e oito mil duzentos e trinta reais);

DATA DE ABERTURA: 23/12/2022, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 12 de dezembro de 2022

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:19E4C37F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 478/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica Autorizado o **Diretor da Divisão da Frota Municipal** Sr. **GABRIEL LEOPOLDO SOUZA SILVA**, Portador do **CPF 009.247.002-54** para retirada dos Licenciamentos – CRLV e processos de transferências e emplacamento – CRV/DUT, de toda a frota da Administração Pública deste Município.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:ADF15A2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/SEMEC/2022.

O ordenador de Despesas da SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela portaria **285/GP/2022**, em especial a Lei Complementar n°003/GP/2021 e Processo 1491/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao Senhor CLAUDINEI DA SILVA SANTANA, portador do CPF: 769.491.092-53, do cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Licença por motivo de doença de pessoa da Família (Pai) (a) pelo prazo de 60 dias, iniciando o período no dia 14/12/2022 com remuneração integral do cargo, com base no Art. 084 da Lei Complementar 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria N°285/GP/2022

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B845FEA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 479/GP/2022

ERRATA

Errata da Portaria Nº 475/GP/2022, do dia 09 do mês de dezembro de 2022. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/12/2022. Edição 3366. Código Identificador: 00610F88.

ONDE LÊ-SE:

NOS DIAS 13 A 15/12/2022

LEIA-SE:

NOS DIAS 12 A 14/12/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:56AC4E2D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS UELINTON RICARDO DA SILVA

PROCESSO Nº 1283/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS) UELINTON RICARDO DA SILVA

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da funcionária, **UELINTON RICARDO DA SILVA,** perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (hm mil reais) de acordo com a prestação de contas**, fls. 11 a 15 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, ao dia 12 do mês de dezembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:84CED8D4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

PROCESSO Nº 1404/GP/2022
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo Bertoletti Siviero.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da funcionária, **Eduardo Bertoletti Siviero,** perfazendo o valor total de R$ 142,50 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) de acordo com a prestação de contas**, fls. 11 a 14 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, ao dia 12 do mês de dezembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:BF6372CE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS UELINTON RICARDO DA SILVA

PROCESSO Nº 1473/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS) UELINTON RICARDO DA SILVA

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da funcionária, **UELINTON RICARDO DA SILVA,** perfazendo o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais) de acordo com a prestação de contas**, fls. 13 a 23 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, ao dia 12 do mês de dezembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:8E24C6AB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS WHERBET COUTINHO SILVA

PROCESSO Nº 1474-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Wherbet Coutinho Silva.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Wherbet Coutinho Silva,** perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) para o período de 13 a 16/11/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 32, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:FBFDCDF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº064/2022

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor reduzido, ao Vereador abaixo especificado, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°990/2022, em razão da proposta dos beneficiários postuladas nos autos do processo administrativo n°102/2022.

Joaldo Gomes de Carvalho, CPF:564.099.312-04.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 12 de Dezembro de 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:EB9468EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 528/2022.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **LILIAN MARYANNE SILVA WUNCH**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1424438 SESDEC/RO e do CPF nº 001.025.742-00, para exercer o cargo de **DIRETORA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO – CER,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item XVIII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 310/2021.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 310/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2022.

Rolim de Moura, 09 de dezembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:EB412788

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 526/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **THIAGO DE LIMA TORRES,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 884130 SESDEC/RO e do CPF nº 876.385.842-87, de exercer o cargo de **DIRETOR DO CENTRO DE REABILITAÇÃO – CER - INTERINO,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 09 de dezembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A2839EF1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 523/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **JAQUELINE GATTO DIAS ROVANI,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 943200 SESDEC/RO e do CPF nº 940.956.472-72, de exercer o cargo de **DIRETORA ESPECIAL CLÍNICA HOSPITALAR - INTERINA**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data e 28 de novembro de 2022.

Rolim de Moura, 08 de dezembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:39081756

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 524/2022.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JAQUELINE GATTO DIAS ROVANI**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 943200 SESDEC/RO e do CPF nº 940.956.472-72, para exercer o cargo de **DIRETORA ESPECIAL CLÍNICA HOSPITALAR – INTERINA**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no artigo 31, item V, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 310/2021.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 310/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de dezembro de 2022.

Rolim de Moura, 08 de dezembro 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B8F66ADE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 525/2022

"*Dispõe sobre a concessão de Permuta, de acordo com Lei Complementar nº. 230/2016".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no processo administrativo nº **1913/2020** fls. 40 a 49.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a Permuta da Servidora Pública Municipal **VANUSA SANTANA PEREIRA– Mat. 7358,** Ocupante do cargo de ENFERMEIRA 40H, Lotada atualmente na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (UPA).
Art. 2º - A Permuta será entre a Servidora Municipal **VANUSA SANTANA PEREIRA – Mat. 7358,** servidora do quadro efetivo do Município de Rolim de Moura - RO, e a Servidora Municipal **GESIANE LIMA DE SOUZA**, ocupante do cargo de ENFERMEIRA 40H, conforme Termo de Posse do quadro de servidores efetivos do Município de Vilhena - RO, ficando o ônus para o Ente cedente, correspondente ao período de 01.01.2023 a 31.12.2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Rolim de Moura, 08 de dezembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B601A7ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 109/2022
ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE OBJETIVANDO AMPLIAÇÃO DA FROTA PERTENCENTE À SEMOSP, ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA E O GOVERNO DO ESTADO – CONVÊNIO Nº 113/2022/PGE/DER-RO.** Valor estimado **R$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais).** Abertura da sessão dia 27 de Dezembro de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 5005-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 12 de Dezembro de 2022.

VALDIR SILVÉRIO
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:676A8C5A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 110/2022
ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, 08 BANHEIROS QUÍMICOS CONTENDO: 03 MASCULINO, 04 FEMININO, E 01 PNE ADAPTADO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PORTÁTEIS COM HIGIENIZAÇÃO, MODELO BÁSICO, COM MANUTENÇÃO, ILUMINAÇÃO, COM CAIXA DE DEJETOS E ASSENTO MICTÓRIO, COM PISO ANTIDERRAPANTE; PONTOS DE VENTILAÇÃO; DISPOSITIVO DE TRINCO COM TRAVA INTERNA; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E APOIO PARA OBJETOS (CESTO DE LIXO), BOA APARÊNCIA INTERNA E EXTERNAMENTE). EQUIPAMENTO DE SOM, CONTENDO: 16 LINE ARRAY, 12 SUB DUPLOS DE 18, 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 32 CANAIS, 01 PROCESSADOR DIGITAL E CABEÇÃO E MICROFONAÇÃO, NECESSÁRIOS PARA OS MÚSICOS E ARTISTAS, SISTEMA DE A.C. PARA ESTABILIZAR A ENERGIA DO PALCO E TODO O SISTEMA DE SOM, PALCO COBERTO, DUAS ÁGUAS MEDINDO 12 X 08X 6 MTS DE ALTURA, 01 PISO DE 12 X 08 E TORRES PARA P.A. ESCADA DUPLA E ALTURA DO PISO DO CHÃO DE 1,20 GUARDA CORPO LATERAIS. BANDAS REGIONAIS (SENDO 01 BANDA COM 5 MÚSICOS (BATERIAS, BAIXO, GUITARRA E TECLADO E VOCALISTA, 2 BANDA COM 2 MÚSICOS SENDO UM TECLADISTA E 1 VOCALISTA, APROXIMADAMENTE 3 HORAS DE SHOW CADA BANDA) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PARA O PALCO, 16 CANHÕES DE LED 5W, 08 MOVING BEAM 200, 02 CORTINAS PRETAS 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 04 MINI BRUT, 04 STROBO DE LED, DEMAIS ACESSÓRIOS PARA A INSTALAÇÃO.01 PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO, MEDINDO 4X2 COM PROCESSADORA E SEND CARD, QUE SERÃO REALIZADOS NA VIRADA DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022.** Valor estimado **R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).** Abertura da sessão dia 23 de Dezembro de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 5052-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das

07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 12 de Dezembro de 2022.

VALDIR SILVÉRIO
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:6166EB0F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2022

Processo: 2214/2022
Inexigibilidade: 28/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO ATRAVÉS DO CONVENIO Nº0163/PGE - 2022 "MATERIAL DIDÁTICO: LIVRO DE APOIO DIDÁTICO, PROJETO ELEVA SAEB COM A METODOLOGIA DAS AVALIAÇÕES EXTERNAS SEGUINDO OS INDICADORES DO IDEB: APRENDIZAGEM E FLUXO, ORGANIZADOS POR HABILIDADES"

Fornecedor: EDITORA CRIETECH LTDA
CNPJ/CPF: 17.152.491/0001-99
Valor Total: R$ 1.162.502,00 um milhão, cento e sessenta e dois mil, quinhentos e dois reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 25, Incisos I, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 1.162.502,00 um milhão, cento e sessenta e dois mil, quinhentos e dois reais

ROLIM DE MOURA, 12 de dezembro de 2022.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:387EEDCB

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 057/GP/DP-2022

PORTARIA Nº 057/GP/DP-2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS);

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **RONALDO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 500232, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº 315/2022, registrado através da Portaria nº 014/GP/DP-2021, de 12 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 12 de dezembro de 2022.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:6F22E0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4663/2022

Através do presente, homologa o Pregão Eletrônico nº 102/2022, do processo licitatório nº 4663/2022 de Aquisição de material de construção e manutenção predial para reparos de ambiente estrutura e arquitetura em unidades de rede municipal de saúde, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada:

Empresa vencedora:

EXTRA COM[ERCIO DE TINTAS LTDA - EPP
CNPJ: 07.722.495/0001-01
Valor: R$ 69.704,00 (sessenta e nove mil setecentos e quatro reais)

Rolim de Moura, 12 de Dezembro de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:1340AFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 54/2022 - JARI

Ata da Sessão Nº. 054/2022, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos doze dias do mês de Dezembro de 2022, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece Código de Trânsito Brasileiro.
Aos doze dias do mês de Dezembro de 2022, às 13h40min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, alterado pelos Decretos nº 5.409/2021 e 5.771/2022. As reuniões estão sendo realizadas através de videoconferência, modelo prático, rápido, onde todos os membros podem participar mesmo que estejam cumprindo outras atribuições.
A sessão contou com a presença da Presidente da JARI, Gilcineide Pereira de Melo; Vice-Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (Servidora Municipal); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Elaine Gonçalves Coutinho (Membro/Servidora); e Luiz Eduardo Staut (Membro/Representante da Sociedade ligada à área de trânsito). Não havendo recurso a ser julgado, e nada mais a ser tratado, a reunião encerrou-se às 14h.

Rolim de Moura, 12 de Dezembro de 2022.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:40FE3C2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 67 2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 67/2022
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 67/2022, Objeto: Aquisição material consumo e pedagógico, para atender as necessidades da Creche municipal tia Lili, Manoel de Lima Paz. Advindo do Processo N.º 1.575-1/2022. Em favor das Empresas: AL VES DE ALENCAR L TDA - 41.546.121/0001-10, no valor de R$ 6.965,10 (seis mil novecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos), DANYELE DE OLIVEIRASANTOS 95764399220 - 48.361.546/0001-02, no valor de R$ 9.240,90 (nove mil duzentos e quarenta reais e noventa centavos) e RISSE & TRINDADE L TDA - 08.267.557/0001-03, no valor de R$ 15.320,55 (quinze mil trezentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 05 de dezembro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 269/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:CFEE1B71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº179/GAP/2022 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº179/GAP/2022 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Exonera Agente Comunitário de Saúde -ACS, vinculado(a) à Secretaria Municipal De Saúde- SEMUSA, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. exonerar o (a) Srº (ª). **PETIRNA BATISTA PEDRO MOREIRA,**
brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 329**, no cargo de Agente Comunitário de Saúde -ACS, vinculado(a) à Secretaria Municipal De Saúde- SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 07/12/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9D761E71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº180/GAP/2022 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº180/GAP/2022 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Exonera MEDICA CLINICA GERAL, vinculado(a) à Secretaria Municipal De Saúde- SEMUSA, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. exonerar o (a) Srº (ª). **ANA LÍVIA DE FREITAS CUNHA,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6173**, no cargo de MEDICA CLINICA GERAL, vinculado(a) à Secretaria Municipal De Saúde- SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 08/12/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:36B0E0F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº181/GAP/2022 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº181/GAP/2022 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Exonera MEDICA CLINICA GERAL, vinculado(a) à Secretaria Municipal De Saúde- SEMUSA, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. exonerar o (a) Srº (ª). **JOANNY DANTAS DE ALMEIDA,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6174**, no cargo de MEDICA CLINICA GERAL, vinculado(a) à Secretaria Municipal De Saúde- SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 08/12/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:91FAE880

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS CONVENIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 909695/2021 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAL

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
CONVENIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 909695/2021 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAL – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
12/12/2022	Ministério da Defesa Secretaria Geral – SG	R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais)	001	1181-9	52541-3	Ministério da Defesa Secretaria Geral – Departamento do Programa Calha Norte.
Objeto:	Aquisição de Veiculo para Transporte de Pessoal.					

São Felipe D'Oeste-RO, 12 de dezembro de 2022.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.69/GAP/2022

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:647A380E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008//2022

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO N. 008/2022

DISPÕE SOBRE O RECESSO PARLAMENTAR DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, Vereador Alan Francisco Siqueira, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,
Considerando que, nos termos do artigo 42, caput, da Lei Orgânica Municipal (alterado pela Emenda à Lei Orgânica Municipal n. 01/2010), as Sessões Legislativas anuais desenvolvem-se de 15 (quinze) de fevereiro a 30 (trinta) de junho e de 1 0 (primeiro) de agosto a 15 (quinze) de dezembro.
DECRETA:
Art. 1 0. Fica decretado Recesso Parlamentar ao Poder Legislativo do Município de São Francisco do Guaporé/RO, do dia 16 (dezesseis) de dezembro de 2022 à 14 (quatorze) de fevereiro de 2023.
Art. 2 0. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edificio José Benedito Clemente, aos 12 de dezembro de 2022

ALAN FRANCISCO SIQUEIRA
Presidente CMSFG/RO

Rua Rondônia, n. 2.81 1, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé — RO
Fone: (69) 3621-2323 - CEP: 76.935-000

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:1E7566EE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 193/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Aquisição de Material Permanente.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - FMS.

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 2121-1/2022
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 28/12/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 56.226,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:F128A987

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº52/2022

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº52/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE VIDRO FIXO REFLETIVO CAMPAGNE** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo e Administração**.**

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 2100.-1/2022.
b) FONTE DE RECURSOS: Próprio.
c) ABERTURA: 21/12/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$ 2.548,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 12 de dezembro de 2022.

MAIKK NEGRI
Presidente da CPL
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:9674DF45

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº53/2022

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº53/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇO PARA PORTA DE VIDRO** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo e Administração**.**

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1549.-1/2022.
b) FONTE DE RECURSOS: Próprio.
c) ABERTURA: 21/12/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$ 5.450.00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 12 de dezembro de 2022.

MAIKK NEGRI
Presidente da CPL
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:C2BA6FA0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 185/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS E CARRETINHAS PARA MOTO.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1461-1/2022
b) FONTE DE RECURSOS: Convênio.
c) ABERTURA: 28/12/2022 as 09h00min horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 494.866,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 12 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLÁCIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:97744CA3

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1462-1/SEMOSP/2022.
Contrato N. 0351/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: LEANDRO EUGENIO DA ROCHA EIRELI.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços para Construção do Portal de Entrada da cidade de São Francisco do Guaporé-RO, para suprir as necessidades da SEMOSP.

Valor: é de R$ 548.349,09 (Quinhentos e Quarenta Oito Reais Mil Trezentos e Quarenta Nove Reais e Nove Centavos).

Fonte de Recurso: Convênio nº 356/PGE/2022-Governo do Estado.

Forma de Pagamento: mensal, conforme a comprovação e medição da Prestação dos Serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: 90 (Noventa) dias.

Embasamento Legal: Tomada de Preço nº 007/CPLM/2022.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de Dezembro de 2022.(Advocacia do Município).

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:1AF66D30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO E A ASSOCIAÇÃO UNIDOS VENCEREMOS II , PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 032/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1967/2022
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENTE:ASSOCIAÇÃO UNIDOS VENCEREMOS II

Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Convenente, conforme plano de trabalho, acostado aos autos.

Valor: O valor Global do Presente CONVÊNIO é de R$ 8.960,00 (oito mil e novecentos e sessenta reais), oriundo de RECURSOS DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, conforme solicitação no memorando 237//2022, anexo a este processo.

Dotação Orçamentária: As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO correrão a conta da seguinte programação da SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, Programática: 02.001.04.122.0001.2.002, Elemento de Despesa: 3.3.5.0.43.00.00, e Nº de empenho 2879/2022.

São Miguel do Guaporé /RO, 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:BACF9A55

ASSESSORIA JURIDICA
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO E O SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA A SEGUIR

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 031/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1902/2022
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENENTE: ***SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS***
CNPJ: 63.787.733/0001-38
Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Convenente, conforme plano de trabalho, acostado aos autos.

Valor: – O valor Global do Presente CONVÊNIO é de R$4.996,80 (quatro mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), oriundo de RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, conforme solicitação no memorando 217/2022, anexo a este processo.

Dotação Orçamentária: As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO correrão a conta da seguinte programação da SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, Programática: 02.001.04.122.0001.2.002, Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00, Nº de Empenho 2868/2022.

São Miguel do Guaporé /RO, 06 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:CA7521DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o processo administrativo nº 1962/2022, que tem como objeto o pagamento de despesas com taxas de licenciamento, seguro obrigatório, e demais despesas referentes a veículos, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDONIA – DETRAN/RO, inscrito no CNPJ nº 15.883.796/0001-45, no valor de R$ 596,43 (quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos).

São Miguel do Guaporé – RO, 12 de dezembro de 2022.

THAIS PEIXOTO CARNEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:6A16913B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 014/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado final de licitação, certame processado e julgado sob a modalidade Tomada de Preços nº 014/2022, processo administrativo nº 869/2022. Objeto: contratação de empresa especializada em construção civil para executar a construção de bloco com 5 (cinco) salas de aula e banheiros na pré-escola Tio Teco, conforme convênio nº 233/PGE-2022. Empresa vencedora do certame: FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ 16.958.226/0001-30, com proposta de valor global de R$ 853.126,57 (oitocentos e cinquenta e três mil cento e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo fone-fax (69) 3642-2350, ramal 209.

São Miguel do Guaporé – RO, 12 de dezembro de 2022.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº 83/2022

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:E6BB7DA6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1962/2022
b) Licitação Nrº :	108/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	12/12/2022
e) Objeto Homologado:	PAGAMENTO DE DESPESAS COM TAXAS DE LICENCIAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO, E DEMAIS DESPESAS REFERENTES A VEÍCULOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DETRAN-RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45
Valor Total Homologado - R$ 596,43

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de dezembro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:4079014F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações

posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1825/2022
b) Licitação Nrº :	73/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	12/12/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE MUNICIPAL (PROINFÂNCIA), COM PROGRAMA "PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR", CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201306391.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ZANOL & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.767.739/0001-11
Valor Total Homologado - R$ 5.272,05

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de dezembro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:2B901450

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1825/2022
b) Licitação Nrº :	73/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	12/12/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE MUNICIPAL (PROINFÂNCIA), COM PROGRAMA "PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR", CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201306391.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RISSE & TRINDADE LTDA
CNPJ/CPF: 08.267.557/0001-03
Valor Total Homologado - R$ 484,97

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de dezembro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:3F2B3C20

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1825/2022
b) Licitação Nrº :	73/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	12/12/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE MUNICIPAL (PROINFÂNCIA), COM PROGRAMA "PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR", CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201306391.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HEDER ALVES DE ALENCAR
CNPJ/CPF: 41.546.121/0001-10
Valor Total Homologado - R$ 7.400,51

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de dezembro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:7DC1E1CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO 07/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 007/2022.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DA SERVIDORA HÉRIAN CONCEIÇÃO DOS SANTOS (AGENTE ADMINISTRATIVO) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS- RO, **VALCICLEIA RUFINO BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e
Considerando, o Art. 115 e seus parágrafos da Lei Municipal n. 048 de 27 de setembro de 1994 que DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO e suas alterações posteriores, e
Considerando, o que dispõe na Lei Municipal n. 628 de 02 de fevereiro de 2009 que AUTORIZA QUE O MUNICÍPIO CEDA E RECEBA FUNCIONÁRIOS DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, expede e promulga o seguinte:

DECRETO

Art. 1º - Fica prorrogada a Cessão (cedência) da Servidora HÉRIAN CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Portadora da Cédula de Indentidade/RG n. 543.833 SSP/RO, inscrita no CPF n. 578.669.702-97, Servidora do Quadro Efetivo deste órgão no Cargo de Agente Administrativo, ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA para continuar exercendo o cargo comissionado de Assessora de Juiz – DAS1 do 1º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Ji-Paraná/RO, sem ônus para a Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º- O presente instrumento terá vigência de 01/01/2023 até 31/12/2023.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e incompatível.
Seringueiras-RO, 12 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidente.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2021-2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:97CAD8A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1.757/2022

LEI 1.757/2022
Em Seringueiras-RO 09 de dezembro de 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL VINCULADO AO REPASSE ESTADUAL FUNDO A FUNDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e Ele SANCIONA a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Vigente a Funcional Programática 02.005.10.301.0009.1348 – Custeio Estadual Aquisição de Material de Consumo e Instrumentos Cirúrgicos e Ortopédicos, no valor de R$ 159.676,00 (cento e cinqüenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais), vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 159.676,00 (cento e cinqüenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais), conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO
02. PODER EXECUTIVO
02.005. Secretaria Municipal de Saúde
02.005.10.301.0009.1348 – Custeio Estadual Aquisição de Material de Consumo e Instrumentos Cirúrgicos e Ortopédicos
31.90.30.00.00 – Material de Consumo .....R$ 159.676,00
Total.....R$ 159.676,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto do art.2º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de recursos da Repassados de Fundo a Fundo Estadual para Saúde, conforme Plano de Trabalho Anexo.

Art. 4º - Fica automaticamente alterado o PPA de 2022 a 2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:12216F4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1.753/2022

LEI 1.753/2022
Em Seringueiras-RO 09 de dezembro de 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL VINCULADO A RECEITA DE CESSÃO ONEROSA PRÉ-SAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e Nota Técnica SEI nº 23290/2022/ME, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica criada no Orçamento Vigente a Funcional Programática 02.002.04.122.0003.1.347 – Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, no valor de R$ 235.866,46 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos), vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Art. 2º - Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para atender necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento no valor de R$ 235.866,46 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos), conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO
02. PODER EXECUTIVO
02.002. Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
02.002.04.122.0003.1.347 – Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal
31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 235.866,46
Total.....R$ 235.866,46

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto do art. 2º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de recursos da Receita oriunda da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados, conforme Nota Técnica SEI nº 23290/2022/ME.

Art. 4º - Fica automaticamente alterado o PPA de 2023 a 2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:89CE4B90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1752

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
LEI 1.752/2022
Em Seringueiras-RO 09 de dezembro de 2022.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte
LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 143.594,00 (cento e quarenta e três mil quinhentos e noventa e quatro reais)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
3.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.594,00
02.006.12.361.0004.2.033.		MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	10110042	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.000,00
Total Suplementação:			**143.594,00**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
3.1.90.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.994,00
3.1.91.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
3.3.90.14.00.00	10010046	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.600,00
3.3.90.49.00.00	10010046	AUXÍLIO-TRANSPORTE	25.000,00
02.006.12.361.0004.2.033.		MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.91.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	68.000,00
Total Redução:			**143.594,00**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO 09 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:253CFFFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1754

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
LEI 1.754/2022
Em Seringueiras-RO 09 de dezembro de 2022.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
3.1.90.11.00.00	30000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
Total Suplementação:			**150.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, na conta bancária 52.365-8 SICOOB, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**
Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 171/2022

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Atenciosamente
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:77272F28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 266/GAB/PMS/2022

DECRETO Nº 266/GAB/PMS/2022 Em, 12 de dezembro de 2022.

"Autoriza a prorrogação da cessão do Servidor Municipal, Emerson Gomes dos Reis, ao Município de Ji – Paraná Rondônia".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e

Considerando Oficio de expedido pelo Chefe do Executivo do Município de Ji - Paraná Rondônia, e

Considerando o disposto na Lei municipal nº. 048, de 27 de setembro de 1994 a qual institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos em seu artigo 115, § 1º e 2º onde prevê a cedência de servidores.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **AUTORIZADA** a prorrogação de cedência de **EMERSON GOMES DOS REIS,** Agente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal dessa Prefeitura, para continuar a exercer suas atividades laborativas no Município de Ji - Paraná Rondônia, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Ji – Paraná Rondônia.

Art. 3º - Fica o servidor ciente de que havendo necessidade será convocado para assumir suas atividades no quadro de origem.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:8B3918FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 265/GAB/PMS/2022

DECRETO Nº 265/GAB/PMS/2022 Em, 12 de dezembro de 2022.

"Autoriza a prorrogação da cessão do Servidor Municipal, Marcel Leme Cristaldo, ao Município de Ji – Paraná Rondônia".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e

Considerando Oficio de expedido pelo Chefe do Executivo do Município de Ji - Paraná Rondônia, e

Considerando o disposto na Lei municipal nº. 048, de 27 de setembro de 1994 a qual institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos em seu artigo 115, § 1º e 2º onde prevê a cedência de servidores.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **AUTORIZADA** a prorrogação de cedência de **MARCEL LEME CRISTALDO,** Enfermeiro, pertencente ao quadro de pessoal dessa Prefeitura, para continuar a exercer suas atividades laborativas no Município de Ji - Paraná Rondônia, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Ji – Paraná Rondônia.

Art. 3º - Fica o servidor ciente de que havendo necessidade será convocado para assumir suas atividades no quadro de origem.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:F10B4AE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N. 263

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
CNPJ 11.465.675/0001-22
Exercício: 2022
Decreto nº 263/2022 de 12/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1749/2022 de 12/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$145.125,00 (cento e quarenta e cinco mil cento e vinte e cinco reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
16 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	145.125,00
Total Suplementação:			**145.125,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
17 - 3.1.90.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.000,00
20 - 3.3.71.70.00.00	10020047	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	25,00
27 - 3.3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00
29 - 3.3.90.92.00.00	10020047	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
Total Redução:			**145.125,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 12/12/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:6B92DE85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N. 261

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
CNPJ 11.465.675/0001-22
Exercício: 2022
Decreto nº 261/2022 de 09/12/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1757/2022 de 09/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$159.676,00 (cento e cinqüenta e nove mil seiscentos e setenta e seis reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.348.		CUSTEIO ESTADUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INST. CIRURG. E ORTOPEDICOS	
107 - 3.3.90.30.00.00	20130037	MATERIAL DE CONSUMO	159.676,00
Total Suplementação:			**159.676,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.3.50.01.99.00000000	Fonte: 0	159.676,00
Total da Receita:		**159.676,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 09/12/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:2CD98EB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N. 257

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 257/2022 de 09/12/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1753/2022 de 09/12/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$235.866,46 (duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.1.347.		CESSAO ONEROSA DE BONUS DE ASSINATURA DO PRE SAL	
259 - 3.1.91.13.00.00	20000049	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	235.866,46
Total Suplementação:			**235.866,46**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.1.2.99.01.01.00000000	Fonte: 0	235.866,46
Total da Receita:		**235.866,46**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 09/12/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:DA5936F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N. 260

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ 84.580.224/0001-00
Exercício: 2022
Decreto nº 260/2022 de 09/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1756/2022 de 09/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito
Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$12.067,67 (doze mil e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
4- 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	277,40
6- 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.860,00
12 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.930,27
Total Suplementação:			**12.067,67**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
1- 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.704,76
2- 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.161,77
9- 3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	80,48
11 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.120,66
Total Redução:			**12.067,67**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 09/12/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5796F4B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 049/2022/CMT
Dispensa de licitação nº 20/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material permanente para atender as demandas administrativas da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

CONTRATADA: HELP SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 14.266.009/0001-53

Dispensa de Licitação conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24.

Parecer Controladoria (Interino): Girléia da Silva Pio
Parecer Jurídico: Dr. André Luiz da Silva
Valor Total: R$ 10.118,00 (dez mil cento e dezoito reais).

Teixeirópolis/RO, 12 de Dezembro de 2022.

MARLI SILVA SANTOS
Pregoeira
Portaria 003/2021

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:5ABF0E1E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 052/PJM/2022
Processo Administrativo: GI-609/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: SILVALINO NETO FRANSCOVISKE

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de cantor com instrumentos musicais, para Festa de Réveillon dia 31 de dezembro de 2022, com duração de 03 (três) horas, na Praça dos Sonhos no município de Teixeirópolis/RO, conforme especificado no Termo de Referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 10 de dezembro de 2022.

Assinam:
SILVALINO NETO FRANSCOVISKE
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:ED66D8B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 623/2022**

CONTRATADA : **AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMINHONETE LTDA**
CNPJ: **35.266.554/0001-10**

Prestação de serviço no valor de: **R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais).**

Material de consumo no valor de: **R$ 612,91 (Seiscentos e doze reais e noventa e um centavos).**
Com o objetivo de **Contratação de empresa para prestação de serviço (Troca de óleo) e material de consumo (peças) para manutenção do veículo l200 Triton para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Munícipio de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 12 de Dezembro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:60BE79F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 207/GAB/2022, DE, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM ABONO PECUNIÁRIO".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedida aos servidores relacionados no **ANEXO I**, conversão de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, que será realizado em folha de pagamento no mês de Dezembro de 2022.

Art. 2°. A conversão será realizada de uma única vez, em conformidade com o Decreto N° 41, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 12 de dezembro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº -207/GAB/2022,
De, 12 de dezembro de 2022.

ANEXO I

Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA	REFERENTE AO PERÍODO
01	**Angela Paula da Rocha**	Auxiliar Administrativo	93	15/04/2013 à 16/06/2018
02	**Antonio Edilson Custodio**	Vigilante	466 (893)	02/02/2009 à 02/02/2014
07	**Devair Vieira de Oliveira**	Visitador Sanitário	634	23/04/2012 à 21/04/2017
04	**Edson Vander Salomão**	Motorista	358	01/11/2006 à 07/11/2011
06	**Leila de Lima e Silva**	Auxiliar de Enfermagem	283	12/04/2015 à 08/02/2022
03	**Sergio Marcelo Bisi**	Motorista	526	01/03/2015 à 28/02/2020
05	**Valdemir de Oliveira Alcantara**	Agente de Portaria e Vigilância	79	15/05/2008 à 23/05/2013

Teixeirópolis, 12 de Dezembro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:0E9E5A50

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-624/2022**

CONTRATADA**: JEAN TALES DA COSTA SILVA**
CNPJ: **27.252.866/0001-46**

No valor de: **R$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (reparo em sarjeta no centro de Referência De Assistência Social – CRAS.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 12 de Dezembro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:023986E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA ERRATA A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CHAMENTO PÚBLICO N° 11/2022

EM CORREÇÃO A PUBLICAÇÃO FEITA ATRAVEZ DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE RONDONIA NO DIA 12 DE dezembro DE 2022

ONDE SE LÊ:
FICA MARCADO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ O DIA 10/01/2022

LEIA-SE:
FICA MARCADO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ O DIA 10/01/2023

THEOBROMA-RO, 12 DE dezembro DE 2022.

ARMSTRONG EMANUEL DE MELO ALMEIDA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jessé Machado Neto
Código Identificador:0C5C89E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	653/2022
b) Licitação Nº	060/2022
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	12/12/2022
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO A TONNER, MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REPOSIÇÃO.

A) Beneficiário declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Beneficiado: PADIM E TONETO LTDA
CNPJ: 06.916.360/0001-14
Quantidade/Pulverizador: 87.683,35 (**oitenta sete mil e seiscentos oitenta três reais e trinta cinco centavos**)

Theobroma, 12 de dezembro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:4B030893

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 171/GP/PMT/2022 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO ORGANIZADORA E DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1039/SEMETEC/2022 - PREFEITURA DE THEOBROMA-RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo, para comporem a Comissão Organizadora e de Recebimento de inscrições do Teste Seletivo Simplificado – Processo Administrativo n° 1039/SEMETEC/2022, destinado a selecionar candidatos para o ingresso no quadro de servidores temporários da SEMETEC nos cargos de Professores e Pessoal de Apoio.

Organização:

Eliandra Ferreira de Paula Riffel – Presidente;
Kat Marrayane Sottoriva Silva – Secretária;
Ezio de Almeida Eler – Membro;

Recebimento de inscrições:

Suyane de Almeida Marcolino – Presidente;
Jullyana Alexandre Barbosa – Secretária;
Anilton de Lima Ferreira – Membro;

Art. 2º À Comissão compete:

Organização da realização do Teste Seletivo, acompanhar e coordenar;
Realizar inscrições;
Estabelecer o quadro de vagas;
Organizar nomenclatura dos cargos a serem contratados;
Cronograma de datas de inscrição e realização do teste seletivo;
Elaboração do Edital do Teste Seletivo;
Estabelecer critérios de avaliação e notas para classificação;
Coordenar a divulgação dos resultados;
Coordenar a divulgação de publicidade;
Receber e julgar eventuais recurso relacionados a inscrições e documentações;
Preparar o relatório do resultado final a ser encaminhado ao Executivo Municipal para homologação.

Art. 3º Os procedimentos a serem adotados pela Comissão, deverão serem em conformidade com a Instrução Normativa 041/2014/TCE-RO, e Instrução Normativa 061/2014/TCE-RO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA –RO - CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO OITAVO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (08/12/2022)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:37FF8396

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3515/GP/PMT/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR ESTATUTÁRIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, e em acordo com a Lei Orgânica Municipal.
DECRETA

Art. 1o CONSIDERANDO a solicitação do Prefeito do Município de Ji-Paraná/RO, via Ofício n° 398/GAPREF/2022 de 02 de dezembro de 2022, CONCEDE a prorrogação de cedência do servidor Pedro Paixão dos Santos, Advogado, matrícula nº 1781, para exercer suas atividades no Município de Ji-Paraná.

Art. 2º A presente cedência será com ônus para o Município de Ji-Paraná, por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º Os descontos previdenciários deverão ser recolhidos ao Instituto de Previdência Própria do Município de Theobroma-RO.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (12/12/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:E0ECEBD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 008/CPL/CMUP/2022

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 008/CPL/CMUP/2022

Motivo da Viagem:		A Serviço da Câmara Municipal			A Serviço do Município
Número de diária:		4/5	**Valor Unitário:**	R$ 584,65	**Valor Total:** R$ 2.630,93
Solicitante					
Nome: Wesley Carlos de França			**CPF**: 059.344.536-88		**RG**: 163.372.5 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vereador					
Lotação:_____			**Matricula**/Portaria:		
Banco: _____		**Agência:** _____			**C/C:** _____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O vereador estará em viagem nos dias 12 a 16 de Dezembro, com intuito de participar do curso onde o assusto trata-se, (ENCERRAMENTO DO BIÊNIO / FECHAMENTO DAS CONTAS E PROVIDÊNCIAS DO CONTROLE INTERNO FISCALIZADOS PELO LEGISLATIVO). Instituto Rui Barbosa Escola de Gestão Pública EIRELI, CNPJ-28.407.129/0001-38, em Porto Velho – RO					
			Data Saída	**Data Retorno**	
Urupá - RO		Porto Velho-RO	12/12/2022 13:00 hs	16/12/2022 17:00 hs	
Justificativa: A absorção de conhecimentos voltados ao curso oferecido é indispensável, pois o curso fornecido se adequa a função de cada participante dessa casa de leis.					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR.*					

Urupá-RO, 09 de Dezembro de 2022.

WESLEY CARLOS DE FRANÇA
Vereador.

Publicado por:
Rivaldo Alexandre de Melo Neves
Código Identificador:64754DE2

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA N. 040/2022/GP URUPÁ-RO, 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Portaria n. 040/2022/GP Urupá-RO, 12 de dezembro de 2022

> ‘‘Revoga integralmente a portaria 039/2022 do gabinete do presidente que dispõe sobre a exoneração da *Srª. IARLA KELLER OLIVEIRA* no cargo ASSESSORA LEGISLATIVA, deste parlamento e dá outras providências.’’

O Presidente da Câmara do Município de Urupá do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o Art.37, inciso II, parte in fine da Constituição federal e a estrutura administrativa regulamentada pela Câmara pela resolução 001/2015 de 23 de fevereiro de 2015, inerente aos atos administrativos de nomeação e exoneração..

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga integralmente a portaria 039/2022 do gabinete do presidente que dispõe sobre a exoneração da ***Srª. IARLA KELLER OLIVEIRA*** no cargo ASSESSORA LEGISLATIVA, deste parlamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se na forma da Lei.

ADEMILSON ANTONIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:26AF979E

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA N. 041/2022/GP URUPÁ-RO, 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Portaria n. 041/2022/GP Urupá-RO, 12 de dezembro de 2022

> ‘Nomear a *Srª. IARLA KELLER OLIVEIRA* no cargo de Dir. de Recursos Humanos e dá outras providências. ’’

O Presidente da Câmara do Município de Urupá do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o Art.37, inciso II, parte in fine da Constituição federal e a estrutura administrativa regulamentada pela Câmara pela resolução 001/2015 de 23 de fevereiro de 2015, inerente aos atos administrativos de nomeação e exoneração..

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a ***Srª. IARLA KELLER OLIVEIRA,*** portadora da cédula de identidade-RG de n. 12***34 SSP/RO, inscrita no CPF, sob n. ******. 102.***-05, no cargo de **Dir. de Recursos Humanos,** junto a câmara municipal de Urupá/RO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se na forma da Lei.

ADEMILSON ANTONIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:D8446539

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-CONCORRÊNCIA N. 008/22

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Concorrência** n**. 008/2022** referente ao **Processo n. 1166/2022** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA DE EVENTOS EDUARDO VALVERDE.** Fundamento legal: Art. 28, inciso II da Lei n. 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC). **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: MGM CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 45.139.055/0001-15

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REFORMA DO PALCO DA PRAÇA DE EVENTOS	SERVIÇO	1	R$ 49.046,76	R$ 49.046,76

Valor Total Homologado - R$ 49.046,76

Urupa, 12 de dezembro de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:62565F00

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 304/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.
"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DO SERVIDOR SR. FRED RODRIGUES

DECRETO N. 304/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre cedência do servidor Sr. FRED RODRIGUES BATISTA para o Município de Cacoal/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto no art. 58 da Lei Municipal n. 692, de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de cessão de servidores para outras esferas de governo.
Considerando ainda, o ofício n. 550/2022, de 14 de novembro de 2022, de serventia do Excelentíssimo Sr. Adailton Antunes Ferreira, Prefeito do Município de Cacoal/RO, que solicita cedência do servidor abaixo qualificado com ônus para a Prefeitura de Cacoal/RO, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo deste Município de Urupá, conforme autorização ID. n. 45711 referente ao processo eletrônico n. 1327/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida cedência para o Município de Cacoal/RO, do servidor **Sr. FRED RODRIGUES BATISTA**, matrícula n. 5134, investido no cargo de Técnico de Gestão Pública - Técnico Administrativo, carga horária de 40h semanais, pelo período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023,** com ônus integral para a Prefeitura do Município de Cacoal/RO.
Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no caput deste artigo, caso o Município necessite dos serviços do servidor supracitado.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2023.
Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 302 de 09 de dezembro de 2022
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:43989555

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI-RO
EXERCICIO DE 2022

Matricula Nome Função Vinculo Data

70.5 ANTONIO DE JESUS SANTOS Vereador Agente Político 01/01/2021
6.2 JOÃO GERALDO FERREIRA Vereador Agente Político 01/01/2021
92.4 MANOEL GOMES DA ROCHA Vereador Agente Político 01/01/2021
229.1 MARCIO PEREIRA INACIO Vereador/Suplente Agente olitico01/01/2021
131.2 NEDIR PAZ FLORENCIO Vereador Agente Político 01/01/2021
225.1 ORLANDO DOMINGO RUFINOS Vereador Agente Político 01/01/2021
121.2 ROMILDO LEMOS DE MEIRA Vereador Agente Político 01/01/2021
154.2 SANTA MAIA ZIMERMANN Vereador Agente Político 01/01/2021
141.2 UELITON MACHADO DA SILVA Vereador Agente Político 01/01/2021
226.1 VILACI FERREIRA SOUSA Vereador Agente Político 01/01/2021

236.1 ÊMILI M. REYES DAMASCENO Dir. de Registros e Atas Comissionado 01/08/2022
124.3 ENIVAL CHAGAS FERNANDES Sec. De Gabinete Comissionado 01/01/2021
230.1 JHEINE ANDRADE RODRIGUES Controlador Geral Comissionado 01/03/2021
232.1 SIMONY LEITE VIANA Ouvidor Geral Comissionado 01/03/2021
233.2 VANESSA P. D. PEREIRA Diretoria de Patrimônio Comissionado 01/08/2022
250.1 ANGÉLICA DE FREITAS Diretoria de Recursos Humanos Comissionado 1/09/2022
014.1 WANDERLEY DOMINGOS DA SILVA Vigia Efetivo 13/07/2000
015.1 VILMA SANTANA Zeladora Efetivo 17/07/2000
095.1 MARCIA BATISTA DA CUNHA Zeladora Efetivo 05/04/2011
096.1 TATHYANE NASCIMENTO SANTOS Tec. Cont. Interno Efetivo/Cedido14/04/2011
098.2 TATIANE BUENO SANTANA Contadora Efetivo 15/04/2011
101.1 DENIS FRANCO DOS ANJOS Vigia Efetivo 03/12/2012
126.1 EDNALDO BORGES DA SILVA Vigia Efetivo 27/08/2014

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:5D24A369

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 23/2022 PROCESSO Nº 403/2022

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2688/GP/2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECALIZADA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL, SENDO COMTEMPLADO NA IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE EM 02(DUAS) UNIDADES ESCOLARES E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECE, NA CIDADE DE VALE DO ANARI-RO, COM MIGRAÇÃO TOTAL DOS DADOS DO SOFTWARE ATUAL, CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES, LOCAÇÃO DO SERVIDOR D DADOS. PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DA SEC. MN. DE EDUCAÇÃO, CULTRA E ESPORTE, DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI., Valor estimado R$ 62.233,33(sessenta e dois mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. **403/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **12 de dezembro de 2022, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **23 de dezembro de 2022, às 10:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 12 de dezembro de 2022

ELIZANGELA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:E7754A64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1024/SEMSAU/2022 AMPLA CONCORRÊNCIA MODO DE DISPUTA LICITANET: ABERTO

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº 8077 de 17 de Outubro de 2022, realizará licitação,para registro de preços, na modalidadePREGÃO,na formaELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os1.646/05, 4.330/15,aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E UTENSILIOS DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS NECSSIDADES QUANTO À ADEQUAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSARIOS E INDISPENSAVEIS PARA EFETIVO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA SND, COZINHA HOSPITALAR, DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE IZABEL BATISTA DE OLIVEIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/RO. ATRAVÉS DO RECURSO TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL, CNES 2744422. Valor ESTIMADO EM R$: R$: R$ 99.743,46 (Noventa e Nove Mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos). INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 09H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA23/12/2022. LOCAL:www.licitanet.com.br**. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou através dos e-mails: cpl.net@outlook.com. e através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.
Vale do Paraíso- RO, 12 de Dezembro de 2022.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:8A56357E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8239 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 8239 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEDE AO SERVIDOR MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA DA SILVA, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas, e
Considerando o disposto no inciso V do artigo 61 da Lei 24/1993.
Considerando o disposto no Processo n° 1-1761/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor Maria da Glória Oliveira da Silva, cargo de Professor Nível Superior 25 Horas, inscrita no CPF sob o nº ***.***.112-**, licença prêmio por assiduidade, sem prejuízo da remuneração do cargo, referente ao período aquisitivo2011 a 2016, a partir de1º de Fevereiro de 2023 a 1º de Maio de 2023.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A43FFFFF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 158/2022

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 158/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATONº95/2022
PROCESSO: 2-337/2022
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADA:FERREIRA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.
DATA DA CELEBRAÇÃO:08/12/2022
OBJETO:DA VIGÊNCIA CONTRATUAL -O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 95/2022, por mais 11 (onze) meses, a partir de seu vencimento.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 09 de Dezembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3A863EBB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 157/2022

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 157/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATONº12/2022
PROCESSO: 4-9/2022
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA:MARCÍLIO DE SOUZA LIMA - ME.
DATA DA CELEBRAÇÃO:08/12/2022
OBJETO:DA VIGÊNCIA CONTRATUAL -O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 12/2022, por mais 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 09 de Dezembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:84629524

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA AURICÉLIA DA SILVA

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora Auricélia da Silva, matrícula nº1989, do Processo Administrativo nº. 2-1046/2022, referente ao Período Aquisitivo de2019/2020, a partir de 05 de Janeiro de 2023 a 03 de Fevereiro de 2023.

Valedo Paraíso - RO, 09 de Dezembro de 2022.

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7F81D81C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8241 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 8241 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº8230 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos do Processo nº 1-1782/2022

R E S O L V E:
Art. 1° Alterar o Art. 1° do Decreto n°8230 de 08 de Dezembro de 2022,que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º.Autorizar o pagamento de 40 horas extras a servidora Maria Aparecida Barreto Macedo, no cargo deAgente de Serviços Diversos, lotada da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE, que prestou serviços no mês de Novembro de 2022 no período matutino, para a Escola Centro Educacional Professora Maria Matildesuprindo as necessidades da escola.
Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:32AFDBD4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 160/2022

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 160/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATONº29/2022
PROCESSO: 2-117/2022
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO
CONTRATADA:CELI NEIMOG KIIL.
DATA DA CELEBRAÇÃO:09/12/2022
OBJETO:DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - Objeto Aditivar prazo do contrato 29/2022, Pregão Presencial nº 006/CPL/2021 constante do processo nº 1-381/2021 e Ata de Registro de Preços nº 16/2021 por mais 02 (dois) meses.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 12 de Dezembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:71CA37AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 155/2022

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 155/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATONº11/2022
PROCESSO: 1-37/2022
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADA:DISTRIBUIDORA ZIELINSKI.
DATA DA CELEBRAÇÃO:07/12/2022
OBJETO:DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 11/2022, por mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 28 de Novembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:226C5F38

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICA A HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR DERLY MANZOLI DA SILVA

Retificação de Homologação
Férias Adquiridas
A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, retifica **a** homologação de férias do servidor Derly Manzoli da Silva, matrícula nº1941, do Processo Administrativo nº. 2-1043/2022, a partir de 15 de Janeiro de 2023 a 14 de Fevereiro de 2023.
Onde se lê: referente ao Período Aquisitivo de 2021/2022.
Leia-se: referente ao Período Aquisitivo de 2022/2022.

Vale do Paraíso - RO, 12 de Dezembro de 2022.

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:60B7438F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 159/2022

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 159/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATONº35/2022
PROCESSO: 2-77/2022
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADA:VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.
DATA DA CELEBRAÇÃO:08/12/2022
OBJETO:DA VIGÊNCIA CONTRATUAL -Objeto - Aditivar o prazo do contratonº 35/2022, por mais 90 (noventa) dias.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 12 de Dezembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5C39F3EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 148/2022.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:148/2022.
Processo nº2-1036/2022.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado:MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA

Objeto:O presente Contrato tem por objeto através de Registro de Preço a Aquisição de Medicamentos Injetáveis da Atenção e Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Vigência: Parágrafo único: O presente contrato vigorará por 02 (dois) Meses, contado da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses legalmente admitidas.
Valor Total:O preço global do presente contrato é de R$ 17.083,50 (dezessete mil oitenta e três reais e cinquenta centavos) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Data de Assinatura:12/12/2022.
Interveniente:SEMSAU**.**

Vale do Paraíso/RO, 12 de Dezembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:22EEB301

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2022 O CONSELHO ESCOLAR EMEIEF 17 DE JUNHO

Homologação de Dispensa de Licitação
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2022
O Conselho Escolar EMEIEF 17 de Junho uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14.133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 06/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 02/2022.
Data da homologação: 09/12/2022
Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)
Fornecedores: J.L.P Bento &CIA LTDA ME
CNPJ: 06.647.855/0001-22
Valor total homologado: R$ 640,87 (Seiscentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar Cristal pacote de 2 kg	Kg	6	R$ 6,49	R$ 38,94
2	Alho selecionado de 1ª qualidade	kg	1	R$ 15,98	R$ 15,98
3	Arroz tipo 1 de 1ª qualidade	Pct	4	R$ 17,88	R$ 71,52
5	Biscoito salgado embalagem de 1 kg	pct	15	R$ 12,98	R$ 194,70
6	Carne bovina de 2ª (moída) músculo, paleta, acem, lombro	Kg	9	R$ 17,89	R$ 161,01
7	Cebola nova selecionada de 1ª qualidade	kg	2	R$ 7,98	R$ 15,96
8	Cenoura nova selecionada de 1ª qualidade	Kg	6	R$ 3,98	R$ 23,88
9	Coxa sobre coxa de frango congelado de 1ª qualidade	Kg	8	R$ 9,89	R$ 79,12
10	Macarrão tipo parafuso pacote com 500 gramas	Pct	4	R$ 2,98	R$ 11,92
11	Macarrão tipo espaguete pacote com 500 gramas	Pct	8	R$ 2,98	R$ 23,84
15	Sal para uso culinário	Pct	2	R$ 2,00	R$ 4,00
Total					**R$ 640,87**

Fornecedores: M. R GONÇALVES COMERCIO EIRELI
CNPJ: 18.235.272/0003-06
Valor total homologado: R$ 80,33 (oitenta reais e trinta e três centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
4	Batata inglesa nova selecionada de 1ª qualidade	Kg	6	R$ 4,49	R$ 26,94	
12	Óleo de soja embalagem de 900 ml	frasco	1	R$ 8,49	R$ 8,49	
14	Repolho verde Selecionado de 1ª qualidade	Kg	6	R$ 2,99	R$ 17,94	
16	Tomate Selecionado de 1ª qualidade	Kg	4	R$ 5,99	R$ 23,96	
				Total	**R$ 80,33**	

Fornecedores: V. FERNANDES EIRELI-ME
CNPJ: 11.166.762/0001-89
Valor total homologado: R$ 279,80
(Duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Pão francês	Kg	20	R$ 13,99	R$ 279,80

				Total	R$ 279,80

Alta Floresta D´Oeste, 09 de dezembro de 2022

_____
Presidente do Conselho Escolar
EMEIEF 17 de Junho

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:6AA01E58

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.758/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.758/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplmentar por Anulação de Dotação Orçamentaria no Orçamento vigente no valor de R$ 65.500,00 (Sessenta e cinco mil e quinhentos reais), a fim de atender ao Serviços de Autonomo de Agua e Esgosto de Alta Floresta D'Oeste – RO. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 04 – SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGORO DE ALTA FLORESTA	R$ 65.500,00
Órgão/ Unidade – 04.001 – Serviços Autonomo de Agua e Esgoto de Alta Floresta D'Oeste – RO. Proj/Ativ 04.001.04.122.0041.2101 – Manutenção das Atividades Administrativas do SAAE	R$ 65.500,00
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais 33.90.39.00.00 – Outros Seriços Terceiros Passoa Juridica **TOTAL**	R$. 55.000,00 R$ 8.000,00 R$. 2.500,00 **R$** 65.500,00

Total Suplementação---------- R$ 65.500,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito adicional suplementar abertos no artigo 1º dessa Lei, serão utilizados recursos de que trata o Artigo 43, Prragrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64, por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 65.500,00 (Sessenta e cinco mil e quinhentos reais), a fim de atender ao Serviços de Autonomo de Agua e Esgosto de Alta Floresta D'Oeste – RO. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

DEDUÇÃO

Órgão- 04 – SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGORO DE ALTA FLORESTA	R$ 12.570,00
Órgão/ Unidade – 04.001 – Serviços Autonomo de Agua e Esgoto de Alta Floresta D'Oeste – RO. Proj/Ativ 04.001.04.122.0041.2101 – Manutenção das Atividades Administrativas do SAAE	R$ 12.570,00
33.90.40.00.00 – Tecnologia da Informação 31.90.94.00.00 – Indenizações Trabalhistas **TOTAL**	R$. 3.822,00 R$. 8.748,00 **R$** 12.570,00

Órgão- 04 – SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALTA FLORESTA	R$ 52.930,00
Órgão/ Unidade – 04.001 – Serviços Autonomo de Agua e Esgoto de Alta Floresta D'Oeste – RO. Proj/Ativ 04.001.04.122.0041.2103 – Manut e Conserv de Bens Imoveis	R$ 52.930,00
33.90.36.00.00 – Outros Seriços Terceiros Passoa Fisica 33.90.39.00.00 – Outros Seriços Terceiros Passoa Juridica **TOTAL**	R$. 930,00 R$. 52.000,00 **R$** 52.930,00

Total da Redução---------- R$ 65.500,00

Art.3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:6670AE39

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.508/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.508/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021 e 1759/2022:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplmentar por Anulação de Dotação Orçamentaria no Orçamento vigente no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), a fim de atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste – RO. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA	R$ 60.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ 03.001.10.301.0025.2025 – Manut das Atividades do PAB	R$ 60.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo **TOTAL**	R$. 60.000,00 **R$** 60.000,00

Órgão- 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA	R$ 140.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ 03.001.10.302.0025.2024 – Manutenção do MAC	R$ 140.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo **TOTAL**	R$ 140.000,00 R$ 140.000,00

Total Suplementação---------- R$ 200.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito adicional suplementar abertos no artigo 1º dessa Lei, serão utilizados recursos de que trata o Artigo 43, Prragrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64, por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), a fim de atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste – RO. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

DEDUÇÃO

Órgão- 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA	R$ 40.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta Proj/Ativ 03.001.10.301.0025.2025 – Manut das Atividades do PAB	R$ 40.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Seriços Terceiros Passoa Juridica **TOTAL**	R$. 40.000,00 **R$** 40.000,00

Órgão- 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA	R$ 160.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta Proj/Ativ 03.001.10.301.0025.2023 – Manutenção dos 15% Saúde	R$ 160.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Seriços Terceiros Passoa Juridica **TOTAL**	R$. 160.000,00 **R$** 160.000,00

Total da Redução---------- R$ 200.000,00

Art.3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:0731514F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
LISTA DE INSCRIÇÃO DOS INDEFERIDOS DO TESTE SELETIVO 002/2022

AV MARECHAL DEODORO, 4.695 - CENTRO ALVORADA DO OESTE / RO - CEP: 76.930-000 CNPJ: 15.845.340/0001-90

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL SEMSAU/SEMED/SEMAS E OBRAS
LISTA DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMAS - ASSISTENTE SOCIAL

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE

1	22	ALEXANDRO DA COSTA BRUMADO	***.229.072-**	NÃO
2	78	ELISANGELA PEREIRA	***.560.082-**	NÃO
3	105	MARIA ALVES DE AZEVEDO	***.903.452-**	NÃO
4	54	TIAGO FERMINO DOS SANTOS	***.168.362-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMOURB - MOTORISTAS DE VEICULOS PESADOS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	51	ALESSANDRO MIRANDA DA SILVA	***.107.622-**	NÃO
2	110	JEFFERSON SANTOS ROBERTO	***.978.242-**	NÃO
3	101	MATHEUS DA SILVA NEVES	***.490.272-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMOURB - AGENTE DE VIGILÂNCIA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	92	CLEISON APARECIDO DA SILVA	***.719.552-**	NÃO
2	35	JHENEFER ROANY PINHEIRO DO NASCIMENTO	***.211.062-**	NÃO
3	49	MANOEL CLOVIS FIALHO FERREIRA	***.081.812-**	NÃO
4	90	VAG DOS SANTOS NOCENTE	***.420.152-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMOURB - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	34	DIEGO LOURENCO DE SOUZA	***.456.292-**	NÃO

2	11	EDER DOS SANTOS MENEZES	***.966.322-**	NÃO
3	44	ITAMAR LOPES TAVARES	***.596.432-**	NÃO
4	10	LUCAS SARTORI BRAGANCA	***.346.592-**	NÃO
5	40	VALDECI NOLACE DA SILVA	***.674.072-**	NÃO
6	116	WILSON FRIGO	***.643.842-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 6

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - E.M.E.I.F. MONTEIRO LOBATO

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	108	CLEISIANO DE OLIVEIRA ANTUNES	***.186.732-**	NÃO
2	62	GIOVANA DE PAULA DAMASCENO	***.006.332-**	NÃO
3	107	JULIANA DOMINGOS DE LIMA OLIVEIRA	***.699.892-**	NÃO
4	71	LETICIA NATIELY DA SILVA E SILVA	***.861.392-**	NÃO
5	80	RODRIGO MARQUES DE LIMA	***.977.712-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - E.M.E.F. PROFª. MATILDE DUTRA ROZO

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	109	CLAUDICEIA BHERING DA SILVA	***.552.382-**	NÃO
2	83	CRISTIANE MUCZINSKI RAIMUNDO	***.307.612-**	NÃO
3	68	IARA VILLETE	***.827.112-**	NÃO
4	18	NATALIA DA PAZ PINHEIRO	***.122.832-**	NÃO
5	3	SUELEN ALVES CORDEIRO	***.381.392-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - MOTORISTA DE VEÍCULO COLETIVO TRANSPORTE ESCOLAR - E.M.E.I.F. RAPOSO TAVARES

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	64	CLEANE NUNES DE OLIVEIRA SANTOS	***.223.902-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - MOTORISTA DE VEÍCULO COLETIVO TRANSPORTE ESCOLAR - E.M.E.F. PROFª. MATILDE DUTRA ROZO

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	31	ADEMILSON JOS DOS SANTOS	***.011.402-**	NÃO
2	41	GENECI DOS SANTOS OLIVEIRA	***.223.882-**	NÃO
3	74	GEOVANY RODRIGUES MODOLO	***.896.522-**	NÃO
4	61	REGINALDO MARTINS DE SOUZA	***.679.262-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 4

ALVORADA DO OESTE - RO, 12 de dezembro de 2022.

Presidente da Comissão

Publicado por:
Christielly Roos
Código Identificador:5DCFD8D6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
LISTA DE INSCRIÇÃO DEFERIDAS

PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE
AV MARECHAL DEODORO, 4.695 - CENTRO ALVORADA DO OESTE / RO - CEP: 76.930-000 CNPJ: 15.845.340/0001-90

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL SEMSAU/SEMED/SEMAS E OBRAS

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - MÉDICO CLÍNICO GERAL

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	102	RONALD ARCE BASCOPE	***.740.402-**	NÃO
2	139	RONALD LUCIO ARCE ALMARAZ	***.792.622-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMAS - ASSISTENTE SOCIAL

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	75	ADRIANA CARVALHO	***.196.072-**	NÃO
2	121	CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM	***.273.622-**	NÃO
3	65	EDIVANIA SIMONEALVES DA SILVA	***.075.132-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMOURB - MOTORISTAS DE VEICULOS PESADOS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	46	JEFFERSON PEREIRA DE SOUZA	***.179.712-**	NÃO
2	2	MAURICIO APARECIDO DE ANDRADE	***.796.442-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMOURB - AGENTE DE VIGILÂNCIA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	39	ALCIONE GLEICE DE OLIVEIRA	***.956.662-**	NÃO
2	124	ANDREIA COUTO FONSECA	***.593.792-**	NÃO
3	27	CAMILA CARDOSO DE OLIVEIRA	***.409.072-**	NÃO
4	91	CARLOS ANDRE MENEGUELLI OLIVA	***.362.512-**	NÃO
5	55	CLAUDIOMAR DUARTE VIEIRA	***.061.102-**	NÃO
6	70	EDIMAR SUTIL ROSA	***.231.942-**	NÃO
7	103	ERIK SANTOS BRETAS	***.295.982-**	NÃO
8	4	EVANILDO LEME MAGDALENA	***.531.482-**	NÃO
9	104	FAGNER MEDEIROS SILVA	***.953.232-**	NÃO
10	122	FRANCIRLEY AMORIM DA SILVA	***.228.962-**	NÃO
11	129	GILMAR MACENA	***.939.922-**	NÃO
12	12	HARLLEN HENRIQUE CORREIA ARAUJO	***.126.312-**	NÃO
13	85	IDAIR SCATOLIN	***.613.832-**	NÃO
14	115	IGOR BRUNO JURELO DA SILVA	***.192.512-**	NÃO
15	133	IGOR FELIPPE COSTA CAVALCANTE	***.473.392-**	NÃO
16	30	JAMIRES SAMANTA SILVA TEODORO	***.261.492-**	NÃO
17	130	JEFERSON LUIZ DE CARVALHO	***.887.122-**	NÃO
18	87	LEIDIANE SOARES DA SILVA	***.239.782-**	NÃO
19	36	LUCAS DA SILVA PEREIRA	***.958.812-**	NÃO
20	24	NALANDA MATOS DE JESUS SELLERI	***.765.952-**	NÃO
21	58	THIAGO DA SILVA FRANCHETTA	***.093.392-**	NÃO
22	77	WAGNER CIRQUEIRA VIANA	***.237.442-**	NÃO
23	127	WELLINGTON FERNANDO DA GRACA PINHEIRO	***.757.182-**	NÃO
24	125	YURI FELIPPE COSTA CAVALCANTE	***.473.832-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 24

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMOURB - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	1	BRUNO ANASTACIO DE ANDRADE	***.919.632-**	NÃO
2	96	CICERO IZIDORO DA SILVA	***.574.242-**	NÃO
3	17	CLEIBER DA MAIA MODESTO	***.444.422-**	NÃO
4	23	EVERTON DE ABREU BELINSKI	***.172.182-**	NÃO
5	135	JARBAS ROCHA DA SILVA	***.947.482-**	NÃO
6	119	JARBAS ROCHA DA SILVA	***.057.502-**	NÃO
7	117	LEANDRO RIBEIRO NOVAIS DA SILVA	***.033.772-**	NÃO
8	132	LUCAS DOS SANTOS PETEREIT	***.036.042-**	NÃO
9	43	LUIZ GONZAGA TEODORO DE OLIVEIRA	***.092.312-**	NÃO
10	136	MATHEUS PEREIRA DA SILVA	***.262.312-**	NÃO
11	69	RODRIGO MIORANDO	***.929.482-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 11

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - E.M.E.I.F. MONTEIRO LOBATO

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	88	DIENIFER MICAELA RIBONDI DOS SANTOS	***.005.877-**	NÃO
2	59	ELAINE GOMES PEREIRA	***.861.172-**	NÃO
3	52	ELIZANGELA CRISTINA DA SILVA	***.362.372-**	NÃO
4	94	JEAN CARLOS CHAVES	***.362.612-**	NÃO
5	13	JESSICA PAULA FONTES	***.609.892-**	NÃO
6	131	LUCIANA SOUZA DE AVILAS ALMEIDA	***.462.202-**	NÃO
7	100	THAINARA SCHUWENCK FERNANDES	***.450.062-**	NÃO
8	57	VALDICLEIA FELIPPE	***.589.612-**	NÃO
9	120	VALERIA SCHUVENK	***.116.172-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 9

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - E.M.E.I.F. RAPOSO TAVARES

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	16	ALEXSANDRA DA SILVA	***.435.512-**	NÃO
2	33	ANGELA DA SILVA DOURADO	***.862.152-**	NÃO
3	79	FERNANDA CATIELEN OLIVEIRA SOUZA	***.696.632-**	NÃO
4	28	INGRID ANGEL DE SOUSA NOVAES	***.072.492-**	NÃO
5	123	IRENA PEREIRA GOMES	***.287.762-**	NÃO
6	63	JOICE DE SOUSA OLIVEIRA	***.511.332-**	NÃO
7	72	LETICIA POLLACK PEREIRA	***.490.882-**	NÃO
8	126	LIDIA VALADAO DA SILVA	***.868.772-**	NÃO
9	32	MARIA DE SOUZA NASCIMENTO	***.466.902-**	NÃO
10	76	MILLENY VITORIA OLIVEIRA DA SILVA	***.295.762-**	NÃO
11	113	SHIRLEI GOMES JACINTO	***.860.578-**	NÃO
12	50	SIRLENE DUARTE VIEIRA	***.107.082-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 12

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - E.M.E.I.F. SENADOR DARCY RIBEIRO

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	111	CLEIDE APARECIDA DA ROSA	***.335.562-**	NÃO
2	37	SUELI DE JESUS SANTOS FERREIRA	***.172.472-**	NÃO
3	53	TALYTHA RHAYANE CARDOSO DA SILVA	***.416.302-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - E.M.E.F. PROFª. MATILDE DUTRA ROZO

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	134	ANALUCIA RIBEIRO DO NASCIMENTO	***.597.292-**	NÃO
2	99	ANDRESSA MAELY MENGISZTKI	***.551.512-**	NÃO
3	5	ANGELICA MOREIRA DE LIMA	***.884.224-**	NÃO
4	60	DAIANA CRISTINA SOUZA NUNES	***.110.212-**	NÃO
5	42	DELBRA DE SOUSA DE OLIVEIRA	***.131.912-**	NÃO
6	15	DELMA BARBOZA DE SOUZA DOS SATOS	***.788.872-**	NÃO
7	86	DIANA RIBONDI	***.236.682-**	NÃO
8	93	EDILENE TOSTES PEREIRA	***.476.832-**	NÃO
9	138	ELIS DA SILVA PEREIRA	***.977.712-**	NÃO
10	7	ELISANGELA MOREIRA VALENTE	***.672.992-**	NÃO
11	67	ESTER GANZER CARVALHO	***.485.952-**	NÃO
12	73	EUNICE IZABEL DA SILVA	***.596.802-**	NÃO
13	89	HEULA PAULA DA SILVA BARBOSA	***.693.512-**	NÃO
14	47	JAQUELINE DOS SANTOS GONCALVES	***.441.092-**	NÃO
15	29	JEFFERSON LUIZ DE OLIVEIRA GOMES	***.114.862-**	NÃO
16	14	JENNYFER TAVARES DA SILVA ARAUJO NASCIMENTO	***.239.582-**	NÃO
17	6	KAROLINE RAMOS MAGDALENA	***.918.442-**	NÃO
18	98	LIDIANE XAVIER DA SILVA	***.142.262-**	NÃO
19	8	MARIA JAILDE DE JESUS	***.451.282-**	NÃO
20	9	MONICA DA SILVA PEREIRA	***.387.362-**	NÃO
21	118	QUELI CRISTINA CORREIA DE OLIVEIRA	***.319.592-**	NÃO
22	20	ROSILENE BARBOSA CANDIDO	***.071.422-**	NÃO
23	128	ROZIMEIRE MERINO NUNES	***.200.022-**	NÃO
24	48	SANDRA MARIA BARROS	***.539.122-**	NÃO
25	137	SIMONE ROSA DE JESUS DOS SANTOS	***.810.182-**	NÃO
26	106	TALITA TAPILA DA SILVA	***.550.172-**	NÃO
27	25	VERA ALINE RODRIGUES AQUINO	***.942.112-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 27

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - MOTORISTA DE VEÍCULO COLETIVO TRANSPORTE ESCOLAR - E.M.E.I.F. RAPOSO TAVARES

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	56	ADRIANO DE SOUZA SANTOS	***.196.422-**	NÃO
2	21	CELIO JOSE DOS SANTOS	***.406.842-**	NÃO
3	26	CLAUDINEI DE SENA FOGUES	***.489.742-**	NÃO
4	95	DEIBSON PAIM DA SILVA	***.719.822-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - MOTORISTA DE VEÍCULO COLETIVO TRANSPORTE ESCOLAR - E.M.E.I.F. NOVO DESTINO

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	45	CLARINDO MAZETE CARVALHO	***.929.671-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - MOTORISTA DE VEÍCULO COLETIVO TRANSPORTE ESCOLAR - E.M.E.I.F. SENADOR DARCY RIBEIRO

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	81	RAFAEL SOARES DO NASCIMENTO	***.588.632-**	NÃO
2	112	SANDRO DE SOUZA VISITINI	***.607.712-**	NÃO
3	38	SERGIO FERREIRA	***.611.422-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - MOTORISTA DE VEÍCULO COLETIVO TRANSPORTE ESCOLAR - E.M.E.F. PROFª. MATILDE DUTRA ROZO

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE

1	97	ADMILSON MARQUES DE ALMEIDA	***.992.982-**	NÃO
2	114	ANESIO ROLIM ELIAS	***.775.492-**	NÃO
3	82	LEANDRO FRANCISCO DA SILVA	***.155.592-**	NÃO
4	19	LEONARDO ROCHA DE FREITAS	***.362.282-**	NÃO
5	66	LUCIANO DUTRA DE FARIAS	***.112.492-**	NÃO
6	84	VALDERI WIONCZZAK	***.301.102-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 6

ALVORADA DO OESTE - RO, 12 de dezembro de 2022.

Presidente da Comissão

Publicado por:
Christielly Roos
Código Identificador:A407E62C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 701/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 701/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA			COORDENADOR DA VIGILÂNCIAAMB	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
326.967.362-00	331.907/SSP/RO	104	1823	29831-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	14/12/2022	16/12/2022		
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Flaviano Melo de Oliveira, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho /RO, a fim de conduzir técnicos para Capacitação sobre Arboviroses - Manejo Clínico- Vigilâncias Laboratorial e do óbito no Estado de Rondônia, a qual será realizada no dia 15 de dezembro , das 08 às 17:30 horas no Rondon Palace Hotel. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 242, solicitação de despesa 5448/2022, Processo 19/2022. Justificativa: Mem. 0161/COORD VIG SAÚDE/SEMUSA/2022 Saída: 14/12/2022 as 09h00min (previsão) Retorno: 16/12/2022 as 14h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial TRITON QRA2494				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2.5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6010E27C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 699/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 699/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
PEDRO SOUZA DA CRUZ			GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 0503703	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.663.742-91	93878/CTPS/RO	1	2184-9	5691-X

DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		13/12/2022	14/12/2022	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Pedro Souza da Cruz, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de levar amostras para análise ao LACEN. O servidor (motorista) estará levando amostras laboratoriais (soros, sangue , entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACRIM), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 242, solicitação de despesa 5444/2022, Processo 43/2022. Justificativa: Mem. 0163/V.AMBIENTAL EM SAÚDE/2022 Saída: 13/12/2022 as 09h00min (previsão) Retorno: 14/12/2022 as 14h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo oficial Doblo Placa QTD6140				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:067BF52D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 700/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 700/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
PEDRO SOUZA DA CRUZ			GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 0503703	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.663.742-91	93878/CTPS/RO	1	2184-9	5691-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	20/12/2022		21/12/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Pedro Souza da Cruz, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de levar amostras para análise ao LACEN. O servidor (motorista) estará levando amostras laboratoriais (soros, sangue , entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACRIM), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 242, solicitação de despesa 5445/2022, Processo 43/2022. Justificativa: Mem. 063/V.AMBIENTAL EM SAÚDE/2022 Saída: 20/12/2022 as 09h00min (previsão) Retorno: 21/12/2022 as 14h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo oficial Doblo Placa QTD6140				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9240DFC7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO DECRETO N. 9.054/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITODE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o Decreto n. 9.054/PMC/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

A	**B**
A CRIAR	**A REDUZIR/VINCULAR**

Ficha	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13.001 10.122.0029.2.230		GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES		Para Cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro** apurado no exercício de 2021, no valor de **R$ 373.198,19 (trezentos e setenta e três mil cento e noventa e oito reais e dezenove centavos),** vinculado a C/C 60.485-2 Banco de Brasil. Em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.			
6.013.0037		Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores – Transferência de Convênio Saúde – Transferência de Convênio do Estado					
28	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R$ 361.526,32				
6.013.0069		Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores – Transferência de Convênio Saúde – Outras Remunerações de Depósitos Bancários					
29	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R$ 11.671,87				
TOTAL				**R$ 373.198,19**			

LEIA-SE:

A				**B**			
A CRIAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Ficha	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13.001 10.122.0029.2.230		GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES		Para Cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro** apurado no exercício de 2021, no valor de **R$ 373.198,19 (trezentos e setenta e três mil cento e noventa e oito reais e dezenove centavos),** vinculado a C/C 60.485-2 Banco de Brasil. Em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.			
6.013.0037		Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores – Transferência de Convênio Saúde – Transferência de Convênio do Estado					
128	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R$ 361.526,32				
6.013.0069		Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores – Transferência de Convênio Saúde – Outras Remunerações de Depósitos Bancários					
129	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R$ 11.671,87				
TOTAL				**R$ 373.198,19**			

Cacoal/RO, 12 de dezembro de 2022.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FEREEIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E79B5C78

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 48/AMEC/2022/2022

PODER EXECUTIVO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC
CNPJ: 05.706.189/0001-56
PORTARIA nº: 48/AMEC/2022/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Diretor Geral da AMEC do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JULIO CESAR BAIOCCO			CHEFE DE DEPARTAMENTO ESPORTI	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
880.XXX.XXX-20	/	X	XXX	XXXX
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		12/12/2022	15/12/2022	
Finalidade: DESTINA-SE A PAGAMENTO DE DIÁRIAS AO CHEFE DE DEPARTAMENTO ESPORTIVO DA AMEC, JULIO CÉSAR BAIOCCO, PARA PARTICIPAR DO EVENTO NO DIA 12/10/2022 JUNTO COM O DIRETOR DA AMEC, ÀS 19H45MIN DO EVENTO PRÊMIO ESPORTE RONDÔNIA: A PREMIAÇÃO DOS MELHORES DO ANO. A REALIZAR-SE NO TEATRO ESTADUAL PALÁCIO DAS ARTES, PORTO VELHO. DIA 13 REUNIÃO NA SEJUCEL E CASA CIVIL, PARA TRATATIVAS PARA AÇÕES DO ANO DE 2023, DIA 14/12 REUNIÃO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA COM O DEPUTADO ANDERSON E DEPUTADO CIRONE PARA TRATAR DE AÇÕES EM ANDAMENTO E EMENDAS PARA 2023.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

Cacoal, 09 de dezembro de 2022.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:56511C1D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 46/AMEC/2022/2022

/
PODER EXECUTIVO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC
CNPJ: 05.706.189/0001-56
PORTARIA nº: 46/AMEC/2022/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Diretor Geral da AMEC do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JOYCE TOREZANI MONTHAY			CHEFE DA COORDENAÇÃO ADM. FINAN	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
869.XXX.XXX-49		X		/
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	12/12/2022		15/12/2022	
Finalidade: DESTINA-SE A DESPESA COM DIÁRIAS PARA DESIGNAR A SERVIDORA LOTADA NO CARGO CHEFE DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, JOYCE TOREZANI MONTHAY, PARA PARTICIPAR DO EVENTO NO DIA 12/10/2022 JUNTO COM O DIRETOR DA AMEC, ÀS 19H45MIN DO EVENTO PRÊMIO ESPORTE RONDÔNIA: "A PREMIAÇÃO DOS MELHORES DO ANO". A REALIZAR-SE NO TEATRO ESTADUAL PALÁCIO DAS ARTES, PORTO VELHO. DIA 13 REUNIÃO NA SEJUCEL E CASA CIVIL, PARA TRATATIVAS PARA AÇÕES DO ANO DE 2023, DIA 14/12 REUNIÃO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA COM O DEPUTADO ANDERSON E DEPUTADO CIRONE PARA TRATAR DE AÇÕES EM ANDAMENTO E EMENDAS PARA 2023.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

Cacoal, 09 de dezembro de 2022.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:218EAB79

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 45/AMEC/2022/2022

PODER EXECUTIVO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC
CNPJ: 05.706.189/0001-56
PORTARIA nº: 45/AMEC/2022/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Diretor Geral da AMEC do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CLAUDEMAR LITTIG			DIRETOR GERAL - Matr.: 1000246	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
045.XXX.XXX-03	/	X	X	X
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		12/12/2022	15/12/2022	
Finalidade: DESTINA-SE A DESPESA A PAGAMENTO DE DIÁRIAS AO DIRETOR DA AMEC, CLAUDEMAR LITTG, PARA PARTICIPAR DO EVENTO NO DIA 12/10/2022, ÀS 19H45MIN DO EVENTO PRÊMIO ESPORTE RONDÔNIA: A PREMIAÇÃO DOS MELHORES DO ANO. A REALIZAR-SE NO TEATRO ESTADUAL PALÁCIO DAS ARTES, PORTO VELHO. DIA 13 REUNIÃO NA SEJUCEL, PARA TRATATIVAS PARA AÇÕES DO ANO DE 2023, DIA 14/12 REUNIÃO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA COM O DEPUTADO ANDERSON E DEPUTADO CIRONE PARA TRATAR DE AÇÕES EM ANDAMENTO E EMENDAS PARA 2023.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	405,00	1.417,50	0,00	1.417,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

Cacoal, 09 de dezembro de 2022.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4C2F31E8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 43/AMEC/2022/2022

PODER EXECUTIVO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC
CNPJ: 05.706.189/0001-56
PORTARIA nº: 43/AMEC/2022/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Diretor Geral da AMEC do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
WARLLAN DOUGLAS OLIVEIRA DOS SANTOS			MONITOR DE BASQUETEBOL - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
554.0XXX.XXX-06	/	X	X	X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
JI-PARANÁ	15/12/2022		18/12/2022	
Finalidade: DESIGNAR O SERVIDOR DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL-AMEC, LOTADO NA MONITORIA DE BASQUETEBOL, WARLLAN DOUGLAS OLIVEIRA DOS SANTOS PARA PARTICIPAR DA COMISSÃO TÉCNICA DE BASQUETEBOL JUVENIL CACOAL, NO CAMPEONATO DA TAÇA JIPA DE BASQUETEBOL, EQUIPE FORMADA COM ALUNOS DO PROGRAMA PENSANDO NO AMANHÃ, FOMENTANDO ASSIM A MODALIDADE EM NOSSO MUNICÍPIO. O CAMPEONATO ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 15 E 18 DE DEZEMBRO DE 2022, NA CIDADE DE JI-PARANÁ.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

Cacoal, 09 de dezembro de 2022.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F14EB988

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.058/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade em finalizar os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS no exercício vigente, buscando o equilíbrio orçamentário/financeiro.
Considerando a necessidade de suplementar elemento de despesa referente à Material de Consumo e Indenização Pela Execução de Trabalhos de Campo, uma vez que, o saldo existente não será suficiente para atender a demanda das atividades da Vigilância em Saúde, tendo em vista a necessidade de servidores realizarem divulgação e execução da campanha de vacinas na zona rural do município de Cacoal.
Considerando que para cobertura da referida despesa, os valores a serem alterados pertencentes à mesma ação orçamentária, não gerando assim alteração de meta inicial.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 14.421,38 (quatorze mil quatrocentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		**13**		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
13.001. 10.305.0029.2.226		**ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA - BLVGS**		**13.001. 10.305.0029.2.226**		**ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA - BLVGS**	
1.027.0015		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS – Custeio – Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD		1.027.0015		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS – Custeio – Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	
110	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 4.177,38	115	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 14.421,38
117	3.3.90.95.00	Indenização Pela Execução de Trabalhos de Campo	R$ 10.244,00				
TOTAL							**R$ 14.421,38**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de dezembro de 2022.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município

OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F039658A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 043/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 3093/2022
No dia 13 de Dezembro de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: EMPORIO 77 LTDACNPJ: 13.430.713/0001-37
Representante:DANIELE BRITO DE OLIVEIRA
Telefone:(98) 3653-2476
Email:dplicitacontratos@gmail.com
Endereço:ROD CONTORNO BR 316, 2020 - CENTRO, Santa Inês - MA - 65300-970

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL com as especificações mínimas a seguir: 0 KM (zero quilômetro), ano de fabricação/modelo não inferior ao ano vigente ao da entrega; Tipo: Veículo tipo SedanMotor gasolina/álcool, com potência de 60 CV, 08 (oito) válvulas; 04 portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas; Câmbio de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, direção hidráulica; Capacidade mínima de tanque: 45 litros; equipado com ar-condicionado; Tapetes de borracha, protetor de cárter e demais itens exigidos pelo CTB; ...(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).	2,00	UND	FIAT CRONOS 1.0	2022/2022	R$ 89.000,00	R$178.000,00
Total: R$ 178.000,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**13/12/2023**, a contar do dia**13/12/2022**.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

EMPORIO 77 LTDA
13.430.713/0001-37

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:337542A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 043/2022 - A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 3093

No dia 13 de Dezembro de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES**

DE QUEIROZ, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: NISSEY MOTORS LTDACNPJ: 04.996.600/0001-02
Representante:NISSEY MOTORS LTDA
Telefone:(69) 3218-2100
Email:joao.silva@nisseymotors.com.br
Endereço:R DA BEIRA, 7670 - JARDIM ELDORADO, Porto Velho - RO - 76811-738

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE com as especificações mínimas a seguir: 0 KM (zero quilômetro), ano de fabricação/modelo não inferior ao ano vigente ao da entrega; Tipo: Veículo tipo CAMINHONETE.Cor branca; Capacidade de 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; Motorização: 2.8 ou superior; potência mínima 170 cv, tração 4x4, vão livre do solo de no mínimo 200mm;Combustível: diesel; Tanque de no mínimo 80 litros; Dimensões e Capacidade: Altura: (mm) mínimo: 1.445; Comprimento (mm) mínimo: 4.700; Distância entre eixos (mm) mínimo: 2700; Largura (mm): 1775; Sistema de freio dianteiro e traseiro a disco ventilado com ABS; Ar condicionado de série, inclusive com saída nos bancos traseiros; Direção elétrica ou hidráulica; ...(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).	1,00	UND	TOYOTA	HILUX STD / PP CD/MT 4X4	R$ 268.000,00	R$268.000,00
Total: R$ 268.000,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**13/12/2023**, a contar do dia**13/12/2022**.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

NISSEY MOTORS LTDA
04.996.600/0001-02

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:12A1B00D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 044/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 3201/2022

No dia 13 de Dezembro de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: SUPERMERCADO KARISMA LTDACNPJ: 07.114.866/0001-72
Representante:SUPERMERCADO KARISMA LTDA
Telefone:(69) 3230-1999
Email:karisma@pegpagcandeias.com
Endereço:AVENIDA TANCREDO NEVES, 10 - SETOR COMERCIAL, Candeias do Jamari - RO - 78938-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	ABACAXI- nacional de 1° qualidade, sem lesões ou sinais de apodrecimento, tipo extra in natura, firme e limpo, com casca, selecionado, produto próprio para consumo humano	200,00	Kg	Região	abacaxi	R$ 3,99	R$798,00
2	ABÓBORA TIPO CABOTIA - nacional de 1° qualidade, sem lesões ou sinais de apodrecimento, tipo extra in natura, firme e limpo, com casca, selecionado, produto proprio para consumo humano	50,00	Kg	Região	abobora	R$ 4,50	R$225,00
5	ALFACE CRESPA - nacional de 1° qualidade, sem lesões ou sinais de apodrecimento, tipo extra in natura, firme e limpo, com casca, selecionado, produto próprio para consumo humano, em ramalhetes com a raiz.	200,00	Pés	região	alface	R$ 3,00	R$600,00
6	ALHO BRANCO - nacional de 1° qualidade, grãos graúdos, sem lesões ou sinais de apodrecimento, tipo extra in natura, firme e limpo, com casca, selecionado, fisiologicamente desenvolvída, produto próprio para consumo humano	100,00	Kg	granel	alho	R$ 21,93	R$2.193,00
8	ARROZ AGULHINHA TIPO 1- Arroz Branco tipo 1, agulhinha acondicionado em ernbalagem resistente de polietileno atoxico, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. lsento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12(doze) meses, a contar da data de entrega	500,00	Pct	soltinho	arroz	R$ 19,44	R$9.720,00
9	AVEIA CEREAL INTEGRAL - em flocos finos, prensado integralmente aveia, pacote de 250g.	50,00	Pct	nutry	aveia	R$ 5,40	R$270,00
10	APRESUNTADO PRÉ - COZIDO - lngredientes: perfil carne suína, proteína vegetal de soja, fecula de mandioca, maltodextrina, sal, espessante carragena, açúcar, estabilizante tripolifosfato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, aromas naturais de pimenta vermelha, pimenta preta, cravo, canela, e noz moscada, antioxidante eritorbato de sodio, conservadores nitrito de sódio e nitrato de sódio e corante natural carmim de cochonilha lNS120. Entregar em pacotes fracionados de 500g	50,00	Pct	dalia	apresuntado	R$ 20,98	R$1.049,00
11	BANANA DA TERRA - nacional de 1° qualidade, sem lesões ou sinais de apodrecimento, tipo extra in natura, firme e limpo, com casca, selecionado produto próprio para consumo humano	100,00	Kg	região	banana	R$ 6,99	R$699,00
12	BANANA NANICA - nacional de 1° qualidade, sem lesões ou sinais de apodrecimento, tipo extra in natura, firme e limpo, com casca, selecionado produto próprio para consumo humano	100,00	Kg	regiao	banana	R$ 7,47	R$747,00
13	BATATA DOCE - nacional de 1° qualidade, sem lesões ou sinais de apodrecimento, tipo extra in natura, firme e limpo, com casca, selecionado produto próprio para consumo humano	100,00	Kg	regiao	batata	R$ 4,99	R$499,00
14	BATATA INGLESA LISA - nacional de 1° qualidade, sem lesões ou sinais de apodrecimento, tipo extra in natura, firme e limpo, com casca, selecionado, produto próprio para consumo humano.	100,00	Kg	monalisa	batata	R$ 6,49	R$649,00
15	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE MORANGO - lngrediente: leite integral e ou/ leite integral rescontituido, soro de leite, açúcar, preparado de morango, (açúcar, polpa de morango, amido modificado, aroma idêntico ao natural de morango, corante natural de carmim cochonilha e corante artificial vermelho ponceau, estabilizante pectina cítrica e conservante sorbato de potássio), espessante	300,00	Unid.	real	bebida lactea	R$ 6,00	R$1.800,00

	amido modificado, mistura de estabilizantes (Goma guar, gelatina, carboximetil de celulose e carragena) culturas lácteas, aroma idêntico ao natural de morango, corante natural carmim de carmim cochonilha e corante artificial vermelho borde, não contém gluten - contém leite; Embalagem de 900ml. Produto deverá conter o Selo de lnspeção de Saúde Federal, Estadual ou Municipal (SIF/SIE/SlM).						
16	BEBIDA LÁCTEA, FERMENTADA COM POLPA DE SALADA DE FRUTAS _ lngrediente: leite integral e ou/ leite integral reconstituído, soro de leite, açúcar, preparado de frutas amarelas, (açúcar, polpa de mamão, banana e maça, suco congelado de laranla, aroma ídêntico ao natural de mamão, banana e maça, amido rnodificado estabilizante pectina cÍtrica, corante artif icial amarelo crepúsculo, corante artificial vermelho ponceau e conservante sorbato de potássio), espessante amido modificado, mistura de estabilizantes (Goma guar, gelatina, carboximetil de celulose e carragena) culturas lácteas, aroma idêntico ao natural de lasada de frutas e corante natural de urucum, não contém gluten _ contem leite; embalagem de 900ml. Produto deverá conter o Se'io de lnspeção de Saúde Federal, Estadual ou Municipal (SIF/SIE/SlM).	300,00	Unid.	real	bebida lactea	R$ 6,00	R$1.800,00
17	BETERRABA - nacional de 1° qualidade, sem lesões ou sinais de apodrecimento, tipo extra in natura, firme e limpo, com casca, selecionado, produto próprio para consumo humano	50,00	Kg	reaza	beterraba	R$ 4,99	R$249,50
22	CARNE BOVINA ACEM - em cubo, de segunda, sem osso, in natura, produto deverá estar embalado a vácuo, sem lesões ou sinais de apodrecimento, produto próprio para consumo humano, de acordo com as normas federais de saúde e higiene e o estabelecimento registro no Ministerio da Agricultura e Abastecimento. Produto deverá conter o Selo de lnspeção de Saúde Federal, Estadual ou Municipal SIF/SIE/SIM	100,00	Kg	friboi	carne	R$ 27,97	R$2.797,00
23	CARNE BOVINA COXÃO MOLE - em cubo, de primeira, sem osso. in natura, produto deverá estar embalado a vácuo, sem lesões ou sinais de apodrecimento, produto próprio para consumo humano, de acordo com as normas federais de saúde e higiene e o estabelecimento registro no Ministerio da Agricultura e Abastecimento. Produto deverá conter o Selo de lnspeção de Saúde Federa Estadual ou Municipal SIF/SIE/SIM	100,00	Kg	friboi	carne coxão mole	R$ 36,98	R$3.698,00
24	CARNE BOVINA COXÃO DURO - em cubo, de segunda, sem osso. in natura, produto deverá estar embalado a vácuo, sem lesões ou sinais de apodrecimento, produto próprio para consumo humano, de acordo com as normas federais de saúde e higiene e o estabelecimento registro no Ministerio da Agricultura e Abastecimento. Produto deverá conter o Selo de lnspeção de Saúde Federa Estadual ou Municipal SIF/SIE/SIM	100,00	Kg	friboi	carne coxão duro	R$ 32,98	R$3.298,00
25	CARNE BOVINA MOÍDA- Produto obtido da parte do musculo do boi, devidamente moída duas vezes adequado, in natura, produto deverá estar embalado a vácuo, sem lesões ou sinais de apodrecimento, produto próprio para consumo humano, de acordo com as normas federais de saúde e higiene e o estabelecimento registro no Ministerio da Agricultura e Abastecimento. Produto deverá conter o Selo de lnspeção de Saúde Federa Estadual ou Municipal SIF/SIE/SIM	100,00	Kg	friboi	carne moida	R$ 27,00	R$2.700,00
27	CARNE SUINA - de primeira, . in natura, produto deverá estar embalado a vácuo, sem lesões ou sinais de apodrecimento, produto próprio para consumo humano, de acordo com as normas federais de saúde e higiene e o estabelecimento registro no Ministerio da Agricultura e Abastecimento. Produto deverá conter o Selo de lnspeção de Saúde Federa Estadual ou Municipal SIF/SIE/SIM	100,00	Kg	excelencia	carne suina	R$ 19,49	R$1.949,00
28	CARNE DE AVE (COXA E SOBRECOXA) de primeira qualidade, acondicionados em embalagens de 10 kg, de acordo com as normas federais de saúde e higiene e o estabelecimento registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. Produto deverá conter o Selo de lnspeção de Saúde Federal, Estadual ou Municipal (SIF/SIÊ/SIM)	50,00	Kg	avenorte	coxa e sobrecoxa	R$ 11,00	R$550,00
29	CANELA EM PÓ - Composição canela natural, embalagem com 50g, NÃO CONTÉM GLUTEN	20,00	Pct	delicia	canela	R$ 4,39	R$87,80
32	CENOURA nacional de 1° qualidade, sem lesões ou sinais de apodrecimento, in natura, firme e limpo com casca, selecionado produto próprio para consumo humano	30,00	Kg	ceaza	cenoura	R$ 4,92	R$147,60
33	C34OLORIFICO (COLORAU) - natural em pó fino, na cor vermelho - Composição: urucum, fubá de milho, óleo de soja, livre de fungos e impurezas, pacote com 500g.	20,00	Pct	delicia	colorau	R$ 6,94	R$138,80
34	COUVE - couve manteiga, nacional de 1° qualidade, sem lesões ou sinais de apodrecimento, tipo extra in natura, firme e limpo, com talo, selecionado, produto próprio para consumo humano	100,00	Maços	regiao	couve	R$ 2,63	R$263,00
35	EXTRATO DE TOMATE - concentrado, composição: tomada, cebola, sal, açúcar, amido, óleo vegetal, salsa, aipo, pimenta preta, realçador de sabor: glutamato monossódico e aromatizante, com sachê de 500g. Validade de pelo menos 06 meses a contar da data de entrega	50,00	Pct	ole	extrato de tomate	R$ 6,15	R$307,50
36	FARINHA DE MANDIOCA - tipo 1., grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atoxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. lsento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mÍnima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	50,00	Kg	brasil	farinha de mandioca	R$ 5,94	R$297,00
37	FARINHA DE MILHO (FUBÁ) - lngredientes: produto lOO% de milho triturado e refinado, enriquecido com ferro e ácido fólico, cor amarela, com cheiro e sabor próprios - NÃO CONTÉM GLÚTEN, embalagem de 1kg. Validade mínima de 06 meses.	30,00	Kg	primavera	fuba	R$ 5,29	R$158,70
40	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO l - acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. lsento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	200,00	Kg	brasileiro	feijao	R$ 7,78	R$1.556,00
41	FRANGO ABATIDO INTEIRO, de primeira qualidade, congelado, embalagem plástica atóxica - Produto deverá conter o Selo de lnspeção de Saúde Federal, Estadual ou Municipal (SIF/SIE/SlM).	500,00	Kg	avenorte	frango inteiro	R$ 9,95	R$4.975,00
43	GOMA DE TAPIOCA (GOMA) com aspecto cor, cheiro e sabores próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em embalagem, contendo 1Kg, suas condições deverão estar de acordo com o decreto 12486 de 20/10/78.	100,00	Kg	isis	goma	R$ 9,93	R$993,00
44	IORGURTE natural , sabor morango, sem corante, contendo apenas leite pasteurizado integral e ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. Embalagem de 170 g	200,00	Unid	real	iorgute	R$ 3,00	R$600,00
45	LARANJA - nacional de 1° qualidade, sem lesões ou sinais de apodrecimento, tipo extra in natura, firme e limpo, com casca, selecionado, produto próprio para consumo humano	400,00	Kg	regiao	laranja	R$ 4,50	R$1.800,00
47	LEITE UHT INTEGRAL- embalagem longa vida de 1L Litro - (sem adição de açúcar e com rnenos de 5,59 de gordura saturada em 100g do produto), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	700,00	Litro	nilza	leite	R$ 6,73	R$4.711,00
48	LEITE SEM LACTOSE UHT- embalagem longa vida de 01 Litro - (sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	40,00	Litro	nilza	leite	R$ 9,49	R$379,60
49	LEITE EM PÓ integral instantâneo vitaminado A e D lata 400gr, obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade.	200,00	Lata	nilza	leite em po	R$ 19,39	R$3.878,00
53	LINGUIÇA CALABRESA - lngredientes: Carne suína, carne mecanicamente separada de ave, gordura suína, água, proteína vegetal de soja, sal, açúcares, especiarias naturais (pimenta vermelha, alho, cebola, pimenta). Lactato de sódio, tripolifosfato de sódio e pirofosfato dissódico; realçador de sabor glutamato monossodico, eritorbato de sódio, nitrito de sodio e nitrato de sodio; aromas naturais (pimenta, cebola, páprica, alho, canela, cravo), corante natural carmim de cochonilha. NÃO CONTÉM GLÚTEN - Produto deverá conter o Selo de lnspeção de Saúde Federal, estadual ou Municipal ((SIF/SIE/SlM).	100,00	Kg	excelencia	calabresa	R$ 28,40	R$2.840,00
54	MAÇA - nacional de 1° qualidade, sem lesões ou sinais de apodrecimento tipo extra in natura firme e limpo com casca, selecionado produto próprio para consumo humano	50,00	Kg	ceaza	maça	R$ 11,49	R$574,50
57	MACAXEIRA - nacional de 1a qualidade, sem lesões ou sinais de apodrecimento, tipo extra in natura, firme e limpo, com casca, selecionado produto próprio para consumo humano	150,00	Kg	regiao	macaxeira	R$ 6,49	R$973,50
58	MARGARINA CREMOSA COM SAL - Margarina com sal, com 80% de teor de gordura, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 500g. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do orgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega	100,00	Unid.	deline	margarina	R$ 10,98	R$1.098,00
59	MAMÃO - nacional de 1° qualidade, sem lesões ou sinais de apodrecimento, tipo extra in natura, firme e limpo, com casca, selecionado produto próprio para consumo humano	100,00	Kg	regiao	mamão	R$ 7,00	R$700,00
60	MELÂNCIA - nacional de 1° qualidade, sem lesões ou sinais de apodrecimento, tipo extra in natura, firme e limpo, com casca, selecionado, produto próprio para consumo humano.	200,00	Kg	região	melanciia	R$ 4,00	R$800,00
61	MILHO BRANCO PARA CANJICA - produto natural com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas - CONTÉM GLUTEN, embalagem de 500g	100,00	Pct	delicia	milho branco	R$ 6,19	R$619,00
64	OLEO DE SOJA TIPO 01- lngredientes: óleo de soja refinado e antioxidante acido cítrico, NÃO CONTEM GLUTEN - frasco de 900ml	150,00	Frasco	soya	oleo	R$ 8,90	R$1.335,00
65	OVOS de galinha tipo extra, tamanho grande, classe A, branco, embalagem bandeja contendo 30 unidades e peso liquido mínimo de 1500 g, com validade mínima de 60 dias. Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	200,00	Cartela	primavera	ovos	R$ 20,90	R$4.180,00
66	PÃO FRANCÊS 50g - lngredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro, e ácido folico, gordura vegetal de palmas, sal, fermento biológico, monoglicerídeos destilados de ácido graxos, conservante proprionato de cálcio, ovos de frango, CONTEM GLUTEN - pacote c/ 20 pães de 50g cada	300,00	Pct	farinas	pao	R$ 18,89	R$5.667,00
67	PÃO MASSA FINA 50g - lngredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro, e ácido fólico, açúcar cristal, gordura vegetal de palmas, sal, fermento biologico, monoglicerídeos destilados de ácido graxos, conservante proprionato de cálcio, CONTEM GLÚTEN - pacote c/ 10 pães de 50g cada	300,00	Pct	farinas	pao	R$ 8,64	R$2.592,00
68	PEITO DE FRANGO - inteiro resfriado. Embalagem intacta, .na embalagem deverá constar data de fabricação e validade, número de lote e selo de inspeção. Não deverá apresentar superfÍcie úmida, pegajosa, exsudado liquido, partes flácidas ou consistência anormal	200,00	Kg	avenorte	peito de frango	R$ 16,95	R$3.390,00
69	PEPINO - nacional de 1° qualidade, sem lesões ou sinais de apodrecimento, tipo extra in natura, firme e limpo, com casca, selecionado produto próprio para consumo humano	50,00	Kg	regiao	pepino	R$ 5,99	R$299,50

70	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA - lngredientes: polpa de fruta natural de acerola rico em vitamina C, fonte de betacaroteno, vitaminas do complexo B e dos minerais cálcio, fósforo, ferro, magnésio e manganês, NÃO CONTEM GLÚTEN; embalagem em pacote com 400g. Produto deverá conter o Selo de lnspeção de Saúde Federal, Estadual ou Municipal (SIF/SIE/SIM).	100,00	Pct	cristal	polpa	R$ 7,97	R$797,00
71	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJU - lngredientes: polpa de fruta natural de caju rico em potássio, carboidratos, fósforo e vitaminas A, B e C. Seu índice de vitamina C, NÃO CONTEM GLÚTEN; embalagem em pacote com 400g. Produto deverá conter o Selo de lnspeção de Saúde Federal, Estadual ou Municipal (SIF/SIE/SIM).	100,00	Pct	cristal	polpa	R$ 8,97	R$897,00
75	QUEIJO MUÇARELA FATIADO - lngredientes: leite pasteurizado, cloreto de sodio, (sal refinado), fermento lácteo, cloreto de cálcio, e coalho bovino. acondicionado em embalagem a vácuo. Não contém glúten.	200,00	Kg	toya	queijo	R$ 49,95	R$9.990,00
76	REPOLHO BRANCO - nacional de 1° qualidade, sem lesões ou sinais de apodrecimento, tipo extra in natura, firme e limpo, com casca, selecionado, produto próprio para consumo humano.	100,00	Kg	ceaza	repolho	R$ 5,49	R$549,00
77	SAL REFINADO - lngredientes: CLORETO DE SÓDIO, lodato de potássio e antiumectante ferrocianeto de sódio, NÃO CONTEM GLÚTEN lnformação Nutricional: sódio 300mg e iodo 25g, pacote de 1kg	20,00	Pct	piramide	sal	R$ 1,99	R$39,80
78	SALSICHA tipo hot dog, composta e carne bovina, embalada a vácuo embutida em tripa artificial, sem corante, pesando 40 gramas, congelada, condicionada em caixas de papelão devidamente lacradas e identificadas, com carimbo do (SIF/SIE/SIM).	50,00	Kg	friato	salsicha	R$ 15,00	R$750,00
81	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR CAJU - composição: suco integral de caju, água, suco concerrtrado de caju, acidulante acido cítrico, aromatizante natura de caju, estabilizante: goma xantana e celulose vicrocristalina, conservantes: bemzoato de sódio e metabissulfito de sódio, NÃO CONTEM GLUTEN, apresentação: líquido concentrado; frasco de 500m1.	200,00	Frasco	dafruta	suco	R$ 6,65	R$1.330,00
82	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR GOIABA - composição: polpa de goiaba, água, acidulante acido cítrico, consenvadores: bemzoato de sódio e metabissulf ito de sódio, corante natural carmim, antiespumante: polidimetilsiloxano, NÃO CONTEM GLUTEN, apresentação: líquido concentrado, frasco de 500m1.	200,00	Frasco	dafruta	suco	R$ 7,00	R$1.400,00
83	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR - composição: suco integral de maracujá, água, suco concentrado de caju, acidulante ácido cítrico, aromatizante natura de marac estabilizante a xantana e celulose vicrocristalina, conservantes: bemzoato de sódio e metabissulfito de sodio, corante matural: carmim, antiespumante: polidimetilsiloxano, NÃO CONTEM GLUTEN, apresentação: líquido concentrado; frasco de 500m1.	200,00	Frasco	dafruta	suco	R$ 9,45	R$1.890,00
84	TRIGO COM FERMENTO Pó fino, de coloração branca, com fermento, com odor e sabor característico do produto; sem a presença de unidade e rancidez embalagem contendo 1kg Validade mínima de pelo menos 06 meses.	500,00	Kg	d. benta	trigo	R$ 7,60	R$3.800,00
85	TRIGO SEM FERMENTO Pó fino, de coloração branca, sem fermento, com odor e sabor característico do produto, sem a presença de unidade e rancidez embalagem contendo 1kg Validade mínima de pelo menos 06 meses	500,00	Kg	d. benta	trigo	R$ 7,00	R$3.500,00
86	TOMATE COMUM - nacional de 1° qualidade, sem lesões ou sinais de apodrecimento, tipo extra in natura, firme e limpo, com casca, selecionado, produto próprio para consumo humano.	200,00	Kg	ceaza	tomate	R$ 7,48	R$1.496,00
87	VINAGRE DE ÀLCOOL - lngredientes: álcool, água potável, conservador, corante natural, acidez volátil 4,0%, NÃO CONTEM GLÚTEN - Frasco de 750 ml.	50,00	Unid	virrosas	vinagre	R$ 2,98	R$149,00
Total: R$ 108.239,80							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até**13/12/2023**, a contar do dia**13/12/2022**.

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

SUPERMERCADO KARISMA LTDA
07.114.866/0001-72

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:20B1A477

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 044/2022 - A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 3201/2022

No dia 13 de Dezembro de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDACNPJ: 37.306.014/0001-48
Representante:ANA TARCIA ALVES
Telefone:(69) 8412-6920
Email:nortecompras52@gmail.com
Endereço:AV JAMARI, 2186 - SETOR 01, Ariquemes - RO - 76870-003

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
3	ACHOCOLATADO EM PÓ - achocolatado em pó solúvel, preparado com ingredientes sãos e limpo, sem farinha ern sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo pelo menos 400 G, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. lsento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínimra de 06 (seis) rneses a contar da data de entrega	200,00	Pct	BERNARDO	PCT	R$ 5,13	R$1.026,00
4	AÇÚCAR CRISTAL - acondicionado ern embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 02 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. lsento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Não contém glúten	500,00	Pct	DOCE DIA	PCT	R$ 7,38	R$3.690,00
7	AMIDO DE MILHO - tipo 1, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atoxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. lsento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de l2 (doze) meses, a contar da data de entrega	200,00	Pct	BERNARDO	PCT	R$ 5,43	R$1.086,00

30	CAFÉ MOIDO – torrado e moído, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC; Embalagem aluminizada, com 500 gramas cada; Produto embalado automaticamente à vácuo puro; Validade do produto: 10 meses partir da entrega; Características Nutricionais: - Valor Calórico e Proteínas: Livre; 2) Característica Física: Grãos torrados e moídos em pó homogêneo; Características organolépticas: aroma: moderado ou característico; amargor: fraco a moderado; acidez: baixa a moderada; sabor - razoavelmente característico e equilibrado; livre de sabor fermentado mofado e de terra; Adstringência: Baixa amoderada; encorpado ou razoavelmente encorpado. Pacote de 500 gramas.	50,00	Pct	JAMARI	PCT	R$ 17,60	R$880,00
39	FERMENTO químico tipo em pó, unidade de 100gr, embalagem lata, produto formado de substância ou mistura de substâncias químicas em pó que pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade..	24,00	Unid	ROYAL	POTE	R$ 3,99	R$95,76
42	FLOÇÃO (CUSCUZ), refinado de milho, simples, do grão de milho moído, de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas; embalagem contendo 500g, validade mínima de 4 meses a contar da entrega, em saco plástico transparente, atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a nta- nta-34 (decreto 12.486 de 20/10/78)	200,00	Kg	NUTRIVITA	PCT	R$ 2,99	R$598,00
46	LEITE DO COCO - Produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado. Liquido uniforme e sem grumos, cor, aroma e odor característicos, não rançoso, acondicionado em embalagem Tetra Pak, (um) L litro, plástico ou vidro, de 500 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. lsento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	20,00	Litro	BERNARDP	FRASCO	R$ 9,99	R$199,80
55	MACARRÃO LONGO TIPO ESPAGUETE - lngredientes: sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido folico, ovos pasteurizado, corante naturais de urucu e cúrcuma. - pacote de 500g. Contem glúten. Com validade minima de 6 meses a contar da data de entrega	200,00	Pct	LIANE	PCT	R$ 4,49	R$898,00
56	MACARRÃO PARAFUSO - lngredientes: sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido folico, ovos pasteurizado, corante naturais de urucu e cúrcuma. - pacote de 500g. Contem glúten. Com validade minima de 6 meses a contar da data de entrega	100,00	Pct	LIANE	PCT	R$ 4,99	R$499,00
63	MILHO DE PIPOCA pipoca os grãos podem ser de cor branca ou amarela, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas embalagem de 500g. Validade mínima de pelo menos 06 meses	50,00	Kg	BERNARDO	PCT	R$ 4,50	R$225,00
79	SARDINHA AO ÓLEO - lngredientes: sardinha, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal, NÃO CONTEM GLUTEM; acondicionado em embalagem metálica contendo 125g.	300,00	Unid	PESCADOR	LATA	R$ 5,99	R$1.797,00
Total: R$ 10.994,56							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**13/12/2023**, a contar do dia**13/12/2022**.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
37.306.014/0001-48

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:8979905C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 044/2022 - B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 3201/2022

No dia 13 de Dezembro de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: START SHOP GLOBAL LTDACNPJ: 37.912.727/0001-55
Representante:KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
Telefone:(69) 3422-7040
Email:licitacao.start@gmail.com
Endereço:AVENIDA BRASIL, 2540 - NOVA BRASILIA, Ji-Paraná - RO - 76908-596

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
18	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER - amanteigado, composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), creme vegetal, açúcar, amido de milho, sal refinado, soro do leite, margarina, fermento químico bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina, aromatizante, e melhorador de farinha alfa amilase, aroma de manteiga	200,00	Pct	LIANE	LIANE	R$ 5,00	R$1.000,00
19	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado ern embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. lsento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mÍnima de 06 meses da data da entrega	100,00	Pct	LIANE	LIANE	R$ 4,98	R$498,00
20	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO: lngredientes: Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal (Soja, Palma), Amigo, Açúcar lnvertido, Sal, Emulsificante Lecitina de Soja, Aromatizante, Acidulante Ácido Láctico, Fermentos Químicos Bicarbonato de Sódio e Bicarbonato de Amônio. Pacote com 400g; Contem glúten. Valídade mínima de 06 meses da data da entrega	100,00	Pct	LIANE	LIANE	R$ 5,10	R$510,00
21	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE: Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido folico, açúcar, amido, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, corante caramelo, cacau em pó, sal refinado, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, aromatizante idêntico ao natural de chocolate, acidulante láctico. Pacote com 400g Valídade mínima de 06 meses da data da entrega	100,00	Pct	LIANE	LIANE	R$ 5,10	R$510,00
Total: R$ 2.518,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**13/12/2023**, a contar do dia**13/12/2022**.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

START SHOP GLOBAL LTDA
37.912.727/0001-55

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:839AB8DA

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.411, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação – da Emenda Parlamentar Processo SEI Nº0036070608/2022-16, no valor de R$16.950,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais)".

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA** 2022, por **excesso de arrecadação** da Emenda Parlamentar Processo SEI Nº0036070608/2022-16, no valor de **R$16.950,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais)**, para dar cobertura à despesa com aquisição de Equipamento e Materiais Permanente para os Serviços de Fisioterapia, através do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA**.** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA	
2.4.2.8.1.0.11.06	OUTRAS TRANSF. DO ESTADO AQUIS. EQUIP.MATERIAL	
	Total da receita	**R$ 15.000,00**
TOTAL GERAL R$ 15.000,00		

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	0053	PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAÚDE		
AÇÃO	2093	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE - SEMUSA/FMS		
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	571	R$ 1.950,00

SUPLEMENTAÇÃO				VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
SUB-FUNÇÃO	10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
PROGRAMA	0056	PROG. MUN. DAS ATIV. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
AÇÃO	1068	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL-MAC/FISIOTERAPIA		
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		**Total da suplementação**		**R$ 16.950,00**
TOTAL GERAL R$ 16.950,00				

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão da Emenda Parlamentar Processo SEI Nº0036070608/2022-16, no valor de **R$15.000,00 (Quinze mil reais)**;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de **R$. 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais),** necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 3º - O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** exercício 2022, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:3EAF257B

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.413,DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura crédito adicional especial por superávit financeiro- repasse de Emenda Parlamentar, Proposta de Nº 847448530001190-08-MS/2019, no valor de R$ 82.050,00 (Oitenta e dois mil e cinquenta reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA".

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA** 2022, por **superávit financeiro-** repasse da Emenda Parlamentar, **Proposta de Nº 847448530001190-08-MS/2019**, no valor de **R$ 82.050,00 (Oitenta e dois mil e cinquenta reais)**, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA. Visando a aquisição de Veículo de passeio e equipamentos de informática a Unidades Básica de Saúde São Pedro**.** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS/SEMUSA	
	AQUISIÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO E EQUIP INFORMATICA-APS	
	Total da receita	**R$ 82.050,00**
TOTAL GERAL R$ 82.050,00		

SUPLEMENTAÇÃO				VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	0055	PROG. MUN. DE FORTAL. GESTÃO DE ATENC. PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS		
AÇÃO	1083	AQUISIÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO E EQUIPAMENTO DE INFORMATICA **EP19008**/ UBS S. PEDRO		
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		**Total da suplementação**		**R$ 82.050,00**
TOTAL R$82.050,00				

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do credito (superávit), descrito no artigo anterior advirão da Emenda Parlamentar- **Proposta de Nº 847448530001190-08-MS/2019**, no valor de **R$ 82.050,00 (Oitenta e dois mil e cinquenta reais);**

Art. 3º -O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** exercício 2022, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:B7275E85

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.414, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação para alocação no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, no valor de R$ 974.083,00 (Novecentos e setenta e quatro mil oitenta e três reais)".

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação para alocação no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, no valor **R$ 974.083,00 (Novecentos e setenta e quatro mil oitenta e três reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

RECEITA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA	
2.4.1.1.51.1.1.01	APS-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV.PUBLICOS DE SAÚDE	
FICHA 213	**Total da receita**	**R$ 974.083,00**

SUPLEMENTAÇÃO		VALOR R$	

ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**20**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**10.301**	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	**0055**	PROG. MUN.FORTAL. GEST. ATENÇÃO PRIM. EM SAÚDE APS		
AÇÃO	**2097**	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE DA FAMILIA		
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.52**	EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES		
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		**Total da suplementação**		**R$974.083,00**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 974.083,00				

Art. 2º - O recurso para cobrir a despesa do crédito descrito no artigo anterior é proveniente da **Proposta nº 84744853000122001 do Ministério da Saúde**, no valor de **R$ 974.083,00 (Novecentos e setenta e quatro mil oitenta e três reais);**

Art. 3º -O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** exercício 2022, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:38BE724D

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.412, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura credito adicional especial por superávit financeiro- repasse de Emenda Parlamentar, Proposta de Nº 847448530001180-04-MS/2018, no valor de R$190.000,00 (Cento e noventa mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA".

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA** 2022, por **superávit financeiro**- repasse da Emenda Parlamentar, **Proposta de Nº 847448530001180-04-MS/2018**, no valor de **R$190.000,00 (Cento e noventa mil reais),** no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA. Visando a aquisição de equipamentos e materiais permanente destinados a Unidade Básica de Saúde Santa Izabel**.** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**		**VALOR R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS/SEMUSA	
	APS-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
	Total da receita	**R$ 190.00,00**
TOTAL GERAL R$ 190.00,00		

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	**20**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	**10.301**	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	**0055**	PROG. MUN. DE FORTAL. GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
AÇÃO	**1082**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **EP18004**/ UBS SANTA IZABEL	
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.52**	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		**Total da suplementação**	**R$ 190.00,00**
TOTAL R$190.00,00			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do credito (superávit), descrito no artigo anterior advirão da Emenda Parlamentar- **Proposta de Nº 847448530001180-04-MS/2018**, no valor de **R$190.000,00 (Cento e noventa mil reais);**

Art. 3º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** exercício 2022, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:F142049D

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 105/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF
Contratada: L S DE BRITO LTDA
CNPJ: 07.481.547/0001-03
Processo Licitatório: 0001907.9.1-2022
Pregão Eletrônico: 027/CPL/2022
Ata de Registro de Preços: 023/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Cestas Básicas, por um período de 12 meses para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 027/2022 e seus anexos, em especial no Termo de Referência que integra o edital, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Item da ARP	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário
05	Fornecimento de Cestas Básicas - Benefícios Eventuais, destinados aos indivíduos e famílias que requerem o benefício por vivenciarem uma eventualidade que impossibilita temporariamente o acesso à alimentação digna, conforme Legislação LOAS, SUAS e Lei Municipal de Candeias do Jamari.	Und.	3.000	R$ 140,00
VALOR TOTAL				R$ 420.000,00

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Funcional Programática: 08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade: 2028 MANUT. DAS ATIV. - PROG BOLSA FAMÍLIA/IGD-M
Categoria Econômica: 3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Destinação Recurso: 0.2.759.0000 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS
Ficha: 714

Empenho Ordinário nº 194 Ano: 2022 Data: 05/12/2022

Unidade: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Funcional Programática: 08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade: 2026 MANUT. DAS ATIV. - PROG. CREAS-PAEFI
Categoria Econômica: 3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Destinação Recurso: 0.2.759.0000 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS
Ficha: 707

Empenho Ordinário nº 195 Ano: 2022 Data: 05/12/2022

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)

Fiscalização: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF

Candeias do Jamari - RO, 12 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
CPF: 852.636.212-72
Prefeito

Secretaria Municipal de Assistência Social e Família
Interveniente
KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social e Família

L s de Brito Ltda
CNPJ: 07.481.547/0001-03
Contratada
LEDOAL SOARES DE BRITO
CPF: 139.121.942-20
Representante legal

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:B72786C4

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO: 105/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF
Contratada: L S DE BRITO LTDA
CNPJ: 07.481.547/0001-03
Processo Licitatório: 0001907.9.1-2022
Pregão Eletrônico: 027/CPL/2022
Ata de Registro de Preços: 023/2022

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do Prefeito e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, em cumprimento ao que dispões o Processo Administrativo: 0001907.9.1-2022, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a entregar as CESTAS BÁSICAS **para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF,** desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 105/2022/PMCJ/CPL, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item da ARP	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário
05	Fornecimento de Cestas Básicas - Benefícios Eventuais, destinados aos indivíduos e famílias que requerem o benefício por vivenciarem uma eventualidade que impossibilita temporariamente o acesso à alimentação digna, conforme Legislação LOAS, SUAS e Lei Municipal de Candeias do Jamari.	Und.	250	R$ 140,00
VALOR TOTAL				R$ 35.000,00

Candeias do Jamari - RO, 12 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
CPF: 852.636.212-72
Prefeito

Secretaria Municipal de Assistência Social e Família
Interveniente
KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social e Família

L S De Brito LTDA
CNPJ: 07.481.547/0001-03
Contratada
LEDOAL SOARES DE BRITO
CPF: 139.121.942-20
Representante legal

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:61F3B957

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.100, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Estabelece o Calendário de Atividades de Encerramento do Exercício de 2022 e da outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A:
Art. 1º Para o encerramento do exercício financeiro de 2022, ficam definidas as datas-limite constantes no Anexo.
Parágrafo único A perda dos prazos dispostos no Anexo implicará a responsabilidade do servidor encarregado da informação apuração de ordem funcional nos termos da legislação vigente.
Art. 2º A partir da publicação deste decreto até a entrega do balanço geral do Município e das prestações de contas dos órgãos e das entidades ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCERO, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, ao Controle Interno, à apuração orçamentária e ao inventário em todos os órgãos e as entidades da Administração Pública.
Art. 3º Compete aos dirigentes dos órgãos e das entidades envolvidos instituírem, por meio de ato publicado no Diário Oficial Eletrônico Rondônia, observados a segregação de funções e o conhecimento técnico específico, tantas comissões quantas forem necessárias para promover o levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro no Ativo e das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante, bem como das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos.
§ 1º As comissões a que se refere o*caput*deverão apresentar os relatórios com apuração prévia dos saldos com data-base de 30 de novembro de 2022 e, posteriormente, relatório conclusivo, contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2022.
§ 2º Os órgãos e as entidades poderão emitir a relação de materiais permanentes e de consumo que serão inventariados com data-base anterior a 30 de novembro de 2022, devendo-se paralisar as movimentações de tais materiais durante o levantamento em campo.
§ 3º Compete aos responsáveis pelos controles do almoxarifado e dos bens móveis e imóveis das unidades que operacionalizam no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Chupinguaia promover os ajustes no referido sistema das diferenças apuradas pelas comissões até 31 de dezembro de 2022.

§ 4º Compete ao Setor de Contabilidade ou responsável equivalente conciliar os saldos contábeis das contas patrimoniais evidenciados ao final do exercício, promovendo os ajustes contábeis necessários do Anexo, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do órgão ou da entidade.
Art. 4º A execução orçamentária da despesa deverá observar o princípio da anualidade do orçamento e o regime de competência.
Art. 5º As despesas orçamentárias legalmente contratadas, empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2022 serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se os Restos a Pagar Processados dos Restos a Pagar Não Processados, conforme disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 1º Para fins do disposto no*caput*, consideram-se:
I Restos a Pagar Processados RPP as despesas que completaram o estágio da liquidação e que se encontrem prontas para pagamento;
II Restos a Pagar Não Processados RPNP as despesas que concluíram o estágio do empenho e que se encontrem, em 31 de dezembro de 2022, pendentes de liquidação e pagamento.
§ 2º Para fins da inscrição de que trata o*caput*, os órgãos e as entidades e suas respectivas unidades executoras deverão proceder à certificação dos saldos a serem inscritos em Restos a Pagar, promovendo o cancelamento dos insubsistentes.
§ 3º Em observância ao regime da competência da despesa, não serão inscritos em RPNP os saldos de empenhos referentes à concessão de adiantamentos e diárias de viagem, devendo as unidades executoras promoverem a anulação do saldo dos empenhos até o dia 31 de dezembro de 2022.
Art. 6º As inscrições dos RPNP de que trata o art. 5º que não forem liquidadas até 23 de abril de 2022 deverão ser obrigatoriamente canceladas nesta data pela Unidade Executora.
§ 1º O não cumprimento pela Unidade Executora do disposto no*caput*ensejará o cancelamento automático dos saldos não liquidados, por meio do sistema integrado utilizado para a programação e execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Estado, comandado pela Superintendência Central de Contadoria-Geral da Secretaria de Estado de Fazenda SCCG-SEF, mediante deliberação do Comitê de Orçamento e Finanças Cofin.
§ 2º Independentemente da data-limite estabelecida no*caput*, os saldos de RPNP identificados como insubsistentes no transcorrer do exercício de 2022 deverão ser imediatamente cancelados pela Unidade Executora.
Art. 7º Fica estabelecida a data-limite de 17 de dezembro de 2022 para emissão de empenhos das despesas correntes e de capital, exceto os referentes a gastos com pessoal, pensões, dívida pública, transferências e outras despesas constitucionais de caráter obrigatório, precatórios e requisitórios de pequeno valor, emendas parlamentares estaduais individuais, de bloco e de comissões, bem como convênios de entrada de recursos, portarias e instrumentos congêneres registrados no Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Rondônia

Art. 08 Os lançamentos de encerramento do exercício e a emissão das Demonstrações Contábeis e dos relatórios que compõem o balanço geral do Estado serão processados automaticamente.
Parágrafo único O processamento automático não exime de responsabilidade os dirigentes, ordenadores de despesa e contador quanto aos valores evidenciados nas Demonstrações Contábeis, relatórios e demais demonstrativos dos órgãos e das entidades abrangidos por este decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 14 de Novembro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Anexo Calendário de Atividades de Encerramento do Exercício de 2022, conforme:
DESPESA COM PESSOAL

Documentação no RH	14/11/2022
Pagamento pessoal (novembro)	28/11/2022
Documentação RH (dezembro)	01/12/2022
Décimo terceiro	12/12/2022
Dezembro	19/12/2022
Publicação do ROL dos servidores	22/12/2022
Pagamento de encargos de décimo	15/12/2022
Pagamento de encargos de dezembro	15/12/2022

DESPESA EMPENHO/LIQUIDACAO E PAGAMENTO

EMPENHOS	19/12/2022
ANULAÇÃO E REEMPENHOS	19/12/2022
PAGAMENTOS	20/12/2022

PATRIMÔNIO/ALMOXARIFADO

20/12/2022	ÚLTIMO DIA PARA DAR ENTRADA NO PATRIMÔNIO E CONFERÊNCIA COM A CONTABILIDADE
20/12/2022	ULTIMO DIA PARA DAR ENTRADA NO ALMOXARIFADO E CONFERÊNCIA COM A CONTABILIDADE

DIARIAS

15/12/2022	Até o dia 15 de dezembro de 2022para protocolo, nos setores responsáveis, das respectivas prestações de contas dos adiantamentos recebidos

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA GESTÃO DIVIDA ATIVA

15/02/2023	As secretarias estarão enviando para Controladoria a prestação de contas das atividades realizadas no exercício de 2022 de acordo com as metas previstas (PPA LDO E LOA)

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:710663F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101-2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2022/ARP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 1666/2022/SEMOSP, 1672/2022/SEMAF, 1683/2022/SEMAS, 1701/2022/SEMED, 1703/2022/SEMAM e 1713/2022/SEMUSA.

Ao oitavo dia de dezembro de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo qualificadas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (pães, bolos, salgados, margarina, coffee breaks e agua mineral), a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipal SEMOSP, SEMAF, SEMAS, SEMED, SEMAM e SEMUSA, por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Processos: 1666/2022/SEMOSP, 1672/2022/SEMAF, 1683/2022/SEMAS, 1701/2022/SEMED, 1703/2022/SEMAM e 1713/2022/SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015, Decreto Federal 7.892/2013 e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 46/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas melhor qualificada, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
a) O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a) Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representantes legal, constará do quadro abaixo:

FORNECEDOR: G. P. DE ALMEIDA
CNPJ: 08.755.624/0001-20
ENDEREÇO: AV. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, 1676 – CENTRO/VITÓRIA DA UNIÃO, CORUMBIARA/RO
CEP: 78966-000
REPRESENTANTE LEGAL: GENIVALDO PINHEIRO DE ALMEIDA **C.P.F** 312.533.502-72
FONE: (69) 98413-7187
E-MAIL: ericapaulaprimavera@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO** 1ª **VALORES REGISTRADOS**		
G. P. DE ALMEIDA			08.755.624/0001-20			
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	700	UND	ÁGUA MINERAL GALÃO C/20 LITROS	LIND'ÁGUA	14,50	10.150,00
06	360	UND	MARGARINA, COM 80% DE LIPÍDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO	DELÍCIA	12,50	4.500,00

			ADEQUADA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.EMBALAGEM: POTE DE 500 GRAMAS. MARGARINA, COM 80% DE LIPÍDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.EMBALAGEM: POTE DE 500 GRAMAS.			
VALOR TOTAL					**R$: 14.650,00**	
Valor Total Por Extenso: Quatorze mil e seiscentos e cinquenta reais.						

FORNECEDOR: GOMES & SOUZA COMERCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS LTDA
CNPJ: 33.549.523/0001-40
ENDEREÇO: AV ITÁLIA C. FRANCO, 2040 – CENTRO, CORUMBIARA/RO
CEP: 76995-000
REPRESENTANTE LEGAL: GILSON NEIVA GOMES **C.P.F** 792.442.202-10
FONE: (69) 98414-8183
E-MAIL: elieneelmirasouza@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS**		
GOMES & SOUZA COMERCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS LTDA			33.549.523/0001-40			
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	100	KG	BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE AMEIXA E/OU MORANGO / COBERTURA BRANCA, PRODUTO OBTIDO DA MISTURA DE FARINÁCEOS (COMO FARINHA DETRIGO, FUBÁ, POLVILHO,) COM OVOS, ÓLEO VEGETAL, AÇÚCAR, LEITE PASTEURIZADO OU SUCO DE FRUTAS, ADICIONADO DE FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER FORNECIDOS EM EMBALAGENS APROPRIADAS OU BANDEJAS DESCARTÁVEIS	FAB. PRÓPRIA	45,71	4.571,00
03	250	CTR	CENTO DE SALGADO MISTO. (CARNE BOVINA, SUINA, FRANCO PRESUNTO E MUSSARELA SALGADOS VARIADOS MISTOS CARNE BOVINA/FRANGO/ MUSSARELA/PRESUNTOS/SALSICHA E OUTROS) BANDEJA DESCARTAVES COM CEM SAGADOS VARIADOS.	FAB. PRÓPRIA	75,23	18.807,50
04	10	UND	COFFE BREAK COMPOSTO POR: 01 LITROS DE CAFÉ ADOÇADO, 01 LITROS DE CHÁ ADOÇADO, 01 LITROS DE LEITE, 01 KG DE BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA E SEM RECHEIO (FORMA GRANDE), 01 KG DE BOLO BRANCO COM COBERTURA SEM RECHEIO (FORMA GRANDE), 100 SALGADO MINI RISOLES ASSADO, 100 SALGADO MINI PASTELZINHO ASSADOS, 100 MINI ENROLADINHOS ASSADOS, 05 LITROS DE SUCO NATURAL SABORES DIVERSOS, 15 UNIDADES DE ÁGUA MINERAL 500ML GELADA, 100 UNIDADES DE COPOS DESCARTÁVEIS 100ML, 03 KG DE MAÇÃ, 03 KG DE BANANA, 03 KG DE MELANCIA. OBS: A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR O COFFE BREAK NO LOCAL E DATA ESTIPULADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, CONSIDERANDO O PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO.	FAB. PRÓPRIA	683,33	6.833,30
05	90	UND	COFFE BREAK COMPOSTO POR: 02 LITROS DE CAFÉ ADOÇADO, 02 LITROS DE CHÁ ADOÇADO, 02 LITROS DE LEITE, 02 KG DE BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA E SEM RECHEIO (FORMA GRANDE), 02 KG DE BOLO BRANCO COM COBERTURA SEM RECHEIO (FORMA GRANDE), 150 SALGADO MINI RISOLES FRITO (CARNE, FRANGO, PRESUNTO E QUEIJO), 150 SALGADO MINI PASTELZINHO FRITO (CARNE, FRANGO,), 150 MINI LANCHE FRIO (PAO DE FORMA MAIONESE, ALFACE. TOMATE, PRESUNTO MUSSARELA), 10 LITROS DE SUCO NATURAL (MARACUJA, LARANJA, ACEROLA), 30 UNIDADES DE ÁGUA MINERAL 500ML GELADA, 150 UNIDADES DE COPOS DESCARTÁVEIS 100ML, 05 KG DE MAÇÃ 05 KG DE BANANA, 05 KG DE MELÃO OBS: A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR O COFFE BREAK NO LOCAL E DATA ESTIPULADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, CONSIDERANDO O PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO	FAB. PRÓPRIA	952,33	85.709,70
07	400	KG	MINI PÃO PARA CACHORRO QUENTE - PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDICÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO - SANITÁRIAS ADEQUADAS, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLOGICO, SAL, AÇUCAR, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA.	FAB. PRÓPRIA	16,90	6.760,00
08	900	KG	PÃO DE FORMA FATIADO, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANIVISA.	FAB. PRÓPRIA	18,72	16.848,00
09	400	KG	PÃO DE LEITE, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANIVISA.	FAB. PRÓPRIA	18,26	7.304,00
10	4.400	KG	PÃO FRANCÊS FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER CONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENOS ATÓXICO E TRANSPARENTES DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE INTEGRO. UNIDADE DE 50 GRAMAS.	FAB. PRÓPRIA	17,73	78.012,00
11	1.200	KG	PÃO TIPO PARA CACHORRO QUENTE: FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. UNIDADE DE 50 G	FAB. PRÓPRIA	17,01	20.412,00
VALOR TOTAL					**R$: 245.257,50**	
Valor Total Por Extenso: Duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos.						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 - No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
6.4 - Sendo Julgada procedente a revisão será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
6.5 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 - Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).
6.9 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.
6.11 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 - As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicados no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e Diários Oficial dos Municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.2 - Automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados;
Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.3 - a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.4 - por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.5 - O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.6 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.7 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.8 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2022, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
9. DO FORO
9.1 - O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 08 de dezembro de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

GRACIELLE Mª. DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 176/2022

G. P. De Almeida
CNPJ: 08.755.624/0001-20
Representante Legal
GENIVALDO PINHEIRO DE ALMEIDA
C.P.F: 312.533.502-72

Gomes & Souza Comercio Varejista De Laticínios E Frios LTDA
CNPJ: 33.549.523/0001-40
Representante Legal
GILSON NEIVA GOMES
C.P.F: 792.442.202-10

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:9DDD168F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2022
PROCESSO N.º 449/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/SRP/2022

Aos 08 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 035/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, por um período de 12 meses.**
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50 - TEL: (69) – 3535-3068 / 98115-8392 / 99972-7468
ENDEREÇO: AV. JARU, nº 2471, SETOR BNH, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-765
EMAIL: cicero.carlos@at5.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: CICERO CARLOS RIBEIRO.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	APRESUNTADO DE 1ª QUALIDADE FATIADO E EMBALADO EM EMBALAGENS DE 1 KILO.	SEARA	KG	10	R$ 22,38	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
15	DESINFETANTE LIQUIDO 2L COM AÇÃO BACTERICIDA E PERFUME SUAVE DE FLORAL PARA A LIMPEZA DE SANITÁRIOS, PIAS, RALOS, ETC; CONCENTRADO FRAGANCIA VARIADAS CAIXA COM 6 UNIDADES	FORT	CX	50	R$ 34,00	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**

TABELA II

LICITANTE: **L S DE BRITO LTDA.**
C.N.P.J.: 07.481.547/0001-03 - TEL: (69) – 98486 -3798
ENDEREÇO: AV. JARU, nº 2320, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-346
EMAIL: ls.brito.dist@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: LEDOAL SOARES DE BRITO.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROZE DE CANA- DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA PACOTE DE 2KG CONTENDO 10 PACOTES NO FARDO.	BARRALCOOL	FD	40	R$ 74,98	**L S DE BRITO LTDA.**
03	AGUA SANITÁRIA 1 LITRO DE 1º QUALIDADE COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIDROXIDO DE SODIO E CARBONATO DE SODIO, PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO TEOR DE CLORO ATIVO DE 2 A 2,5% PARA APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS E PIAS.	GBEL	UN	200	R$ 2,00	**L S DE BRITO LTDA.**
04	ÁLCOOL EM GEL 500 ML - ANTISÉPTICO, HIGIENIZADOR DE MÃOS INSTANTANEO, C/HIDRATANTE E ALOE VERA.	TUPY	UN	100	R$ 6,80	**L S DE BRITO LTDA.**
07	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA EMBALAGEM DE 400 GRAMAS CIXA CONTENDO 20 PACOTES.	LIANE	CX	10	R$ 89,95	**L S DE BRITO LTDA.**
08	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER: SALGADO, AMANTEIGADOS, TIPO ÁGUA E SAL, CONTENDO CLORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADE QUE ACENTUE O SABOR SALGADO, ALÉM DOS SUBSTANCIAS NORMAIS DO PRODUTO. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 400 GRAMAS.	LIANE	CX	10	R$ 107,95	**L S DE BRITO LTDA.**
09	CAFÉ TORRADO E MOIDO, COM SELO DE PUREZA E SIMBOLO DE QUALIDADE SUPERIOR ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDUSTRIA DE CAFÉ, COM NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DE GRÃO ARÁBICO E NO MÁXIMO 20% (VINTE POR CENTO) DE GRÃO CONNILON, EMPACOTADO EM ALTO VÁCUO COM 500 GRAMAS, COM ASPECTO, COR, ODOR, E SABORES PRÓPRIOS, PRAZO DE VALIDADE EXPRESSO NA EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	CABOCLO	PCT	400	R$ 16,40	**L S DE BRITO LTDA.**
10	CHA MATE 500 GRAMAS CAIXA C/ 30 UND.	RICO	UN	30	R$ 7,95	**L S DE BRITO LTDA.**
11	COADOR DE PANO EM 100% ALGODÃO, DIAMETRO MINIMO DE 13 CM EM ARAME GALVANIZADO DE 3,4MM E ALÇA COM REVESTIMENTO TIPO ESPAGUETE EM PVC, COMPRIMENTO MAXIMO DO SACO 18 CM.	GUAPORE	UN	20	R$ 11,49	**L S DE BRITO LTDA.**
16	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	BOM AR	UN	50	R$ 11,50	**L S DE BRITO LTDA.**
19	ESPONJA DE AÇO	ASSOLAN	UN	10	R$ 1,99	**L S DE BRITO LTDA.**
22	FACA DE MESA EM ACO INOX -15 CM COM CABO BRANCO POLIPROPILENO.	TRAMONTINA	UN	12	R$ 6,49	**L S DE BRITO LTDA.**
23	FARDO DE REFRIGERANTE DE 02 LITROS SABORES VARIADOS C/ 06 UND.	FRISKY	FD	10	R$ 34,99	**L S DE BRITO LTDA.**
25	GARRAFA TÉRMICA ROSQUEÁVEL, 900 ML LITRO, POLIPROPILENO, AMPOLA VIDRO COM ALÇA LISA.	TERMOLAR	UN	15	R$ 43,09	**L S DE BRITO LTDA.**
26	LEITE EM PO INTEGRAL EMBALAGEM PACOTE C/ 400 GR, FARDO COM 25 UNIDADES.	NILZA	FD	02	R$ 360,00	**L S DE BRITO LTDA.**
27	LEITE INTEGRAL DE 1ª QUALIDADE TIPO LONGA VIDA COM PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.CAIXA CONTENDO 16X1 LITRO.	NILZA	CX	03	R$ 99,50	**L S DE BRITO LTDA.**
29	MANTEIGA COM SAL OBTIDA PELA PASTEURIZAÇÃO DO LEITE EMBALADA EM POTES PLASTICOS RESISTENTES CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL EMBALAGEM 500 GR	ITALAC	LATA	10	R$ 20,02	**L S DE BRITO LTDA.**
37	QUEIJO DO TIPO MUSSARELA 1ª QUALIDADE, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRASPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE INDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMEROS DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA / SIF / DIPOA E CARIMBO DE INSPENÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUESINTE. FATIADO EM LÂMINAS DE 30 GRAMAS.	RONDOLAC	KG	10	R$ 29,09	**L S DE BRITO LTDA.**
38	RODO PLASTICO 60CM. CORPO FABRICADO EM POLIPROLINO DE ALTA RESISTÊNCIA LÂMINA DUPLA DE BORRACHA NATURAL EXPANDIDA, CABO 1,40M MOLDADO EM ALUMÍNIO ADONISADO.	VIACELI	UN	10	R$ 17,90	**L S DE BRITO LTDA.**
42	SACO PLÁSTICO ESPECIAL PARA COLETA DE LIXO, CAPACIDADE APROX. DE 50 LITROS, - EXTRA REFORÇADO FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE NA COR PRETA, ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	AZEPLAST	FD	25	R$ 21,40	**L S DE BRITO LTDA.**
43	SACO PLÁSTICO ESPECIAL PARA COLETA DE LIXO, CAPACIDADE APROX. DE 100 LITROS, - EXTRA REFORÇADO FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE NA COR PRETA, ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	AZEPLAST	FD	30	R$ 27,25	**L S DE BRITO LTDA.**
44	SACO PLÁSTICO ESPECIAL PARA COLETA DE LIXO, CAPACIDADE APROX. DE 30 LITROS, - EXTRA REFORÇADO FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE NA COR PRETA, ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	AZEPLAST	FD	25	R$ 17,95	**L S DE BRITO LTDA.**
45	SAL REFINADO IODADO P/ CONSUMO DOMESTICO PCT C/ 1KG	MESTRE CUCA	PCT	05	R$ 2,34	**L S DE BRITO LTDA.**
46	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA, TRADICIONAL, EMBALAGEM UHT, PRONTO PARA BEBER, NATURAL, COM DATA DE VALIDADE ADEQUADA, DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABORES: LARANJA, MANGA, UVA E GOIABA. DEVE SER ENTREGUE GELADO, OU SEJA, EM TEMPERATURA PRÓPRIA PARA O CONSUMO.	MAGUARI	UN	30	R$ 6,20	**L S DE BRITO LTDA.**

TABELA III

LICITANTE: **START SHOP GLOBAL LTDA.**
C.N.P.J.: 37.912.727/0001-55 - TEL: (69) – 3422-7040 / 99981-7676
ENDEREÇO: AV. BRASIL, nº 2540, BAIRRO NOVA BRASILIA, JI PARANÁ – RO.

CEP: 76.908-596
EMAIL: licitacao.start@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	AEROSOL MATA INSETO, EMBALAGENS DE 300ML CADA.	START	UN	30	R$ 9,00	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
12	COLHER DE SOPA INOX MATERIAL DE 1ª QUALIDADE, COM ÓTIMA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	SIMONAGGIO	UN	12	R$ 2,50	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
13	COPO DESCARTÁVEL EM POLISTILENO CAPACIDADE 50 ML EMBALADOS EM MANGAS/PACOTES COM 100 UNIDADES, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS, ACONDICIONADOS EM CX COM 50 MANGAS/ PCTS DE 100 UND E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT.	CRISTAL COPO	CX	10	R$ 102,00	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
14	COPO DESCARTÁVEL EM POLISTILENO CAPACIDADE 180ML COPO DESCARTÁVEL EM POLISTILENO CAPACIDADE 180ML COM 25 PACOTES, EMBALADOS EM AMANGAS/PACOTES COM 100 UNIDADES, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE.	CRISTAL COPO	CX	40	R$ 91,00	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
17	DETERGENTE LIQUIDO DE 500 ML, NEUTRO, CONCENTRADO, INODORO, 500ML	START	UN	200	R$ 1,58	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
18	ESCOVA "DE LAVAR ROUPAS" COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, CERDAS NYLON MACIAS.	LIMPA MANIA	UN	10	R$ 3,90	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
20	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE EM ESPUMA POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, ABRASIVA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 110MM X 75MM X 23MM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	BETTANIN	UN	30	R$ 0,53	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
21	FACA MÉDIA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COM CABO DE POLIPROPILENO BRANCO, ANATÔMICO, TEXTURIZADO, MEDINDO 14CM E LÂMINA LISA EM AÇO INOX ESPECIAL, TRATADO TERMICAMENTE, MEDINDO 20CM DE COMPRIMENTO, LINHA PROFISSIONAL, COM CORTE PRECISO, PODENDO TER VARIAÇÃO DE COMPRIMENTO TOTAL DE ATÉ 2CM P/ MAIS OU P/MENOS. NA JUNÇÃO DA LÂMINA AO CABO, A LARGURA DA LÂMINA DEVERÁ SER SUPERIOR A LARGURA DO CABO.	SIMONAGGIO	UN	03	R$ 15,00	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
24	GARFO DE MESA INOX - MATERIAL DE 1ª QUALIDADE, COM ÓTIMA RESISTENCIA E DURABILIDADE.	SIMONAGGIO	UN	12	R$ 4,00	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
28	LIMPA CERÂMICA E AZULEJOS 1 LITRO	START	UN	30	R$ 6,80	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
31	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO DE ALTA ABSORÇÃO PARA LIMPEZA DIMENSÕES APROXIMADAS 48X73CM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	ITATEX	UN	100	R$ 7,00	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
35	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA, PICOTADA DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES 10 CM X 30M, NÃO RECICLADO, FARDO COM NO MÍNIMO 12 ROLOS DE 30 MT, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO NEVE, PERSONAL, SCOTT	MILI	FD	40	R$ 17,00	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
36	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA DE 19 CM X 22 CM.	MILI	UN	20	R$ 3,50	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
39	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE, ÁGUA, CORANTE, SAL TB 6.850 INORGÂNICO, GLICERINA COADJUVANTE, TENSOATIVO AMINIÓTICO, TABLETE COM 200 G FARDOS COM 5 UNIDADES CADA.	START	FD	5,00	R$ 8,00	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
40	SABÃO EM PÓ BIODEGRADAVEL CAIXA COM 1 KG COMPOSIÇÃO TENSOATIVO, COADJUVANTE, CORANTES, CARGA E PERFUME, MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA EMBALAGEM DE 1KG	START	UN	120	R$ 6,50	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
47	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON	CARVALHO	UN	30	R$ 10,60	**START SHOP GLOBAL LTDA.**

TABELA IV

LICITANTE: **AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI.**
C.N.P.J.: 17.165.203/0001-30 - TEL: (69) 3422 – 1919 / 99975 - 8981
ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL - Nº 534, SALA "A", CENTRO – JI PARANÁ – RO.
CEP: 76.900-014
EMAIL: licitacao@autolim.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **ALEXANDER ALVES GUIMARAES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS ALÇA EM AÇO ZINCADO RESISTENTE, E COM ALÇA REFORÇADA.	ARQPLAST	UN	10	R$ 9,23	**AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI.**
30	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL EM NAO TECIDO, SENDO A CAMADA EXTERNA EM 100% POLIPROPILENO, INTERNA EM POLIPROPILENO E POLIETILENO, COM CLIP NASAL E PREGAS HORIZONTAIS, DE FACIL ADAPTACAO, COM TIRAS DE NO MINIMO 20 CM DE COMPRIMENTO, COM 03 CAMADAS,SENDO A EXTERNA C/ 20G/M²,A INTERNA C/30G/M² E A INTERMEDIARIA C/ 20G/M², HIPOALERGICAS, SENDO A INTERMEDIARIA C/FILTRO QUE PROTECAO ADEQUADA,C/SISTEMA DE SELAGEM ELETRONICA, EMBALAGEM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	VOLK	CX	20	R$ 17,00	**AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI.**
41	SABONETE LIQUIDO, PARA USO PESSOAL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL MINÍMO 1 LITRO DERMATOLOGOCAMENTE TESTADO, DATA DE FABRICAÇÃO 12X1	BIOLUX	UN	10	R$ 12,30	**AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 035/2022**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 449/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 035/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 09 de Junho de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Inovação EIRELI – ME.
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50
Representante**:**
CICERO CARLOS RIBEIRO.

L S De Brito LTDA.
C.N.P.J.: 07.481.547/0001-03
Representante**:**
LEDOAL SOARES DE BRITO.

Start Shop Global LTDA.
C.N.P.J.: 37.912.727/0001-55
Representante**:**
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES.

Auto-Lim Controle De Vetores E Pragas EIRELI.
C.N.P.J.: 17.165.203/0001-30
Representante**:**
ALEXANDER ALVES GUIMARAES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:C18F524C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 934-05/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 24/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.

PROCESSO Nº 234/SEMUSA/2022.

DATADEVENCIMENTO:17/05/2023.

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE NOVA MAMORÉ.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 15º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2022. A referida ata tem por objeto a aquisição de materiais de consumo do tipo filme para Raio-X, para atender e suprir as necessidades do Equipamento de Raio-X, localizado no Hospital de Pequeno Porte José Baioco da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

O procedimento será efetivado com as seguintes empresas:

FORNECEDOR: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.704.512.0001-18
TEL: (69) 3443-5887.
E-MAIL: samoel_melo@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Joaquim Pinheiro Filho, 4058 Village do Sol II, Cacoal RO, 76964-486.
NOME DO REPRESENTANTE: Samoel de melo.

Item	Especificação	Marca	Und.	Quat. de item.	Valor Un.	Valor Total
1	Filme Radiográfico Tamanho 35X43 cm (14x17), caixa com 125 películas SD-Q compatível com a impressora de filmes a laser drypro 873 Konica Minolta.	Konica Minolta	Caixa	05	R$ 1.342,85	R$ 6.714,25
VALOR TOTAL					**R$ 6.714,25**	

Totalizando R$ 6.714,25 (seis mil setecentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos)

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal De Saúde - SEMSAU. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 06 de dezembro de 2022.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:2F6272B3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR Nº 001/2022 ANO LETIVO DE 2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR Nº 001/2022
ANO LETIVO DE 2023

CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2023COM OFERTA DE VAGAS NAS ESCOLAS URBANAS E RURAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO.

A Secretária Municipal de Educação de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais e visando dar transparência ao ingresso de novos estudantes nas Escolas das áreas Urbana eRural da Rede Municipal de Ensino, promove a**CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR,REMATRÍCULA E MATRÍCULA**para o ano letivo de2023, com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, Nº 9.394/96 com alteração dada pela Lei Nº 11.700/2008, Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2019, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/1990 e Plano Municipal de Educação e Resolução nº1.314/2021/ do Conselho Estadual de Educação – CEE, que regulamenta os dispositivos da Lei nº9394/96, que estabelece diretrizes e bases para a educação, a serem observados pelos órgãos e instituições do Sistema Estadual de Ensino, Sob a Jurisdição da SEMECE dispomos das seguintes Escolas:

ESCOLAS DA ÁREAURBANA:
Creche Municipal Pequeninos de Cristo;
Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe;
Escola Municipal de Ensino Fundamental Sossego da Mamãe;
Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Custódio.

ESCOLA DA ÁREARURAL:
Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cecília Meireles.

O presente Edital contempla 03 (três) ações estratégicas, na seguinte ordem:
1. Chamada Pública Escolar;
2. Efetivação das Rematrículas Municipais;
3. Efetivação das Matrículas Municipais.

CAPÍTULO I
DA CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL

Art. 1º. A Chamada Escolar Municipal é um processo de chamamento público para oferta de novas vagas a estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental Regular nos anos iniciais. Como também, expandir as vagas para o público da Educação de Jovens e Adultos – EJA, para as Unidades Escolares dasÁreasUrbanae Rural da Rede Municipal de Ensino, e tem por objetivo cumprir a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), nº 9.394/96,
Art. 5º §1º e §2º que trata do recenseamento e chamada pública da população em idade escolar, ofertando novas vagas na Rede Municipal de Ensino de Itapuã do Oeste.

CAPÍTULO II PÚBLICO ALVO

Art. 2º.A Chamada Pública Escolar será destinada aos novos alunos, nas seguintes situações:
I - Estudantes que não estão matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Itapuã do Oeste, e/ou alunos que estão fora de sala de aula, residentes nasÁreasUrbana eRural.

Art. 3º. A Chamada Pública Escolar destina-se a:
a) CRECHE:
Crianças de 01 (Um) ano e 07 (sete) meses completosaté 03 (Três) anos e 11 (onze) meses.
b) PRÉ-ESCOLA:
Crianças com idade de 4 (Quatro) e 5 (Cinco) anoscompletos ou a completar até o dia 31 de março;
c) ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR:
1º Ano: Crianças com 06 anos completos, ou a completar até o dia 31 de março; e
2º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Regular.
d) ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS /EJA:
As vagas serão para adolescentes, jovens e adultos com idade a partir de 15 anos completos.
A Formação de turmas será impreterivelmente com 25 a 35 alunos, caso não complete turmas com o número de alunos conforme explicitado no presente edital às matrículas serão transferidas para o próximo Semestre.A Chamada Escolar acontecerá noperíodo de **12/12/2022 a 31/01/2023.**

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º. A Chamada Escolar Municipal será coordenada pela Secretaria Municipal de Educaçãoe organizada pela Equipe Gestora de cada Instituição Escolar.
Art. 4º. As vagas destinadas à Chamada Escolar Municipal serão contabilizadas pela Unidade Escolar e enviadas à Secretaria Municipal de Educação (SEMECE).

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. Para a efetivação das inscrições das comunidades rurais de difícil acesso, e para facilitar a participação de todos os cidadãos a Chamada Escolar Municipal ocorrerá por meiode ações conjuntas com as Secretarias Municipal de Saúde, (SEMSAU),Assistência Social (SEMTAS),e Educação (SEMECE).
Com o objetivo de alcançar toda a comunidade deste Município, a Coordenação daAtenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, realizará eventos de Busca Ativa nas comunidades descobertasno atendimento pelosAgentes Comunitários de Saúde, para as pesagens da população contemplada pelo Programa Auxílio Brasil, cadastramento da população e preenchimento do Censo Busca Ativa Escolar, localizando crianças, jovens e adultos que estão **fora da Escola.** Nas áreas cobertas pelos Agentes Comunitários de Saúde, o Censo será realizado nas visitas as famílias de cada comunidade.
O Censo também será realizado por cada Unidade Escolar, naSecretaria de cada Escola, exceto as Escola da Área Rural, que devem procurar a Sede Administrativa da Escola Rural, localizada na Rua Natal S/N, atrás da Biblioteca Municipal.
Espera-se com toda esta logística, parceria e buscas ativas alcançarmos 100% das comunidades rurais e urbanas deste Município, e consequentemente alcançarmos o previsto na Constituição Federal Brasileira, Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente–ECAque assegura os direitos das crianças, jovens e adultos frente a educação, e Lei Municipal Complementar nº566/2015, que traz em sua essência as 20 metas a serem alcançadas frente da Educação deste Município.
Art. 6º. O período das inscrições da Chamada Escolar Municipal é de**12/12/2022 a 31/01/2023.**
I - A presente etapa representa o Censo da população escolar, que estão fora da educação e que precisam ingressar na Rede Municipal de Ensino de Itapuã do Oeste. Com esses dados, a SEMECE obterá levantamentos do número de vagas para o ano letivo de 2023.

a) O Formulário deverá ser preenchido pelos pais e/ou responsáveis e os documentosexigidos para efetivação da matricula nas unidades escolares, deverão ser apresentados no ato da matricula.
Além dos Eventos a serem promovidos junto às comunidades de difícil acesso, outras ações serão promovidas pela Coordenação local de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde,realizando preenchimento do Censo Escolar pelos Agentes Comunitários de Saúde nas visitas domiciliares.
Art. 7º. As Escolas Municipais, também serão locais destinados a **CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR,SENDO QUE NA ÁREA URBANA TEMOS: EDUCAÇÃO INFANTIL:**
1. Creche - Crianças Bem Pequenas (1 ano e 7 meses até 3 anos e 11 meses) naCreche **Municipal Pequeninos de Cristo;**
2. Pré-Escolar -(4 e 5) anos na **Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe.**
Crianças que completam 4 (quatro) ou 5 (cinco)anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula inicial. **ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR ÁREA URBANA:**
1. Escola Municipal de Ensino Fundamental Sossego da Mamãe, destinada a Crianças do (1º ao 3º) Ano:
Para o ingresso das crianças no 1º ano, as mesmas deverão ter 6 anos completos ou a completar até 31 de março do ano que ocorrer a matrícula inicial;(IDADE DE CORTE ATÉ 31 DE MARÇO DO ANO QUE OCORRE A MATRÍCULA INICIAL);
Haja vista, que a **Resolução nº 2, de 9 de outubro de 2018,** no **Art. 5º** - Excepcionalmente, as crianças que, até a data da publicação desta resolução, já se encontram matriculadas e frequentando instituições educacionais de Educação infantil (creche ou pré- escola) devem ter a sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção; e
Os demais (2º e 3º) ano devem ter a suaprogressão assegurada, sem interrupção, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento.
2. Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Custódio:
Crianças e adolescentes (4º e 5º) Ano Regular; e
Educação de Jovens e Adultos – EJA, noturno - (1ª a 8ªsérie) a partir de 15 anos de Idade).
Art. 8º.NA ÁREA RURALDISPOMOS DA SEGUINTE ESCOLA:
1. Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cecília Meireles.
Crianças pequenas de 4 a 5 anos completos ou a completar até 31 de março e crianças e adolescentes do 1º ao 5º ano regular. **EVENTOSA SEREM REALIZADOS PARA A CHAMADA ESCOLAR 2022**
Art.9º. Durante a inscrição, o responsável deverá especificar o turno de interesse para matrícula (para os estudantes da área urbana, os demais que dependem do transporte Escolar).
Art. 10º. ASecretaria Municipal de Educação (SEMECE), disponibilizará atendimento em todas as Escolas Municipais na Área Urbana e na Sede Administrativa da Escola Rural, indicados no Anexo I para aqueles que necessitarem participar da Chamada Escolar 2023.
Parágrafo Único: Será inserida no Programa de Busca Ativa Escolar aquela criança/adolescente que o responsável não realizar sua matrícula nas Redes Municipal e Estadual de Ensino.
Art. 11. É dever dos responsáveis fornecer informações fidedignas durante a inscrição. Caso contrário, não será validada a inscrição.
Art. 12. Terão prioridade às vagas, de acordo com a disponibilidade nas Unidades Escolares, as crianças que apresentarem as seguintes especificidades com documentos comprobatórios no ato da matrícula:
I – Estudantes que residem na ÁreaRural, conforme horário do ônibus;
II - Estudante com Deficiência; e
III - Famílias beneficiadas pelo Programa Auxílio Brasil.
CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS PARA O INGRESSO DO ESTUDANTE
Art. 13. Para ingresso do estudante na Rede Municipal de Ensino serão consideradas as Resoluções nº 02/2018/CNE/CEB, de 09 de outubro de 2018, Art. 3º §2º e §3º, para a Educação Infantil e Art. 4º §1º para o Ensino Fundamental, que define a idade para validação de ingresso até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.
CAPÍTULO VI DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
Art. 14. As vagas preenchidas na Chamada Escolar serão divulgadas nositeda Prefeitura(http://www.itapuadooeste.ro.gov.br/pmio-portal//View/),a partir do dia01/02/2023, contendo o nome do estudante, número do CPF e o nome da escola, conforme cronograma em anexo.
CAPÍTULO VII DAS REMATRÍCULAS
Art. 15. O período para efetivação das rematrículas será:
a) Crianças da Educação Infantil: Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental com aprovação direta 1º ao 5º Ano; nos dias - **15 e 16/12/2022,na** Secretaria das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação.
b) Crianças e Adolescentes do 2º ao 4º ano que concluíram com sucesso os exames de Recuperação Escolar; nos dias - **27, 28 e 29/12/2022,**na Secretaria das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação.
c) Educação de Jovens e Adultos 1ª a 8ª Série; nos dias –**09 a 13/01/2023,** na Secretaria das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação.
OBSERVAÇÃO: Na promoção de cada ação prevista neste Edital, serãoseguidos todos os protocolos de segurança de prevenção à COVID-19. Haverá disponibilização de álcool em gel, e os pais/responsáveis deverão manter as regras de distanciamento social, sendo **obrigatório** o uso de máscara.
a) O horário de atendimento da Secretaria Escolar para as rematrículas será:
Atendimento Geral: 7h30 às 17h.
Atendimento para Educação de Jovens e Adultos: 18h às 21h.
I - As datas para efetivação das **REMATRÍCULAS na Rede** Municipal de Ensino**seguirá o seguinte calendário: PERIODO PARA ORDEM SITUAÇÃO DA CRIANÇA/ALUNO REMATRÍCULAS** 01 Rematrículas para crianças da Educação Infantil: Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental com aprovação direta 1º ao 4º Ano; 15 e 16de dezembro de 2022 02 Rematrículas para as Turmas de 2º ao 4º Ano do Ensino Fundamental. 27, 28 e 29 de dezembro de 2022 (Para as Crianças e Adolescentes que concluíram com sucesso os exames de Recuperação Escolar o ano escolar. 03 Rematrículas para a EJA - Educação de Jovens e Adultos 1ª a 8ªSérie. 09 a 13 de janeiro de 2023
II- Solicitamos aos pais e/ou responsáveis pelas Crianças e Adolescentes que se direcionem até a Secretaria da Escola, de acordo com as datas estipuladas acima, para atualização dos seguintes documentos:
Certidão de Nascimento e CPF da criança/adolescente;
Carteira de VACINAÇÃO atualizada, com Certificação pela Vacinadora da Secretaria Municipal de Saúde para as Crianças e adolescentes (original e cópia);
RG e CPF do Responsável Legal, no caso das Crianças e adolescentes menores de 18 anos (original e cópia);
Comprovante atualizado de residência (água, luz e telefone), cópia ou contrato de aluguel ou arrendamento, caso seja residência rural (original ou cópia);
Cartão do Auxílio Brasil caso a Criança e/ou adolescente seja beneficiário (a) (original e cópia);
Cartão do Sistema Único de Saúde (cópia);
Preencher e assinar presencialmente o Termo de Compromisso de Frequência do aluno na Instituição de Ensino presencialmente ano letivo 2023;

Preencher o formulário para autorização de vacinação; e
Preencher declaração de autorização de mídias.

CAPÍTULO VIII

DA EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULASNOVAS - CRIANÇAS/ADOLESCENTES:

Art. 16. O período para efetivação das **MATRÍCULASNOVAS** na Rede Municipal de Ensino aconteceráde16/01/2023a 31/01/2023, na secretaria da Unidade Escolar, seguindo os protocolos de segurança de prevenção à COVID-19. **OBSERVAÇÃO:**Haverá disponibilização de álcool em gel e os pais/responsáveis deverão manter as regras de distanciamento social, sendo obrigatório o uso de máscara.

a) O horário de atendimento da Secretaria Escolar para a realização das Matriculas:
Atendimento Geral: 7h30 às 17h.
I - Aefetivação das Matriculas NOVAS no Sistema Municipal de Ensino acontecerá no seguinte período:

ORDEM	TURMA	MATRÍCULAS NOVAS
01	Matrículas para crianças da Educação Infantil: Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental 1º ao5º Ano;	16 a 20 de janeiro 2023.
02	Matrículas para a EJA - Educação de Jovens e Adultos 1º ao 8º Ano.	16 a 20 de janeiro 2023.

II- Para a efetivação da matrícula NOVA, os responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos:
Certidão de Nascimento, CPF do aluno (original e Cópia);
Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão/Transferência original, emitida num prazo Máximo de 30 (trinta) dias pela última Instituição de Ensino em que estudou;
Carteira de **VACINAÇÃO** atualizada, com Certificação pela Vacinadora da Secretaria Municipal de Saúde para as Crianças e adolescentes (original e cópia);
RG e CPF (original e cópia) do responsável legal, no caso de aluno menor de 18 anos;
Laudo Comprobatório de Pessoas com Deficiências declaradas se for o caso, atualizados;
Comprovante atualizado (original e cópia) de residência (água, luz ou telefone) ou contrato de aluguel/ arrendamento caso seja da área rural;
02 (Duas) foto 3x4 da Criança, adolescentes, jovens e adultos;
Cartão do Programa Auxílio Brasil (original e cópia), caso a Criança ou adolescente seja beneficiário (a);
Cartão do Sistema Único de Saúde – SUS (original e cópia);
Documento Judicial de Guarda do menor, se for o caso;
Preencher e assinar presencialmente o Termo de Compromisso de Frequência do aluno na Instituição de Ensino presencialmente ano letivo 2023;
Preencher o formulário para autorização de vacinação;
Preencher Declaração de Autorização de Mídias; e
Preencher a Ficha de Anaminese.

Parágrafo Único. Os dados coletados através do anexo II deste Edital, durante a Chamada Escolar Municipal servirão para estudos e planejamento das ações da SEMECE no que se refere à ampliação da oferta de vagas nas escolas da Rede Municipal de Ensino para o atendimento da demanda, conforme prevê a Lei Municipal nº 566 /2015 do Plano Municipal de Educação (PME) de Itapuã do Oeste.

CAPÍTULO IX DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Art. 17. Será dada ampla divulgação do presente Edital na mídia local, site oficial da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste e Redes Sociais da Secretaria Municipal de Educação (SEMECE).

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. São partes integrantes deste Edital, os Anexos I, II e III.
a) Anexo I:Relação das Escolas de Atendimento e Respectivos Endereços;
b) Anexo II:Cronograma da Chamada Escolar/Rematrículas e Matrículas;
c) Anexo III: Formulário Chamada Pública Escolar – 2023;
d) Anexo IV: Resolução nº 02/2018/CNE/CEB.

Art. 19. Este Edital eseus anexos entram em vigor na data de sua publicação.
Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação (SEMECE).

Itapuã do Oeste,07 de dezembro de 2022.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO

SEC. SEMECE
Port. nº 006/GAB-PMIO/2017

ANEXOS

ANEXO I

RELAÇÃO DAS ESCOLAS DE ATENDIMENTO E RESPECTIVOS ENDEREÇOS

Instituição Escolar		
Nº	**Nome**	**Endereço**
01	Creche Municipal Pequeninos de Cristo	Av. Presidente Médicinº 2169
02	Escola Municipal de Educ. Infantil Pequeno Príncipe. com a Rua Ana Ferreira s/n	Av. Presidente Médici esquina
03	Escola Municipal de Educ. Inf. e Ens. Fund. Sossego da Mamãe.	Av. Ayrton Senna, nº 1783
04	Escola Municipal de Educ. Inf. e Ens. Fund. Cecília Meireles	Rua Natal s/n, atrás da
05	Escola Municipal de Ensino Fund. Dr. Custódio	Biblioteca Municipal Avenida Costa e Silva nº2166

ANEXO II		
CRONOGRAMA DA CHAMADA ESCOLAR/REMATRICULAS E MATRÍCULAS		
CHAMADA ESCOLAR	**REMATRÍCULAS**	**MATRÍCULAS NOVAS**
12 DE DEZEMBRO DE2022 A 31 DE JANEIRO DE 2023	**Rematrículas** para crianças da Educação Infantil: Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental 1º ao4º Ano; **15 e 16 de dezembro de 2022 Rematrículas** para as Turmas de 2º ao 4º Ano do Ensino Fundamental que concluíram com êxito os exames de recuperação. **27, 28 e 29 de dezembro de 2022**	**Matrículas** para crianças da Educação Infantil: Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental 1º e 5º Ano; **16 a 20 de janeiro 2023.**
	Rematrículas para a EJA - Educação de Jovens e Adultos 1º a 8º Série. **09 a 13 de janeiro de 2023**	**Matrículas** para a EJA - Educação de Jovens e Adultos 1º ao 8º Série. **16 a 20 de janeiro 2023.**

ANEXO III

FORMULÁRIO CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR – 2022/2023

O Preenchimento Deste Formulário nãoGarante a Vaga

A Secretaria Municipal de Educação de Itapuã do Oeste - SEMECE com o objetivo de recensear a população escolar que pleiteia ingressar na Rede Pública, na Educação Infantil, Ensino Fundamental - Regular e Educação de Jovens e Adultos, realiza a Chamada Escolar para identificar a demanda de estudantes que pleiteiam vagas na Rede Municipal de Ensino. Após o término deste pleito e a tabulação dos dados, a SEMECE, divulgará os resultados conforme o edital a fim de efetivar a matrícula nas escolas municipais, conforme a oferta de vaga. Esta medida justifica-se para adotar ações administrativas e pedagógicas, no tocante à construção, ampliação, adaptação com vistas à acessibilidade, aluguel de prédios para oferta de salas de aulas, reformas de escolas, lotação de pessoal.

DADOS DA CRIANÇA				
NOME COMPLETO:				
ENDEREÇO RESIDENCIAL:				
COM QUEM MORA ATUALMENTE:				
PONTO DE REFERÊNCIA PRÓXIMO A RESIDÊNCIA:				
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___	IDADE: _____			
SEXO :	( ) MASCULINO		( ) FEMININO	
NºCPFDA CRIANÇA:_____				
NACIONALIDADE :( ) BRASILEIRO	( ) NATURALIZADO		( ) ESTRANGEIRO	
TEM ALGUMA DEFICIÊNCIA?	( ) SIM		( ) NÃO	
( ) AUDITIVA	( ) INTECTUAL/COGNITIVA	( ) VISUAL	( )FÍSICA	( ) OUTRA
SE SIM,QUAL? _____				
ESTÁ COM O CARTÃO DE VACINA ATUALIZADO ?	( ) SIM		( ) NÃO	
JÁ RECEBEU A IMUNIZAÇÃO CONTRA COVID-19 ?	( ) SIM		( ) NÃO	
FREQUENTA ESCOLA ?( ) SIM QUAL ANO/SÉRIE?___ ( ) NÃO SE NÃO,				
JUSTIFIQUE_____				
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA CRIANÇA				
NOME DO RESPONSÁVEL PELA CRIANÇA:_____				
CPF DO RESPONSÁVEL: _____				
FONE/CONTATO:				
RELAÇÃO DE PARENTESCO :				
( )PAI ( ) MÃE	() AVÓS PATERNOS		( ) AVÓS MATERNOS	
( ) IRMÃO	( ) IRMÃ	( ) TIOS PATERNOS	( ) TIOS MATERNOS	
( ) NÃO PARENTE : _____				
NOMECOMPLETO DA MÃE: _____				
( ) DESCONHECIDO				
NOME COMPLETO DO PAI: _____				
( ) DESCONHECIDO				
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:				
_____				
Itapuã do Oeste, _____ de _____ de 2022.				
COMPROVANTE FORMULÁRIO CHAMADA ESCOLAR 2022				
NOME DO RESPONSÁVEL DA CRIANÇA: _____				
CPF DO RESPONSÁVEL: _____				
ASSINATURA PELO PREENCHIMENTO: _____				
Itapuã do Oeste, _____ de _____ de 2022.				

ANEXO IV
RESOLUÇÃO Nº 02/2018/CNE/CEB RESOLUÇÃO Nº 2, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

Define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade.

O Presidente da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, de conformidade com o disposto na alínea "c" do § 1º do artigo 9º da Lei nº 4.024/61, com a redação dada pela Lei nº 9.131/95, no artigo 32 da Lei nº 9.394/96, na Lei nº 11.274/2006, na Resolução CNE/CEB nº 5/2009, na Resolução CNE/CEB nº 7/2010, no Parecer CNE/CEB nº 20/2009, no Parecer CNE/CEB nº 11/2010, e com fundamento no Parecer CNE/CEB nº 2/2018, homologado pela Portaria MEC nº 1.035, de 5 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2018, Seção 1, pág. 43, resolve:

Art. 1º A presente Resolução reafirma e consolida a regulamentação do corte etário para matrícula de crianças na pré-escola e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade, a ser observado na organização curricular dos sistemas de ensino e de suas unidades escolares.
Art. 2º A data de corte etário vigente em todo o território nacional, para todas as redes e instituições de ensino, públicas e privadas, para matrícula inicial na Educação Infantil aos 4 (quatro) anos de idade, e no Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade, é aquela definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, ou seja, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.
Art. 3º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social, conforme o disposto na Resolução CNE/CEB nº 5/2009.
§ 1º É dever do Estado garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção.
§ 2º É obrigatória a matrícula na pré-escola, segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade assegurada pelo inciso I do art. 208 da Constituição Federal, de crianças que completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula inicial.
§ 3º As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em creches, primeira etapa da Educação Infantil.
§ 4º A frequência na Educação Infantil não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.
Art. 4º O Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, abrange a população na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 7/2010.
§ 1º É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.
§ 2º As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil, na etapa da pré- escola.

Art. 5º Excepcionalmente, as crianças que, até a data da publicação desta Resolução, já se encontram matriculadas e frequentando instituições educacionais de Educação Infantil (creche ou pré-escola) devem ter a sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção.
Art. 6º As novas matrículas de crianças, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental, a partir de 2019, serão realizadas considerando a data de corte de 31 de março, estabelecida nas Diretrizes Curriculares Nacionais e reafirmada nesta Resolução.
Art. 7º O direito à continuidade do percurso educacional é da criança, independentemente da permanência ou de eventual mudança ou transferência de escola, inclusive para crianças em situação de itinerância.
Art. 8º As normatizações vigentes sobre corte etário para matrícula de crianças na pré-escola e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade, produzidas pelos sistemas de ensino estaduais e municipais, em dissonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, necessitarão ser revisadas, observando o cumprimento do princípio de respeito à hierarquia legal, a integração e a harmonização entre os sistemas de ensino, fortalecendo o regime de colaboração estabelecido pela Constituição Federal e pela Lei nº 9.394/96 (LDB).
Art. 9º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B607D2C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

PROCESSO Nº 2976/2022
PREGÃO Nº 086/GAB/2022

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela senhora Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e as empresas: **LIMA & SILVA LTDA,**devidamente inscrita no CNPJn° 08.156.871/0001-00, situada à Avenida Marechal Rondon nº 222 na Cidade de Ouro Preto do Oeste / RO, CEP: 76.920-000, Tel (69) 3461-5752. Representada legalmente pelo Sr. José Cicero Albuquerque da Silva, inscrito no CPF nº 184.642.888-24 e **RSTF – SERVIÇOS, LOCAÇÕES E EVENTOS – EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJn° 02.642.034/0001-05, situada à Rua Dom Casmurro nº 14 Bairro Universitário na Cidade de Teixeira de Freitas /BA, CEP: 45.992-270, Tel (77) 9.9857-4928. Representada legalmente pelo Sr. Reinaldo dos Santos, inscrito no CPF nº 364.463.435-15.Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 086/GAB/2022, realizado nodia 07 (sete) de dezembro do ano de dois mil e vinte dois. Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID 294811, do processo em referência. **Formação de Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de materiais e equipamentos incluindo montagem e desmontagem para realização de eventos promovidos anualmente pelo município através das Secretarias que Compõe a Administração,** conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

• PRODUTOS REGISTRADOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT EM (R$)	EMPRESA DETENTORA DA ATA
01	LOCAÇÃO DE 01 (UM) TELÃO DE LED, p6 medindo no mínimo 6mx3m, suspenso em estrutura de treliça com até 05 metros de altura, contendo: 1 placa processadora para imagens simultânea e 02 câmeras filmadora FU-HD, 1 mesa de corte para filmagem ao vivo. Montado com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	DIÁRIA	52	3.399,00	RSTF - SERVICOS, LOCACOES E EVENTOS - EIRELI - 02.642.034/0001-05
02	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) TELÃO DE LED, p6 medindo no mínimo 6mx3m, suspenso em estrutura de treliça com no mínimo 05 metros de altura, contendo: 1 placa processadora para imagens simultânea e 02 câmeras filmadora FU-HD, 1 mesa de corte para filmagem ao vivo. Montado com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei	DIÁRIA	20	7.200,00	RSTF - SERVICOS, LOCACOES E EVENTOS - EIRELI - 02.642.034/0001-05
03	LOCAÇÃO DE 05 (cinco) CABINES SANITÁRIAS : Banheiros químicos, unissex, conforme LEI 10.098/2000, com cabine em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, porta com fechamento automático e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza(montagem e desmontagem). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	DIARIA	67	998,00	LIMA & SILVA LTDA - 08.156.871/0001-00
04	LOCAÇÃO DE 01 (uma) CABINE SANITÁRIA PARA DEFICIÊNTE FÍSICO Banheiros químicos, unissex, conforme LEI 10.098/2000, com cabine em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, porta com fechamento automático e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza(montagem e desmontagem). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	DIARIA	33	310,00	LIMA & SILVA LTDA - 08.156.871/0001-00
05	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA/CADEIRA PVC fornecimento de mesa plástica quadrada, produzida com polipropileno, dimensões aproximadas em 80 cm de largura, 80 cm comprimento e 71 cm de altura, com 4 poltronas plásticas. (Valor da diária para 10 jogos)	DIARIA	364	209,33	RSTF - SERVICOS, LOCACOES E EVENTOS - EIRELI - 02.642.034/0001-05
06	Locação de climatizador com reservatório para 100 litros de água, autonomia de até 10 horas e regulagem do fluxo da névoa. Com no mínimo 2,60 de altura , 220 volts, para áreas de 100 ou 200 m² cada.	DIÁRIA	25	300,00	LIMA & SILVA LTDA - 08.156.871/0001-00
07	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO - SIMPLES. Montagem/desmontagem - Roll mínimo de itens: 02 Moving Head, 04 refletores LED, 01 Laser, 02 strobos, 1 mesa de controle de iluminação. Estrutura metálica treliçada de 6mx3m para instalação dos equipamentos (Q30/Q50) inclusa. Com instalação no local	DIÁRIA	30	1.500,00	LIMA & SILVA LTDA - 08.156.871/0001-00

	do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. Acompanhamento por profissional responsável pela operação durante o evento.				
08	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA PALCO DE MÉDIO PORTE: Com montagem, operação e desmontagem, contendo 8 movie head, 16 refletores lâmpada par 64, mesa controladora digital de no mínimo 24 canais simultâneos, 1 rack digital, main power completo. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. Acompanhamento por profissional responsável pela operação durante o evento.	SERV/ DIÁRIA	30	3.100,00	RSTF - SERVICOS, LOCACOES E EVENTOS - EIRELI - 02.642.034/0001-05
09	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA PALCO DE GRANDE PORTE: com Montagem e Desmontagem de Iluminação para Grande Porte . 12 canhões par 64 focos 05; 24 pares led de 5wats; 24 moving head 575 spots; moving beem com lâmpada 5 r; 10 stroob atomic; 02 máquinas de fumaça ; 12 elipso com íris; Olman power rack dimmer 36 canais dmx, 01 mesa dmx digital para moving e rack avolite, sistema de cabeamento completo . Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme Iayout fornecido pela equipe da Secretaria . Obs. . Empresa deve atender RI DER TÉCNICO DE BANDAS NACIONAIS.	DIÁRIA	40	6.000,00	RSTF - SERVICOS, LOCACOES E EVENTOS - EIRELI - 02.642.034/0001-05
10	LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: Sonorização Profissional com PA de no mínimo 24 caixas line array cada caixa contendo: 02 falantes de 10 polegadas e 02 drive de neodinium; 24 caixas se sub grave com 2 falantes de 18 polegadas; todas as caixas com seus respectivos amplificadores; 02 mesas digital de 48 canais; 40 microfones com fio; 04 microfones sem fio UH F; 30 pedestais modelo girafa; 20 direct box passivo; 10 direct box ativo; 01 processador digital profissional para P. A; 01 cubo de baixo com 01 caixa 4 XIO e 01 caixa IX 15; 01 cubo de guitarra 01 side fi 11 duplo com kf850 e sub850; 12 monitores modelo sm400 com amplificadores; 01 mult cabo de 56 vias; 20 praticáveis de IX 2; O Imanpower; sistema de cabeamento para atender bandas nível nacional. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme Iayout fornecido pela equipe da Secretaria . Obs. empresa deve atender RI DER TÉCNICO DE BANDAS NACIONAIS .	DIÁRIA	40	15.000,00	RSTF - SERVICOS, LOCACOES E EVENTOS - EIRELI - 02.642.034/0001-05
11	LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE : Sonorização profissional com PA de no mínimo 8 caixas line array cada caixa contendo : 02 falante de 10 polegadas e 02 drive de neodinium; 8 caixas se sub grave com 2 falantes de 18 polegadas; todas as caixas com seus respectivos amplificadores; 02 mesas digital de 32 canais; 20 microfones com fio; 04 microfones sem fio UHF; 20 pedestais modelo girafa; 15 direct box; 01 processador digital profissional; 01 cubo de baixo; 01 cubo de guitarra; 01 side filI duplo; 12 monitores modelo sm400 com amplificadores; 01 mult cabo de 32 canais; Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA) , com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme Iayout fornecido pela equipe da Secretaria.	DIÁRIA	35	6.500,00	RSTF - SERVICOS, LOCACOES E EVENTOS - EIRELI - 02.642.034/0001-05
12	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: Sonorização contendo 4 caixas amplificadas de no mínimo 500wts RMS contendo: falante de 15 polegadas e drive de titânio; 01 mesa digital de 12 canais; 04 microfones sem fio UHF; 04 microfones com f 10 SM58; 02 pedestais modelo girafa. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA) , com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme Iayout fornecido pela equipe da Secretaria.	DIÁRIA	53	3.000,00	RSTF - SERVICOS, LOCACOES E EVENTOS - EIRELI - 02.642.034/0001-05
13	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL: com serviço de montagem e desmontagem, capacidade mínima para 70 pessoas, com cobertura tipo pirâmide com estrutura metálica e iluminação: pirâmides de 10m x 10m de medida interna, com estrutura de ferro na cor metálica, pé direto, com 20 cm de largura e 3m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sem furos, sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro. Com fechamento lateral (03 lados), podendo ser solicitada instalação de até (02) dois pontos de energia elétrica (tomada universal - 110 w) e (02) dois pontos de iluminação (lâmpadas), caso seja solicitado pela realizadora do evento. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	DIARIA	72	2.300,00	LIMA & SILVA LTDA - 08.156.871/0001-00
14	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL: com serviço de montagem e desmontagem, com cobertura tipo pirâmide com estrutura metálica e iluminação: pirâmides de 5m x 5m de medida interna, com piso tablado, com estrutura de ferro na cor branca, pé direto, com estrutura de ferro na cor branca, pé direto, com 20 cm de largura e 3 m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona (anti-chamas) térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro e 10 (dez) pontos de iluminação (lâmpadas). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	DIÁRIA	132	400,00	LIMA & SILVA LTDA - 08.156.871/0001-00
15	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL:, com serviço de montagem e desmontagem. Com dimensões 3 x 3m Lonas sem furos. Pé direito (lateral) mínimo de 3m. Fechamentos em todas as laterais da tenda disponíveis por solicitação. Com fechamento lateral (03 lados), podendo ser solicitada instalação de até (02) dois pontos de energia elétrica (tomada universal - 110 w) e (02) dois pontos de iluminação (lâmpadas), caso seja solicitado pela realizadora do evento. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	DIÁRIA	60	520,00	LIMA & SILVA LTDA - 08.156.871/0001-00
16	Locação de palco, medindo 10 M de frente X 8 M de profundidade com montagem e desmontagem, treliçado, com cobertura em box truss de duro alumínio em Iona antichamas, tipo duas águas, torres 8m altura, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm, altura do solo de no mínimo 1, 20m e no máximo 2 m. Fechamento com sombrite nas laterais e fundos, escada de acesso com corrimão . Area de serviços; extintores; lâmpada emergência, Com documentação exigida pelo corpo de bombeiros para Show . A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço, com documentação do CREA ART , com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar . E deverão ser montados conforme Iayout fornecido pela equipe da Secretaria.	DIÁRIA	40	5.700,00	LIMA & SILVA LTDA - 08.156.871/0001-00
17	Locação de palco, medindo 6M X 6M de profundidade com montagem desmontagem, treliçado, com cobertura em box t russ de duro alumínio em Iona antichamas, tipo duas águas, piso do palco estrutura metálica com compensado de 20mm, torres de 6 m	DIÁRIA	31	3.000,00	LIMA & SILVA LTDA - 08.156.871/0001-00

	de altura. Piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm, altura do solo de no mínimo 1, 20m e no máximo 2 m. Fechamento com corrimão . Area de serviços; extintores; lâmpada emergência, Com documentação exigida pelo corpo de bombeiros para Show. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço, com documentação do CREA ART , com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar . E deverão ser montados conforme Iayout fornecido pela equipe da Secretaria.				
18	Locação de gerador de energia 500KVA. Será montado e instalado na cidade.	ITEM FRACASSADO			
19	CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS; (equipe com 10) serviços de segurança não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizados e identificados. Todos os componentes da equipe (homens e ou mulheres, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante) deverão estar presentes no local, uniformizados, com 01 (uma) hora de antecedência dos horários previstos para o início d o evento. O período de atuação da equipe será de 08 (oito) horas/dia.	DIÁRIA	25	3.000,00	RSTF - SERVICOS, LOCACOES E EVENTOS - EIRELI - 02.642.034/0001-05
20	CONTRATAÇÃO DE BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS, (equipe com 10) uniformizados, com equipamentos, transporte e alimentação inclusos, além de atuarem na prevenção e combate a incêndios, com equipamentos, atuar também na prevenção e no combate ao princípio de incêndio e pânico, abandono de área e primeiros socorros, incluindo todo o material e equipamento necessário ao trabalho, tais como pranchas longas completas, rádios e bolsas de primeiros socorros, com transporte e alimentação por conta do contratado. Deverão se apresentar no mínimo duas (02) horas do início do evento.	DIÁRIA	25	4.000,00	RSTF - SERVICOS, LOCACOES E EVENTOS - EIRELI - 02.642.034/0001-05
21	CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE ARTISTA SOLO (DJ), para realização de Shows de abertura de eventos, com repertório variado entre sertanejo, funk, forró, pagode, gospel, rock, etc..., e outros, com duração mínima de 04 horas, deverá ter experiência de, no mínimo, 02 (anos), PORTFÓLIO DA ATRAÇÃO (website, blog, fotos, material de imprensa, folder de eventos e espetáculos do grupo musical/artista já realizados), atestado de capacidade técnica. Ter seu próprio equipamento para a atividade de DJ. (apresentar no mínimo três propostas de artistas na categoria a escolha do município)	DIÁRIA	20	2.500,00	LIMA & SILVA LTDA - 08.156.871/0001-00
22	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARTISTA – estilo gospel: apresentação de um artista local ou regional no segmento gospel. Sendo obrigatório levar todos os instrumentos necessários para a apresentação, com no mínimo 04 (quatro) componentes. A apresentação deverá ocorrer com tempo não inferior à 2h por show. Toda despesas com transporte, alimentação e hospedagem, ficará por conta do contratado. (apresentar no mínimo três propostas de bandas na categoria a escolha do município)	DIÁRIA	15	7.500,00	RSTF - SERVICOS, LOCACOES E EVENTOS - EIRELI - 02.642.034/0001-05
23	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA REGIONAL – estilo sertanejo /axé e/ou pagode e/ou forró: apresentação de artistas regional, os artistas deverão apresentar, sendo obrigatório levar todos os instrumentos necessários para a apresentação, tais como guitarra, baixo, teclado, percussão ou bateria, com no mínimo 06 (seis) componentes. A apresentação deverá ocorrer com tempo não inferior a 2h30min por show. Sendo que o artista tocará num tempo de 02h30min. Todas despesas com transporte, alimentação, hospedagem por conta da contratada. (apresentar no mínimo três propostas de bandas na categoria a escolha do município)	DIÁRIA	20	7.500,00	RSTF - SERVICOS, LOCACOES E EVENTOS - EIRELI - 02.642.034/0001-05
24	LOCAÇÃO DE 10 METROS DE ARQUIBANCADAS, em estrutura tubular galvanizadas com 06 degraus, sendo que o 1º lance deverá sair a 1,60 m do solo, bancos em madeiras naval de 20,00 mm (compensado), fechamento na frente, fundo e laterais. Equipe técnica: 01 engenheiro civil responsável, de 04 a 07 montadores. Equipamentos de segurança: epi, deverá conter corrimão e parapeito para maior segurança do público ali presente considerando a INSTRUÇÃO TÉCNICA n. 44/2017 EVENTOS TEMPORÁRIOS - CBMRO. Realizar a montagem com no mínimo quatro (04) horas antes do início do evento, e desmontagem após o término.	ITEM FRACASSADO			
25	SHOW PIROTÉCNICOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, NA MODALIDADE DE QUEIMA DE FOGOS (duração de 15 minutos ininterruptos de espetáculo). Com montagem e desmontagem, coloridos de polegadas variadas. É necessário equipe própria para montagem, operação e desmontagem, com mão de obra especializada, ferramentas próprias e adequadas ao padrão de segurança. A execução do serviço deverá ser acompanhado por responsável técnico, devidamente registrado no órgão competente e deverá ser providenciado as devidas autorizações junto aos órgãos competentes para a realização do show pirotécnico. Antes do início dos trabalhos deverá ser providenciado todos os equipamentos de segurança adequados: extintores, EPI's para toda equipe e isolamento da área de queima dos fogos, os mesmo deverão ter total segurança para evitar acidentes, devendo a contratada regularizar e tirar todas as licenças para a queima junto ao CBMRO.	SERV/ DIARIA	25	10.000,00	RSTF - SERVICOS, LOCACOES E EVENTOS - EIRELI - 02.642.034/0001-05
26	LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO E PROTEÇÃO EM AÇO GALVANIZADO: com serviço de montagem e desmontagem, contendo aproximadamente as seguintes especificações 1,20 de altura x 2,00 de comprimento, com cantos arredondados. (diária para 10 unidades)	DIÁRIA	258	340,00	LIMA & SILVA LTDA - 08.156.871/0001-00
27	LOCAÇÃO DE GRADES DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q30: para sustentação de banner (Backdrop) medindo 3,5 x 2,5m, iluminação e decoração, locada por com sapata de sustentação 30 x 30. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	DIÁRIA	35	105,00	RSTF - SERVICOS, LOCACOES E EVENTOS - EIRELI - 02.642.034/0001-05
28	LOCAÇÃO DE CADEIRAS EM PVC – KIT COM 50 UNIDADES Produzida em polipropileno com apoio para braços	DIÁRIA	299	135,00	RSTF - SERVICOS, LOCACOES E EVENTOS - EIRELI - 02.642.034/0001-05

2 - DAS NOTAS DE AUTOURIZAÇÃO DE DESPESAS

2.1 Os serviços/aquisição poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 As solicitações de compra/aquisição de materiais serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição do Serviço requisitado e quantidade;

As solicitações de compra/aquisição de materiais deverão conter as mesmas informações quando da solicitação;

Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada

Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2.3 A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;

O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.
4.2 A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
4.3 O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO
5.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme o artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
5.2 Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
5.3 Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;
7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gestor do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços/aquisição enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
9.1 - A prestação de serviços/aquisição só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços/produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;
11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 – VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 - a ata de registro de preços terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.
12.2 em havendo desistência do licitante primeiro colocado, serão convocados concomitantemente os próximos colocados no certame da licitação seguindo a lista de classificação que a licitanet disponibiliza após o encerramento da sessão.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.
14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.
§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:
I – advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega dos produtos/serviço contratado;
II – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:
No caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais
Por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;
Sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;
III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.
§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;
II - multa contratual nos seguintes termos:
3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;
4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;
10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:
Quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
Abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
Der causa à Declaração de Inidoneidade.
III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;
b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.
§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.
§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16. DO FORO
16.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

SIDNEY LEMOS DA SILVA
Chefe de Gabinete

MARGARETE HANTT MARCOLINO
Secretaria Mun. de Saúde

PAULO CESAR DE MELLO
Secretaria Mun. Assistência Social

KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO
Secretaria Mun. de Agricultura

REGINALDO DE LIMA
Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Mun. de Educação

ALEX SANDRO FIRMINO DOS SANTOS
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Pesca

WILSON CORREIA DA SILVA
Secretaria Mun. de Planejamento

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA
Secretaria Mun. de Saúde Obras e Serv. Públicos

Empresas Detentoras Da Ata:

_____

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:1B6C3093

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CRISTIANO.

PROPONENTE:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**CRISTIANO CORREA DA SILVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR 1º SECRETÁRIO**	Mat:	**57**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**849.897**	Expedida por:	**SSP/PB.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 12 a 16 de Dezembro de 2022, onde irá juntamente com o Vereador/CMMS Senhor MARTINHO FREIRA DA SILVA 2º Secretário, Participar de um treinamento onde será tratado de encerramento do Biênio/Fechamento das contas e providências do Controle Interno fiscalizados pelo Legislativo, no Hotel Golden Plaza, Av. Jorge Teixeira -810, no Bairro Nova Porto Velho.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**12/12/22**	Chegada em	**16/12/22**	Nºde Dias	**04 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE:	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	**MIRANTE DA SERRA - RO.**	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**1.654,56**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**04 com pernoite dentro do Estado**	**413,64**	**1.654,56**
		TOTAL R$	**1.654,56**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**12/12/22**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**1.654,56**

ELIAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Geral
Portaria 0965/2022

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:CAB077BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3241/2022

De *12 de dezembro de 2022.*

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 8.194,04 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1142 de 22 de Dezembro de 2021 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 8.194,04 (oito mil cento e noventa e quatro reais e quatro centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	EXECUTIVO	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	*OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÃO LEGISLATIVA*	
3.3.90.14 - 07	Diárias Civil	5.000,00
3.3.90.39 - 11	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.194,04
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**8.194,04**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 8.194,04 (oito mil cento e noventa e quatro reais e quatro centavos),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	EXECUTIVO	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	*OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÃO LEGISLATIVA*	
4.4.90.52 - 15	Equipamentos e Material Permanente	8.194,04
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**8.194,04**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 8.194,04 (oito mil cento e noventa e quatro reais e quatro centavos);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:EBC62288

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia d'Oeste-RO, Wilsom Franke Mariam, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2299/2022
b) Licitação Nrº :	8/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	12/12/2022
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em reparos de bombas de água e registros hidráulicos para atender as necessidades da Autarquia de Serviço Autônomo de Águas e Esgoto - SAAE
f) Processo Adm Nrº :	2299/2022

01.031.0004.2.016. -
10.302.0001.2.008. -
17.512.0004.2.016. - MANUTENÇÃO DO SAAE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUGUSTO CESAR BIANCHINI - ME
CNPJ/CPF: 84.616.622/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviços de torno com substituição de gaxeta para selo mecânico, confecção de peças para acoplamento, confecção de porcas, fusos e bases de registros hidráulicos.	1	R$ 3.950,00	R$ 3.950,00
2	Serviço de usinagem de rotor de metal	1	R$ 2.480,00	R$ 2.480,00
3	SERVIÇO DE SOLDA	1	R$ 850,00	R$ 850,00
4	Serviço de montagem e desmontagem	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

Valor Total Homologado - R$ 8.780,00

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 12 de dezembro de 2022.

WILSOM FRANKE MARIAM
Superintendente SAAE

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:97104252

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia d'Oeste-RO, Wilsom Franke Mariam, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

04.001.17.512.0004.2.016.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2140/2022
b) Licitação Nrº :	7/2022
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjuticação :	08/12/2022
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE LAVAJATO FIXA COM 3 PISTÕES, MINIIMO DE 2HP, 117/220, COM ACOPLAMENTO BICO JATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE) DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE-RO.
a) Processo Adm Nrº :	2140/2022

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CUNHA COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI
CNPJ/CPF: 33.173.731/0001-98

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LAVAJATO FIXA COM 3 PISTÕES, MINIIMO DE 2HP, 117/220, COM ACOPLAMENTO BICO JATO	1	R$ 3.793,99	R$ 3.793,99

Valor Total Homologado - R$ 3.793,99

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia D'Oeste-RO,08 de dezembro de 2022.

WILSOM FRANKE MARIAM
Superintendente SAAE

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:93A847BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 13/12/2022	Nº DIARIAS	01 (uma de 100%
	CHEGADA:14/12/2022	V. UNT.	R$ 523,28

CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V. TOTAL	R$ 523,28

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: João José de Oliveira CADASTRO: --
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito
CPF:171.133.851-68 RG:088496 SSP/MT
ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, S/N BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: --
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 18.037-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se a AROM. SEDAM e ASSEMBLEIA LEGISLATIVA em Porto Velho/RO no dia 13 de dezembro de 2022 e retorno dia 14 de dezembro de 2022 para tratar assuntos desta municipalidade.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 523,28 (quinhentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 12 de dezembro de 2022

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7A381363

P M N U - RO
LEI N° 928, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022 e faz correção de função e subfunção.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 839.020,66 (oitocentos e trinta e nove mil, vinte reais e sessenta e seis centavos)**.**
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 839.020,66 (oitocentos e trinta e nove mil, vinte reais e sessenta e seis centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 839.020,66 (oitocentos e trinta e nove mil, vinte reais e sessenta e seis centavos).
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a correção na função e subfunção na ação deExecução do FITHA.
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no*caput*, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
I)02.04.15.451.0004.1037.4.4.90.51 R$ 574.102,90

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0004	Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Urbana
Ação	1037	Construção da Sede da Câmara Municipal
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e Instalações

II) 02.04.04.122.0001.2007.3.1.90.13 R$ 7.528,06 ficha (463) - Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2007	Administração e Gestão da SEMOSP
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

III) 02.04.04.122.0001.2007.3.1.91.13 R$ 6.700,00 ficha (58) - Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2007	Administração e Gestão da SEMOSP
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgão, Fundos e Entidades Integrantes Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

IV) 02.04.04.122.0001.2007.3.3.90.14 R$ 6.288,62 ficha (61) - Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2007	Administração e Gestão da SEMOSP
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	14	Diárias Civil

V) 02.04.04.122.0001.2007.3.3.90.30 R$ 6,56 ficha (62) - Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2007	Administração e Gestão da SEMOSP
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

VI) 02.04.04.122.0001.2007.3.3.90.92 R$ 1,00 ficha (67) - Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2007	Administração e Gestão da SEMOSP
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	92	Despesas de Exercícios Anteriores

VII) 02.04.04.122.0001.2007.3.3.90.93 R$ 1,00 ficha (68) - Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2007	Administração e Gestão da SEMOSP
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	93	Indenizações e Restituições

VIII) 02.04.04.122.0001.2007.4.4.90.51 R$ 1,00 ficha (69) - Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2007	Administração e Gestão da SEMOSP
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e Instalações

IX) 02.04.04.122.0001.2007.4.4.90.52 R$ 3.571,42 ficha (70) - Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2007	Administração e Gestão da SEMOSP
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

X) 02.04.04.122.0001.2007.3.3.90.32 R$ 8.000,00 ficha (83) - Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2007	Administração e Gestão da SEMOSP
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	32	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

XI) 02.04.04.122.0001.2039.4.4.90.51 R$ 1,00 ficha (89) - Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2039	Manutenção e Expansão da Iluminação Pública
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e Instalações

XII) 02.04.04.122.0001.2039.4.4.90.52 R$ 1,00 ficha (90) - Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2039	Manutenção e Expansão da Iluminação Pública
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamento, Material Permanente

XIII) 02.04.04.122.0001.2040.3.3.90.39 R$ 21,80 ficha (92) - Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2040	Manutenção e Reparos dos Prédios Públicos
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

XIV) 02.04.04.122.0001.2040.4.4.90.52 R$ 1,00 ficha (94) - Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2040	Manutenção e Reparos dos Prédios Públicos
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

XV) 02.04.04.122.0001.2040.3.3.90.30 R$ 377,54 ficha (442) - Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2040	Manutenção e Reparos dos Prédios Públicos
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

XVI) 02.04.04.122.0001.2007.3.3.90.08 R$ 500,00 ficha (60) - Suplementação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2007	Administração e Gestão da SEMOSP
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor

XVII) 02.04.04.122.0001.2007.3.1.90.11 R$ 7.905,60 ficha (462) - Suplementação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2007	Administração e Gestão da SEMOSP
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

XVIII) 02.04.04.122.0001.2007.3.1.90.11 R$ 24.094,40 ficha (56) - Suplementação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2007	Administração e Gestão da SEMOSP
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais

Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

XIX) 02.04.15.451.0004.1038.3.3.90.93 R$ 52.905,63

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0004	Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Urbana
Ação	1038	Devolução de Saldo do convênio nº864634/2018
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	93	Indenizações e Restituições

XX) 02.04.15.451.0004.1039.3.3.90.93 R$ 6.381,76

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0004	Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Urbana
Ação	1039	Devolução de Saldo do convênio nº864635/2018
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	93	Indenizações e Restituições

XXI) 02.04.26.782.0003.1001.3.3.90.39 R$ 26.345,22

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0003	Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Rural
Ação	1001	Execução do FIHTA
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

XXII) 02.04.26.782.0003.1001.3.3.90.39 R$ 26.345,22

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0003	Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Rural
Ação	1040	Aquisição e Instalação de Tubos convênio 048/2021
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e instalações

XXIII) 02.04.04.122.0004.2039.3.3.90.39 R$ 40.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0004	Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Urbana
Ação	2039	Manutenção e Expansão da Iluminação Pública
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

Art. 5º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Pelo superavit financeiro apurado em balanço contábil de 2021,proveniente do recebimento de recursos através do convênio de nº 864637/2018,no valor de R$ 443.594,90 (quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).
b) Por Anulaçãode R$ 130.508,00 (cento e trinta mil e quinhentos e oito reais). 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 - Reserva de Contingência Contrapartida do convênio. Totalizando o valor de R$ 574.102,90 (quinhentos e setenta e quatro mil, cento e dois reais e noventa centavos).
c) Por Anulação e suplementação no valor de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).
d) Pelo superávit financeiro apurado no Balanço Contábil de 2021,no valor de R$ 52.905,63 (cinquenta e dois mil, novecentos e cinco reais e sessenta e três centavos), referente ao convênio de nº 864634/2018, Pavimentação em Blocos Sextavados em Ruas e Avenidas.
e) Pelo superávit financeiro apurado no Balanço Contábil de 2021, no valor de R$ 6.381,63 (seis mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos), referente ao convênio de nº 864635/2018, Implantação de Iluminação Arquibancada e Alambrado no Campo de Futebol.
f) Peloexcesso de arrecadação, no valor de R$ 16.269,54 (dezesseis mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), provenientes do recebimento do convênio de nº 237/2022/PGE/DER-RO/FIHTA.
g) Por Anulação de R$ 10.075,68 (dez mil, setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 - Reserva de Contingência Contrapartida do convênio/FIHTA. Totalizando o valor de R$ 26.345,22 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

h) Superávit financeiro apurado no Balanço Contábil de 2021, no valor de R$ 106.785,28 (cento e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos), referente ao convênio de nº 048/2021/PJ/DER-RO,para aquisição e instalação de 448 metros de tubos de concreto a serem executados nas linhas 30, M4, linha 47 e travessão das linhas 35/30.
i) superávit financeiro apurado no Balanço Contábil de 2021, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para cobrir despesas com COSIP-Contribuição para Custeio da Iluminação Pública.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova União – RO,12 de dezembro de 2.022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0F607ABF

P M N U - RO
LEI N° 927, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, para inclusão de novas ações no valor de R$ 340.500,00(trezentos e quarenta e três mil, quinhentos reais).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 343.500,00(trezentos e quarenta e três mil, quinhentos reais).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 343.500,00(trezentos e quarenta e três mil, quinhentos reais).
Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
02.05.10.122.0001.2003.3.1.90.11 - R$ 50.000,000 - ficha (450)

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	SEMSAU
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2003	Administração da SEMSAU
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Encargos e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

02.05.10.122.0001.2003.3.1.90.13 - R$ 12.000,00 – ficha (451)

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	SEMSAU
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2003	Administração da SEMSAU
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Encargos e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

02.05.10.122.0001.2003.3.3.90.08 - R$ 3.500,000 - ficha (452)

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	SEMSAU
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2003	Administração da SEMSAU
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	08	Outros Benefícios Assistências

02.05.10.122.0001.2003.3.3.90.30 - R$ 160.000,00 - ficha (432)

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	SEMSAU
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2003	Administração da SEMSAU
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

02.05.10.122.0001.2003.3.3.90.39 - R$ 27.000,00 - ficha (409)

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	SEMSAU
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2003	Administração da SEMSAU
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.05.10.122.0001.2003.3.1.90.94 - R$ 26.000,00 - ficha (abrir)

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	SEMSAU
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2003	Administração da SEMSAU
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	94	Indenizações e Restituições Trabalhistas

02.05.10.301.0011.2079.3.1.91.13 - R$ 65.000,00 - ficha (120) - anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	SEMSAU
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0011	Serviços de Saúde 15%
Ação	2079	Apoio ao Serviço de Saúde
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

02.05.10.301.0011.2079.3.1.90.11 - R$ 65.000,00 - ficha (119) - suplementação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	SEMSAU
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0011	Serviços de Saúde 15%
Ação	2079	Apoio ao Serviço de Saúde
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Direta
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
Pelo superavit financeiro apurado em balanço contábil de 2021, proveniente do recebimento de recursos livres, valor de R$ 278.500,00(duzentos e setenta e oito mil, quinhentos reais).
Por anulação e suplementação, no valor de R$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova União – RO,12 de dezembro de 2.022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:56C0B4A2

P M N U - RO
LEI N° 926, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 510.565,77(quinhentos e dez mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 510.565,77(quinhentos e dez mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 510.565,77(quinhentos e dez mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

I)02.07.12.361.0007.2059.3.3.90.39 Ficha (158) - R$ 5.000,00 - anulação

Poder	02	Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0007	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Ação	2059	Minha Escola Cada Vez Melhor
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

II) 02.07.12.368.0001.2008.3.3.90.31 Ficha (175) - R$ 20.000,00 - anulação

Poder	02	Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	368	Educação Básica
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2008	Administração e Gestão da SEMECET
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Direta
Elemento de despesa	31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas

III) 02.07.12.368.0001.2008.3.3.90.36 Ficha (178) - R$ 4.643,00 - anulação

Poder	02	Executivo
Órgão	08	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	368	Educação Básica
Programa	0001	Educação Básica
Ação	2008	Administração e Gestão da SEMECET
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

IV) 02.07.12.368.0001.2044.3.3.90.39 Ficha (179) - R$ 713,78 - anulação

Poder	02	Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	368	Educação Básica
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2008	Administração e Gestão da SEMECET
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Direta
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

V) 02.07.12.368.0001.2008.3.3.90.36 Ficha (479) - R$ 10.000,00 - anulação

Poder	02	Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	368	Educação Básica
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2008	Administração e Gestão da SEMECET
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa física

VI) 02.07.12.368.0001.2008.3.3.90.39 Ficha (480) - R$ 73.384,06 - anulação

Poder	02	Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	368	Educação Básica
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2008	Administração e Gestão da SEMECET
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VII) 02.07.12.361.0007.2058.3.3.90.33 Ficha (155) - R$ 6.132,16 - anulação

Poder	02	Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação

Subfunção	361	Educação Fundamental
Programa	0007	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Ação	2058	Aplicação do Cota
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Direta
Elemento de despesa	33	Passagens e Despesas com Locomoção

VIII) 02.07.13.392.0006.2047.3.3.90.32 Ficha (189) - R$ 13.635,34 - anulação

Poder	02	Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0006	Cultura, Esporte e Lazer para Todos
Ação	2049	Realização de Festas Populares
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

IX) 02.08.12.361.0005.2044.3.3.90.33 Ficha (204) - R$ 121.655,70 - anulação

Poder	02	Executivo
Órgão	08	FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2044	Manutenção do Ensino Fundamental 30%
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Direta
Elemento de despesa	33	Passagens e despesas com Locomoção

X) 02.08.12.367.0005.2043.3.1.91.13 Ficha (219) - R$ 6.000,00 - anulação

Poder	02	Executivo
Órgão	08	FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	367	Educação Especial
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2043	Manutenção do Ensino Especial 70%
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

XI) 02.08.12.361.0005.2041.3.1.90.11 Ficha (401) - R$ 1.001,25 - anulação

Poder	02	Executivo
Órgão	08	FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2041	Manutenção do Ensino Fundamental 70%
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

XII) 02.08.12.365.0005.2042.3.1.90.11 Ficha (402) - R$ 888,48 - anulação

Poder	02	Executivo
Órgão	08	FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2041	Manutenção do Ensino Infantil 70%
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

XIII) 02.07.12.368.0001.2008.3.3.90.30 Ficha (477) - R$ 83.384,06 - suplementação

Poder	02	Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	368	Educação Básica
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2008	Administração e Gestão da SEMECET
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes

Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

XIV) 02.07.12.361.0007.2059.3.3.90.39 Ficha (157) - R$ 5.000,00 - suplementação

Poder	02	Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0007	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Ação	2059	Minha Escola Cada Vez Melhor
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

XV) 02.07.13.392.0006.2049.3.3.90.30 Ficha (188) - R$ 13.635,34 - suplementação

Poder	02	Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0006	Cultura, Esporte e Lazer para Todos
Ação	2049	Realização de Festas Populares
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

XVI) 02.07.12.368.0001.2008.3.3.90.30 Ficha (174) - R$ 25.356,78 - suplementação

Poder	02	Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	368	Educação Básica
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2008	Administração e Gestão da SEMECET
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Direta
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

XVII)02.07.12.361.0007.2058.3.3.90.30Ficha(abertura)R$6.132,16- suplementação

Poder	02	Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	361	Educação Fundamental
Programa	0007	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Ação	2058	Aplicação do Cota
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Direta
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

XVIII) 02.07.12.361.0007.1036.4.4.90.52 Ficha (abertura) - R$ 47.508,00

Poder	02	Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0007	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Ação	1036	Aquisição de parque Recreativo
Categoria	4	Despesas de capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamento e Material Permanente

XIX) 02.08.12.367.0005.2043.3.1.90.11 Ficha (218) - R$ 6.000,00 - suplementação

Poder	02	Executivo
Órgão	08	FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	367	Educação Especial
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2043	Manutenção do Ensino Especial 70%
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

XX) 02.08.12.361.0005.2044.4.4.90.52 Ficha (206) - R$ 121.655,70 - suplementação

Poder	02	Executivo
Órgão	08	FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2044	Manutenção do Ensino Fundamental 30%
Categoria	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Direta
Elemento de despesa	52	Equipamento e Material Permanente

XXI)02.08.12.365.0005.2042.3.1.91.13 Ficha (403) -R$ 1.889,73 - suplementação

Poder	02	Executivo
Órgão	08	FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2041	Manutenção do Ensino Infantil 70%
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

XXII) 02.07.12.368.0001.2008.4.4.90.52 Ficha (482) - R$ 100.000,00 - superavit

Poder	02	Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	368	Educação Básica
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2008	Administração e Gestão da SEMECET
Categoria	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Direta
Elemento de despesa	52	Equipamento e Material Permanente

XXIII) 02.07.12.368.0001.2008.3.3.90.30 Ficha (477) - R$100.000,00 – superavit

Poder	02	Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	368	Educação Básica
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2008	Administração e Gestão da SEMECET
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2021, referente aos recursos livres, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
b) Por anulação e Suplementação, no valor de R$ 263.053,77(duzentos e sessenta e três mil, cinquenta e três reais e setenta e sete centavos).
c) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2021, referente ao FUNDEB Estadual no valor de R$ 10.399,78 (dez mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).
d) Pelo excesso de arrecadação, referente ao FUNDEB Estadual no valor de R$ 37.108,22 (trinta e sete mil, cento e oito reais e vinte e dois centavos).

Nova União – RO,12 de dezembro de 2.022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F4154A90

P M N U - RO
LEI N° 925, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 714.435,09 (setecentos e quatorze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e nove centavos).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 714.435,09 (setecentos e quatorze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e nove centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 714.435,09 (setecentos e quatorze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e nove centavos).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
a)02.08.12.361.0005.2041.3.1.90.11 Ficha - (195) -R$ 584.003,13

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	08	SEMECET/FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2041	Manutenção do Ensino Fundamental 70%
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Social
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

b) 02.08.12.365.0005.2042.3.1.90.11 Ficha - (207) -R$ 130.431,96

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	08	SEMECET/FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	365	Ensino Infantil
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2042	Manutenção do Ensino Infantil 70%
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Social
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Pelo excesso de arrecadação provenientes do FUNDEB no valor de R$ 714.435,09 (setecentos e quatorze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e nove centavos).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova União – RO,12 de dezembro de 2.022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:61B2417E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº306/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00389-000/2022.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: **02 e ½ (duas e meia)** diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento à cidade de **Rolim de Moura – RO**, no período de **14 a 16 de dezembro de 2022** tendo como objetivo da viagem cumprir determinação judicial, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Hilux, Placa OHS 8001. Conforme informações constantes no memorando nº 156/2022/CREAS de 08/12/2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Dorileia dos Santos	296112	Coordenadora CREAS	Rolim de Moura-RO	2 e ½ (duas e meia)	R$ 150,00	R$375,00
Andetrson Moronha Soares	247016	Aux. Serv. Gerais/Jardinagem/Condutor			R$ 150,00	R$375,00
TOTAL						**R$ 750,00**

Porto Velho, 12 de dezembro de 2022

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB6B5E06

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
JUSTIFICATIVA

ANEXO XXVIII DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018

JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE DA ADESÃO

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 019/2022
PROCESSO Nº 02.41.00026.1/2022.
ÓRGÃO DETENTOR: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – EMDUR.
ATA: Nº 019/2022 – VALIDADE: 09/09/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/EMDUR/2022– PUBLICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA Nº 3283, de 11/08/2022 – PAG. 96.

JUSTIFICATIVA

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", na Ata de Registro de Preços n.º 019/2022, oriunda do Processo Administrativo nº 02.41.00026.1/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/EMDUR/2022, cujo objeto é o Registro de Preços – SRP para futura e eventual Aquisição de Piso Emborrachado e Grama Sintética, itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 13/2022 (lotes remanescentes) pelo período de 12 (doze) meses em atendimento as demandas da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, nos termos da lei Federal nº 13.303/2016, bem como pelos preceitos de direito público e privado e, concomitante com princípios na teoria geral dos contratos, no qual a empresa **HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: 42.509.955/0001-19, foi vencedora do Lote 2 do referido certame.

A decisão pela Adesão à Ata de Registro do Preço do Pregão supracitado justifica-se pela necessidade de suprir a demanda do Departamento de Proteção e Conservação Ambiental – DPCA, desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, com Grama Sintética, visto que o referido Departamento recebeu há pouco tempo um playground com o intuito de renovar a estrutura física do parque infantil localizado junto ao Parque Natural – Raimundo Paraguaçu. O playground a ser instalado proporcionará lazer e diversão para as crianças que frequentam aquele espaço público, por isso se faz essencial que tenhamos um ambiente seguro e adequado, apto ao incentivo à prática de atividades físicas e ao estímulo do convívio social, além de proporcionar um ambiente esteticamente aprazível.

Justifica-se, ainda, pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações – SML, conforme comprovam as Cotações de Preços e o Quadro Comparativo anexado nos autos (fls. 114-119), que demonstraram que o preço médio do mercado está acima do valor registrado na referida Ata, bem como justificamos pela agilidade da contratação, visto que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, destaca-se ainda que esta SEMA tem urgência na aquisição do referido, visando a melhoria do espaço de lazer para as crianças que frequentam o Parque Natural.

A mencionada adesão à ata de registro de preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, esta SEMA adquire um produto com preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados pela SML, assim como obtêm materiais/produtos já aceito pela Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, órgão detentor da ata, devidamente avaliado e aprovado.

Assim, com fulcro no Decreto nº 13.707/2014 e alterações (art. 27), em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.

QUADRO DEMOSTRATIVO	
VALOR TOTAL MÉDIO COTADO	R$ 57.040,00
VALOR DA ATA SRP	R$ 44.500,00
ECONOMICIDADE GERADA	R$ 12.540,00
PERCENTUAL APROXIMADO DE ECONOMIA	21,98 %

Diante dos fatos, demonstramos uma economia total de **R$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais),** sendo assim evidenciada a vantajosidade e economicidade na referida Adesão na Ata de Registro de Preços nº 019/2022, para a Aquisição de Grama Sintética.

Porto Velho/RO, 06 de dezembro de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:710F33EA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 097/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2022/SML/PVH

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 097/2022
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2022/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar Nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme termo de homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIII, Nº 3363 de 07.12.2022, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 097/2022 – Pregão Eletrônico nº 216/2022 – UASG Nº 925172 – Processo 02.00093/2021**, cujo objeto é a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADE VETERINÁRIA (HOSPITAL/CLÍNICA VETERINÁRIA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (CASTRAÇÃO), FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP EM CANINOS E FELINOS DE AMBOS OS SEXOS** conforme especificado no edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. Consulta/triagem	Unidade	2.200	SERVIÇO	R$ 80,00	R$ 176.000,00	**EMPRESA:** KIN CASA VET CLINICA VETERINÁRIA EIRELI

						CNPJ: 31.759.918/0001-42 **END.:** AVENIDA JK, N° 1433, BAIRRO CASA PRETA **CEP:** 76.907 - 620 JI- PARANÁ/RO **RESPONSÁVEL:** THAUAN KIN JAQUES CPF:014.731.622-70
02. Serviço de esterilização cirúrgica (castração) e microchipagem **canina do sexo masculino.**	Unidade	250	SERVIÇO	R$ 410,00	R$ 102.500,00	**EMPRESA:** KIN CASA VET CLINICA VETERINÁRIA EIRELI **CNPJ:** 31.759.918/0001-42 **END.:** AVENIDA JK, N° 1433, BAIRRO CASA PRETA **CEP:** 76.907 - 620 JI- PARANÁ/RO **RESPONSÁVEL:** THAUAN KIN JAQUES CPF:014.731.622-70
03. Serviço de esterilização cirúrgica (castração) e microchipagem **canina do sexo feminino.**	Unidade	500	SERVIÇO	R$ 593,33	R$ 296.665,00	**EMPRESA:** KIN CASA VET CLINICA VETERINÁRIA EIRELI **CNPJ:** 31.759.918/0001-42 **END.:** AVENIDA JK, N° 1433, BAIRRO CASA PRETA **CEP:** 76.907 - 620 JI- PARANÁ/RO **RESPONSÁVEL:** THAUAN KIN JAQUES CPF:014.731.622-70
04. Serviço de esterilização cirúrgica (castração) e microchipagem **felina do sexo masculino.**	Unidade	250	SERVIÇO	R$ 320,00	R$ 80.000,00	**EMPRESA:** KIN CASA VET CLINICA VETERINÁRIA EIRELI **CNPJ:** 31.759.918/0001-42 **END.:** AVENIDA JK, N° 1433, BAIRRO CASA PRETA **CEP:** 76.907 - 620 JI- PARANÁ/RO **RESPONSÁVEL:** THAUAN KIN JAQUES CPF:014.731.622-70
05. Serviço de esterilização cirúrgica (castração) e microchipagem **felina do sexo feminino.**	Unidade	400	SERVIÇO	R$ 413,33	R$ 165.332,00	**EMPRESA:** KIN CASA VET CLINICA VETERINÁRIA EIRELI **CNPJ:** 31.759.918/0001-42 **END.:** AVENIDA JK, N° 1433, BAIRRO CASA PRETA **CEP:** 76.907 - 620 JI- PARANÁ/RO **RESPONSÁVEL:** THAUAN KIN JAQUES CPF:014.731.622-70
06. Exames pré-operatórios	Unidade	3000	SERVIÇO	R$ 106,66	R$ 319.980,000	**EMPRESA:** KIN CASA VET CLINICA VETERINÁRIA EIRELI **CNPJ:** 31.759.918/0001-42 **END.:** AVENIDA JK, N° 1433, BAIRRO CASA PRETA **CEP:** 76.907 - 620 JI- PARANÁ/RO **RESPONSÁVEL:** THAUAN KIN JAQUES CPF:014.731.622-70
07. Serviço de Microchipagem em animais (caninos e felinos) já castrados, com fornecimento de microchip.	Unidade	1000	SERVIÇO	R$ 86,66	R$ 86.660,00	**EMPRESA:** KIN CASA VET CLINICA VETERINÁRIA EIRELI **CNPJ:** 31.759.918/0001-42 **END.:** AVENIDA JK, N° 1433, BAIRRO CASA PRETA **CEP:** 76.907 - 620 JI- PARANÁ/RO **RESPONSÁVEL:** THAUAN KIN JAQUES CPF:014.731.622-70

Porto Velho, 12 de dezembro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula N° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF96E051

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022 DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2022

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018

IDENTIFICAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria-Geral de Governo – SGG	**1.2. PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL:** **P.A:** 02.01.041220007.2.813 – Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente **FONTE:** 1500

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
04	UNI	Notebook avançado tela de 15 - placa de video dedicado Notebook Avançado para desenvolvimento mobile com as especificações mínimas, mas não limitado a: Processador Intel® Core™ i7-9750H (2.6 GHz até 4.5 GHz, cache de12MB, hexa-core, 9ª geração); Sistema operacional: Windows 10 Pro Single Language, de 64 bits - em Português (Brasil), Placa de vídeo Dedicada Full HD com no mínimo 2GB de memória Memória de 16GB DDR4, 2666MHz; Expansivel até 32GB; Armazenamento: (1TB de armazenamento em HD de 7200RPM + SSD NVMe M.2 de 256 GB) ou 1 TB SSD; Tela: 15" Full HD (1920x1080) Antirreflexo Teclado alfanumérico - em Português (padrão ABNT2) Placa de rede 802.11ac (WiFi 1x1) + Bluetooth 4.2 Portas : 1x HDMI, 2x USB 3.1 Gen 1 (USB 3.0) ,1 USB 2.0, Leitor de cartões 4 em 1 (SD, SDHC, SDXC, MMC), Porta audio combo, RJ-45, 1 VGA, 1 usb tipo c; Caso o dispositivo não tenha entrada VGA , será aceito o conversor HDMI para VGA. Deverá constar na proposta. Tambem será aceito entrada DisplayPort, desde que o notebook tenha no minimo duas entradas de video. Bateria de 3 células e 48 Wh Câmera HD(720p) Mouse USB ópitco do mesmo fabricante; Garantia de 3 anos	R$ 44.800,00
TOTAL			**R$ 44.800,00**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

Como acontece com a maioria das tecnologias, os equipamentos sofrem um processo de depreciação natural, que associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua. Considerando que é imprescindível a disposição de estrutura e equipamentos que auxiliem na plena execução laboral dos servidores, isso incide diretamente na produtividade laboral dos mesmos, e ainda no aumento da morosidade nos trâmites administrativos. Diante disto, foi averiguado no Portal de Atas de Registros de Preços que não há ARP vigente para aquisição do pretenso objeto no município, isso ocasionou a necessidade de buscar ARP de outros órgãos por meio de "carona" para sanar tal deficit de equipamentos. Mediante a autorização por parte do Órgão Gerenciador e da empresa detentora do registro de preço que manifestou interesse em fornecer os equipamentos, conforme apensado aos autos. Assim sendo, justificamos a eminente necessidade da adesão a ARP em tela por meio de "carona" para aquisição do objeto supracitado.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: e-doc 6135C0A4-**e**
ATA: 06/2022 VALIDADE: 17 DE DEZEMBRO DE 2021 (um ano)

PREGÃO: 040/2021 PUBLICAÇÃO: 20/12/2021
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 12.477.490/0002-81 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: e-doc C26D4C9E-**e**
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 7786/SPACC/PGM/2022 e-doc 6AFBAD96-**e** DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2022 Fls. 83 A 93FUNDAMENTO LEGAL: ART 15 E 38 CAPT LEI 8666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 12 DE DEZEMBRO DE 2022

DIEGO LEMOS MAUS
Diretor Do Departamento Administrativo/Sgp
Matricula Nº 107723

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretario Geral De Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F60EC41

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 138/SMD/PMPV/2022

PORTARIA Nº 138/SMD/PMPV/2022
Porto Velho – RO, 08 de dezembro de 2022.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00347-000/2022**.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de ½ (meia) diária aos servidores: Mikael Marques Cruz, matrícula: 1002458, Assessor Nível III e Elvison Gomes Ferreira, matrícula: 1004661, Gerente da Divisão de Articulação e Infraestrutura Distrital. Que deslocou-se ao distrito de São Carlos (Boca do Jamari), a fim de realizar o transporte e entrega do combustível (gasolina) e correspondências ao Administrador Distrital de São Carlos, para posteriormente ser transportado por embarcação até a sede distrital. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial - HILUX, Placa: QTA-4525, pertencente a EMDUR, conduzida pelo servidor Mikael Marques Cruz. **No período de 02/12/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Mikael Marques Cruz	1002458	8831089 SRTE/RO	Assessor Nível III	½	R$ 120,00	R$ 60,00
Elvison Gomes Ferreira	1004661	1099377 SSP/RO	Gerente da Divisão de Articulação e Infraestrutura Distrital	½	R$ 150,00	R$ 75,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F06F1E11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2688/GP/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE **REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA** DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado o **REMANEJAMENTO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	106	10.301.0012.2078	3.1.90.11.00.00	0.1.600.0000	
Recurso	146	10.301.0003.2071	3.1.90.11.00.00	0.1.500.1002	37.500,00
Credito	170	12.361.0002.2043	3.1.90.11.00.00	0.1.500.1001	
Recurso	151	12.361.0008.2046	3.1.90.11.00.00	0.1.540.1070	40.000,00
Credito	171	12.361.0002.2043	3.1.90.13.00.00	0.1.500.1001	

Recurso	152	12.361.0008.2046	3.1.90.13.00.00	0.1.540.1070	40.000,00

Artigo 2° Fica autorizado a **TRANSFERÊNCIA**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 700,00 (setecentos reais).**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	107	10.301.0012.2078	3.1.90.13.00.00	0.1.600.0000	
Recurso	105	10.301.0012.2077	3.1.90.13.00.00	0.1.600.0000	600,00
Credito	124	10.305.0012.2085	3.1.90.11.00.00	0.1.600.0000	
Recurso	104	10.301.0012.2077	3.1.90.11.00.00	0.1.600.0000	100,00

TOTAL R$ 92.700,00

Artigo 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, RO, 12 de dezembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:7A7253B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
HOMOLOGAÇÃO PE_54/2022

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 54/2022** do Processo Administrativo de Nº. 594/2022, que tem por OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE BUCAL. Com a finalidade de atender o Programa de Saúde na Escola (PSE) através da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO**, conforme especificação no Detalhamento do Objeto, conforme especificação no Termo de Referência anexo I do edital.
EMPRESA VENCEDORA:
Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: - 02.475.985/0001-37

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	UND	Escova dental adulto, cerdas macias: com comprimento de 17,5 a 18cm, preferencialmente, cabeça pequena arredondada, 28 a 32 tufos divididos em três fileiras, com cerdas macias, pontas arredondadas, em cores variadas.	600	1,00	600,00
2.	UND	Escova dental infantil, cerdas macias: com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, com comprimento de 1 a 1,3 cm de largura e 9 a 14,5 cm de comprimento. Cerdas macias em nylon na cor natural, medindo de 0,14 a 0,25 mm de diâmetro, pontas arredondadas, em cores variadas	400	1,00	400,00
4.	UND	Creme dental infantil com flúor contendo aproximadamente 1.500 ppm de flúor e carbonato de cálcio; fluidez tal que não escorra para fora da embalagem e não sofra ressecamento ou endurecimento na ponta do tubo, embalados em tubos e bisnagas plásticas providas de tampa também plásticas que permita o controle de escape do produto e com vedação perfeita, trazendo externamente dados de identificação do fabricante, procedência, número de lote, validade, número de Registro do Ministério da Saúde e selo da Associação Brasileira de Odontologia, com prazo de validade de no mínimo 12 meses impresso	400	2,50	1.000,00
VALOR GLOBAL				**R$ 2.000,00**	

EMPRESA VENCEDORA:
Fornecedor: CVL SANTOS LOPES LTDA 46.960.146/0001-80
CNPJ: - 46.960.146/0001-80

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3.	UND	Creme dental adulto com flúor - embalagem com 90 gr. Com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia).	600	2,91	1.746,00
VALOR GLOBAL				**R$ 1.746,00**	

Valor Total geral de R$ 3.746,00 (Três mil, setecentos e quarenta e seis reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 12 de dezembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:2E93FF3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022

1. DAS PARTES:

1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- COMERCIAL PSV LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.489.352/0001-15, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 16411, Bairro Santo Antonio na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Poliana de Oliveira Miranda, brasileira, portadora do CI/RG nº MG-8.144.872 SSP-MG e inscrita no CPF/MF sob nº 046.859.666-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

2- DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, pelo processo de Pregão Eletrônico nº 058/CPL/2022 – Processo Administrativo nº. 630/2022 com homologação em 27/10/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a efetuar A ENTREGA em até 30 (trinta) dias do seguinte veículo para atender a demanda de transporte da Secretaria Municipal de Saúde e cumprimento ao Termo de Convênio nº 909695/2021 Plataforma + Brasil - DPCN-MD sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e conforme descrito a seguir:

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Marca*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*01*	*UN*	*Veículo novo tipo sedan, zero quilômetro; Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; Capacidade mínima de transporte de 4 passageiros e 1 motorista; Flex (gasolina/álcool); com potência igual ou superior a 100 CV; Pneus e rodas originais de fábrica; Direção elétrica; Arcondicionado original de fábrica; Vidros elétricos dianteiros; Travas elétricas das portas com acionamento na chave; Sistema de alarme de fábrica; Protetor de cárter; Jogo de tapete; Som/multimídia integrada ao veículo, somente o disponibilizado de fábrica; Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo). Produto similar ou superior ao Virtus Confortline volkswagen; Garantia de 15 (quinze) meses, sem limite de quilometragem.* *Assistência técnica no Estado de Rondônia; Fabricante; FIAT / FCA Chrysler Automobiles Brasil*	*Fiat/Chronos 1.3 - 2022/2022*	*100.500,00*	*100.500,00*
Total do Empenho						***100.500,00***

3.2- O prazo de entrega do equipamento será de ***até 30 (trinta) dias*** a contar da assinatura da Ordem de Serviço e ou recebimento da cópia do empenho pela Contratada, em caso de acordo entre as partes poderá ser prorrogado os prazos de entrega do bem contratado, mediante Termo Aditivo.

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO
4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente ao Pregão Eletrônico nº 058/CPL/2022 – Processo Administrativo nº. 630/2022 com homologação em 27/10/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, bem como demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também a Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR
5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 100.500,00 (cem mil reais e quinhentos)**, conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota de Empenho nº 1267 de 18/11/2022.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta das seguintes funções programáticas facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
05.001.10.301.0013.1.267 – Termo de Convênio nº 909695/2021 Plataforma + Brasil - DPCN-MD – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Empenho: 1267/2022.
6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

7- PRAZO
7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, sendo que a garantia do veículo será de 15 (quinze) meses e sem limite de quilometragem conforme proposta junto ao processo administrativo nº 630/2022 a contar da data de entrega que deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias a contar da data da ordem de serviço e ou recebimento da cópia do empenho.
8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO:
8.1–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1 – Os serviços objeto do fornecimento serão recebidos pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, nos seguintes termos:

Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação.
Devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.
Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de gêneros perecíveis e alimentação preparada, em conformidade com a legislação e/ou em licitações com valor inferior a R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).
Definitivamente após conferência minuciosa conforme estabelecer os critérios da Administração Municipal, em que deverão estar de acordo com o que foi proposto no Edital.

8.2 – LIQUIDAÇÕES
a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica para os bens adquiridos através do elemento de despesa 44.90.52.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens contratados por meio dos elementos de despesa; 44.90.52.00, ou de natureza semelhante. Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: ***número do processo: 630/2022, Dados do Convênio: Termo de Convênio nº 909695/2021 Plataforma + Brasil - DPCN-MD e número do empenho: 1267/2022.***
b) A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

8.3 - PAGAMENTOS
8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através de transferência junto a conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Pregão Eletrônico nº 058/CPL/2022 e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

8.3.2 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a entrega do veículo e configurações do bem com nota Fiscal devidamente certificada e manual de garantia.
8.3.4 - O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após a conferência do veículo pela equipe de recebimento.
8.3.5 - Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do material permanente, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;
8.3.6 – O pagamento ficará condicionado ao repasse dos valores conveniados pelo Departamento do Programa Calha Norte relativo ao Termo de Convênio nº 909695/2021 Plataforma + Brasil - DPCN-MD

9- DO REAJUSTAMENTO
9.1 - Considerando que o pagamento será à vista, ou seja, assim que o município receber o bem em conformidade com o item 8, não haverá nenhuma espécie de reajuste do valor ora contratado, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal e após parecer da Assessoria Jurídica.

10-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.
g) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11-MULTAS
11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:

a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.
b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
d)Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;
11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

12- DA RESCISÃO
12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

12.3- O não repasse dos valores conveniados por parte do Departamento do Programa Calha Norte relativo ao pagamento do Termo de Convênio nº 909695/2021 Plataforma + Brasil - DPCN-MD
13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pelo Contratante:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

13.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem acerca da entrega do bem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;
13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Efetuar a entrega do veículo em total conformidade com as descrições constantes no Empenho, fazendo-se observar sempre a qualidade do equipamento bem como a **garantia do veículo de no mínimo 15 (quinze) meses e livre de quilometragem após data da entrega**, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento pelo prazo de 15 (quinze) meses;
c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Contratada deverá Entregar o veículo objeto deste contrato, em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura em no máximo 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida requisição;
g) Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um bem por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.
p) Emitir a Nota Fiscal do veículo, objeto de presente contrato fazendo constar no campo da Nota Fiscal o número do Empenho, número do Processo Administrativo e o número do Termo de Convênio nº 909695/2021 Plataforma + Brasil - DPCN-MD.

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento, desde que recebidos os valores pelo Departamento do Programa Calha Norte pertinente ao Termo de Convênio nº 909695/2021 Plataforma + Brasil – DPCN-MD.
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de equipamentos, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste **CONTRATO;**
b) - Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**
f) - Fiscalizar o presente contrato, através do (a) Secretário da pasta da Saúde, Fiscal deste CONTRATO;
g) - Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:
16.1- O objeto do presente Contrato deverá ser fornecido em conformidade com as requisições/solicitações, na forma do item 14.1 f), em sintonia com os demais setores.

17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
17.1.1- Ato Convocatório, Pregão Eletrônico nº 058/CPL/2022 – Processo Administrativo nº. 630/2022 com homologação em 27/10/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e anexos, bem como a documentação de habilitação da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei nº 8.666/93 e alterações;
17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

18- DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução do fornecimento do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
18.5- A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte da Contratante aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

19-DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito.

21- DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:

22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 039/2022, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, acompanhado de 02 (duas) testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, 18 de novembro de 2022**.**

Contratante:
Município De São Felipe D´Oeste-Ro
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Contratada:
Comercial PSV LTDA
POLIANA DE OLIVEIRA MIRANDA
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Processo n°. 630/2022
Contrato nº. 039/2022

ORDEM DE SERVIÇOS

O **Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA,** Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **COMERCIAL PSV LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.489.352/0001-15, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 16411, Bairro Santo Antonio na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, **Efetuar a entrega do veículo Fiat Chronos**, conforme definidos no Processo Administrativo nº 630/2022, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Saúde conforme Termo de Referência, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, do Contrato n° 039/2022 e fica à disposição no processo nº 630/2022, empenho 1267 do dia 18/11/2022.

São Felipe d'Oeste, RO, 18 de novembro de 2022.

AUTORIZO:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito De São Felipe d'Oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 630/2022**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 039/2022
SOLICITAÇÃO: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 058/CPL/2022
Edital de Licitação nº. 58/2022
DATA HOMOLOGAÇÃO: 27/10/2022
OBJETO: Aquisição de Veículo Administrativo
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
05.001.10.301.0013.1.267 – Termo de Convênio nº 909695/2021 Plataforma + Brasil - DPCN-MD – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Empenho: 1267/2022.
Fonte de Recursos: 2013003 – Convênios da União – Saúde
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **COMERCIAL PSV LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 01.489.352/0001-15
Valor Contratado: R$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais)

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Marca*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*01*	*UN*	*Veículo novo tipo sedan, zero quilômetro; Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; Capacidade mínima de transporte de 4 passageiros e 1 motorista; Flex (gasolina/álcool); com potência igual ou superior a 100 CV; Pneus e rodas originais de fábrica; Direção elétrica; Ar condicionado original de fábrica; Vidros elétricos dianteiros; Travas elétricas das portas com acionamento na chave; Sistema de alarme de fábrica; Protetor de cárter; Jogo de tapete; Som/multimídia integrada ao veículo, somente o disponibilizado de fábrica; Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo). Produto similar ou superior ao Virtus Confortline volkswagen; Garantia de 15 (quinze) meses, sem limite de quilometragem.* *Assistência técnica no Estado de Rondônia; Fabricante; FIAT / FCA Chrysler Automobiles Brasil*	*Fiat/Chronos 1.3 - 2022/2022*	*100.500,00*	*100.500,00*
Total do Empenho						***100.500,00***

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 630/2022, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 18 de novembro de 2022.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
POLIANA DE OLIVEIRA MIRANDA –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:64CBD4A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022

1. DAS PARTES:

1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.614.838/0001-01, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 14893, Zona Rural da cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Ely Valença da Silva, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 1024899 SSP-GO e inscrito no CPF/MF sob nº 219.078.701-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, pelo processo de INEXIGIBILIDADE – Processo Administrativo nº 627/2022 em adesão à Ata de Registro de Preços nº 22/2022 oriunda do Pregão nº 23/2022 e constante do Processo Administrativo "Mãe" nº 391/2022 deste Município do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e o Decreto Federal nº 9.488/2018 que alterou o Decreto Federal nº 7.892/2013 bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a efetuar A ENTREGA em até 30 (trinta) dias do seguinte equipamento para atender a demanda de manutenção de vias públicas e estradas vicinais sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas conforme descrito a seguir:

Item	*Quanti dade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*01*	*UN*	*RETROESCAVADEIRA NOVA, Marca JCB com tração 4x4, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero hora de funcionamento/zero km rodados, peso operacional, chassis monobloco, em peça única, sem qualquer conexão ou parafuso. Peso operacional de 8.185Kg. Motor: Potência de 92HP, 04 cilindros que atenda as exigências ambientais – TIER 3 e MAR 1. O fabricante do motor deverá preferencialmente ser o mesmo do equipamento (poderá ser aceito equipamento com fabricante do motor diferente do equipamento, no entanto o fornecedor deverá apresentar junto da documentação de habilitação a comprovação do treinamento dos técnicos. O documento de comprovação deverá ser emitido pela fabricante do motor ou do próprio fabricante do equipamento e à Administração caberá vistoria para a comprovação da veracidade da capacidade técnica dos*	*509.000,00*	*509.0000,00*

Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste-RO – CEP 76977-000 CNPJ 84.745.389/0001-94 - Fone/Fax 69 3445 1099

ELY VALENCA
Assinado de forma digital por ELY DA VALENCA DA SILVA:219078SILVA:21907870172
Dados: 2022.10.21

70172

16:44:14 -04'00'

			prestadores de serviços); tal medida visa garantir a capacidade técnica de prestação de assistência pós-venda. Sistema Hidráulico: sistema hidráulico com bomba de fluxo variável, pistão axial ou bomba dupla de engrenagens. Transmissão: : TR Ansmissão Power Shuttle ou Power Shift com 4 marchas frente e 4 à ré; altura de descarga 3740mm; Capacidade de elevação: 3495Kgf à máxima altura. Freios à disco banhados à óleo de acionamento hidráulico; cabine fechada Rops Fops com ar condicionado, retrovisores internos e externos, tapete de borracha; caçamba dianteira de uso geral com dentes e capacidade de 1,1m³, concha da retroescavadeira de uso geral, com dentes e capacidade de 0,26m³, profundidade de escavação de 4,540mm; Força de Escavação na Caçamba de 6,324Kgf; Sistema Elétrico: 12 Volts com bateria livre de manutenção e sistema de iluminação para trabalho noturno e trânsito conforme normas do CONTRAN.		
Total do Empenho					***509.000,00***

3.2- O prazo de entrega do equipamento será de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço e ou recebimento da cópia do empenho pela Contratada, em caso de acordo entre as partes poderá ser prorrogado os prazos de entrega do bem contratado, mediante Termo Aditivo.

DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO
4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente a INEXIGIBILIDADE – Processo Administrativo nº 627/2022 em adesão à Ata de Registro de Preços nº 22/2022 oriunda do Pregão nº 23/2022 e constante do Processo Administrativo "Mãe" nº 391/2022 deste Município do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e o Decreto Federal nº 9.488/2018 que alterou o Decreto Federal nº 7.892/2013 bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual, subsidiariamente também a Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

DO VALOR
5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 509.000,00 (quinhentos e nove mil reais)**, conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota(s) de Empenho nº 1320 de 19/10/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta das seguintes funções programáticas facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
06.001.26.782.0008.1.312 – Aquisição de Retroescavadeira – Termo de Convênio nº 038/2022/PGE/DER-RO – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Empenho: 1320/2022.
6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

ELY VALENCA DA
Assinado de forma digital por ELY SILVA:2190787017 VALENCA DA SILVA:21907870172
Dados: 2022.10.21 16:44:31 -04'00'

PRAZO
7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento será de 01 (um) ano e com a garantia mínima de 01 (um) ano de todo o equipamento objeto deste Contrato a contar da data de entrega que deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias a contar da data da ordem de serviço e ou recebimento da cópia do empenho.
DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO:
–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
– Os serviços objeto do fornecimento serão recebidos pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, nos seguintes termos:
Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação.
Devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.
Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de gêneros perecíveis e alimentação preparada, em conformidade com a legislação e/ou em licitações com valor inferior a R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).
Definitivamente após conferência minuciosa conforme estabelecer os critérios da Administração Municipal, em que deverão estar de acordo com o que foi proposto no Edital.

– LIQUIDAÇÕES
Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica para os bens adquiridos através do elemento de despesa 44.90.52.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens contratados por meio dos elementos de despesa; 44.90.52.00, ou de natureza semelhante. Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: número do processo e número do empenho.
A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

- PAGAMENTOS
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos da Ata de Registro de Preços nº 22/2022 oriunda do Pregão nº. 023/2022 constante do Processo Administrativo nº 391/2022 deste Município de São Felipe d'Oeste e seus anexos, inclusive:
Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de

CNPJ 84.745.389/0001-94 - Fone/Fax 69 3445 1099

ELY VALENCA DA

Assinado de forma digital por ELY VALENCA DA SILVA:21907870 SILVA:21907870172
Dados: 2022.10.21 172 16:44:51 -04'00'

Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
- Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a entrega do equipamento e configurações dos equipamentos com nota Fiscal devidamente certificada e manual de garantia.
- O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após a conferência dos equipamentos pela equipe de recebimento.
- Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do material/serviço, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;

DO REAJUSTAMENTO
- Considerando que o pagamento será à vista, ou seja, assim que o município receber o bem em conformidade com o item 8, não haverá nenhuma espécie de reajuste do valor ora contratado, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal e após parecer da Assessoria Jurídica.

DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.
Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste-RO – CEP 76977-000 CNPJ 84.745.389/0001-94 - Fone/Fax 69 3445 1099

ELY VALENCA DA

Assinado de forma digital por ELY VALENCA DA SILVA:21907870 SILVA:21907870172
Dados: 2022.10.21
172 16:45:03 -04'00'

MULTAS
11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:
- Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.
- Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;
11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;
11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

DA RESCISÃO
12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:
Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
Judicial - nos termos da Legislação Processual.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - Unilateralmente pelo Contratante:
Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;
13.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem acerca da entrega do bem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;
13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

ELY

Assinado de forma digital por ELY

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

VALENCA DA VALENCA DA
SILVA:219078 SILVA:21907870172
Dados: 2022.10.21

70172

16:45:19 -04'00'

Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste-RO – CEP 76977-000 CNPJ 84.745.389/0001-94 - Fone/Fax 69 3445 1099

14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Efetuar a entrega do equipamento em total conformidade com as descrições constantes no Empenho, fazendo-se observar sempre a qualidade do equipamento bem como a **garantia de todo o equipamento de no mínimo 01 (um) ano após data da entrega**, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento pelo prazo de 01 (um) ano;
O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
A Contratada deverá Entregar e instalar os bens/materiais permanentes objeto deste contrato, em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura em no máximo 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida requisição;
Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

ELY VALENCA DA

Assinado de forma digital por ELY VALENCA DA SILVA:2190787 SILVA:21907870172
Dados: 2022.10.21 0172 16:45:31 -04'00'

Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste-RO – CEP 76977-000 CNPJ 84.745.389/0001-94 - Fone/Fax 69 3445 1099

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.
Emitir todas as Notas Fiscais do equipamento, objeto de presente contrato fazendo constar no campo da Nota Fiscal o número do Empenho, 1320/2022 e o número do Termo de Convênio 038/2022/PGE/DER-RO.

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de equipamentos, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste **CONTRATO;**
- Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
- Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**
- Fiscalizar o presente contrato, através do Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas, Fiscal deste CONTRATO;
- Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

DO REGIME DE EXECUÇÃO:
16.1- O objeto do presente Contrato deverá ser fornecido em conformidade com as requisições/solicitações, na forma do item 14.1 f), em sintonia com os demais setores.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste-RO – CEP 76977-000

CNPJ 84.745.389/0001-94 - Fone/Fax 69 3445 1099

ELY VALENCA Assinado de forma digital por ELY

DA VALENCA DA SILVA:219078 SILVA:21907870172
Dados: 2022.10.21

70172

16:45:43 -04'00'

17.1.1- Ato Convocatório, INEXIGIBILIDADE – Processo Administrativo nº 627/2022 em adesão à Ata de Registro de Preços nº 22/2022 oriunda do Pregão nº 23/2022 e constante do Processo Administrativo "Mãe" nº 391/2022 deste Município do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e o Decreto Federal nº 9.488/2018 que alterou o Decreto Federal nº 7.892/2013 e anexos, bem como a documentação de habilitação da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei nº 8.666/93 e alterações;
17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução do fornecimento do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
18.5- 18.5- A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte da Concedente (Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER do Estado de Rondônia) aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito.
DO DOMICÍLIO E FORO:

Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste-RO – CEP 76977-000 CNPJ 84.745.389/0001-94 - Fone/Fax 69 3445 1099

ELY VALENCA DA

Assinado de forma digital

por ELY VALENCA DA
SILVA:219078701 SILVA:21907870172

72

Dados: 2022.10.21

16:45:54 -04'00'

21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litigios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

DA ASSINATURA DO CONTRATO:
22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 048/2022, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, acompanhado de 02 (duas) testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, 19 de outubro de 2022**.**

CONTRATANTE:

Município de São Felipe D´oeste-RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA PREFEITO

CONTRATADA:

Assinado de forma digital por ELY VALENCA DA

ELY VALENCA DA SILVA:219078701 SILVA:21907870172

Dados: 2022.10.21 16:46:1072 -04'00'

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
RG: RG:
CPF: CPF:

Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste-RO – CEP 76977-000 CNPJ 84.745.389/0001-94 - Fone/Fax 69 3445 1099

Processo n°. 627/2022 Contrato nº. 048/2022

ORDEM DE SERVIÇOS

O **Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA,** Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.614.838/0001-01, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 14893, Zona Rural da cidade de Cacoal, Estado de Rondônia , **Efetuar a entrega da Retroescavadeira JCB**, conforme definidos no Processo Administrativo nº 627/2022, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante conforme Termo de Referência, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, do Contrato n° 048/2022 e fica à disposição no processo nº 627/2022, empenho 1320 da SEMOSPE do dia 19/10/2022.

São Felipe d'Oeste, RO, 19 de outubro de 2022.

AUTORIZO:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Recebi em: / /

ELY VALENCA DA

Assinado de forma digital por ELY VALENCA DA SILVA:219078701 SILVA:21907870172 72 Dados: 2022.10.21 16:46:34 -04'00'
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO
Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste-RO – CEP 76977-000 CNPJ 84.745.389/0001-94 - Fone/Fax 69 3445 1099

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 627/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 048/2022
SOLICITAÇÃO: Modalidade: Inexigibilidade Edital de Licitação nº. 23/2022
DATA HOMOLOGAÇÃO: 28/04/2022
OBJETO: Aquisição de Retroescavadeira
INTERESSADO: SEMOSPE FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
06.001.26.782.0008.1.312 – Aquisição de Retroescavadeira – Termo de Convênio nº 038/2022/PGE/DER-RO – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Empenho: 1320/2022.
Fonte de Recursos: 2014003 – Outros Convênios do Estado
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 19.614.838/0001-01
Valor Contratado: R$ 509.000,00 (quinhentos e nove mil reais)

Item	*Quanti dade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*01*	*UN*	*RETROESCAVADEIRA NOVA, Marca JCB com tração 4x4, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero hora de funcionamento/zero km rodados, peso operacional, chassis monobloco, em peça única, sem qualquer conexão ou parafuso. Peso operacional de 8.185Kg. Motor: Potência de 92HP, 04 cilindros que atenda as exigências ambientais – TIER 3 e MAR 1. O fabricante do motor deverá preferencialmente ser o mesmo do equipamento (poderá ser aceito equipamento com fabricante do motor diferente do equipamento, no entanto o fornecedor deverá apresentar junto da documentação de habilitação a comprovação do treinamento dos técnicos. O documento de comprovação deverá ser emitido pela fabricante do motor ou do próprio fabricante do equipamento e à Administração caberá vistoria para a comprovação da veracidade da capacidade técnica dos prestadores de serviços); tal medida visa garantir a capacidade técnica de prestação de assistência pós-venda. Sistema Hidráulico: sistema hidráulico com bomba de fluxo variável, pistão axial ou bomba dupla de engrenagens. Transmissão: : TR Ansmissão Power Shuttle ou Power Shift com 4 marchas frente e 4 à ré; altura de descarga 3740mm; Capacidade de elevação: 3495Kgf à máxima altura. Freios à disco banhados à óleo de acionamento hidráulico; cabine fechada Rops Fops com ar condicionado, retrovisores internos e externos, tapete de borracha; caçamba dianteira de uso geral com dentes e capacidade de 1,1m³, concha da retroescavadeira de uso geral, com dentes e capacidade de 0,26m³, profundidade de*	*509.000,00*	*509.0000,00*

Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste-RO – CEP 76977-000 CNPJ 84.745.389/0001-94 - Fone/Fax 69 3445 1099

ELY VALENCA DA SILVA:219078701 72

Assinado de forma digital por ELY VALENCA DA SILVA:21907870172
Dados: 2022.10.21 16:47:00
-04'00'

			escavação de 4,540mm; Força de Escavação na Caçamba de 6,324Kgf; Sistema Elétrico: 12 Volts com bateria livre de manutenção e sistema de iluminação para trabalho noturno e trânsito conforme normas do CONTRAN.		
Total do Empenho					***509.000,00***

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 627/2022, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 19 de outubro de 2022.

Pela Contratante: Sidney Borges de Oliveira – Prefeito Pela Contratada: Ely Valença da Silva – Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

ELY VALENCA DA

Assinado de forma digital por ELY VALENCA DA SILVA:219078701 SILVA:21907870172 72 Dados: 2022.10.21 16:47:15-04'00'

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FF22FB55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022 PROCESSO Nº 869/2022

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2022, às 09:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pelo Decreto municipal nº 1593 de 08 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3302, dia 08/09/2022, página 154), composta pelo Presidente **Tiago Anderson Sant' Ana Silva**, membro **Cenira Fernandes da Silva Ribeiro**, e pelo membro **Roberson Mendes Furlanetto**, reuniu-se na sala designada no prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, localizada

na Avenida São Paulo, nº 1490, bairro Cristo Rei, para a sessão de abertura da Tomada de Preços nº 012/2022, referente ao Processo Administrativo nº 869/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE BLOCO DE 5 (CINCO) SALAS DE AULA PADRÃO E BLOCO DE BANHEIROS PADRÃO NA PRÉ-ESCOLA TIO TECO, CONFORME CONVÊNIO Nº 233/PGE-2022,** com valor global estimado em **R$ 854.315,33 (oitocentos e cinquenta e quatro mil trezentos e quinze reais e trinta e três centavos)**. A presente Tomada de Preços foi processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé: www.saomiguel.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação de aviso de sessão de abertura nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Jornal A Gazeta de Rondônia (página 09, do dia 23/11/2022), Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3353, ano XIV, página 119, do dia 23/11/2022), Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO (edição 222, página 589, do dia 22/11/2022), e Diário Oficial da União – DOU (edição 220, seção 3, página 346, do dia 23/11/2022), demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes a Tomada de Preços nº 014/2022, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido nas publicações supramencionadas. Neste ato de abertura compareceu a empresa:

1) FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ 16.958.226/0001-30
Representante: Alecxandro Buziquia Rasteiro
CPF 619.444.402-91
RG 485127 SESDEC/RO

O Presidente da CPL, após o credenciamento, solicita os dois envelopes da empresa, o envelope nº 1 – Documentação de habilitação, e envelope nº 2 – Posposta de preço. A empresa apresentou os dois envelopes devidamente lacrados e rubricados nos lacres, conforme solicita o instrumento convocatório. Foi então aberto o envelope nº 1 – documentação de habilitação. Após análise da documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitação declara a empresa **HABILITADA**. Encerrada a fase de habilitação, o presidente da Comissão passa para a abertura do envelope nº 2 – proposta de preço, e o valor percebido foi de:

1) FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ 16.958.226/0001-30
R$ 853.126,57 (oitocentos e cinquenta e três mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos)

O valor ofertado pela empresa é inferior ao valor máximo estimado pela administração conforme planilha orçamentária, portanto, a proposta foi aceita. A proposta da empresa **FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP** apresentou todas as formalidades exigidas em edital, portanto, a empresa foi declarada **VENCEDORA** do certame.

O Presidente informa que a presente ata será publicada no Portal da Transparência do Município de São Miguel do Guaporé, e no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, a CPL decide por seu encerramento. Segue a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo representante da empresa vencedora. A sessão encerrou-se as 11h00m.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	1) FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP
Decreto nº 1593/2022	CNPJ 16.958.226/0001-30
TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA	Representante:
Presidente	***ALECXANDRO BUZIQUIA RASTEIRO***
CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO	CPF 619.444.402-91
Membro	RG 485127 SESDEC/RO
ROBERSON MENDES FURLANETTO	
Membro	

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:07CF7865

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1755

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

LEI 1.755/2022 Em Seringueiras-RO 09 de dezembro de 2022.

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte
LEI.
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 501.839,85 (quinhentos e um mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
3.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	501.839,85
Total Suplementação:			**501.839,85**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.241.0008.2.108.		SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - IDOSOS	
3.3.90.39.00.00	10150057	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.225,69
02.004.08.244.0008.1.240.		PISO FIXO - PSB - ESTADUAL	
3.3.90.39.00.00	10170048	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.341,08
02.004.08.244.0008.1.241.		PROGRAMA MAMAE CHEGUEI - ESTADUAL	
3.3.90.14.00.00	10170048	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.3.90.30.00.00	10170048	MATERIAL DE CONSUMO	2.356,00
3.3.90.39.00.00	10170048	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.892,04
02.004.08.244.0008.1.242.		PISO FIXO PSE - ESTADUAL	
3.3.90.14.00.00	10170048	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.194,00
3.3.90.30.00.00	10170048	MATERIAL DE CONSUMO	9.204,00
3.3.90.32.00.00	10170048	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.356,00
3.3.90.39.00.00	10170048	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
3.3.90.48.00.00	10170048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	72.194,92
3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
3.3.50.43.00.00	10000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00
3.3.90.08.00.00	10000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.167,63
3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
02.004.08.244.0008.2.073.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-PBF	
3.3.90.14.00.00	10150038	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
3.3.90.30.00.00	10150038	MATERIAL DE CONSUMO	6.841,98
3.3.90.39.00.00	10150038	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.620,82
02.004.08.244.0008.2.113.		PSB - PISO BASICO VARIAVEL PBVIII	
3.1.90.11.00.00	10150057	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.695,52
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.306.0004.2.031.		MERENDA ESCOLAR COMPLEMENTACAO - RECURSOS PRÓPRIOS	
3.3.50.43.00.00	10000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	18.580,00
02.006.12.306.0004.2.032.		MERENDA ESCOLAR CONVENIO PENAE	
3.3.50.43.00.00	10080033	SUBVENÇÕES SOCIAIS	38.656,80
02.006.12.361.0004.2.033.		MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.91.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	73.939,90
02.006.12.361.0004.2.035.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%	
3.3.90.14.00.00	10110043	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.490,00
3.3.90.49.00.00	10110043	AUXÍLIO-TRANSPORTE	9.300,00
02.006.12.361.0004.2.037.		MANUTENCAO DO PNATE	
3.3.90.30.00.00	10080034	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
02.006.12.361.0004.2.091.		MANUTENÇÃO DE ÓRGÃO COLEGIADO - CME	
3.3.90.33.00.00	10010046	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
3.3.90.48.00.00	10010046	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	9.665,00
02.006.12.361.0004.2.117.		INVESTIMENTO FUNDEB ESTADUAL	
4.4.90.52.00.00	10339999	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
02.006.12.365.0004.2.054.		MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL	
3.1.91.13.00.00	10110081	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.333,47
02.006.13.392.0005.2.076.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO	
3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.600,00
3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3.3.90.31.00.00	10000000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	4.000,00
3.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.085,00
Total Redução:			**501.839,85**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO 09 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E1E9FD49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1756

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
LEI 1.756/2022

Seringueiras/RO 09 de dezembro de 2022.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte
LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor
de até 12.067,67 (doze mil e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos)

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	277,40
3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.860,00
3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.930,27
Total Suplementação:			**12.067,67**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação,** em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.704,76
3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.161,77
3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	80,48
3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.120,66
Total Redução:			**12.067,67**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO 09 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:88EB860E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N. 264

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 264/2022 de 12/12/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1750/2022 de 12/12/2022.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
16 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	299.611,81
19 - 3.1.91.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
Total Suplementação:			**315.611,81**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.2.022.		APS CAPITAÇÃO PONDERADA - MANUTENCAO DO PAB FIXO E VARIAVEL	
3- 3.3.90.14.00.00	10270007	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	14,50
4- 3.3.90.30.00.00	10270007	MATERIAL DE CONSUMO	63.412,95
5- 3.3.90.39.00.00	10270007	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.949,12
6- 3.3.90.48.00.00	10270007	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	36.000,00
02.005.10.301.0009.2.023.		APS AÇÕES ESTRATEGICAS - MANUTENCAO DA SAUDE BUCAL	
7- 3.3.90.30.00.00	10270007	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
8- 3.3.90.39.00.00	10270007	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.525,48

02.005.10.301.0009.2.053.		APS PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO	
9- 3.3.90.30.00.00	10270007	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
10 - 3.3.90.39.00.00	10270007	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.078,88
02.005.10.301.0009.2.114.		INCENTIVO AO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE - RAB-ACAD	
11 - 3.1.90.11.00.00	10270007	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00
02.005.10.301.0009.2.115.		APS DESEMPENHO - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	
12 - 3.1.90.11.00.00	10270007	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
13 - 3.3.90.30.00.00	10270007	MATERIAL DE CONSUMO	47.587,80
14 - 3.3.90.39.00.00	10270007	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.422,77
02.005.10.302.0009.2.103.		CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
37 - 3.3.90.30.00.00	10020047	MATERIAL DE CONSUMO	848,98
02.005.10.305.0009.2.025.		MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE-EPIDEMIOLOGIA/SANITARIA	
42 - 3.3.90.30.00.00	10270050	MATERIAL DE CONSUMO	771,33
Total Redução:			**315.611,81**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de su públicação.

SERINGUEIRAS, em 12/12/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:63BF59DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N. 262

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 262/2022 de 12/12/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1748/2022 de 07/12/2022.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
113 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.500,00
257 - 3.1.90.11.00.00	30000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.285,00
Total Suplementação:			**44.785,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
27 - 3.1.90.91.00.00	10000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00
28 - 3.1.90.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
30 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
36 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.500,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.451.0006.2.041.		CONSERVACAO DE VIAS URBANAS	
182 - 4.4.90.51.00.00	30000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	23.285,00
Total Redução:			**44.785,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 12/12/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:2018C72B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N. 259

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 259/2022 de 09/12/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1754/2022 de 09/12/2022.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
62 - 3.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	501.839,85
Total Suplementação:			**501.839,85**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.241.0008.2.108.		SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - IDOSOS	
4- 3.3.90.39.00.00	10150057	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.225,69
02.004.08.244.0008.1.240.		PISO FIXO - PSB - ESTADUAL	
8- 3.3.90.39.00.00	10170048	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.341,08
02.004.08.244.0008.1.241.		PROGRAMA MAMAE CHEGUEI - ESTADUAL	
10 - 3.3.90.14.00.00	10170048	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
11 - 3.3.90.30.00.00	10170048	MATERIAL DE CONSUMO	2.356,00
12 - 3.3.90.39.00.00	10170048	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.892,04
02.004.08.244.0008.1.242.		PISO FIXO PSE - ESTADUAL	
79 - 3.3.90.14.00.00	10170048	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.194,00
13 - 3.3.90.30.00.00	10170048	MATERIAL DE CONSUMO	9.204,00
14 - 3.3.90.32.00.00	10170048	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.356,00
15 - 3.3.90.39.00.00	10170048	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
16 - 3.3.90.48.00.00	10170048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
18 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.194,92
19 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
21 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
22 - 3.3.50.43.00.00	10000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00
23 - 3.3.90.08.00.00	10000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
29 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.167,63
30 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
02.004.08.244.0008.2.073.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-PBF	
32 - 3.3.90.14.00.00	10150038	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
33 - 3.3.90.30.00.00	10150038	MATERIAL DE CONSUMO	6.841,98
35 - 3.3.90.39.00.00	10150038	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.620,82
02.004.08.244.0008.2.113.		PSB - PISO BASICO VARIAVEL PBVIII	
40 - 3.1.90.11.00.00	10150057	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.695,52
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.306.0004.2.031.		MERENDA ESCOLAR COMPLEMENTACAO - RECURSOS PRÓPRIOS	
59 - 3.3.50.43.00.00	10000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	18.580,00
02.006.12.306.0004.2.032.		MERENDA ESCOLAR CONVENIO PENAE	
60 - 3.3.50.43.00.00	10080033	SUBVENÇÕES SOCIAIS	38.656,80
02.006.12.361.0004.2.033.		MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
77 - 3.1.91.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	73.939,90
02.006.12.361.0004.2.035.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%	
83 - 3.3.90.14.00.00	10110043	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.490,00
89 - 3.3.90.49.00.00	10110043	AUXÍLIO-TRANSPORTE	9.300,00
02.006.12.361.0004.2.037.		MANUTENCAO DO PNATE	
95 - 3.3.90.30.00.00	10080034	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
02.006.12.361.0004.2.091.		MANUTENÇÃO DE ÓRGÃO COLEGIADO - CME	
98 - 3.3.90.33.00.00	10010046	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
99 - 3.3.90.48.00.00	10010046	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	9.665,00
02.006.12.361.0004.2.117.		INVESTIMENTO FUNDEB ESTADUAL	
100 - 4.4.90.52.00.00	10339999	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
02.006.12.365.0004.2.054.		MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL	
103 - 3.1.91.13.00.00	10110081	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.333,47
02.006.13.392.0005.2.076.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO	
104 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.600,00
105 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
106 - 3.3.90.31.00.00	10000000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	4.000,00
107 - 3.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
108 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
109 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.085,00
Total Redução:			**501.839,85**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 09/12/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B1BB453B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N. 256

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022

Decreto nº 256/2022 de 09/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1752/2022 de 09/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$143.594,00 (cento e quarenta e três mil quinhentos e noventa e quatro reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
62 - 3.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.594,00
02.006.12.361.0004.2.033.		MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
75 - 3.1.90.11.00.00	10110042	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.000,00
Total Suplementação:			**143.594,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
63 - 3.1.90.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.994,00
65 - 3.1.91.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
67 - 3.3.90.14.00.00	10010046	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.600,00
74 - 3.3.90.49.00.00	10010046	AUXÍLIO-TRANSPORTE	25.000,00
02.006.12.361.0004.2.033.		MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
77 - 3.1.91.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	68.000,00
Total Redução:			**143.594,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 09/12/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:47A542DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3514/GP/PMT/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

*"*HOMOLOGA O RESULTADO E A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 005/PMT/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 939/2022*."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RODÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando os autos do Processo Administrativo n° 939/2022, Edital n° 005/PMT/2022.

D E C R E T A

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o Resultado e a Classificação Final dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 005/PMT/2022, Processo Administrativo n° 939/2022, que visa a contratação de 1 (um) profissional Assistente Social para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) do município de Theobroma.

Art. 2° Resultado Final por ordem classificatória:

Cargo	ASSISTENTE SOCIAL		
Classificação	Pontuação	Nome do candidato	Resultado
1°	75	Clebia dos Santos Mota Amorim	Aprovado
2°	70	Cristina Gondim Carolino	Aprovado
3°	65	Aldair dos Santos Pereira	Aprovado
4°	60	Debora Vargas Pina Vianna Carvalho	Aprovado
5°	60	Rute Iara Viana Marcião	Aprovado
6°	50	Charles Xavier Guimarães	Aprovado
Descumprimento do item 5.2 do Edital	00	Cassandra dos Anjos Ribeiro	Reprovado
Descumprimento do item 5.2 do Edital	00	Claudiana Pereira dos Santos	Reprovado
Descumprimento do item 5.2 do Edital	00	Élida Mendonça da Silva Mendonça	Reprovado
Descumprimento do item 5.2 do Edital	00	Lidiane Parada Costa	Reprovado
Descumprimento do item 5.2 do Edital	00	Marcelo Alexandre Martins Junior	Reprovado
Descumprimento do item 5.2 do Edital	00	Rosimara Alecrim Siqueira	Reprovado

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS (DOZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS (12/12/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:712A56D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 002/CPL/CMUP/2022

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 002/CPL/CMUP/2022

Motivo da Viagem:		A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município
Número de diária:	4/5		**Valor Unitário:**	R$ 584,65	**Valor Total:**	R$ 2.630,93
Solicitante						
Nome: Denize Wgliana Gervasio de Oliveira			**CPF**: 008.409.452-48			**RG**: 1307600 SESDEC/RO
Cargo e/ou Função: Diretora de Controle Interno						
Lotação:_____			**Matricula**/Portaria:			
Banco: _____		**Agência:** _____				**C/C:** _____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): A Diretora estará em viagem nos dias 12 a 16 de Dezembro, com intuito de participar do curso onde o assusto trata-se, (ENCERRAMENTO DO BIÊNIO / FECHAMENTO DAS CONTAS E PROVIDÊNCIAS DO CONTROLE INTERNO FISCALIZADOS PELO LEGISLATIVO). Instituto Rui Barbosa Escola de Gestão Pública EIRELI, CNPJ-28.407.129/0001-38, em Porto Velho – RO						
			Data Saída			**Data Retorno**
Urupá - RO		Porto Velho - RO	12/12/2022 13:00hs			16/12/2022 17:00HS
Justificativa: A absorção de conhecimentos voltados ao curso oferecido é indispensável, pois o curso fornecido se adequa a função de cada participante dessa casa de leis.						
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR.*						

Urupá-RO, 09 de Dezembro de 2022.

DENIZE WGLIANA GERVASIO DE OLIVEIRA
Diretora de Controle Interno

Publicado por:
Rivaldo Alexandre de Melo Neves
Código Identificador:E74F0B33

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 001/CPL/CMUP/2022

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 001/CPL/CMUP/2022

Motivo da Viagem:		A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município
Número de diária:	4/5	**Valor Unitário:**		R$ 584,65	**Valor Total:**	R$ 2.630,93
Solicitante						
Nome: Adilson Neves Magalhães		**CPF**: 966.765.902-04				**RG**: 977919 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Contador						
Lotação:_____		**Matricula**/Portaria:				
Banco: _____		**Agência:** _____				**C/C:** _____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Contador estará em viagem nos dias 12 a 16 de Dezembro, com intuito de participar do curso onde o assusto trata-se, (ENCERRAMENTO DO BIÊNIO / FECHAMENTO DAS CONTAS E PROVIDÊNCIAS DO CONTROLE INTERNO FISCALIZADOS PELO LEGISLATIVO). Instituto Rui Barbosa Escola de Gestão Pública EIRELI, CNPJ-28.407.129/0001-38, em Porto Velho – RO.						

		Data Saída	Data Retorno
Urupá - RO	Porto Velho-RO	12/12/2022 13:00hs	16/12/2022 17:00HS

Justificativa:
A absorção de conhecimentos voltados ao curso oferecido é indispensável, pois o curso fornecido se adequa a função de cada participante dessa casa de leis.

Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR..*

Urupá-RO, 09 de Dezembro de 2022.

ADILSON NEVES MAGALHÃES
Contador

Publicado por:
Rivaldo Alexandre de Melo Neves
Código Identificador:B60047C7

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIA N. 014/CPL/CMUP/2022

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 014/CPL/CMUP/2022

Motivo da Viagem:		A Serviço da Câmara Municipal			A Serviço do Município	
Número de diária:	4/5		**Valor Unitário:**	R$ 584,65	**Valor Total:**	R$ 2.630,93
Solicitante						
Nome: Ademilson Antônio da Silva			**CPF**: 724.690.562-68		**RG**: 736696 SSP/RO	
Cargo e/ou Função: Vereador Presidente em exercício						
Lotação:_____			**Matricula**/Portaria:			
Banco: _____		**Agência:** _____			**C/C:** _____	

Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado):
O Presidente estará em viagem nos dias 12 a 16 de Dezembro, com intuito de participar do curso onde o assusto trata-se, (ENCERRAMENTO DO BIÊNIO / FECHAMENTO DAS CONTAS E PROVIDÊNCIAS DO CONTROLE INTERNO FISCALIZADOS PELO LEGISLATIVO). Instituto Rui Barbosa Escola de Gestão Pública EIRELI, CNPJ-28.407.129/0001-38, em Porto Velho – RO

		Data Saída	Data Retorno
Urupá - RO	Porto Velho - RO	12/12/2022 13:00hs	16/12/2022 17:00HS

Justificativa:
A absorção de conhecimentos voltados ao curso oferecido é indispensável, pois o curso fornecido se adequa a função de cada participante dessa casa de leis.

Da responsabilidade: Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR.
.

Urupá-RO, 09 de Dezembro de 2022.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente em exercício.

Publicado por:
Rivaldo Alexandre de Melo Neves
Código Identificador:43D3C49B

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N.013/CPL/CMUP/2022

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N.013/CPL/CMUP/2022

Motivo da Viagem:		A Serviço da Câmara Municipal			A Serviço do Município	
Número de diária:		4/5	**Valor Unitário:**	R$ 584,65	**Valor Total:**	R$ 2.630,93
Solicitante						
Nome: Josias José dos Santos			**CPF** 407.990.002-30		**RG**: 396.816 SSP/RO	
Cargo e/ou Função: Assessor Jurídico						
Lotação:_____			**Matricula**/Portaria:			
Banco: _____		**Agência:** _____			**C/C:** _____	

Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado):
O Assessor Jurídico estará em viagem nos dias 12 a 16 de Dezembro, com intuito de participar do curso onde o assusto trata-se, (ENCERRAMENTO DO BIÊNIO / FECHAMENTO DAS CONTAS E PROVIDÊNCIAS DO CONTROLE INTERNO FISCALIZADOS PELO LEGISLATIVO). Instituto Rui Barbosa Escola de Gestão Pública EIRELI, CNPJ-28.407.129/0001-38, em Porto Velho – RO

		Data Saída	Data Retorno
Urupá - RO	Porto Velho - RO	12/12/2022 13:00 h	16/12/2022 17:00 h

Justificativa:
A absorção de conhecimentos voltados ao curso oferecido é indispensável, pois o curso fornecido se adequa a função de cada participante dessa casa de leis.

Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR.*

Urupá-RO, 09 de Dezembro de 2022.

JOSIAS JOSÉ DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Publicado por:
Rivaldo Alexandre de Melo Neves
Código Identificador:AE557C1A

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 008/CPL/CMUP/2022

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 008/CPL/CMUP/2022

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município	
Número de diária:	4/5		**Valor Unitário:**	R$ 584,65	**Valor Total:**	R$ 2.630,93
Solicitante						
Nome: Eliel Marcos de Oliveira			**CPF**: 789.418.222-20		**RG**: 796434 SSP/RO	
Cargo e/ou Função: Vereador						
Lotação:_____				**Matricula**/Portaria:		
Banco: _____			**Agência:** _____		**C/C:** _____	
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O vereador estará em viagem nos dias 12 a 16 de Dezembro, com intuito de participar do curso onde o assusto trata-se, (ENCERRAMENTO DO BIÊNIO / FECHAMENTO DAS CONTAS E PROVIDÊNCIAS DO CONTROLE INTERNO FISCALIZADOS PELO LEGISLATIVO). Instituto Rui Barbosa Escola de Gestão Pública EIRELI, CNPJ-28.407.129/0001-38, em Porto Velho – RO						
				Data Saída	**Data Retorno**	
Urupá - RO		Porto Velho-RO		12/12/2022 13:00 hs	16/12/2022 17:00hs	
Justificativa:A absorção de conhecimentos voltados ao curso oferecido é indispensável, pois o curso fornecido se adequa a função de cada participante dessa casa de leis.						
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR. .*						

Urupá-RO, 09 de Dezembro de 2022.

ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA
Vereador.

Publicado por:
Rivaldo Alexandre de Melo Neves
Código Identificador:16F67DBE

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 002/CPL/CMUP/2022

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 002/CPL/CMUP/2022

Motivo da Viagem:		A Serviço da Câmara Municipal			A Serviço do Município
Número de diária:	4/5	**Valor Unitário:**	R$ 584,65	**Valor Total:**	R$ 2.630,93
Solicitante					
Nome: Genivaldo cavalcante		**CPF**: 478.464.532-20			**RG**: 510952 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vereador					
Lotação:_____		**Matricula**/Portaria:			
Banco: _____		**Agência:** _____			**C/C:** _____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O vereador estará em viagem nos dias 12 a 16 de Dezembro, com intuito de participar do curso onde o assusto trata-se, (ENCERRAMENTO DO BIÊNIO / FECHAMENTO DAS CONTAS E PROVIDÊNCIAS DO CONTROLE INTERNO FISCALIZADOS PELO LEGISLATIVO). Instituto Rui Barbosa Escola de Gestão Pública EIRELI, CNPJ-28.407.129/0001-38, em Porto Velho – RO					
			Data Saída		**Data Retorno**
Urupá - RO		Porto Velho-RO	12/12/2022 13:00 hs		16/12/2022 17:00 hs
Justificativa: A absorção de conhecimentos voltados ao curso oferecido é indispensável, pois o curso fornecido se adequa a função de cada participante dessa casa de leis.					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR..*					

Urupá-RO, 09 de Dezembro de 2022.

GENIVALDO CAVALCANTE
Vereador.

Publicado por:
Rivaldo Alexandre de Melo Neves
Código Identificador:ED707F78

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 008/CPL/CMUP/2022

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 008/CPL/CMUP/2022

Motivo da Viagem:		A Serviço da Câmara Municipal			A Serviço do Município	
Número de diária:	4/5		**Valor Unitário:**	R$ 584,65	**Valor Total:**	R$ 2.630,93
Solicitante						
Nome: Gilmar Gomes dos Santos			**CPF** 627.062.682-04		**RG**: 955.207 SSP/RO	
Cargo e/ou Função: Vereador						
Lotação:_____				**Matricula**/Portaria:		
Banco: _____			**Agência:** _____		**C/C:** _____	
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O vereador estará em viagem nos dias 12 a 16 de Dezembro, com intuito de participar do curso onde o assusto trata-se, (ENCERRAMENTO DO BIÊNIO / FECHAMENTO DAS CONTAS E PROVIDÊNCIAS DO CONTROLE INTERNO FISCALIZADOS PELO LEGISLATIVO). Instituto Rui Barbosa Escola de Gestão Pública EIRELI, CNPJ-28.407.129/0001-38, em Porto Velho – RO						
				Data Saída		**Data Retorno**
Urupá - RO		Porto Velho-RO		12/12/2022		16/12/2022

		13:00 hs	17:00hs
Justificativa: A absorção de conhecimentos voltados ao curso oferecido é indispensável, pois o curso fornecido se adequa a função de cada participante dessa casa de leis.			

Da responsabilidade: Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR.

Urupá-RO, 09 de Dezembro de 2022.

GILMAR GOMES DOS SANTOS
Vereador.

Publicado por:
Rivaldo Alexandre de Melo Neves
Código Identificador:E84D418F

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 004/CPL/CMUP/2022

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 004/CPL/CMUP/2022

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município
Número de diária:	4/5	**Valor Unitário:**	R$ 584,65	**Valor Total:**	R$ 2.630,93
Solicitante					
Nome: Rivaldo Alexandre de Melo Neves		**CPF**: 020.340.762-81			**RG**: 120833-8 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Diretor de Licitações e Compras					
Lotação:_____					**Matricula**/Portaria:
Banco: _____		**Agência:** _____			**C/C:** _____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Diretor estará em viagem nos dias 12 a 16 de Dezembro, com intuito de participar do curso onde o assusto trata-se, (ENCERRAMENTO DO BIÊNIO / FECHAMENTO DAS CONTAS E PROVIDÊNCIAS DO CONTROLE INTERNO FISCALIZADOS PELO LEGISLATIVO). Instituto Rui Barbosa Escola de Gestão Pública EIRELI, CNPJ-28.407.129/0001-38, em Porto Velho – RO					
		Data Saída			**Data Retorno**
Urupá - RO	Porto Velho-RO	12/12/2022 13:00hs			16/12/2022 17:00HS
Justificativa: A absorção de conhecimentos voltados ao curso oferecido é indispensável, pois o curso fornecido se adequa a função de cada participante dessa casa de leis.					

Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR.*

.
Urupá-RO, 09 de Dezembro de 2022.

RIVALDO ALEXANDRE DE MELO NEVES
Diretor de licitações e compras

Publicado por:
Rivaldo Alexandre de Melo Neves
Código Identificador:43122077

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIAS PARA PORTO VELHO-RO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CÉLIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSE ROBERTO DE SOUZA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
896.775.879-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 11/12/2022	Data de Retorno 14/12/2022
Motivo da Viagem: Despesas que visa pagamento com diárias para o Gestor Senhor José Roberto de Souza, onde o mesmo irá participar da 10ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica, COSEMS e CIB, que serão realizadas nas dependências do GoldenPlaza Hotel, sito av. Jorge Teixeira, 810 – Nova Porto Velho/RO - cep: 76820-116 e participar de uma reunião na Secretaria Estadual de Saúde; Sendo nos dias 12, 13 e 14 de novembro de 2022. Saída dia 11 às 15:00H e retorno dia 14 às 15:00H.			
Proponente: _____ CÉLIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	478,35	1.435,05	0,00	1.435,05

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:3255AF2C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIAS PARA PORTO VELHO-RO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA			GESTOR	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) PAULO SERGIO CAVALCANTE			Cargo/Função/Matrícula MOTORISTA VEÍC. LEVES - Matr.: 37-0	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
350.025.572-87	/	1	4007-X	5.550-6

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 11/12/2022	Data de Retorno 14/12/2022
Motivo da Viagem: Despesas que visa pagamento com diárias para o Motorista Senhor Paulo Sergio Cavalcante, onde o mesmo irá conduzir o Gestor Senhor José Roberto de Souza que irá participar da 10ª Reunião Ordinária da CâmaraTécnica, COSEMS e CIB, que serão realizadas nas dependências do Golden Plaza Hotel, sito av. Jorge Teixeira, 810 – Nova Porto Velho/RO - cep: 76820-116 e participar de uma reunião na Secretaria Estadual de Saúde; Sendo nos dias 12, 13 e 14 de novembro de 2022. Saída dia 11 às 15:00H e retorno dia 14 às 15:00H.			
Proponente: _____ JOSÉ ROBERTO DE SOUZA Data: ___/___/_____ GESTOR			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	478,35	1.435,05	0,00	1.435,05

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:D5FE37ED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 052

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o **Pregão n. 052/2022** referente ao **Processo n. 525/2022** que tem como objetivo **Aquisição de 01 Digitalizador de Imagens CR com impressora, para obtenção dos resultados na emissão de raios X e em outras variáveis em pacientes que buscam a Hospital Municipal de Urupá Jorge Cardoso de Sá (CNES n. 2743612) para atendimentos de Radiografia.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: CGRX INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO EIRELI
CNPJ/CPF: 23.917.850/0001-54

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAIOS-X POR PLACAS DE FÓSFORO MONOCASSETE. AS DIGITALIZAÇÕES DAS IMAGENS DE RADIOLOGIA CONVENCIONAL DEVEM POSSUIR RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 10 PIXELS/MM EM TODOS OS TAMANHOS DE CASSETES DE RAIOS-X. CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO MÍNIMO DE 40 CASSETES/HORA NO TAMANHO 35X43CM. CONSOLE DE OPERAÇÃO DEDICADO À REVISÃO DE IMAGENS DIGITAIS DE RAIOS-X. POSSUI OS SERVIÇOS DE ENVIO DE IMAGENS AO SERVIDOR OU A IMPRESSORA NO PADRÃO DICOM 3.0 E TODOS OS RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O PROCESSAMENTO E MANIPULAÇÃO DOS PARÂMETROS DE IMAGEM COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MONITOR LCD DE ALTA RESOLUÇÃO, NO MÍNIMO 17 POLEGADAS E SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCH SCREEN), MEMÓRIA LOCAL DE NO MÍNIMO 2GB, DISCO RÍGIDO LOCAL DE PELO MENOS 150 GB, ARMAZENAMENTO EM DISCO LOCAL DE PELO MENOS 2000 IMAGENS, LEITOR PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CASSETES. PROCESSAMENTO DE IMAGEM E PROCESSAMENTO MULTI-FREQUENCIAL. GRAVAÇÃO DE IMAGEM DICOM COM VISUALIZADOR EM MÍDIA CONECTÁVEL A ESTAÇÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE (CD, DVD, USB, ETC). BACKUP E RESTAURAÇÃO DE IMAGENS EM MÍDIAS EXTERNAS (CD, DVD, USB). CONFIGURAÇÃO PELO USUÁRIO DOS PARÂMETROS DE PROCESSAMENTO POR REGIÃO ANATÔMICA DE ESTUDO. ROTAÇÃO/INVERSÃO DE IMAGEM. ALTERAÇÃO DE DENSIDADE, SENSIBILIDADE, CONTRASTE E LATITUDE DAS IMAGENS. MAGNIFICAÇÃO DA IMAGEM PARA VISUALIZAÇÃO. PROCESSAMENTO PARA ELIMINAÇÃO DAS LINHAS DE GRADE. SERVIÇO DICOM 3.0, STORAGE. SERVIÇO DICOM 3.0 PRINT. SERVIÇO DICOM 3.0 MODALITY WORKLIST MANAGEMENT. SERVIÇO DICOM 3.0 STORAGE COMMITMENT. SERVIÇO DICOM 3.0 MODALITY PERFORMED PROCEDURE STEP. ACOMPANHA O EQUIPAMENTO CASSETES PARA O DIGITALIZADOR DE RAIOS-X: NO MÍNIMO 2 CASSETES COM PLACA DE FÓSFORO TAMANHO 35X43CM, NO MÍNIMO 2 CASSETES COM PLACA DE FÓSFORO TAMANHO 24X30CM E NO MÍNIMO 2 CASSETES COM PLACA	DIGIRAY	1	R$ 78.000,00	R$ 78.000,00

	DE FÓSFORO TAMANHO 18X24CM. SISTEMA DE IMPRESSÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS A SECO COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO PARA DOIS TAMANHOS SIMULTÂNEOS. DENSIDADE ÓPTICA DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 3.2, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 70 FILMES POR HORA NO TAMANHO 35X43CM, CAPACIDADE DE MEMÓRIA MÍNIMA DE 1 GB. IMPRESSÃO NO PADRÃO DICOM 3.0. PARA USO EM MODALIDADES MÉDICAS, COM IMPRESSÃO DE TECNOLOGIA E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 300 DPI PARA TODAS AS IMAGENS NELA GERADAS. CARREGAMENTO DOS FILMES A LUZ DO DIA EM MAGAZINE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 FILMES. CONEXÃO COM MODALIDADES ATRAVÉS DO PROTOCOLO DICOM 3.0. CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA DA DENSIDADE DE CADA FILME IMPRESSO. ESCALA DE CINZA DE NO MÍNIMO 12 BITS. TRABALHAR COM, NO MÍNIMO, 2 TAMANHOS DIFERENTES DE FILMES SIMULTANEAMENTE CARREGADOS NO EQUIPAMENTO (ONLINE). INCLUINDO ENTREGUA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO DA EQUIPE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA GARANTIA DO PRODUTO.				

Valor Total Homologado - R$ 78.000,00

Urupa, 12 de dezembro de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:72084D05

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 305/2022

DECRETO N. 305/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTABELECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS, PONTOS FACULTATIVOS E RECESSO RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o disposto do Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e a discricionariedade dos atos administrativos de competência do Chefe do Poder Executivo.
Considerando a necessidade de ordenar o recesso, feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos que devem ser guardados e estendidos aos órgãos públicos e a iniciativa privada.
Considerando a livre iniciativa de mercado, essa última tem livre arbítrio para acatar ou não os atos previstos neste decreto.
Considerando a necessidade de organizar e gerir com responsabilidade o cumprimento de metas e realização dos atos administrativos, e ainda, otimizar os trabalhos, bem como, amenizar o impacto dos feriados, pontos facultativos e recesso na Gestão Pública e na iniciativa privada em relação ao fator temporal.
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido o calendário de Recesso, Feriados e Pontos Facultativos relativos ao ano de 2023 na forma do anexo único deste Decreto.
Art. 2º A observância dos feriados nacionais, estaduais e municipais, estendem-se aos órgãos públicos e a iniciativa privada, com sede ou repartição no Município de Urupá, em relação ao recesso e aos pontos facultativos, se restringem somente aos órgãos da Administração Direta e Indireta, facultativamente ao Poder Legislativo.
Parágrafo único: O recesso e os pontos facultativos serão de adoção discricionária para a iniciativa privada que poderá optar ou não por assentir no seu cumprimento.
Art. 3º Fica resguardada e assegurada à prestação de serviços considerados essenciais, na forma da legislação pertinente, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e funcionamento desses tipos de serviços, afetos às respectivas áreas de competência.
Art. 4º As atividades de vigilância, coletas de lixo, recuperação e manutenção de estradas vicinais, ruas e avenidas, calendário escolar e o funcionamento imprescindível da Unidade Mista Hospitalar e Unidade Básica de Saúde não são alcançados pelos efeitos deste decreto.
Parágrafo Único: Não são abrangidos pelos efeitos deste decreto os atos administrativos provenientes das atividades licitatórias, o decurso dos prazos das modalidades licitatórios, fruirão normalmente sem prejuízo de interrupção ou suspensão.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS EXERCÍCIO 2023
DECRETO N. 305/2022

JANEIRO DE 2023				
DATA	**DIA**	**EVENTO**	**TIPO**	**NATUREZA**
01/01/2023	**Domingo**	**Confraternização Universal – Ano Novo**	**Feriado**	**Nacional**
02/01/2023	**Segunda - Feira**	**Antecipa Feriado do dia 04.01.2023 - Criação e Instalação do Estado de Rondônia**	**Feriado**	**Estadual**
03/01/2023	**Terça - Feira**	**Recesso**	**Recesso**	**Municipal**
04/01/2023	**Quarta–Feira**	**Recesso**	**Recesso**	**Municipal**
05/01/2023	**Quinta–Feira**	**Recesso**	**Recesso**	**Municipal**
06/01/2023	**Sexta–Feira**	**Recesso**	**Recesso**	**Municipal**

FEVEREIRO DE 2023				
DATA	**DIA**	**EVENTO**	**TIPO**	**NATUREZA**
02/03/2023	**Quarta-Feira**	**Quarta-feira de Cinzas**	**Facultativo**	**Nacional**

ABRIL DE 2023				
DATA	**DIA**	**EVENTO**	**TIPO**	**NATUREZA**
07/04/2023	Sexta-Feira	Sexta-feira Santa - Paixão de Cristo	Feriado	Nacional
21/04/2023	Sexta-Feira	Tiradentes	Feriado	Nacional

MAIO DE 2023				
DATA	**DIA**	**EVENTO**	**TIPO**	**NATUREZA**
01/05/2023	Segunda –Feira	Dia Mundial do Trabalho	Feriado	Nacional

JUNHO DE 2023				
DATA	**DIA**	**EVENTO**	**TIPO**	**NATUREZA**
08/06/2023	Quinta-Feira	Corpus Christi	Facultativo	Nacional
24/06/2023	Sábado	Data Comemorativa de Emancipação – Aniversário do Município e Dia do Padroeiro São João Batista	Feriado	Municipal

SETEMBRO DE 2023				
DATA	**DIA**	**EVENTO**	**TIPO**	**NATUREZA**
07/09/2023	Quinta-Feira	Proclamação da Independência do Brasil	Feriado	Nacional

OUTUBRO DE 2023				
DATA	**DIA**	**EVENTO**	**TIPO**	**NATUREZA**
12/10/2023	Quinta-Feira	Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil	Feriado	Nacional
28/10/2023	Sábado	Dia do Servidor Público	Facultativo	Nacional

NOVEMBRO DE 2023				
DATA	**DIA**	**EVENTO**	**TIPO**	**NATUREZA**
02/11/2023	Quinta-Feira	Finados	Feriado	Nacional
15/11/2023	Quarta-feira	Proclamação da República	Feriado	Nacional

DEZEMBRO DE 2023				
DATA	**DIA**	**EVENTO**	**TIPO**	**NATUREZA**
25/12/2023	Segunda - Feira	Natal – Nascimento de Cristo	Feriado	Nacional

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:CDCDEF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
CONCESSÃO DE DIARIA

Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) ANTONIO PEREIRA NETO			**Cargo/Função/Matrícula** SECRETARIO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) PEDRO CORREIA FELIPE			**Cargo/Função/Matrícula** MOTORISTA - Matr.:	
CPF 638.990.782-68	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 13/12/2022	**Data de Retorno** 15/12/2022
Motivo da Viagem: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIARIA AO SERVIDOR PEDRO CORREIA FELIPE, QUE ESTARA SE DESLOCANDO A PORTO VELHO PARA LEVAR VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE VW/31.280 DE PLACA RSU1H24 ANO 2022, QUE ESTARA REALIZANDO A 1 º REVISÃO, (06 MESES). O MESMO ESTARA SAINDO DE URUPÁ NO DIA 13/12/2022 AS 08:00 DA MANHÃ , POIS O VEICULO NÃO PASSA DOS 80 KM POR HORA, E O MESMO TEM QUE SER ENTREGUE UM DIA ANTES DA REVISÃO, VEICULO TEM QUE ESTAR FRIO PARA SER REALIZADA A MANUTENÇÃO. A REVISÃO SE DARA NOS DIAS 14 E 15 DE OUTUBRO, O MESMO RETORNARA NO DIA 15 APÓS A ENTREGA DO VEICULO PREVISTA PARA AS 12 HORAS DO DIA 15/10/2022.			
Proponente: ANTONIO PEREIRA NETO Data: / / SECRETARIO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	584,65	1.753,95	0,00	1.753,95

Publicado por:
Osni Ize
Código Identificador:C5DD22ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022 PREGÃO Nº 27/2022 PROCESSO Nº 475/2022

Aos 08 DE DEZEMBRO DE 2022, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **ONAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***04.958.208/0001-79***, com sede no endereço AVENIDA Acir Jose Damasceno, 4461 Vale do Anari, neste ato representada por **INEZ APARECIDA DA COSTA,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG SSP/RO SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 682.880.182-20**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **27/2022**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS AFIM ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA PROCESSO Nº 475/2022, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROCESSO Nº 468/2022 DE VALE DO ANARI.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6442	AÇUCAR, de primeira qualidade, cristalizada, branca, totalmente pura, fardo contendo 15 pacotes de 2 quilos cada pacote, embalados em plástico transparente, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	FARDO	86	R$ 146,81	12.625,66	CAMPILAR
2	6443	CAFÉ, de primeira qualidade, torrado, moído, extra forte, totalmente puro, aroma e sabor característicos de regular a intenso, lacrado a vácuo, fardo com 10 pacotes de 500 gramas cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	FARDO	137	R$ 210,98	28.904,26	DAQUI
3	6444	CHÁ MATE, de primeira qualidade, com folhas e talos de erva mate tostada, puro, acondicionada em caixinha de papelão reforçada de 250 gramas cada, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	UN	310	R$ 12,50	3.875,00	NEILAR
4	6445	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER, de primeira qualidade, sabor amanteigado, salgado, caixa contendo 20 pacotes de 400 gramas cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	CX	94	R$ 135,85	12.769,90	NAGA
5	6446	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, de primeira qualidade, sabor coco, doce, caixa contendo 10 pacotes de 800 gramas cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	CX	130	R$ 112,85	14.670,50	BELCOCO
6	6447	BISCOITO, de primeira qualidade, sabor leite, doce, caixa contendo 20 pacotes de 330 gramas cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	CX	129	R$ 148,28	19.128,12	NEGA
7	6448	MARGARINA, de primeira qualidade, com no mínimo 60% de lipídios, com sal, caixa contendo 12 unidades de 1 kg cada unidade, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	CX	13	R$ 268,19	3.486,47	DELICIA
8	6449	SAL, de primeira qualidade, iodado, refinado, embalagem transparente, pacote de 1 kg, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	PACOTE	630	R$ 3,42	2.154,60	UNIÃO
9	6450	ÓLEO DE SOJA, de primeira qualidade, refinado, caixa contendo 20 garradas de 900 ml (PET) cada garrafa, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	CX	38	R$ 222,43	8.452,34	VILA VELHA
10	6451	LEITE INTEGRAL, de primeira qualidade, caixa contendo 12 unidades de 1 litro cada unidade, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	CX	157	R$ 107,69	16.907,33	ITALAC
11	7223	LEITE DESNATADO, de primeira qualidade, caixa contendo 12 unidades de 1 litro cada unidade, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	CX	15	R$ 115,19	1.727,85	ITALAC
12	6452	ACHOCOLATADO, de primeira qualidade, de categoria original, caixa contendo 24 unidades de 400 gramas cada unidade, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	CX	17	R$ 186,54	3.171,18	SHOW CAU
13	6453	FUBÁ, de primeira qualidade, puro, especial para bolo, lacrado a vácuo, fardo com 20 pacotes de 1 kg cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	FARDO	29	R$ 109,85	3.185,65	BERNARDO
14	6454	TRIGO SEM FERMENTO, de primeira qualidade, puro, especial para bolo, lacrado a vácuo, fardo com 10 pacotes de 1 kg cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	FARDO	15	R$ 78,13	1.171,95	DONA BENTA
15	6455	FERMENTO PARA BOLO, de primeira qualidade, embalagem de 100 gramas, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	UN	88	R$ 5,58	491,04	DONA BENTA
16	6456	MILHO PARA CANJICA, de primeira qualidade, branca, fardo contendo 20 pacotes de 500 gramas cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	FARDO	15	R$ 142,30	2.134,50	BERNARDO
17	6457	COCO RALADO, de primeira qualidade, já vem adoçado, pacote de 100 gramas, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	PACOTE	125	R$ 6,51	813,75	SOCOCO
18	6458	LEITE CONDENSADO, de primeira qualidade, embalagem de 395 gramas, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	UN	240	R$ 8,95	2.148,00	MOCOCA
19	7046	CENOURA, de primeira qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação.	KG	85	R$ 6,35	539,75	FREED
20	7047	ALHO, de primeira qualidade, grupo comum, branco, tipo especial, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação.	KG	45	R$ 26,12	1.175,40	ELDOURADO
21	7048	TOMATE, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento (colorido), tamanho médio a grande, casca livre de fungos, consistência firme e sem início de germinação.	KG	150	R$ 7,70	1.155,00	FREED
22	7049	LINGUIÇA CALABRESA, de primeira qualidade, defumada, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, sem de sujidades.	KG	140	R$ 31,25	4.375,00	CHURRASK
23	7050	PRESUNTO, de primeira qualidade, fatiado, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, sem de sujidades.	KG	190	R$ 40,85	7.761,50	LEBLON
24	7051	QUEIJO MUSSARELA, de primeira qualidade, fatiado, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, sem de sujidades.	KG	310	R$ 64,47	19.985,70	ALIANÇA
25	7075	MORTADELA, de primeira qualidade, defumada, fatiada, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, sem de sujidades.	KG	240	R$ 38,87	9.328,80	AURORA
26	7052	CARNE BOVINA MOÍDA, de primeira qualidade, magra, congelada/refrigerada, aspecto própria, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, sem sujidades. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos.	KG	340	R$ 28,95	9.843,00	JBS
27	8705	CARNE BOVINA CONTRA FILÉ, de primeira qualidade, magra, congelada/refrigerada, aspecto própria, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, sem sujidades. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos.	KG	50	R$ 51,70	2.585,00	JBS
28	7053	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO, de primeira qualidade congelada com adição de água de no máximo 6% aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio.	KG	250	R$ 21,05	5.262,50	NUTRI

29	7054	MILHO VERDE EM CONSERVA, de primeira qualidade, embalagem em vidro de 300 g, prazo de validade mínima de 12 meses.	UN	250	R$ 5,65	1.412,50	OLÉ
30	7055	IOGURTE, de primeira qualidade, gelado, embalagem de 900 ml, sabor morango, prazo de validade mínima de 12 meses.	UN	270	R$ 13,20	3.564,00	CAROLINA
31	7056	IOGURTE, de primeira qualidade, gelado, embalagem de 900 ml, sabor abacaxi, prazo de validade mínima de 12 meses.	UN	230	R$ 13,20	3.036,00	CAROLINA
32	7057	OVOS DE GALINHA, de primeira qualidade, fresco, limpo, pesando aproximadamente 60g cada acondicionado em bandejas de isopor ou papelão.	DUZIA	210	R$ 14,92	3.133,20	MESTRECUCA
33	7058	POLPA DE SUCO NATURAL, de primeira qualidade, congelada, sabor abacaxi, pacote de 400 g, prazo de validade mínima de 12 meses.	PACOTE	190	R$ 14,90	2.831,00	ITPOLPA
34	8707	POLPA DE SUCO NATURAL, de primeira qualidade, congelada, sabor cupuaçu, pacote de 400 g, prazo de validade mínima de 12 meses.	PACOTE	35	R$ 15,15	530,25	ITPOLPA
35	7221	POLPA DE SUCO NATURAL, de primeira qualidade, congelada, sabor acerola, pacote de 400 g, prazo de validade mínima de 12 meses.	PACOTE	152	R$ 14,40	2.188,80	ITPOLPA
36	7222	POLPA DE SUCO NATURAL, de primeira qualidade, congelada, sabor maracujá, pacote de 400 g, prazo de validade mínima de 12 meses.	PACOTE	240	R$ 19,05	4.572,00	ITPOLPA
37	8701	POLPA DE SUCO NATURAL, de primeira qualidade, congelada, sabor graviola, pacote de 400 g, prazo de validade mínima de 12 meses.	PACOTE	18	R$ 18,40	331,20	ITPOLPA
38	94	PÃO FRANCÊS de 50 gramas, de 1ª qualidade, embalado em sacos plásticos transparente, com informações dos ingredientes, dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	800	R$ 20,35	16.280,00	FRANCES
39	7063	REFRIGERANTE, gelado, sabor guaraná, garrafa PET de 2 L, fardo com 06 unidades, prazo de validade mínima de 12 meses.	FARDO	16	R$ 32,43	518,88	LINDAGUA
40	7064	REFRIGERANTE, gelado, sabor laranja, garrafa PET de 2 L, fardo com 06 unidades, prazo de validade mínima de 12 meses.	FARDO	16	R$ 32,36	517,76	LINDAGUA
41	7062	REFRIGERANTE, gelado, sabor cola normal, garrafa PET de 2 L, fardo com 06 unidades, prazo de validade mínima de 12 meses.	FARDO	16	R$ 32,36	517,76	LINDAGUA
42	8708	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, fardo contendo 12 Unidades acondicionadas em garrafas pet de 500 ml, em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável.	FARDO	30	R$ 21,27	638,10	LINDAGUA
43	7065	PÃO DE FORMA, de primeira qualidade, fatiado, novo, livre de mofo, peso mínimo de 450 g, embalado em saco plástico.	UN	346	R$ 18,27	6.321,42	VALESUL
44	7066	PÃO CASEIRO, de primeira qualidade, inteiro, novo, livre de mofo, peso mínimo de 450 g, embalado em saco plástico.	UN	260	R$ 22,03	5.727,80	VALESUL
45	7067	PÃO DE AMBURGUER, de primeira qualidade, novo, livre de mofo, embalado pacote plástico de 450 g, contendo 08 unidades cada pacote.	PACOTE	348	R$ 14,30	4.976,40	VALESUL
46	7068	EXTRATO DE TOMATE, de primeira qualidade, sachê de 340 g, prazo de validade mínima de 12 meses.	UN	202	R$ 5,10	1.030,20	SÓFRUTA
47	7069	COLORAL, de primeira qualidade, pacote de 500 g, prazo de validade mínima de 12 meses.	PACOTE	22	R$ 9,25	203,50	ELDOURADO
48	7070	CREME DE LEITE, de primeira qualidade, embalagem de 200 g, prazo de validade mínima de 12 meses.	UN	180	R$ 4,72	849,60	MOCOCA
49	7071	SALSICHA, de primeira qualidade, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, sem de sujidades.	KG	230	R$ 15,60	3.588,00	HOTDOG
50	7072	MOLHO DE TOMATE PARA HOT DOG, de primeira qualidade, sachê de 340 g, prazo de validade mínima de 12 meses.	UN	105	R$ 5,25	551,25	SÓFRUTA
51	7073	MAIONESE, de primeira qualidade, sachê de 500 g, prazo de validade mínima de 12 meses.	UN	91	R$ 12,70	1.155,70	DÁJUDA
52	7074	REQUEIJÃO CREMOSO, de primeira qualidade, embalagem de plástico de 200 g, com tampa rosqueavel, prazo de validade mínima de 12 meses.	UN	175	R$ 12,92	2.261,00	CAROLINA
53	8706	MANTEIGA, de Primeira Qualidade com Sal, embalagem de 1 kg produzida em Creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. É o produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais.	UND	60	R$ 36,00	2.160,00	ITALAC
54	7076	MILHO DE PIPOCA, de primeira qualidade, tipo 01, pacote de 500 g, prazo de validade mínima de 12 meses.	PACOTE	112	R$ 5,38	602,56	BERNARDO
55	7077	MAÇA, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento (colorido), tamanho médio a grande, casca livre de fungos, consistência firme e sem início de germinação.	KG	64	R$ 13,50	864,00	FREED
56	7078	PERA, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento (colorido), tamanho médio a grande, casca livre de fungos, consistência firme e sem início de germinação.	KG	70	R$ 16,80	1.176,00	FREED
57	7079	CAQUI, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento (colorido), tamanho médio a grande, casca livre de fungos, consistência firme e sem início de germinação.	KG	28	R$ 19,80	554,40	FREED
58	7080	BANANA MAÇA, de primeira qualidade, original, grau médio de amadurecimento (colorido), tamanho médio a grande, casca livre de fungos, consistência firme e sem início de germinação.	KG	100	R$ 7,95	795,00	REGIÃO
59	1492	BANANA DE FRITAR, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca livre de fungos, íntegra, maturação natural.	KG	140	R$ 10,20	1.428,00	REGIÃO
60	1073	MELANCIA, de primeira qualidade, redonda, tamanho grande, livre de fungos, íntegra, maturação natural.	KG	960	R$ 5,62	5.395,20	REGIÃO
61	4528	MELÃO, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos.	KG	250	R$ 10,20	2.550,00	FREED
62	7162	ARROZ de 1ª qualidade, agulhinha tipo 1, embalagem em pacotes de 05 Quilos cada, deverá ser embalado em saco plástico resistente, contendo dizeres de rotulagem, com identificação do fabricante, peso	PACOTE	58	R$ 23,32	1.352,56	PRIMAVERA
63	7224	MILHARINA 500g, de primeira qualidade, pré-cozida, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	120	R$ 5,77	692,40	NUTRIVITA
64	7137	FEIJÃO "CARIOQUINHA" de 1ª qualidade, (Tipo1), embalagem, de 01 Kg, resistente contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	KG	720	R$ 9,97	7.178,40	SANTAROSA
65	8702	FEIJAO PRETO, de primeira qualidade Tipo 01, embalagem de 01 Kg, resistente contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	PACOTE	42	R$ 10,97	460,74	SANTAROSA
66	7225	AMENDOIM 500g, de primeira qualidade, com pele fina, selecionado, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	50	R$ 15,12	756,00	BERNARDO
67	91	MACARRÃO SPAGUETE, pacote de 1kg: embalagem de 01 Kg, resistente contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	PACOTE	340	R$ 13,92	4.732,80	SAFRA
68	8703	FLOCÃO CUZCUZ, embalagem de 500g, produzida pela laminação dos grãos de milho degerminados e pré-cozidos no vapor, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	PACOTE	10	R$ 5,07	50,70	NUTRIVITA
69	8704	FRANGO A PASSARINHO CONGELADO, a ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça, livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem de 02 Kg, resistente contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	PACOTE	100	R$ 33,67	3.367,00	NUTRI
70	7226	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL, de primeira qualidade, zero gorduras trans, salgado, caixa contendo 20 pacotes de 360 gramas cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	CX	10	R$ 153,88	1.538,80	NAGA
71	5559	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO, de primeira qualidade, com siclamato e sacarina, embalagem com 200ml, contendo prazo de validade e fabricação contidos no rotulo.	UN	20	R$ 11,76	235,20	ADOLICY
72	1008	CALDO TEMPERO CULINARIO SABOR CARNE 57G COM 6 CUBOS, de primeira qualidade, contendo ingredientes: sal, gordura vegetal, amido, água, açúcar, cebola , extrato de carne, cúrcuma, alho, salsa, pimenta do reino branca.	UN	100	R$ 4,92	492,00	ARISCO
73	1503	CHEIRO VERDE, de 1ª qualidade, integro, sem indicio de fungos, isento de sujidades e objetos estranhos.	PACOTE	150	R$ 4,33	649,50	NATURAL
74	83	LEITE DE COCO, de primeira qualidade, garrafa de 200 ml, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou expressaste.	UN	170	R$ 6,02	1.023,40	SOCOCO
75	71	FARINHA DE MANDIOCA, de primeira qualidade, fina, branca, torrada, embalada em pacote plástico de 500g, transparentes, limpos, não violados, residentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.	UN	540	R$ 10,25	5.535,00	ELDORADO
76	5568	AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILÁCEO EXTRAIDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NAO PODENDO ESTÁ UMIDAS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	KG	10	R$ 6,69	66,90	BERNARDO
77	5569	APRESUNTADO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM BARRA DE 02 KG, EM SACO PLASTICO RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, MARCA PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	50	R$ 34,33	1.716,50	LEBLON
78	5574	BALA DE CAFÉ 100G	PACOTE	30	R$ 7,83	234,90	PETRIBOM
79	5575	BALA MENTA MASTIGAVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 600 G	PACOTE	30	R$ 12,66	379,80	PETRIBOM
80	5576	BALA IGUAL OU SIMILIAR A TOFFE SABOR VARIADOS, CARACTERISTICA ADICIONAIS SORTIDADAS FINAS, APLICAÇÃO ALIMENTICIAS.	PACOTE	50	R$ 13,80	690,00	PETRIBOM
81	6341	BISCOITO DOCE, TIPO 1º QUALIDADE PACOTES DE 400 GRAMAS, COM DIZERES DE ROTULAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATADE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	100	R$ 7,04	704,00	NAGA
82	69	EXTRATO DE TOMATE 190GR	UN	50	R$ 4,49	224,50	SOFRUTA
83	81	LARANJA 1º QUALIDADE, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO CASCA LISA E LIVRE DE FUNGOS	KG	80	R$ 2,99	239,20	FREED
84	1498	MAMÃO PAPAIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.	KG	50	R$ 5,49	274,50	FREED
85	967	PIMENTÃO VERDE	KG	10	R$ 11,23	112,30	FREED
86	1032	REFRIGERANTE DE DIVERSOS SABORES DE GARRAFA PET DE 2L.	UN	17	R$ 6,96	118,32	LINDAGUA
87	964	SALSICHA DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADEE CONSERVADO A TEMPERATURA DE CONGELAMENTO	KG	60	R$ 15,29	917,40	ALLFRANGO
88	5603	UVA DE 1ª QUALIDADE UNIFORME, SEM FERIMENTOS, OU DEFEITOS COM GRAU APROPRIADO DE MATURAÇÃO.	KG	50	R$ 21,53	1.076,50	FREED
89	1039	MARGARINA DE 1ª QUALIDADE, COM NO MÍNIMO DE 60% DE LIPÍDIOS, COM SAL, EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, EMBALAGEM, COM DIZERES DE ROTULAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	KG	15	R$ 7,62	114,30	DELICIA

90	6978	ABÓBORA CABOTIÁ	KG	30	R$ 5,83	174,90	FREED
91	1495	ALFACE IN NATURAL, FRESCOS, ÍNTEGROS, FIRMES, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES, MOLUSCOS E LARVAS. NÃO PODEM ESTAR AMASSADOS, MURCHOS OU APRESENTANDO SINAIS DE DOENÇA A SEREM TRANSPORTADOS EM CX PLÁSTICAS.	PACOTE	50	R$ 4,50	225,00	REGIÃO
92	8754	CHOCOLATE BIS, wafer crocante recheado e coberto com chocolate ao leite, 126 gramas, com 20 unidades embaladas individualmente,	UN	70	R$ 7,23	506,10	HERSHEY`S
93	7218	BOMBOM DE 1 ª QUALIDADE COM RECHEIO CREMOSO E COBERTURA DE CHOCOLATE, PACOTE DE 750 GRAMS	PACOTE	100	R$ 43,96	4.396,00	ARCOR
94	5571	AZEITE DE OLIVIA PURO COM 500ML, PRAZO DE VALIDADE MINIMO E DATA DE FABRICAÇÃO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	UN	4	R$ 43,33	173,32	MARIA
95	5572	AZEITONA, TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO, TAMANHO MÉDIO CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM RECHEIO, PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO CONTIDOS NO ROTULO, SACHE 180G.	UN	50	R$ 7,96	398,00	VALEFERTIL
96	5573	BACON DEFUMADO, INGREDIENTES CARNE SUÍNA DE 1ª QUALIDADE	KG	40	R$ 41,93	1.677,20	AURORA
97	1494	BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.	KG	25	R$ 8,29	207,25	FREED
98	41	BETERRABA:TUBERCULO NO ESTADO IN NATURA,GENUINAS,SAS,DE PRIMEIRA QUALIDADE,LAVADO OU ESCOVADO,COLORAÇAO UNIFORME,ISENTOS DE SUJIDADES,ISENTOS DE PARASITAS ,LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA. NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, ECANICA OU BIOLOGICA. PODENDO SER ORGANICO.	KG	20	R$ 7,09	141,80	FREED
99	5578	BISCOITO COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE, PACOTE 110G, COM PRAZO DE VALIDADE E DATA FABRICAÇAO NO ROTULO.	UN	100	R$ 2,73	273,00	BOM DE BOLA
100	5579	BOMBOM DE 1 ª QUALIDADE INGREDIENTES: AÇUCAR, GORDURA VEGETAL INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇAO 20 G VALOR ENERGETICO: 104 KCAL, CARBOIDRATO 13G, CAIXA COM 250 GRAMAS	UN	700	R$ 5,29	3.703,00	ARCOR
101	3575	CARNE BOVINA MOIDA - DO TIPO ACEM DE 2ª QUALIDADE, RESFRIADA SEM OSSO, DEVERÁ SER ENTREGUE LIMPA, LIVRE DE APARAS, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA IGUALMENTE DISTRIBUIDA PELA PEÇA, APRESENTANDO COR VERMELHA VIVO BRILHANTE CONSISTÊNCIA FIRME E ELÁSTICA	KG	200	R$ 35,66	7.132,00	MAIS
102	60	CHARQUE - CARNE DE CHARQUE, EMBALAGEM A VACUO, PONTA DE AGULHA DE 1ª QUALIDADE A EMBALAGEM DEVE CONTER SELO DE INSPENÇÃO FEDERAL SIF, ESTADUAL SIE OU MUNICIPAL. DE 500G.	KG	100	R$ 61,99	6.199,00	MAIS
103	54	CARNE SUINA:RESFRIADA DE 1º QUALIDADE, DEVERA SER ENTREGUE LIMPA, LIVRE DE APARAS, CONSISTENCIA FIRME E ELASTICA.	KG	200	R$ 28,99	5.798,00	MAIS
104	5580	CHOCOLATE AO LEITE, EM BARRA INDICADO NO PREPARO DE BOMBONS, OVOS DE PASCOA, TRUFAS, BOLOS E SOBREMESAS DIVERSAS. EM EMBALAGEM DE 1KG	KG	30	R$ 46,30	1.389,00	HERSHEY`S
105	48	CANELA EM PÓ100G PROVENIENTE DE CASCAS SÃS, LIMPAS E SECAS, EM FORMA DE PÓ FINO.	PACOTE	15	R$ 29,79	446,85	BERNARDO
106	8755	CUMINHO EM PÓ, 100g prazo de validade e fabricação na embalagem	UN	6	R$ 18,13	108,78	BERNARDO
107	5586	DOCE SABOR GOIABA (TIPO MARIA MOLE) EM TABLETES ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 500G, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO	UN	10	R$ 9,63	96,30	PREDILECTA
108	5589	FARINHA PARA QUIBE 1ª QUALIDADE - EMBALAGEM 500G DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO PLASTICO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO	KG	20	R$ 8,63	172,60	BERNARDO
109	5590	GELATINA EM PO DIVERSOS SABORES EMBALAGEM COM 30 A 35 G APROXIMADAMENTE CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO	UN	30	R$ 2,74	82,20	NEILAR
110	5591	GELÉIA, SABOR MORANGO DOCE, DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM EM LATA DE 500G, RESISTENTE CONTENDO MARCA PESO LIQUIDO DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	10	R$ 22,63	226,30	NERO
111	79	INHAME DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO A GRANDE, INTEGRO, CASCA LISA, SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	KG	20	R$ 8,26	165,20	FREED
112	5594	MARMITA DESCARTAVEL, MATERIAL ALUMÍNIO REDONDO, TAMANHO Nº9 CARACTERISTICA ADICIONAIS COM TAMPA, ACONDICIONADA COM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	4	R$ 62,96	251,84	WIDA
113	8765	MASSA PARA LASANHA: pré-cozida descrição massa alimentícia de sêmola de trigo. seca, lisa, vitaminada, isenta de sujidades. embalagem plastica com data de fabricação e prazo de validade, de 500g	UN	80	R$ 14,90	1.192,00	DONABENTA
114	265	PALITO DENTAL DE MADEIRA FORMATO ROLIÇO, COMPRIMENTO 06 CM APLICAÇÃO HIGIENE BUCAL ACONDICIONADO EM CAIXA DE 100 UNIDADES.	CX	2	R$ 1,96	3,92	NATURAL
115	5599	REPOLHO ROXO DE 1ª QUALIDADE DE ASPECTO FIRME E INTEGRO.	KG	50	R$ 7,39	369,50	FREED
116	5601	TEMPERO BAIANO 500G, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	10	R$ 22,73	227,30	BERNARDO
117	5606	VERDURA, TIPO BRÓCOLIS DE 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO FIRME E INTEGRO.	KG	50	R$ 23,33	1.166,50	FREED
118	5602	TEMPERO CULINARIO 60 G (TIPO SAZON OU EQUIVALENTE), PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.,	UN	40	R$ 4,99	199,60	NEILAR
119	7142	REPOLHO - de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, em quilo, branco, livre de fungos, consistência firme.	KG	50	R$ 7,16	358,00	FREED
120	8756	CORANTE ALIMENTÍCIO, liquiddo de confeitaria, realçar ou alterar as cores nas preparações, nas cores azul, vermelho, verde, preto e rosa, cada frasco contendo no mínimo 10 ml.	UN	20	R$ 7,49	149,80	BERNARDO
121	8757	DOCE DE LEITE, de 1° qualidade, embalagem plástica, DE 360 Gramas, com dados dos fabricantes.	UN	100	R$ 11,99	1.199,00	NERO
122	75	FRANGO CONGELADO, COXAS E SOBRE COXAS SEM TEMPERO.	KG	150	R$ 12,33	1.849,50	NUTRI
123	5577	BATATA FRITA EMBALADA, TIPO PALHA FINA CARACTERISTICA ADICIONAIS SEM COLESTEROL E SEM CONSERVANTES (0% GORDURAS TRANS), PCT DE 120G.	PACOTE	30	R$ 6,73	201,90	BEMBRASIL
124	104	SARDINHA AO ÓLEO COMESTÍVEL 125G PRODUTO ELABORADO COM SARDINHAS ÍNTEGRAS, DESCABEÇADAS, DESCAMADAS, EVISCERADAS E LIVRES DE NADADEIRAS, CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL	UN	500	R$ 5,76	2.880,00	NAUTIQUE
125	85	LEITE EM PÓ INTEGRAL de 1ª qualidade, embalagem, pacote com 400 Gramas, embalado em saco plástico resistente com selo do SIF, com identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e data de validade.	KG	20	R$ 43,63	872,60	OTIMO
126	106	VINAGRE DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 750 ML, FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL E VINHO BRANCO, CONTENDO DIZERES NA ROTULAGEM, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃ E VALIDADE.	UN	10	R$ 5,06	50,60	MESTRECUCA
127	7134	CEBOLA – do tipo "CABEÇA" de 1ª qualidade, em quilo, tamanho médio a grande, casca íntegra sem fungos, consistência firme, sem indício de germinação, embalada adequadamente.	KG	50	R$ 6,56	328,00	ELDORADO
128	7059	POLPA DE SUCO NATURAL, de primeira qualidade, congelada, sabor morango, pacote de 400 g, prazo de validade mínima de 12 meses.	PACOTE	2	R$ 11,19	22,38	ITPOLPA
129	8763	PAÇOCA ROLHA, de amemdoim de 1° qualidade, contendo dados do fabricante, contendo no mínimo 50 unidades embaladas, dentro do pote	UN	50	R$ 22,26	1.113,00	BERNARDO
130	8758	PIRULITOS, de 1° qualidade, sabores sortidos, encapados devidamente, media de 500 gramas cada pacote	UN	90	R$ 15,49	1.394,10	MACHADO
131	8759	PIPOCA DOCE, fardo com 100 saquinhos de 30 gramas cada unidade,sabor caramelho, com data de validade mínima de 12 meses.	UN	50	R$ 163,26	8.163,00	OROPÃ
132	8760	ACHOCOLATADO de espesura Liquidoa, de 1 litro, embalagem tipo tetra park, sabor de chocalate	UN	50	R$ 12,83	641,50	ITALAC
133	8761	CANJICA A GRANEL, peso mínimo de 500 gramas, prazo de validade mínimo 11 mês após entrega do produto	UN	400	R$ 5,53	2.212,00	BERNARDO
134	52	CARNE BOVINA DO TIPO ´ACEM´ DE 2ª QUALIDADE, RESFRIADA SEM OSSO, DEVERA SER ENTREGUE LIMPA, LIVRE DE APARAS, COM NO MAXIMO 5% DE GORDURA IGUALMENTE DISTRIBUIDA PELA PEÇA, APRESENTANDO COR VERMELHA VIVO BRILHANTE CONSISTENTE FIRME E ELASTICA	KG	200	R$ 44,00	8.800,00	MAIS
135	8764	AZEITE DE DENDÊ, frasco de no mínimo 200 ml.	UN	40	R$ 13,36	534,40	CAMPILAR
					TOTAL:	384.897,09	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 08 de dezembro de 2022

ANILDO ALBERTON	Onas Comercio De Generos Alimenticios LTDA-ME
Prefeito de Vale do Anari	CNPJ: 04.958.208/0001-79
	INEZ APARECIDA DA COSTA
	CPF:682.880.182-20

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:68FB0F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DECRETO Nº 3621/GP/2022

DECRETO Nº 3621/GP/2022
De 09 de Dezembro de 2022

"ESTABELECE O PLANO DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINIS-TRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas prerrogativas legais,

CONSIDERANDO a determinação contida no artigo 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

D E C R E T A:

Art.1º. Fica estabelecido para o Município de Vale do Anari/RO, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art.2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade aplicada ao setor público, dos órgãos de que trata o ***caput*** deste artigo.
§3º. A responsabilidade pela alimentação dos dados no SIAFIC de forma tempestiva, além de sua integridade e veracidade é de cada órgão.

Art.3º. O SIAFIC será mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, ficando este também responsável por determinar e orientar aos demais órgãos os procedimentos, fluxos e prazos em relação a alimentação do SIAFIC observando todo ordenamento jurídico, através da Controladoria Geral do Município.

Art.4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art.18 do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art.5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº1356, DE 22 DE ABRIL DE 2021
PLANO DE ADEQUAÇÃO

Cronograma de adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1	Realizar Processo administrativo para contratação de empresa destinada a prestação de serviços técnicos especializados e cessão do direito de uso de software, bem como, manutenção corretiva, evolutiva e alterações legais seguindo normatização, decretos e leis brasileiras, migração de dados do sistema anterior, treinamento, implantação e suporte técnico dos sistemas e customizações, com intuito da promoção da automação da Prefeitura de Vale do Anari/RO assim como todos seus órgãos da administração direta e indireta, inclusive pertencente aos outros poderes, conforme exigência do decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, com sistema integrado que promova agilidade e uma gestão moderna da administração bem como a diminuição dos custos e uma prestação de serviços de qualidade a comunidade.	12/2022	12/2022
2	Implantação, treinamento e utilização do SIAFIC pelo Poder Legislativo e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais.	01/2023	01/2023
3	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	01/2023	01/2023
4	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	01/2023	01/2023
5	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	02/2023	02/2023
6	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	02/2023	02/2023
7	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	02/2023	02/2023
8	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	03/2023	03/2023
9	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	03/2023	03/2023
10	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no SIAFIC, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	03/2023	03/2023
11	Efetuar o cadastro do administrador do SIAFIC, que será agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	04/2023	04/2023
12	Os procedimentos contábeis do SIAFIC deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	04/2023	04/2023
13	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	04/2023	04/2023
14	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	05/2023	05/2023
15	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma escritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	05/2023	12/2023
16	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	05/2023	12/2023
17	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	06/2023	12/2023
18	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	06/2023	12/2023
19	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	06/2023	12/2023
20	Impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	07/2023	12/2023
21	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	07/2023	12/2023
22	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formados CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	07/2023	12/2023
23	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e	07/2023	12/2023
24	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	07/2023	12/2023
25	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	07/2023	12/2023
26	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo Federal.	07/2023	12/2023
27	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	07/2023	12/2023
28	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	07/2023	12/2023
29	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	07/2023	12/2023
30	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	07/2023	12/2023
31	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	07/2023	12/2023
32	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	07/2023	12/2023
33	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.	07/2023	12/2023
34	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	07/2023	12/2023

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0AB4E255

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESULTADO PARCIAL PROCESSOS SELETIVO 002/ 2022

PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE
AV MARECHAL DEODORO, 4.695 - CENTRO ALVORADA DO OESTE / RO - CEP: 76.930-000 CNPJ: 15.845.340/0001-90

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL SEMSAU/SEMED/SEMAS E OBRAS
RESULTADO PARCIAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - MÉDICO CLÍNICO GERAL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	PÓS- GRAD	RESIDÊNCIA	MESTRADO	CURSOS NA ÁREA	TEMPO DE SERVIÇO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	139	RONALD LUCIO ARCE ALMARAZ (CACOAL / RO)	SIM	***.792.622-**	22/11/1985	NÃO	30,00	10,00	10,00	0,00	10,00	3,00	66,00	3	37
2	102	RONALD ARCE BASCOPE (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.740.402-**	12/08/1962	NÃO	30,00	10,00	10,00	0,00	0,00	6,00	62,00	3	60

TOTAL DE INSCRITO(S): 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMAS - ASSISTENTE SOCIAL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	PÓS- GRAD	RESIDÊNCIA	MESTRADO	CURSOS NA ÁREA	TEMPO DE SERVIÇO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	65	EDIVANIA SIMONEALVES DA SILVA (URUPA / RO)	SIM	***.075.132-**	10/12/1986	NÃO	30,00	10,00	0,00	0,00	20,00	7,00	67,00	3	36
2	75	ADRIANA CARVALHO (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.196.072-**	30/05/1982	NÃO	30,00	10,00	0,00	0,00	20,00	2,00	62,00	1	40
3	121	CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.273.622-**	11/06/1983	NÃO	30,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	60,00	1	39
4	105	MARIA ALVES DE AZEVEDO (ALVORADA DO OESTE / RO)	NÃO	***.903.452-**	30/06/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	50
5	78	ELISANGELA PEREIRA (ALVORADA DO OESTE / RO)	NÃO	***.560.082-**	20/09/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	38
6	22	ALEXANDRO DA COSTA BRUMADO (ALVORADA DO OESTE / RO)	NÃO	***.229.072-**	17/10/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	30
7	54	TIAGO FERMINO DOS SANTOS (ALVORADA DO OESTE / RO)	NÃO	***.168.362-**	04/08/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27

TOTAL DE INSCRITO(S): 7

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMOURB - MOTORISTAS DE VEICULOS PESADOS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	ENSINO SUPERIOR	PÓS- GRAD	CURSOS NA ÁREA	TEMPO DE SERVIÇO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	2	MAURICIO APARECIDO DE ANDRADE (ALVORADA D OESTE / RO)	SIM	***.796.442-**	22/03/1984	NÃO	40,00	10,00	0,00	20,00	1,00	71,00	3	38
2	46	JEFFERSON PEREIRA DE SOUZA (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.179.712-**	26/10/1989	NÃO	40,00	0,00	0,00	20,00	1,00	61,00	0	33
3	110	JEFFERSON SANTOS ROBERTO (ALVORADA DO OESTE / RO)	NÃO	***.978.242-**	21/12/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	33
4	51	ALESSANDRO MIRANDA DA SILVA (ALVORADA D / RO)	NÃO	***.107.622-**	21/12/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	25

5	101	MATHEUS DA SILVA NEVES (ALVORADA DO OESTE / RO)	NÃO	***.490.272-**	23/01/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23

TOTAL DE INSCRITO(S): 5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMOURB - AGENTE DE VIGILÂNCIA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	ENSINO SUPERIOR	PÓS- GRAD	CURSOS NA ÁREA	TEMPO DE SERVIÇO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	124	ANDREIA COUTO FONSECA (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.593.792-**	12/07/1986	NÃO	40,00	10,00	0,00	10,00	0,00	60,00	2	36
2	85	IDAIR SCATOLIN (URUPA / RO)	SIM	***.613.832-**	16/05/1979	NÃO	40,00	10,00	5,00	0,00	0,00	55,00	0	43
3	87	LEIDIANE SOARES DA SILVA (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.239.782-**	20/07/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	40,00	50,00	1	33
4	4	EVANILDO LEME MAGDALENA (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.531.482-**	22/11/1972	NÃO	40,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	2	50
5	70	EDIMAR SUTIL ROSA (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.231.942-**	15/06/1978	NÃO	40,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	2	44
6	104	FAGNER MEDEIROS SILVA (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.953.232-**	02/09/1991	NÃO	40,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	1	31
7	27	CAMILA CARDOSO DE OLIVEIRA (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.409.072-**	06/01/1995	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	27
8	12	HARLLEN HENRIQUE CORREIA ARAUJO (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.126.312-**	20/09/1995	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	27
9	91	CARLOS ANDRE MENEGUELLI OLIVA (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.362.512-**	23/02/1996	NÃO	40,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	0	26
10	103	ERIK SANTOS BRETAS (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.295.982-**	10/11/2004	NÃO	40,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	0	18
11	122	FRANCIRLEY AMORIM DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.228.962-**	14/10/1979	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	1	43
12	130	JEFERSON LUIZ DE CARVALHO (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.887.122-**	28/02/1985	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	1	37
13	129	GILMAR MACENA (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.939.922-**	09/03/1985	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	37
14	58	THIAGO DA SILVA FRANCHETTA (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.093.392-**	01/03/1991	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	2	31
15	55	CLAUDIOMAR DUARTE VIEIRA (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.061.102-**	18/06/1992	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	30
16	39	ALCIONE GLEICE DE OLIVEIRA (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.956.662-**	05/11/1993	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	2	29
17	127	WELLINGTON FERNANDO DA GRACA PINHEIRO (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.757.182-**	03/12/1996	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	26
18	36	LUCAS DA SILVA PEREIRA (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.958.812-**	17/10/1998	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	24
19	125	YURI FELIPPE COSTA CAVALCANTE (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.473.832-**	14/12/2001	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	20
20	30	JAMIRES SAMANTA SILVA TEODORO (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.261.492-**	02/10/2002	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	20
21	77	WAGNER CIRQUEIRA VIANA (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.237.442-	19/01/2003	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	19

				**											
22	115	IGOR BRUNO JURELO DA SILVA (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.192.512-**	01/07/2003	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	19
23	133	IGOR FELIPPE COSTA CAVALCANTE (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.473.392-**	10/08/2003	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	19
24	24	NALANDA MATOS DE JESUS SELLERI (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.765.952-**	19/08/2004	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	18
25	49	MANOEL CLOVIS FIALHO FERREIRA (ALVORADA DO OESTE / RO)	NÃO	***.081.812-**	03/11/1965	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	57
26	92	CLEISON APARECIDO DA SILVA (COSTA MARQUES / RO)	NÃO	***.719.552-**	03/09/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	41
27	90	VAG DOS SANTOS NOCENTE (ALVO DO OESTE TERRA BOA / RO)	NÃO	***.420.152-**	22/05/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	31
28	35	JHENEFER ROANY PINHEIRO DO NASCIMENTO (ALVORADA D OESTE / RO)	NÃO	***.211.062-**	19/09/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20

TOTAL DE INSCRITO(S): 28

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMOURB - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	ENSINO SUPERIOR	PÓS- GRAD	CURSOS NA ÁREA	TEMPO DE SERVIÇO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	96	CICERO IZIDORO DA SILVA (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.574.242-**	14/08/1974	NÃO	40,00	0,00	0,00	20,00	5,00	65,00	2	48
2	17	CLEIBER DA MAIA MODESTO (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.444.422-**	18/08/1981	NÃO	40,00	0,00	0,00	20,00	1,00	61,00	2	41
3	132	LUCAS DOS SANTOS PETEREIT (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.036.042-**	14/01/2002	NÃO	40,00	0,00	0,00	10,00	1,00	51,00	1	20
4	1	BRUNO ANASTACIO DE ANDRADE (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.919.632-**	18/03/1992	NÃO	40,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	1	30
5	117	LEANDRO RIBEIRO NOVAIS DA SILVA (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.033.772-**	20/05/1992	NÃO	40,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	2	30
6	136	MATHEUS PEREIRA DA SILVA (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.262.312-**	07/11/2001	NÃO	40,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	1	21
7	43	LUIZ GONZAGA TEODORO DE OLIVEIRA (ALVORDA DO OESTE / RO)	SIM	***.092.312-**	25/12/1961	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	3	60
8	119	JARBAS ROCHA DA SILVA (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.057.502-**	16/05/1989	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	2	33
9	135	JARBAS ROCHA DA SILVA (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.947.482-**	16/05/1989	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	2	33
10	69	RODRIGO MIORANDO (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.929.482-**	29/12/1996	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	1	25
11	23	EVERTON DE ABREU BELINSKI (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.172.182-**	30/11/1997	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	1	25
12	116	WILSON FRIGO (ALVORADA D / RO)	NÃO	***.643.842-**	05/05/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	48
13	40	VALDECI NOLACE DA SILVA (ALVORADA DO OESTE / RO)	NÃO	***.674.072-**	08/05/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	42
14	44	ITAMAR LOPES TAVARES (ALVORADA DO OESTE RO / RO)	NÃO	***.596.432-**	29/01/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	33
		DIEGO LOURENCO DE SOUZA												

15	34	(ALVORADA DO OESTE / RO)	NÃO	***.456.292-**	04/08/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	26
16	11	EDER DOS SANTOS MENEZES (ALVORADA DO OESTE / RO)	NÃO	***.966.322-**	11/05/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	22
17	10	LUCAS SARTORI BRAGANCA (ALVORADA DO OESTE / RO)	NÃO	***.346.592-**	27/12/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	19

TOTAL DE INSCRITO(S): 17

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - E.M.E.I.F. MONTEIRO LOBATO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	ENSINO SUPERIOR	PÓS- GRAD	CURSOS NA ÁREA	TEMPO DE SERVIÇO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	57	VALDICLEIA FELIPPE (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.589.612-**	14/11/1984	NÃO	40,00	10,00	5,00	10,00	4,00	69,00	2	38
2	120	VALERIA SCHUVENK (SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	***.116.172-**	22/05/1989	NÃO	40,00	0,00	0,00	20,00	0,00	60,00	2	33
3	94	JEAN CARLOS CHAVES (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.362.612-**	23/02/1995	NÃO	40,00	10,00	0,00	10,00	0,00	60,00	0	27
4	88	DIENIFER MICAELA RIBONDI DOS SANTOS (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.005.877-**	14/04/1996	NÃO	40,00	0,00	0,00	20,00	0,00	60,00	1	26
5	100	THAINARA SCHUWENCK FERNANDES (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.450.062-**	26/06/2003	NÃO	40,00	0,00	0,00	20,00	0,00	60,00	0	19
6	131	LUCIANA SOUZA DE AVILAS ALMEIDA (ALVORADA DOESTE / RO)	SIM	***.462.202-**	30/06/1980	NÃO	40,00	0,00	0,00	10,00	6,00	56,00	2	42
7	59	ELAINE GOMES PEREIRA (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.861.172-**	21/11/1990	NÃO	40,00	0,00	0,00	10,00	3,00	53,00	1	32
8	52	ELIZANGELA CRISTINA DA SILVA (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.362.372-**	24/04/1993	NÃO	40,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	0	29
9	13	JESSICA PAULA FONTES (ALVORADA D OESTE / RO)	SIM	***.609.892-**	29/05/1994	NÃO	40,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	1	28
10	108	CLEISIANO DE OLIVEIRA ANTUNES (ALVORADA DO OESTE / RO)	NÃO	***.186.732-**	13/02/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	29
11	107	JULIANA DOMINGOS DE LIMA OLIVEIRA (ALVORADA DO OESTE / RO)	NÃO	***.699.892-**	19/04/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
12	80	RODRIGO MARQUES DE LIMA (ALVORADA D / RO)	NÃO	***.977.712-**	23/12/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
13	71	LETICIA NATIELY DA SILVA E SILVA	NÃO	***.861.392-**	27/02/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	20
		(ALVORADA D OESTE / RO)												
14	62	GIOVANA DE PAULA DAMASCENO (ALVORADA DO OESTE / RO)	NÃO	***.006.332-**	01/04/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	19

TOTAL DE INSCRITO(S): 14

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - E.M.E.I.F. RAPOSO TAVARES

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	ENSINO SUPERIOR	PÓS- GRAD	CURSOS NA ÁREA	TEMPO DE SERVIÇO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	72	LETICIA POLLACK PEREIRA (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.490.882-**	17/01/2000	NÃO	40,00	0,00	0,00	20,00	0,00	60,00	0	22
2	76	MILLENY VITORIA OLIVEIRA DA SILVA (ALVORADA DOESTE / RO)	SIM	***.295.762-**	11/05/2004	NÃO	40,00	0,00	0,00	20,00	0,00	60,00	0	18
3	16	ALEXSANDRA DA SILVA (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.435.512-	30/08/1994	NÃO	40,00	0,00	0,00	10,00	1,00	51,00	0	28

				**											
4	33	ANGELA DA SILVA DOURADO (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.862.152-**	07/02/1998	NÃO	40,00	0,00	0,00	10,00	1,00	51,00	0	24
5	113	SHIRLEI GOMES JACINTO (SAO PAULO / SP)	SIM	***.860.578-**	20/07/1981	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	41
6	79	FERNANDA CATIELEN OLIVEIRA SOUZA (ALVORADA DOESTE / RO)	SIM	***.696.632-**	16/04/1991	NÃO	40,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	1	31
7	50	SIRLENE DUARTE VIEIRA (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.107.082-**	15/10/1982	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	1,00	41,00	2	40
8	123	IRENA PEREIRA GOMES (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.287.762-**	26/09/1987	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	2	35
9	32	MARIA DE SOUZA NASCIMENTO (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.466.902-**	02/02/1991	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	2	31
10	126	LIDIA VALADAO DA SILVA (PRESIDE MEDICI / RO)	SIM	***.868.772-**	06/04/1996	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	1	26
11	63	JOICE DE SOUSA OLIVEIRA (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.511.332-**	05/05/1996	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	26
12	28	INGRID ANGEL DE SOUSA NOVAES (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.072.492-**	21/12/2001	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	20

TOTAL DE INSCRITO(S): 12

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - E.M.E.I.F. SENADOR DARCY RIBEIRO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	ENSINO SUPERIOR	PÓS- GRAD	CURSOS NA ÁREA	TEMPO DE SERVIÇO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	37	SUELI DE JESUS SANTOS FERREIRA (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.172.472-**	05/12/1980	NÃO	40,00	0,00	0,00	20,00	2,00	62,00	2	42
2	111	CLEIDE APARECIDA DA ROSA (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.335.562-**	24/06/1987	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	3	35
3	53	TALYTHA RHAYANE CARDOSO DA SILVA (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.416.302-**	20/05/1994	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	3	28

TOTAL DE INSCRITO(S): 3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - E.M.E.F. PROFª. MATILDE DUTRA ROZO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	ENSINO SUPERIOR	PÓS- GRAD	CURSOS NA ÁREA	TEMPO DE SERVIÇO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	86	DIANA RIBONDI (ALVORADA DO	SIM	***.236.682-**	19/08/1975	NÃO	40,00	0,00	0,00	20,00	0,00	60,00	1	47

		OESTE / RO)												
2	47	JAQUELINE DOS SANTOS GONCALVES (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.441.092-**	20/04/1994	NÃO	40,00	0,00	0,00	20,00	0,00	60,00	3	28
3	99	ANDRESSA MAELY MENGISZTKI (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.551.512-**	30/04/2000	NÃO	40,00	0,00	0,00	20,00	0,00	60,00	0	22
4	5	ANGELICA MOREIRA DE LIMA (ALVORADA DOESTE / RO)	SIM	***.884.224-**	05/10/2001	NÃO	40,00	0,00	0,00	20,00	0,00	60,00	0	21
5	48	SANDRA MARIA BARROS (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.539.122-**	09/03/1979	NÃO	40,00	10,00	5,00	0,00	0,00	55,00	2	43
6	106	TALITA TAPILA DA SILVA (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.550.172-**	01/08/1995	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	40,00	50,00	1	27
7	73	EUNICE IZABEL DA SILVA (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.596.802-**	05/10/1975	NÃO	40,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	3	47
		ROSILENE BARBOSA CANDIDO												

8	20	(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.071.422-**	07/05/1983	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	50,00	2	39
9	128	ROZIMEIRE MERINO NUNES (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.200.022-**	02/04/1971	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	1,00	41,00	1	51
10	60	DAIANA CRISTINA SOUZA NUNES (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.110.212-**	11/02/1991	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	1,00	41,00	1	31
11	138	ELIS DA SILVA PEREIRA (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.977.712-**	02/03/0000	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	1	2022
12	8	MARIA JAILDE DE JESUS (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.451.282-**	28/06/1974	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	2	48
13	134	ANALUCIA RIBEIRO DO NASCIMENTO (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.597.292-**	27/09/1979	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	43
14	42	DELBRA DE SOUSA DE OLIVEIRA (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.131.912-**	20/10/1987	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	2	35
15	25	VERA ALINE RODRIGUES AQUINO (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.942.112-**	03/07/1988	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	2	34
16	137	SIMONE ROSA DE JESUS DOS SANTOS (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.810.182-**	09/11/1989	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	1	33
17	7	ELISANGELA MOREIRA VALENTE (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.672.992-**	29/03/1990	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	2	32
18	118	QUELI CRISTINA CORREIA DE OLIVEIRA (ALVORADA D / RO)	SIM	***.319.592-**	07/05/1990	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	1	32
19	15	DELMA BARBOZA DE SOUZA DOS SATOS (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.788.872-**	05/05/1991	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	1	31
20	98	LIDIANE XAVIER DA SILVA (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.142.262-**	28/09/1993	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	29
21	93	EDILENE TOSTES PEREIRA (ALVORADA DO OESTE RO / RO)	SIM	***.476.832-**	21/04/1995	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	27
22	14	JENNYFER TAVARES DA SILVA ARAUJO NASCIMENTO (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.239.582-**	20/10/1997	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	2	25
23	89	HEULA PAULA DA SILVA BARBOSA (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.693.512-**	04/02/2000	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	1	22
24	6	KAROLINE RAMOS MAGDALENA (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.918.442-**	09/08/2000	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	1	22
25	67	ESTER GANZER CARVALHO (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.485.952-**	23/05/2001	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	21
26	9	MONICA DA SILVA PEREIRA (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.387.362-**	02/06/2001	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	21
27	29	JEFFERSON LUIZ DE OLIVEIRA GOMES (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.114.862-**	15/11/2003	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	19
28	18	NATALIA DA PAZ PINHEIRO (ALVORADA DO OESTE / RO)	NÃO	***.122.832-**	10/02/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	37
29	83	CRISTIANE MUCZINSKI RAIMUNDO (ALVORADA DO OESTE / RO)	NÃO	***.307.612-**	13/11/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	33
30	109	CLAUDICEIA BHERING DA SILVA (ALVORADA DO OESTE / RO)	NÃO	***.552.382-**	11/10/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
		SUELEN ALVES CORDEIRO (ALVORADA												

31	3	DO OESTE / RO)	NÃO	***.381.392-**	08/12/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	24
32	68	IARA VILLETE (ALVORADA D / RO)	NÃO	***.827.112-**	09/06/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	23

TOTAL DE INSCRITO(S): 32

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - MOTORISTA DE VEÍCULO COLETIVO TRANSPORTE ESCOLAR - E.M.E.I.F. RAPOSO TAVARES

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	ENSINO SUPERIOR	PÓS- GRAD	CURSOS NA ÁREA	TEMPO DE SERVIÇO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	21	CELIO JOSE DOS SANTOS (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.406.842-**	02/11/1983	NÃO	40,00	0,00	0,00	20,00	0,00	60,00	2	39
2	56	ADRIANO DE SOUZA SANTOS (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.196.422-**	04/12/1985	NÃO	40,00	0,00	0,00	20,00	0,00	60,00	2	37
3	26	CLAUDINEI DE SENA FOGUES (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.489.742-**	09/09/1991	NÃO	40,00	0,00	0,00	20,00	0,00	60,00	0	31
4	95	DEIBSON PAIM DA SILVA (NOVA BRASILANDIA DO OESTE / RO)	SIM	***.719.822-**	05/09/2001	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	21
5	64	CLEANE NUNES DE OLIVEIRA SANTOS (ALVORADA DO OESTE / RO)	NÃO	***.223.902-**	15/11/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	31

TOTAL DE INSCRITO(S): 5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - MOTORISTA DE VEÍCULO COLETIVO TRANSPORTE ESCOLAR - E.M.E.I.F. NOVO DESTINO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	ENSINO SUPERIOR	PÓS- GRAD	CURSOS NA ÁREA	TEMPO DE SERVIÇO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	45	CLARINDO MAZETE CARVALHO (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.929.671-**	12/10/1971	NÃO	40,00	0,00	0,00	8,00	8,00	56,00	2	51

TOTAL DE INSCRITO(S): 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - MOTORISTA DE VEÍCULO COLETIVO TRANSPORTE ESCOLAR - E.M.E.I.F. SENADOR DARCY RIBEIRO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	ENSINO SUPERIOR	PÓS- GRAD	CURSOS NA ÁREA	TEMPO DE SERVIÇO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	38	SERGIO FERREIRA (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.611.422-**	29/06/1978	NÃO	40,00	0,00	0,00	20,00	4,00	64,00	2	44
2	112	SANDRO DE SOUZA VISITINI (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.607.712-**	05/08/1988	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	3	34
3	81	RAFAEL SOARES DO NASCIMENTO (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.588.632-**	25/01/1991	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	3	31

TOTAL DE INSCRITO(S): 3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - MOTORISTA DE VEÍCULO COLETIVO TRANSPORTE ESCOLAR - E.M.E.F. PROFª. MATILDE DUTRA ROZO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	ENSINO SUPERIOR	PÓS- GRAD	CURSOS NA ÁREA	TEMPO DE SERVIÇO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	82	LEANDRO FRANCISCO DA SILVA (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.155.592-**	05/09/1989	NÃO	40,00	0,00	0,00	20,00	10,00	70,00	1	33
2	84	VALDERI WIONCZZAK (PRESIDENTE MEDICI / RO)	SIM	***.301.102-**	06/12/1982	NÃO	40,00	10,00	0,00	10,00	0,00	60,00	2	40
3	97	ADMILSON MARQUES DE ALMEIDA (ALVORADA DOESTE / RO)	SIM	***.992.982-**	18/04/1979	NÃO	40,00	0,00	0,00	10,00	4,00	54,00	2	43
4	66	LUCIANO DUTRA DE FARIAS (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.112.492-**	23/11/1987	NÃO	40,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	1	35
5	19	LEONARDO ROCHA DE FREITAS (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.362.282-**	31/07/1993	NÃO	40,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	0	29
6	114	ANESIO ROLIM ELIAS (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.775.492-	03/08/1989	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	2,00	42,00	1	33

				**											
7	41	GENECI DOS SANTOS OLIVEIRA (ALVORADA DO OESTE / RO)	NÃO	***.223.882-**	16/09/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	37
8	61	REGINALDO MARTINS DE SOUZA (ALVORADA DO OESTE / RO)	NÃO	***.679.262-**	11/05/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	36
9	31	ADEMILSON JOS DOS SANTOS (ALVORADA DO OESTE / RO)	NÃO	***.011.402-**	23/12/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	35
10	74	GEOVANY RODRIGUES MODOLO (CACOAL / RO)	NÃO	***.896.522-**	15/12/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22

TOTAL DE INSCRITO(S): 10

ALVORADA DO OESTE - RO, 12 de dezembro de 2022.

Presidente da Comissão
LEGENDA Nº I NÚMERO DA INSCRIÇÃO DEF DEFERIDO

DATA NASC. DATA DE NASCIMENTO
PNE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

T. S. TEMPO DE SERVIÇO
M. F. MÉDIA FINAL

N. P. NÚMERO DE PROLE IDAD. IDADE

Publicado por:
Christielly Roos
Código Identificador:AA38DD94

